AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Cotriguaçu 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Câmara Municipal de Ponte Branca 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 7
Câmara Municipal de Tangará da Serra 7
Câmara Municipal de União do Sul 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araguainha 54
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã 70
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 76
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 83
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 86
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Brasnorte 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis 98
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campo Verde 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 128
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 130
Prefeitura Municipal de Carlinda 137
Prefeitura Municipal de Castanheira 139
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 144
Prefeitura Municipal de Cláudia 145
Prefeitura Municipal de Colíder 160
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 165
Prefeitura Municipal de Confresa 166
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 171
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 173
Prefeitura Municipal de Diamantino 174
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 176
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 178

Prefeitura Municipal de General Carneiro 179
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Indiavaí 180
Prefeitura Municipal de Itanhangá 180
Prefeitura Municipal de Itaúba 181
Prefeitura Municipal de Itiquira 182
Prefeitura Municipal de Jaciara 183
Prefeitura Municipal de Jauru 184
Prefeitura Municipal de Juara 184
Prefeitura Municipal de Juína 187
Prefeitura Municipal de Juscimeira 204
Prefeitura Municipal de Luciara 205
Prefeitura Municipal de Marcelândia 205
Prefeitura Municipal de Matupá 208
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Nobres 214
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 215
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 215
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 219
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 219
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 221
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 222
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 224
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 231
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 231
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 232
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 235
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 236
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 236
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 238
Prefeitura Municipal de Paranatinga 239
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 322
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 327
Prefeitura Municipal de Poconé 328
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 348
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 352
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 353
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 354
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 354
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 357
Prefeitura Municipal de Poxoréu 364
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 365
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 366
Prefeitura Municipal de Rondolândia 368
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 369
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 370
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 370
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 371
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 372
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 375
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 380
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 381
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 382
Prefeitura Municipal de São José do Povo 384
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 384
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 384
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 387
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 389
Prefeitura Municipal de Sorriso 390
Prefeitura Municipal de Tabaporã 642
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 644
Prefeitura Municipal de Torixoréu 665

Prefeitura Municipal de União do Sul 667
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 667
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 668
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 673
Prefeitura Municipal de Vila Rica 680

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 037/2023

"Concede férias regulamentares à Servidora **Claudia Paixão Iora** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Claudia Paixão Iora;**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2022 à 14/04/2023, que serão gozadas a partir de 12/06/2023 à 11/07/2023, com retorno previsto para 12/07/2023.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 12 de junho de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA N° 18/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

Pauta n° 18/2023 - Sessão Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na Sessão Ordinária do ano de 2023, que será realizada em 12 de junho no Plenário da Câmara Municipal as 18h, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 58/2023	Sessão Ordinária realizada dia 05 de junho de 2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura do Projeto de Lei n° 11/2023	Denomina Rodovia Municipal e dá outras providencias.	Autoria: Poder Executivo Municipal

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 12 de junho de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Geisivani Maria da Silva

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

HOMOLOGACAO PORCESSO 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as devidas comprovações de vantagem econômica;

Considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços manifestou interesse pela adesão;

Considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços apresentou todos os documentos de habilitação válidos;

Considerando que o órgão gerenciador da Ata foi devidamente consultado e autorizou a referida adesão e ainda;

Considerando o parecer jurídico emitido.

HOMOLOGO o procedimento administrativo nº 006/2023, iniciado com a finalidade de "Aquisição de Tinta e Material de Pintura para uso na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, via a Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Campo Novo do Parecis nº 145/2023 advinda do Pregão Eletrônico 026/2023.

Campo Novo do Parecis, 12 de junho de 2023.

Joaquim Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 021/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor como responsável pela inserção e acompanhamento das informações do sistema GEOBRAS".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Willian Santos Martins, matrícula nº. 90, Assistente Administrativo, como responsável pela inserção e acompanhamento das informações do sistema GEOBRAS, referente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 12/06/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 06 de junho de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	02	02/09/2020 a 01/09/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de junho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 25 de maio de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2021 a 26/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 25 de maio de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 25 de maio de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	01	12/07/2021 a 11/07/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de maio de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

CORREAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (ERRATA) Nº 001/2023

Na edição do dia 9 de junho de 2023 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, edição N° 4.251, na publicação do Extrato nº 12/2023 do Termo de Rescisão de Contrato nº 001/2023 referente Rescisão do Contrato Nº 005/2023 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT e a Empresa GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA.

ONDE SE LÊ:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

RG. Nº 1239819-5 SSP/MT

CPF. Nº 697.758.341-04

DEVE SER LIDO:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

RG Nº 1298957-6

CPF Nº 446.291.414-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JUNHO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **Contrato Nº 004/2023**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **ALEXSANDRO SEVERINO DA SILVA - MEI**, para prestar serviços **ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA 320m² EM CONCRETO NO ESTACIONAMENTO E GARAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 07 de junho de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 320m² DE CALÇADA EM CONCRETO NO ESTACIONAMENTO E GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA ALEXSANDRO SEVERINO DA SILVA 04848261155.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: ALEXSANDRO SEVERINO DA SILVA 04848261155 – MEI,

1.1. OBJETO: O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA 320m² EM CONCRETO NO ESTACIONAMENTO E GARAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 02 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 06/08/2023

Ponte Branca/MT, em 07 de junho de 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021 (GEXTEC)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÉ DO RIO CLARO-MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO nº 004/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 14.133/2021)

2º ADITIVO ao Contrato nº 004/2021 -Data:07/06/2023, Vencimento: 07/06/2024. Contratado: Empresa GEXTEC –Gestão em Tecnologia Eireli-EPP registrada sob o CNPJ nº 04.240.771/0001-07 com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 730 CEP 78.043-300 - Cuiabá- MT - Valor: 26.867,74. (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), os serviços anuais, divididos em 12 parcelas. Objeto: Empresa Especializada em prestação serviços na subscrição de licença de uso temporário do Sistema de gestão de Recursos Públicos, atendendo ao § 2º do artigo 48 da lei Complementar nº 101/2000 e as Diretrizes do Decreto Federal 10.540/2020 – SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), comtemplando ainda a Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Planejamento(PPA, LDO e LOA) e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT, em conformidade com a Lei 4.320/64. LRF/MSC e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Administrativo (Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, protocolo, Frotas, Ouvidoria, Portal de Transparência e Provimento de Data Center e Contratos). - . Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência:08/06/2024

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS –Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 075-PROGRESSÃO DE CLASSE MARCELO FERNANDES ROSA

PORTARIA Nº 075 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, da **Classe C-15**, para **Classe D-02** – Grupo Agente Administrativo II, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuêniode **24/05/22 a 24/05/2023.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que retroagem seus efeitos a 24/05/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de junho de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ESCLARECIMENTO 05 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 - CONCURSO Nº 01/2023

OBJETO: CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETONICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

ESCLARECIMENTO 5

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado em 12 de junho de 2023, cujos pontos suscitados e as respectivas respostas seguem abaixo:

A ficha de inscrição É juntada ao material da entrega?

Resposta:

Sim, a ficha de inscrição poderá ser apresentada junto com os materiais a serem analisados no dia de realização do certame.

O edital aponta como uma das questões avaliadas: "9.6.1. Implantação: inserção urbana; orientação do conjunto e ocupação do terreno;" No entanto o edifício da atual sede, no lote 6 ocupa o terreno praticamente em sua totalidade, dessa forma, podemos considerar que a ampliação a ser feita nos terrenos 4 e 5 respeitemos a ocupação de 80% (prevista no código de obras) para o novo anexo, considerando uma anistia ao edifício que ocupa o lote 6 quase que 100%? Vale ressaltar que os lotes não são remembrados.

Resposta:

Os quesitos a serem analisados pela Comissão Julgadora estão elencados no item 9.6., que, dentre outros, prevê como critério de avaliação o seguinte item: *9.6.4. Código de Obras de Tangará da Serra e Normas Gerais de Edificação: atenção e cumprimento à legislação edilícia local, inclusive normas do Corpo de Bombeiros de MT; respeito aos afastamentos, recuos, adequação das áreas das salas à funcionalidade de cada uma; estacionamento adequado considerando o total de usuários;* Neste sentido, caberá a Comissão Julgadora analisar e avaliar o projeto e as soluções adotadas pelo candidato.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 12 de junho de 2023.

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS 01498017185.

CNPJ: 26.785.296/0001-97

Endereço: Rotatória Xaxim n° 259 - Centro - Centro – União do Sul – MT

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de portão eletrônico de elevação, com todos os materiais inclusos, motor, controles, pintura e a instalação, visando manter a proteção na garagem principal para guarda do veículo de uso do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a execução dos serviços.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 12 de junho de 2023.

TALITA STELLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SIM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Endereço: Avenida Paraná nº 354-S – Sala 10 – Centro – Lucas do Rio Verde – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pintura externa do Prédio da Camara Municipal de União do Sul, onde serão realizados os serviços de preparação do local, correção em alguns pontos com textura acrílica, aplicação de selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica com 02 (duas) demãos.

VALOR TOTAL: R$ 6.206,07 (seis mil duzentos e seis reais e sete centavos).

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a execução dos serviços.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 03/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 12 de junho de 2023.

TALITA STELLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 61/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MATHEUS NASCIMENTO VESPAZIANO,**inscrito no **CPF 065.606.431-58**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 9º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 12 de JUNHO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023 EDITAL N° 018/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023

EDITAL N° 018/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 241 DE 19 DE ABRIL DE 2023, A SER PRESTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 018/2023** da **Chamada Pública n° 008/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2023.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **02/2022**. Contratada: **NESTOR FIDELIS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 11.441.597/0001-26. **Objeto:** Prorrogação de vigência contratual. **Prazo:** 15/06/2024.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 26 de Junho de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e procedimentos de ortopedia, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 12 de Junho de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

DATA**: 26/06/2023.**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 12 de junho de 2023._____

Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 06/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Umberto Martins de Souza".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor do **Sr**. **Umberto Martins de Souza**, portador do RG. n.º 354XXXXXX, inscrito no CPF n.º 280.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Nível "02", Classe "A",** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com matrícula n.º 7274.1, contando com um total de 6.558 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 006/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de junho de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 005/2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2023

Onde se lê:

11	Susy Alves da Silva

Leia-se

11	Susy Alves Martins Moraes

Demais condições permanecem inalterados.

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alto Boa Vista, 12 de Junho de 2023

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 003/2023

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública/Credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À SAÚDE "SAÚDE FÍSICA E MENTAL NA COMUNIDADE", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 06 de julho de 2023, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 07 de junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 130 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 130 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de pessoa Jurídica do corpo técnico para "Fiscalização dos contratos de Obras em andamento no município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição do Servidor **ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR**, **Matrícula: 2263.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a empresa prestadora de serviços contratada **MR DOS SANTOS ENGENHARIA,** CNPJ: 24.301.639/0001-75, Através da pessoa física MARTA ROSANA DOS SANTOS como **(fiscal contratada)** , para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pelo Servidor **Zilmar Moreno Camarço Junior,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2023***, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, em 12 de Junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO 001/CMDCA/CORREÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO 001/CMDCA.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO 001/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO ALTO PARAGUAI/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAGUAI E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAGUAI QUADRIÊNIO 2024/2028 – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 642/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o resultado dos deferidos e indeferidos para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar do Município de Alto Paraguai-MT.

LISTA DOS DEFERIDOS:

Débora da Silva Farias Almeida

Eli Regina da Costa

João Paulo da Silva

Maricéia Mendes de Arruda Araújo

Keila Cristina Ferreira Tanan

Eunice Rodrigues Tanan

Ludimilla Rodrigues de Jesus

Ednilson Yamaguti

Ivonete Francisca Cordeiro

Gilvan Magno Delgado Gomes

Rosimeire Leonardo Bezerra

LISTA DOS INDEFERIDOS:

Esmeralda Jesus Viana Barbosa

Marcia Silva de Almeida

Francisca Rodrigues Silva

Encerramento do prazo no dia 13 de junho para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Alto Paraguai/MT, 07 de junho de 2023.

Tania Regina de Siqueira Presidente do CMDCA	Charlesson Ferreira da Silva Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação nº 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 12 a 20 de Junho de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS	062.962.401-12	11,0	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
2.	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	046.818.301-94	11,5	MOTORISTA

Alto Taquari, 12 de Junho de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2022/SADF/PMAT

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita municipal de Alto Taquari-MT, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item 9.2 do Edital do Processo Seletivo de Estagiários 001/2022/SADF/PMAT, resolve:

1 – Prorrogar o Prazo de Validade do Edital 001/2022;

1.1 - Tornar público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários instituído pelo Edital Nº 001/2022, homologado em 13 de junho de 2022, prorrogado por mais 12 meses;

1.2 – Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo a necessidade, serão convocados os candidatos aprovados, conforme a lista de classificação homologada.

Alto Taquari, 05 de junho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DECISÃO : Referente ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Apiacás e a Empresa STAF

Considerando, os termos do Contrato de Prestação de Serviços n°. 106/2020 firmado entre o Município de Apiacás e a Empresa Staf Sistemas LTDA EPP para "prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública":

"6.5.1 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

(...)

6.6.4 Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.6.5 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.6.8 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8. 666/93";

Considerando, que no mesmo instrumento também se encontra previsto que:

"7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.

8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93";

Considerando, as lições presentes na Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

Considerando, a necessidade de implementação do SIAFIC em atendimento ao Decreto n°. 10.540/2020 e a Resolução de Consulta n°. 06/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, o documento encaminhado a Prefeitura de Apiacás pela Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás com o seguinte teor:

"Por todo o exposto, estamos considerando que no momento não convém aplicar a o uso do sistema ESTAF, pois será gerado um custo maior do que nosso sistema atual, sem suporte técnico necessário, e não atendera o SIAFIC, como esperado que no caso seria em nuvem, mas no momento o sistema da ESTAF não disponibiliza o serviço em nuvem, gerando assim prejuízos para a Câmara no momento, considerando que no presente momento não temos todos o serviço (internet, nuvem ,assessoria), faremos uso do sistema da AGILI que nos atende de maneira eficaz, e no momento estamos tentando a instalação do sistema ESTAF, no qual estamos tendo dificuldades quanto ao suporte técnico que está sendo disponibilizado através do ANYSDESK, no momento não temos a base de dados através da implantação e estamos tendo que realizar tudo manualmente, gerando para nós muito trabalho, mas iremos trabalhar no que for necessário para informar os dados necessários que a prefeitura precisar, mas precisamos de uma colaboração maior nesse momento delicado".

Considerando, disposições contidas no documento encaminhado à Prefeitura de Apiacás pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT:

"Ainda sobre os sistemas BETHA, eles não apresentaram sistema previdenciário, e o sistema de controle de investimento deles não funciona adequadamente, os relatórios do BETHA apresentam inconsistências, a BETHA não atende ao PREVIAP".

Considerando, os termos do Memorando 001/2023/APLIC:

"Ao tempo no qual o cumprimentamos, vimos por meio deste informa-lo sobre as situações QUE ENVOLVEM AS ROTINAS DO APLIC/TCE/MT, o sistema DE CONTABILIDADE SAPO/BETHA QUE GERA AS TABELAS COM INFORMAÇÕES PARA O APLIC, apresenta divergências de valores NAS fontes de recursos, entre os arquivos enviados ao TCE e os impressos nos anexos pelo sistema DE CONTABILIDADE SAPO/BETHA, ou seja, no balancete de verificacao do sistema SAPO/BETHA consta um saldo e nos REGISTROS DOS ARQUIVOS ENVIADOS AO TCE/MT, CONSTA OUTRO SALDO.

Diante destas divergências tivemos apontamentos nas contas anuais de 2021, pelo motivo que realizamos abertura de créditos pelo valor impresso no sistema BETHA, e possivelmente se não ajustar terá este apontamento nas contas anuais de 2022, sendo reincidente.

Entramos em contato com A EQUIPE DE SUPORTE DA EMPRESA STAF SISTEMAS, PARA UM SERVIÇO DE SUPORTE MAIS ESPECÍFICO, ASSIM, A STAF SISTEMAS FIRMOU compromisso de ajustar as fontes e deixalas iguais, porem ja fazem 2 meses 16/03/2023 que estamos com esse problema, e ate o momento atual nao foram resolvidos tendo em vista o deficitde técnicos pra dar suporte.

Foram ajustadas, no sitema de contabilidade, algumas fontes em dezembro, e algumas restantes ficaram para ser ajustadas nas INFORMAÇÕES/TABELAS DA CARGA DO ENCERRAMENTO, onde o tecnico do aplic (BRUNO ANDERSON) disse que precisaria mandar o encerramento pra ver quais ainda estavam com saldos divergente, rea-

brir dezembro novamente e ajustar pra diante disso o protocolo via tce, estamos aqui na sede da staf porem nao estamos vendo celeridade no processo por meio do tecnico disponibilizado, no mesmo dia conforme conversa com Rudnei ao fim do expediente, houve uma conversacao com outro tecnico que foi disponibilizado ISRAEL, tendo em vista que o processo nao estava se resolvendo, onde o Israel assumiu as tabelas para correcao.

Hoje dia 12 de maio o tecnico Israel solicitou a reabertura do mês de contabilidade publica de dezembro/2022, pois quando estava finalizando a carga de enceramento/2022, a conta 7211 esta negativa, e somente da pra ajustar no mes de dezembro, no momento esta trabalhando pra patrocolo de dezembro e posteriormente a de encerramento, diante disso solicitado a reabertura quando baixamos o arquivo zip de dezembro diretamente do PORTAL DE SERVICOS TCE, o mesmo arquivo que foi protocolado pelo tecnico Bruno Anderson veio baixado com erros quando enviado novamente, algo que nao poderia acontecer, sendo que a carga ja havia sido protocolado pelo tecnico sem erros, e tambem sem os pdfs que vao junto com as cargas, Questionado pelo Tecnico Israel o Bruno disse que havia protocolado, e lhe enviou o arquivo zip o mesmo que consta no TCE com o lancamento manual LCDTCE_NumLancamento="71781" que ele fez, porem apresentando erros, e sem dar muitas explicacoes teremos que enviar as cargas de dezembro e encerramento com o auxlio do tecnico Israel sem os ajustes das fontes novamente".

Considerando, os termos da Notificação Extrajudicial encaminhada pelo Município de Apiacás a Empresa Staf Sistemas LTDA EPP, para que o prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentasse soluções quanto ao impedimento de cumprimento ao Decreto n°. 10.540/2020 e a Resolução de Consulta n°. 06/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como solução para os problemas mencionados no Memorando 001/2023/APLIC, sob pena de rescisão unilateral do Contrato n°. 106/2020 e abertura de processo para possível aplicação de penalidade à prestadora de serviços.

Considerando, que a Empresa Staf Sistemas LTDA EPP quedou-se inerte quanto aos termos da mencionada Notificação Extrajudicial.

Considerando, que em reunião realizada pelos(as) Secretários(as) Municipais e Servidores(as) Públicos(as) da Prefeitura de Apiacás/MT no dia 31/05/2023, com o fito de discutir o funcionamento do software ofertado pela Empresa Staf Sistemas LTDA EPP através do Contrato de Prestação de Serviços n°. 106/2020, assim como a solução dos problemas anteriormente detectados, ficou devidamente deliberado e discutido, que somente o módulo fornecido a Secretaria Municipal de Educação pela prestadora de serviços tem atendido as obrigações contratuais.

DECIDO pela rescisão unilateral parcial do Contrato n°. 106/2020 firmado entre o Município de Apiacás e a Empresa Staf Sistemas LTDA EPP, sendo mantida a contratação tão somente do módulo fornecido a Secretaria Municipal de Educação, com a consequente abertura de processo para possível penalização da prestadora de serviços por inexecução dos demais itens instrumento.

DECIDO, outrossim, pela adoção das providências necessárias para contratação imediata de "prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública", com a urgência que o caso requer.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 07 de junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1. 337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
023	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	10º
032	SIMONE SILVA MARINHO	11º

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de Junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE** foi convocada no dia 14/04/2023, para ser contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 12 de Junho de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° - 038/2020

OBJETO – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO.

PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 90 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **147/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **12/06/2023 à 31/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE,** portadora da cédula de identidade nº 3159333-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 088.350.751-06, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 147/2023, no período de 12 de Junho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ARAGUAIANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
973	ABSAIR SOUZA SILVA	22/05/1984
1793	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	19/06/1974
207	ALANE LIMA DOS SANTOS	01/01/1991
1402	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984
229	ALIANE LOPES DOS SANTOS	28/07/1980
567	ANANDA KAMILI DOS SANTOS	11/06/2004
420	ANDRESSA ELOÍSA FERREIRA	18/08/1995
275	ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO	27/06/1974
637	APARECIDA RODRIGUES GOMES	14/11/1987
764	ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE	01/10/1988
572	BIANCA DE SOUZA LIMA	03/10/2003
272	BRUNA KARINE DE ARAÚJO SILVA	30/01/1995
407	BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS	23/10/2000
1545	CAMILA DA SILVA SANTOS	25/08/1993
1587	CARLOS ADRIAN SANTOS DA SILVA	22/04/2001
985	CINTHIA SOUZA SILVA	29/11/1999
379	CLAUDIA DUARTE ALVES	20/03/1979
1003	CLEIDISLENE NORBERTA DA SILVA	10/09/1982
1632	DANIEL MOREIRA BELO PACHECO	15/01/1998
822	DANNY FRANCIELLY LIMA ALVES	27/04/1994
668	DAYANA TEIXEIRA ALVES CARVALHO	09/07/1986
842	DIRCE MERCEDES DOS SANTOS FRETE	04/03/1998
994	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	06/12/1990
757	ELIANE SILVA DE AMORIM	24/09/1992
698	ELISA DIANA TRENTIN	23/06/1980
1345	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	22/02/1982
862	ERICA MELO MARQUES	15/03/1986
1685	EULINA MARIA DUARTE MELLO MARTINS	15/07/1973
543	FABIELTH ARAUJO DA SILVA	02/03/1998

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

981	FABIO SILVA DE JESUS	27/07/1992
1005	FABRÍCIO ALVES NEVES	02/09/2001
1904	FELIPE MARINHO DA COSTA	19/10/1990
1242	FERNANDO PINTO DOS SANTOS	14/03/1988
1948	GUSTAVO DE SA CAVALCANTE	30/05/2000
262	ISMAEL LIMA DE SOUSA	17/10/1998
545	IVA FERREIRA DA PAIXAO	31/05/1978
1488	JACQUELINE LAURA LOPES DE SIQUEIRA	12/11/1980
758	JESSIKA SILVA	27/01/1992
1899	JOSÉ VICTOR COSTA	30/12/2004
706	KAMILLA ROSARIA DA CUNHA	20/05/1991
189	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997
276	LAIS MATEUS DE ARAUJO	27/04/1999
1940	LARISSA LUZ RODRIGUES	09/08/1989
979	LAURIANY SOUZA SILVA	20/01/1994
892	LEONARDO ALVES DE ANDRADE	20/10/2002
125	LILIA DOMINGUES PARRA	05/10/1984
122	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	30/06/2004
28	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	06/05/2004
1769	LUANNA CONCEICAO MARTINS SILVA	12/02/1991
1717	MAIARA GONÇALVES MALTA	11/04/1994
329	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	28/02/1974
1942	MARIA KATHIUCIA PEREIRA LOPES DA CRUZ	15/04/1989
1673	MARÍA VITÓRIA SOUSA MOREIRA	22/02/2004
245	MARIANA DOMINGUES SANTOS	10/03/2001
415	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	08/11/1995
454	MARIVANE CAMARGO NONATO	21/07/1981
1403	PÂMELA CAMILA MOREIRA LOPES	28/04/2003
1929	PAULO RICARDO LIMA ASSIS	01/09/1998
750	REGINA PEREIRA DA SILVA	26/01/1993
1295	RENATO DUTRA BARBOSA	24/09/1969
1786	ROGELIO SOUZA LEGUIZAMON	14/07/1981
1178	ROMARIO TOMAZ FEITOSA	12/05/1995
560	SEBASTIANA MARTINS ROSA	13/08/1996
1302	SHARMAINE APARECIDA NUNES	24/08/1970
339	VERONICA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA	29/11/1995
1461	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	09/03/1994
433	WANDERSON DE SOUSA BEZERRA	16/07/1993
1191	WILIA CAMARGO ALVES	08/11/1982

002 - 002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ARAGUAIANA		
403	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

594	ALINE CLARA LOPES DA SILVA MOREIRA	25/10/1991
218	AMANDA RAMALHO FERREIRA	21/09/1999
1698	ANANDA MARIANA OLIVEIRA SANTOS LEMES	19/08/1990
1923	CAMILA SILVA LIMA	28/08/1987
1951	CASSIO DE JESUS NASCIMENTO	06/01/1992
577	CLEIDIANY MARA DE OLIVEIRA BATISTA	03/04/1983
1278	CRISTIANO PAES ALMEIDA	06/05/1984
453	CRYSTIANE BENTO DE SOUZA	24/06/1983
1906	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	06/08/1995
325	EDUARDO DOS SANTOS LINHARES	12/01/2005
1474	ELTON NERY DUQUE	02/07/1977
1395	ERICH JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA	13/06/1999
1429	ERIK DOS SANTOS BUENO	25/05/1995
650	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
382	FELLIPE OLIVEIRA DE JESUS	19/08/2000
1325	GLACIELLY DO NASCIMENTO ALVES SANTOS	21/02/1986
1309	INGREDY SUZE OLIVEIRA MARQUES	14/06/1999
1031	JAASYELL BRAYON DA SILVA SOUSA	15/08/1994
179	JOEL BATISTA SOUTO	27/02/1983
9	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	03/01/1984
1327	JOSE EDSON PEDROSA RODRIGUES	25/09/1980
1705	KARLLA VITÓRIA SILVA SOUSA	21/09/2000
1943	KENDELLY MICHAELLE KARDEC SOUZA	07/08/1995
284	LÊDA DAYANA PRIMO RAMOS FREITAS	21/02/1990
290	LEONARDO KENNEDY SANTIAGO LIMA	21/08/2002
127	LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO	17/06/1977
936	LETYCIA CORREA DUARTE	02/02/2001
1949	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002
525	LUCAS HENRIQUE LIMA CARDOSO	24/09/1999
777	LUCIANA DIAS PIRES	24/05/1985
999	MAIK MORAIS BEUTING	28/10/2002
772	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	05/01/1998
1642	MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES	20/04/1978
501	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	29/12/1999
1211	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS MACIEL	12/12/1971
440	MARIA HELENA CARDOSO DE SOUZA	15/06/1983
1418	MARIA LÚCIA DA SILVA TORRES SANTOS	27/05/1971
439	MARLENE DE SOUSA BEZERRA	10/02/1977
1891	MIKAEL DO CARMO	04/04/1997
1596	MURIELL FREITAS BRITO	16/07/1993
511	PATRICIA REGINA ALVES	21/09/1983
78	PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	30/10/1983

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1765	REGINO ALVES DA SILVA	09/01/1974
1713	ROBERTO CARLOS DUARTE SILVA	03/04/1994
1484	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	15/06/1988
1011	SIRLI ALAIR ALVES DE CAMPOS	06/06/1974
1585	THAIS DUARTE PEREIRA	25/09/1993
143	VALDIRON CATARINO LIMA	23/11/1984
364	VITORIA ALVES DA SILVA	21/02/2000

003 - 003 -AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - GARI - ARAGUAIANA

1112	ADRIANA SILVA BRAGA	16/03/1974
1123	ALBINO PEREIRA DA SILVA NETO	12/08/1992
227	ALCIARA TAVARES DE LIMA	29/01/1994
514	ALESSANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	21/06/1992
640	ALESSANDRA SANTOS BARBOSA	09/04/1982
1372	ALMIR RIOS RICARDO	06/05/1979
789	AMANDA MARTINS DA CRUZ	20/02/1994
1113	ANA CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA	28/07/1989
1194	ANA PAULA FERREIRA DOS REIS	27/01/1993
424	ANIETE DA SILVA SANTOS MOREIRA	09/10/1989
260	ANITA LOPES DUARTE	11/07/1972
704	ANTÔNIO DO DESTERRO NARDES GOMES	28/05/1967
714	APARECIDA DA SILVA LIMA	30/01/1977
216	ARNALDO CANDIDO DE ARAUJO	06/02/1966
949	BARBINA SILVÉRIA CAMPOS	22/10/1988
1258	CARLOS EDUARDO FERREIRA	25/11/2004
1751	CLAUDIMAR BORGES DE ALMEIDA	30/05/1972
435	CLEITON GONÇALVES DA SILVA	09/07/1978
940	CLEITON RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	01/06/2003
1849	CLEUZENICE FELIZARDO DOS SANTOS	19/05/1975
203	DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA	21/10/1987
235	DEBORA DIVINA DA SILVA	14/03/1985
378	DELVANIA APARECIDA GOMES	03/08/1971
254	DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA	27/07/1983
256	DEUZENIR DA SILVA LIMA	16/04/1981
756	DEVANI ALVES	02/12/1962
21	DIVINA AMONIANE SALES	08/04/1989
1752	DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES	10/09/1968
444	DIVINA APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	06/08/1975
372	DIVINA APARECIDA SALES	13/03/1967
198	EDER DUTRA RAMOS	22/06/1983
1426	EDIVANIA ANTONIA DA PAIXAO	26/10/1987
354	ELIANE DOS REIS OLIVEIRA GONCALVES	06/03/1976

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

960	ELIOMAR DA SILVA BELO	22/08/1973
666	ELISANGELA BESSA DA SILVA	17/02/1974
816	ELIZANGELA MARTINS PEREIRA	27/05/1978
1366	FABRICIA ALVES DE LIMA	13/11/1988
1371	FÁTIMA CORREIA SANTANA MORAES	24/03/1983
655	FRANCIMAR ALVES RIBEIRO	09/06/1989
850	FRANCYELLA ALVES RIBEIRO	09/08/1996
394	GEANIA APARECIDA AMARAL	01/01/1987
787	GIL SAVIO MEDEIROS MARQUES	13/07/1985
332	GLEICIANE FREITAS GOMES	17/07/1994
358	GLEICIELE FREITAS GOMES	03/08/1996
1944	HELIAN CARLA BRAGA DOS SANTOS	16/03/1976
362	HEVERTON MENDES LUZ	28/03/1985
551	IVANEIDE ALVES FERREIRA	22/06/1989
635	JACQUELINE DE SOUZA ARAÚJO	04/11/1978
1753	JEAN CARLOS DAMASCENO NUNES	14/04/1984
769	JESSICA GOMES SPANHOL	13/09/1994
306	JHENNIFER RHAYRA OLIVEIRA MARTINS	23/05/1995
331	JOANA DARC OLIVEIRA MARTINS	18/09/1992
1162	JOÃO GOMES FILHO	05/11/1981
1625	JOSÉ CARLOS SILVA ALVES	17/08/1972
349	JOSÉ WILLIAN JÁNUARIO DE SOUSA	04/11/1992
1290	JULIANA ARAUJO RAMOS	07/05/2012
52	KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/09/1985
1536	KAUNA SOUSA LIRA	19/09/1999
1549	KELLY PATRICIA FERLETE	01/04/1980
1241	KENNEDY ALVES DOS SANTOS	27/10/1998
1250	LEIDIANE DUARTE ALVES	30/11/1986
363	LEIDIANE SOUZA SILVA	20/12/1992
120	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	05/03/1982
573	LELYANE SILVA SALES	14/06/1991
359	LEOEVERTON FERREIRA RIOS	25/10/2001
401	LETÍCIA RAMOS DE SOUSA GONÇALVES	27/01/1986
708	LIENE TEIXEIRA FELIX	17/07/1985
1375	LIOMAR RIOS DA SILVA	24/08/1984
1281	LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA	08/03/1966
257	LUCAS LOPES DOS SANTOS	01/07/2001
1120	LUCIANA CANDIDA GOMES	03/04/1981
682	LUCICLEIA RAIMUNDA DE SOUZA	04/03/1979
283	LUCILENE DA SILVA	10/07/1973
924	MARCIA GOMES OLIVEIRA	22/02/2002
703	MÁRCIA MARIA ALVES DOS REIS	11/08/1978

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

907	MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS	19/10/1983
164	MARIA APARECIDA VIEIRA	07/01/1970
321	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUSA	31/05/1979
964	MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA	02/10/1971
483	MARIA DA GUIA FERREIRA GONÇALVES	13/07/1973
1601	MARIA FERNANDA DA PAIXAO CASTRO MOREIRA	26/02/2005
455	MARIA MAZARELLO GONÇALVES SIQUEIRA	12/04/1981
497	MARIA THAYS DA SILVA SALES	11/04/1993
902	MARIA ZÉLIA SILVA ALVES	13/05/1969
495	MARIELY NONATO DOS SANTOS	05/06/2004
1153	MARINES SOARES DOS SANTOS	02/04/1976
1341	MARLENE MOREIRA SILVA	18/04/1989
1838	MARQUE UANDER SOUZA REIS	14/02/1981
972	MAYZA GREGORIO PEREIRA	17/07/1992
1090	MESSIAS MEDEIROS LIMA	03/04/1974
1277	NILTON CESAR GUERRA RAMOS	13/01/1970
899	ODILEIA ALVES MORAES	11/10/1989
868	PATROCINIA MARIANA DO AMARAL BARBOSA	21/03/1974
1217	PAULO DANILO SOUSA AQUINO	16/09/1978
119	PRICILA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1992
175	RAIANE VIEIRA DE CARVALHO	16/10/1994
878	RHENAN VICTOR RODRIGUES LOPES	08/04/1997
1851	ROBERTO BARBOSA COQUEIRO	10/10/1974
40	ROSA DE JESUS NUNES	07/07/1975
457	SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES CARVALHO	13/05/2002
1653	SIDARIA MARTINS ROSA	05/10/1998
376	SIMONE ALVES DE FREITAS	01/06/1985
1276	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	15/01/1988
792	SONIA DE ARAUJO FERREIRA BASTOS	16/03/1987
1226	TATYANE CRISTINE FREITAS FARIA	24/04/1995
1358	THAIS FERREIRA ALENCAR	13/12/1992
1353	THALIA SOYANE CARDOSO DUARTE	15/04/1997
75	VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA	18/01/1973
367	VALDENIR CATARINO LIMA	20/07/1987
522	VANEDERLEY VIEIRA DE ARAUJO	27/08/1973
1106	VÂNIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1988
188	VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	12/01/1975
557	YASMIM ALVES DOS SANTOS	19/02/2005

004 - 004 - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ARAGUAIANA		
1805	AGLEIDISTELLY CAPELI	17/12/1998
1691	ALANA BITTES SANTOS SILVA	16/04/1998

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1251	AMANDA AYRES PARREIRA	14/10/1988
709	AMANDA RAYSSA MACIEL COSTA	27/10/1990
1831	AMANDA SOBRINHO LIMA	02/04/1998
505	ANA CAROLINA FERREIRA POTTER	12/03/2000
1779	ANNA GABRYELA DA SILVA CRUZ	11/04/2001
1836	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	05/09/1987
721	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	30/03/1996
1919	BEATRIZ PERES AMORIM	21/09/1994
1537	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	20/08/1990
631	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	24/08/1994
728	CAMILA CAROLINE FAGUNDES LOPES	14/01/1990
292	CAMILA FERREIRA POTTER	27/04/2001
664	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	16/08/1989
565	CHRISTIELLY BORGES DE OLIVEIRA CASTRO	14/08/1999
429	CICERO MORBECK DA SILVA JUNIOR	06/04/1970
280	CONRADO OTONI DE CARVALHO NETO	23/10/1997
918	DAIANA DE SOUSA BATISTA	09/07/1998
1903	DALVIRENE NEVES COSTA	10/07/1980
1347	DAYANNE CRISTINA LEITE	12/06/1989
1231	DEBORA DOS SANTOS PORTELA	04/04/1995
1581	ELIENAE LEMOS DE OLIVEIRA CRUZ	13/09/1993
581	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	21/11/1988
807	FERNANDO LUIS MOREIRA DA SILVA	21/05/1998
1565	GABRIEL SILVERIO GONZAGA	01/09/1994
1354	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	20/05/1998
1881	GEORGE CAMARA MAIA	02/04/1985
261	GEOVANE OLIVEIRA DE MORAES	05/11/1993
582	GIZELLE APARECIDA CABRAL	31/07/1991
523	GUILHERME ALVES DA SILVA	09/08/1996
1551	GUSTAVO ATILLA PEREIRA COSTA	08/08/1996
1922	GUSTAVO GREGORIO SOUSA	18/11/1998
1733	HYAGO SANTANA FERREIRA	28/11/1992
943	IANA KARLA DE JESUS SANTOS	19/06/1996
1872	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982
142	IRISVAN DUTRA VIEIRA	30/07/1975
636	ISADORA LAIS TAVARES FILGUEIRA DOS SANTOS	10/02/2000
835	JANAÍNA CARVALHO NUNES	21/10/1995
1263	JANDA DE OLIVEIRA	30/09/1984
1589	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996
724	JÉSSICA RODRIGUES FLEURY	01/08/1998
326	JHEFFERSON LEANDRO DIAS DA SILVA	16/11/1999
1880	JHÉSSIKA MELO DOS SANTOS	12/10/1991

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

617	JOANNA PEREIRA SOARES	09/01/1995
224	JOÃO FELIPE DE LIMA SANTOS	18/03/2004
548	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	14/05/1978
1935	JOSÉ LEOMAR RODRIGUES PEREIRA	22/06/1994
980	JOSY BIANCA LIMA DOS SANTOS	19/02/1978
717	KANANDA ALVES RODRIGUES	27/01/1996
838	KARENN FERREIRA SANTOS VITORIA	29/04/1999
588	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	16/02/1994
843	LANNA MARA CARDOSO DOS SANTOS	28/07/1994
447	LUCAS CARVALHO SILVA	03/04/1996
1020	LUCAS DUARTE OLIVEIRA	27/12/2000
1187	LUIZ HENRIQUE DA SILVA REIS	27/08/1999
1550	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	24/09/1984
1871	MARIA ALVES FERNANDES	16/11/1973
527	MARIA EDUARDA SILVA PEREIRA	24/06/1999
890	MARIJAN RODRIGUES CARVALHO	21/07/1984
282	MARÍLIA VOLTOLINI PEREIRA	03/09/1984
1644	MATHEUS MARTINS MENDES	05/02/2001
1726	MAURICY SCHUMACKER GOMIDE	24/12/1968
830	MILLENA REGIANNE ARAÚJO SANTOS	04/01/1995
598	NILTON MARQUES DOS SANTOS	04/02/1974
177	ODAIR JOSÉ BRAGA DE MEDEIROS	23/12/1974
603	PABLIO MORAES DA SILVA	18/12/1990
1867	PAMELA CLAYR SILVA SOUSA	11/05/1995
459	PATRICIA FREITAS LIVI	17/12/1988
676	PETER JOY SOUSA DAS DORES	01/12/1986
303	RAFAEL DA SILVA DAMASCENO	28/03/1992
1608	RAFAEL VICK FERREIRA BARROS	03/04/1999
225	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	04/04/1994
876	RAILTON FERREIRA DA LUZ	14/02/1997
826	RAYSSA CRISTINA TAVARES BORGES	25/11/1993
17	REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN	04/07/1969
287	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	16/12/1994
1387	RÔMULO BATISTA COSTA	20/12/1988
509	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	22/04/1984
200	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992
1356	ROSELENE FERREIRA DE ALMEIDA	20/11/2000
60	ROSIMERI HUBNER	17/11/1988
335	SABRINA LOPES SILVEIRA MAGALHÃES	06/06/1900
829	SANDY DOS SANTOS CARRIJO	31/08/1991
1887	STELLA FRANCO DOS SANTOS	12/08/2000
864	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA CARVALHO	28/11/1989

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1729	SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES	07/06/1995
1770	THIAGO DE SOUZA POUBEL	04/02/1997
1877	THIAGO GONÇALVES AVELINO	14/12/1987
867	VALDINEIA ALVES MEDRADO	09/04/1989
630	WANDERSON GOMES MIGUEL DE OLIVEIRA	16/01/1990
1108	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	29/05/1978

005 - 005 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - ARAGUAIANA		
384	BEATRIZ ARAÚJO DE SOUZA	13/12/2004
281	DANYKELY PEREIRA DA SILVA	18/05/1993
83	DEISY PATRICIA EIDT	06/04/1987
1975	DEIZE DAIANY ALVES PEREIRA	13/06/1995
1249	ELIVAINE MOREIRA DOS SANTOS MORAES	31/07/1969
1819	EUZILENE LINA DA SILVA	05/01/1977
1901	GABRIEL DAVID DE SOUSA	10/04/2001
700	GLEICE KELLI PEREIRA DA SILVA	17/02/1994
369	JANETE SANTIAGO DE MEDEIROS ODILON	14/10/1981
1597	JAQUELINE LOPES DOS SANTOS	24/06/1994
1070	KARITA CRISTINA GOIS	27/06/1986
92	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
610	LAUDICEIA FRANCISCA DOS REIS	26/12/1982
29	MARIA CECÍLIA SILVA RESENDE	16/05/1970
613	WESKLEY TORRES CAMPOS REGO	04/04/1985

006 - 006 - ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - ARAGUAIANA		
62	ADRIANA NUNES DE JESUS	18/07/1983
859	ANA CLARA CUNHA GALVAO	27/05/2004
1967	ANDRÉIA SANTIS BOSAIPO SILVA	31/12/1976
1098	ANNA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES	07/01/1999
477	CARLA BIANCA PEREIRA NONATO	03/02/1998
289	DANYARY PEREIRA DA SILVA	25/02/1990
150	EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	15/04/1998
1594	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	17/08/1998
969	MAGDIELY NASCIMENTO DOS SANTOS	06/04/1991
1590	MARIANA NASCIMENTO ROSA	27/01/1997
727	PABOLA STEFANY DIAS SIQUEIRA DE SOUZA	16/12/1997
39	PRISCILA MENDES DE SOUZA	27/12/1993
1813	RENNAN KENES SILVA	23/02/2002
851	ROSÂNGELA DE PAULA GODOY	02/10/1987

007 - 007 - ASSISTENTE SOCIAL - ARAGUAIANA		
1134	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	21/08/1988

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

992	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	01/09/1990
204	DILZA ALVES DA SILVA	30/11/1969
1920	EDILAINE ALVES NETO	24/01/1975
351	ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES	05/12/1974
1768	GIRLENE BATISTA SILVA	18/01/1976
471	IRACENI GREGORIA DE JESUS SOUSA	15/02/1977
1218	IUZA BENTO ROCHA	06/02/1971
823	JADERSON TSEREWARI RUNHAMRI	31/12/1989
5	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986
1161	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989
660	LECI KOCH	27/02/1973
464	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	25/04/1982
496	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	25/10/1976
1460	MARIA SEBASTIANA MARQUES GONÇALVES	10/10/1974
1634	MILZA DUTRA SANCHEZ	22/05/1965
1092	NATAINE MACEDO DE SOUSA	23/03/1982
1538	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	15/11/1983
1755	SABRINA BARBOSA LARROQUE	11/01/1980
1062	STEFANIA MARIA PIRES	07/04/1982
448	TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES	01/11/1991
1074	VALDELINO DA SILVA SANTOS	27/08/1978
1026	VANDERLEIA DE OLIVEIRA CAMPOS SANTANA	24/04/1986
1507	WILLES NEIAS ROCHA DE SOUZA CARVALHAES	23/04/1977
141	YANCA GAMA DOS SANTOS	14/03/1996

008 - 008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ARAGUAIANA		
701	ALAOR JOAQUIM SANTANA NETO	22/03/1998
519	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	16/07/2003
1209	ALINE CONCEIÇÃO DUTRA CRUVINEL	04/04/2001
1878	AMANDA DOS SANTOS SILVA	22/01/2000
831	AMANDA MARIA CASSOL	01/09/1992
266	ANA CAROLINA ELIAS SILVA	12/09/2003
935	ANDREINA CRISTINA NARDES SANTOS	10/05/2005
184	ANGELA INGRID DA SILVA SANTOS	06/08/1994
898	ANNA MARYNA DUTRA TEIXEIRA CARVALHO	13/07/2004
1196	ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO	19/07/1976
512	BÁRBARA DA SILVA NASCIMENTO	09/05/1997
491	BARBARA LUDYMILLA SILVA	10/05/1994
1640	BRUNA FERNANDA DIAS SIQUEIRA TAVARES	19/12/2002
1515	BRUNA GABRIELY DA SILVA RAMALHO PORTO	24/01/2004
1900	CAMILA NETO NUNES	07/06/2001
291	CARLOS AUGUSTO RAMALHO RIBEIRO	16/12/2002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1671	CELSO APARECIDO FERREIRA DE PAULO	07/04/1971
323	CHAYENNE KASSYLLA SILVA GOMES	22/09/1997
412	CICERA DIAS SIQUEIRA	29/08/1983
1478	CLAUDIO JUNIOR BATISTA DA SILVA	28/03/1997
942	DANIELLY DE FARIA BELO	27/03/2001
411	DANNIELE VALADARES TAVARES	27/06/1995
1807	DIEGO ALEX SILVA LOPES	01/08/1997
54	DIONISIO LOPES NERY NETO	08/02/1988
585	DIUARE DE QUEIROS BARBOSA	18/02/2002
199	EDILEIA DUTRA BORGES	07/10/1982
1926	EDUARDA RESENDE SILVA	23/03/2005
571	ELANIA CRISTINA SOUZA NASCIMENTO	14/06/1993
1304	ELIENE SILVA LUZ	28/08/1990
463	ELORRANY DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	15/04/1995
659	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	03/09/1986
1002	FLÁVIA CATIANE SILVA PIAU	07/01/2003
1059	FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES	12/05/1992
778	FRANCIELLY SENHOR DA SILVA	04/08/1999
1156	FRANCISKELY RIBEIRO MARTINS	29/08/1994
762	GRACIENE DA SILVA PACHECO	21/02/1987
1288	GUILHERME ROCHA MELLO	25/10/1993
121	GUSTAVO BATISTA FIGUEIREDO	13/04/2002
160	HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	02/05/1996
423	HUGO GOMES LIMA	20/03/2005
1927	JOSY CRISTIANE TEIXEIRA DA PAZ	24/03/1982
84	JUCIANE MARTINS PEREIRA	03/12/1991
1107	JULIANA ROCHA DA SILVA	11/08/1997
342	JULIE SOUZA PEREIRA	15/04/1996
1494	KARINE DA SILVA SANTOS	26/02/1996
338	KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO	09/01/1990
1451	KAROLINY PINHEIRO MARQUES	18/10/1988
855	KELLY KAROLINNY LOPES ALVES	29/06/2004
652	KELLY ROSA CLAUDOMIRO	05/01/1990
809	LAILA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	26/09/1986
741	LARA RAYANNE GOMES MONTEIRO	10/07/1993
799	LARISSA DE ALBUQUERQUE RAMALHO	10/11/2001
312	LARISSA LOPES SANTOS SALUSTIANO	09/02/1996
309	LAURA PATRÍCIA GOMES CORRÊA	12/04/1977
1614	LUCAS MATEUS FERREIRA BRITO	26/07/2003
1293	LUCILENE PIRES DE LIMA	03/06/1988
1647	LUZALENE DUTRA RAMALHO	18/08/1967
169	MARCELLA CHRYS MARQUES PRADO	11/05/2002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

524	MARCUS VINICIUS VASCO GUIMARAES	23/05/1984
800	MARIA ALICE CARBONI DE AMORIM	03/11/1996
385	MARIA EDUARDA GOMES CORREA DA COSTA	01/06/1999
1125	MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO	02/05/2003
1663	MATHEUS HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA	27/07/1995
1459	MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA	17/01/1987
751	NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAIS	19/04/1971
693	NIZABETH VANDERLEI FERREIRA	17/02/1984
1523	NORMA MARIANA DA SILVA SANTOS	16/11/1969
133	ODIMAIRA PEREIRA GUERRA	01/12/1981
752	PATRICIA RIBEIRO BATISTA	07/09/2005
857	PAULO RICARDO TRINDADE DA SILVA	16/06/1998
347	PEDRO PAULO DE PAULA LOPES	25/07/1995
106	RAFAELA GOMES DA SILVA	16/08/1995
1592	RARILSON LUIZ BARBOSA PIMENTA	15/10/1996
375	RENATA CRISTINA DA SILVA	15/03/1979
748	SAMANTHA DRIELLY MARQUES REIS	23/05/1997
569	SANTANA MARTINS ROSA	05/04/1995
1447	SARA ITACARAMBI LUIZ	01/09/1999
910	SHARA PATRÍCIA BRAGA DA SILVA	06/09/2005
320	TAMINI TANY DE OLIVEIRA	17/08/1995
996	TATIANE FERREIRA CAMPOS	10/06/1993
608	THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO	10/04/1989
1677	THAUANY ALVES CHAVES	04/10/1989
138	THAYNARA GABRYELLA NUNES DE JESUS	03/09/2003
1574	THAYSA M DOS SANTOS	01/06/1993
1019	THAYSA RAFAELA CARDOSO LEMES GOMES	03/10/1999
104	VICTOR MIYASAKA FERREIRA	02/05/1991
180	WEIBIDY ROSARIO MOURA	17/09/2003
110	WELITA SILVA SANTOS	07/11/1987
152	WESLLENY CAMPOS NUNES	13/03/2002

009 - 009 - AUXILIAR DE ELETRICISTA - ARAGUAIANA		
891	ANDRÉ NEVES DE SOUSA	09/10/2000
555	WILHAN BARBOSA DA SILVA	27/07/1993

010 - 010 - AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL - ARAGUAIANA		
1702	ANDRIELE SIMÃO	25/01/1996
285	AUGUSTO DANIEL XAVIER MARQUES	04/08/2000
847	BRUNA MAGALHÃES GOMES	28/01/1993
66	CELISANGELA DA SILVA LEAL	09/07/1990
90	CINTHIA DANIELA CARVALHO SILVA	27/03/1986

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

469	CLEUSA PEREIRA LOBATO	21/06/1972
882	ERLANIA RAYANE NASCIMENTO SOUSA	06/11/1996
126	FABIO RAMOS E SOUSA	03/09/1981
166	FERNANDO MARQUES DUTRA LIMA FILHO	08/02/2001
1104	GEAN CARLOS DUTRA DOS SANTOS	05/12/1983
1314	GENEZY MICKAELLA PEREIRA DE SOUSA	24/02/1998
481	HENRIQUE CARDOSO DA COSTA	26/11/1997
288	JAMES GONÇALVES ODILON	04/11/1986
279	JOÃO PEDRO NARDES ROCHA	22/05/2004
1135	KLAYTON ALVES LOPES	07/05/1987
873	LORENA PAULA CARDOSO	24/11/1996
264	MARIA EUNICE DE VASCONCELOS	02/12/1976
392	NATÁLIA FERREIRA SOUZA	17/10/1993
406	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	26/06/1989
791	PRISCILA QUIRINO DA SILVA	01/02/1998
715	RICARDO BRAZ DE LIMA	03/01/1982
236	THAYLLANNE ROBERTA DUARTE LIMA	02/06/2004
815	VANILDO SILVA CARVALHO	02/08/1985

011 - 011 - AUXILIAR DE MECANICO - ARAGUAIANA		
460	JOSÉ DUTRA CORREA NETO	08/08/2001
1657	LUAN DUTRA DE ALMEIDA	25/02/2002

012 - 012 - BIBLIOTECARIO - ARAGUAIANA		
37	ALCILEYDE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1986
1864	ANA CLARA DUTRA GOUVEIA	01/01/2005
1719	APARECIDA VICENTE MACHADO CORREIA	20/07/1970
1661	ARTHUR BATISTA ALVES MOURA	05/09/1998
1535	CAIO MARIANI DIAS FAGUNDES	08/09/2000
1446	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	02/07/1997
1548	DIVA DUARTE BISPO	14/04/1970
889	ELIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	17/05/1997
651	ELISA EVILLIN SANTANA DUARTE	22/12/2001
699	JAMILLE RODRIGUES FLEURY	24/09/2004
1902	JOSÉ AUGUSTO TAVARES BUENO	11/08/1985
1928	JULIANA DE SOUSA SANTOS	07/09/1999
397	LUCIANE RANNOW PRASS	21/05/1997
1204	LUCIANO MIZAEL DA SILVA JUNIOR	08/05/1999
1077	MARCIA ALVES DO CARMO	27/10/1969
107	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969
1109	NICODEMO SOARES DE ABREU JÚNIOR	24/04/1981
1300	PEDRO AUGUSTO PAULINO DA SILVA	02/07/2003

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1259	RAFAELA VITÓRIA PEREIRA ANDRADE	05/09/2003
1869	ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	18/03/1998
1014	RONENIA DIAS DA PENHA CARMO	28/11/1983
259	SILVÂNIA CARDOSO LEMES BRAGA	02/04/1978
844	TALITA DE ALMEIDA GOMES	02/09/1992
705	THAYNARA KETTOLY CLAUDINO DE JESUS	22/11/1999

013 - 013 - CONTADOR - ARAGUAIANA		
36	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	23/01/1986
1605	ALINE GONÇALVES FERRAZ	01/02/1992
6	ATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	15/07/2000
428	CLEURIS JHONYS CASTRO GOMES BORGES	17/06/1993
387	ERISVALDO MOTA ARAÚJO FILHO	01/09/1974
95	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	03/12/1979
190	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994
746	JEOVANE CAMPOS DA CRUZ	20/10/1985
1195	JOAO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA	29/10/1984
47	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
893	LEANDRA DA SILVA SOUSA SANTOS	07/06/1983
710	LIANE ARAUJO MOURA	10/10/1987
1656	LUIZ EDUARDCO CARVALHO MACHADO	05/11/1975
86	LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA	14/12/1989
1925	MARCUS VINICIUS PEREIRA AQUINO	11/05/1985
16	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA	14/08/1989
1061	NEIVA PANIAGO DA SILVA TRINDADE	18/07/1989
293	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964
348	SARA KIMBERLLY DE MENEZES SILVA	21/09/1998
12	TAYNA ROSA DO CARMO	20/10/1994
240	VALDINEY FERREZ PEREIRA	23/08/1979
53	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996
1280	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	17/01/1992
740	WILLIAM GONÇALO ARRUDA	26/04/1983

014 - 014 - COSTUREIRA - ARAGUAIANA		
744	DIVINA ETERNA NUNES	18/05/1968
820	KALYNE NATHYELE SILVA	09/02/2003
642	LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA	06/04/1963
684	WESLAYNE CARDOSO DUARTE	27/11/1994

015 - 015 - ELETRICISTA - ARAGUAIANA		
749	HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA	31/03/1988
1615	LUCAS SOUZA VALADAO	20/12/1997

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

1798	RENATO DA SILVA	16/06/2001
1184	SILVIO FERREIRA DA SILVA	24/02/1986

016 - 016 - ENFERMEIRO - ARAGUAIANA		
1482	ADRIANA CORREA FERNANDES	02/12/1996
811	ADRIANA MARTINS ALVES	14/08/1990
1473	AGNE CARMO DOS REIS	25/07/1982
563	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998
1790	ALINE DOS SANTOS AVELINO	07/09/1989
393	ALLANA AMARAL LEAL	23/11/1983
599	AMANDA APARECIDA QUEIROZ DE ARAUJO	30/03/1998
639	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	30/04/1988
1761	ANA LUCIA ALVES XAVIER	25/09/1982
1068	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	26/07/1994
1118	AYARA CRISTINA BELO MOTA	19/04/1990
1732	BRUNA CRISTINA FERREIRA MATEUS	22/02/2000
1279	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993
681	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	12/05/1995
687	CAMILA FEITOZA DA LUZ	04/10/1986
42	CAMILA FERREIRA VAZ PERES	06/05/1989
476	CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES	28/01/2000
67	CÁSSIA ALVES DA SILVA	09/12/1993
952	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971
155	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	11/11/1986
1617	DANIELLI GOMES ALVES	15/03/1994
1754	DANILLO DENNER OLIVEIRA	05/11/1982
1065	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	13/09/1987
352	DANILO VILELA BARROS	28/12/1979
1839	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	18/11/1992
479	DHULLIA DOURADO SILVA	09/07/1997
620	DULCINEIDE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA	11/07/2001
768	ELIAS FRANCO NEVES FARIAS	28/05/1973
958	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	30/04/1982
1025	ENILY ALVES PAEZ	04/12/1993
678	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	10/06/1988
1959	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	06/09/1987
661	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	20/07/1984
808	FABIEL CRISTIANO MORAIS DE ABREU	24/10/1989
1884	FERNANDO DOS SANTOS MELO	20/06/1986
1870	GLAUCIELE LEITE DOS SANTOS SIQUEIRA	20/05/1990
1128	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992
871	GUSTAVO HENRIQUE PIMENTEL MATOS	21/08/1989

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1021	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990
1332	HELEN VIEIRA DA COSTA	30/12/1999
1224	HELOIZA SANTOS SANTANA	05/10/2000
1140	HUGO LEONARDO CAVALHEIRO DA SILVA	31/10/1989
1038	INGRID CRISTINA DOS REIS	19/05/1998
1802	INGRID EMILYN DA SILVA	09/12/2002
408	JANAINA RIBEIRO MACIEL	28/10/1983
45	JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO	26/01/1992
1385	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA	11/12/1997
1609	JHENIFFER GONÇALVES SANTOS	29/05/1991
1646	JOALITA PAULA ROCHA	27/05/1995
1448	JOAO PAULO SILVA DA LUZ	05/03/1988
521	JUCÉLIA MORAES DE LIMA	01/10/1985
400	JULIANA GONÇALVES CAMILO PERES	29/05/2000
1056	KAMILO GOMES DA SILVA	23/12/1986
611	KAROLAINE SILVA NOGUEIRA NOLETO	15/04/1997
723	KATHLEEN COELHO MILHOMEM	26/04/1994
445	KEYLLA EDILAURA ALVES	30/05/1980
195	LARANÚBIA DOURADO NERY	24/05/1995
1165	LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ	02/06/1986
99	LAVINIA ALVES DA SILVA	19/01/1998
85	LÁZIA FERNANDES VASCONCELOS	11/02/1984
96	LEANDRA ALVES DE ANDRADE	12/08/1996
1367	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	21/01/1990
1576	LEONARDO NOGUEIRA VILELA	14/01/1988
61	LETÍCIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	12/07/2000
1530	LETÍCIA PINHO GOMES	20/02/1991
941	LORRAINE DA SILVA	16/10/1990
1171	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000
1610	LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA	17/02/1988
719	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO	26/01/1996
578	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	14/07/1986
212	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	24/05/1983
575	MARIA SALETE DE LIMA ANDRADE	25/09/1964
49	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	10/05/1976
516	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	07/10/1991
44	MARILIA DE SOUZA SANTOS	28/09/1993
1289	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	04/05/1995
784	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	03/07/1992
1796	MICHELY RAQUEL DIAS PEREIRA	29/09/1985
1453	NATACHA LORRANA SILVA SANTOS	04/12/1991
1208	NATÁLIA ISABELE MACEDO LUCCHETTI	18/08/1992

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1049	NEILORRANE PEREIRA NEVES	14/07/1993
238	NIDYA OLIVEIRA DE MORAES	03/12/1987
178	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	22/05/1981
1085	POLLYANA AMBRÓSIO PEREIRA DA SILVA	16/08/1996
1075	RANDELLA CARNEIRO CARDOSO	07/06/1991
1674	RAYANE OLIVEIRA SILVA	07/10/1992
91	RAYANNE DA SILVA FARIAS	11/09/1998
1192	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/09/1990
167	RAYSSY MOURA PEREIRA	23/09/1992
112	REGINA DA SILVA NEVES LINO	01/08/1995
1528	RENATO MENDES FERNANDES	12/11/1988
108	RITA DE CÁSSIA ALVES	26/01/1989
294	ROGÉRIO DOS SANTOS	26/12/1976
915	SABRINA SANTOS DE FREITAS	30/09/1981
15	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976
161	SIMONE FARIAS DA SILVA	27/10/1982
925	SIRLEY AMELIA FARIAS	08/11/1974
1082	SIRLEY CARDOSO DE MOURA	27/04/1978
51	SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	01/04/1980
1533	SOYANE COUTO FERNANDES	28/06/1995
1434	STEFANY MARTINS DIAS	07/05/1999
718	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	14/07/1990
1641	TEREZINHA TALITA DA SILVA	27/09/1976
1101	THAÍS AZEVEDO DOS SANTOS	16/05/2001
41	THALYTA HELOISA AQUINO CASTELO BRANCO	19/02/1994
116	THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES	24/07/1992
252	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	20/11/1993
656	VALDIVINO MARTINS DE FREITAS	25/09/1971
948	VERÔNICA CÂNDIDA DE ARAÚJO	10/08/1989
434	VICTOR GABRIEL ARAÚJO SANTOS	01/06/1995
584	WADISCENE MARTINS BARBOSA	18/03/2001
671	WASHINGTON LUIZ FERREIRA	14/05/1966
442	WELLINGTON SOUZA BRANDAO	09/06/1995
1032	WENDER GONÇALVES COELHO	11/12/1985

017 - 017 - FARMACEUTICO - ARAGUAIANA		
302	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	29/02/1992
1239	ALEIDIANA DE OLIVEIRA CAZÉ	02/12/1985
541	AMANDA RODRIGUES SILVA	18/05/1995
1144	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	04/11/1989
760	FERNANDO HENRIQUE SOARES CARDOSO VIEIRA	13/11/1989
1697	ISABELA MORETI RIBEIRO MARQUES DE SOUZA	01/06/1993

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

230	JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988
1687	JÚLIA CAROLINE COELHO FÉLIX	28/04/1997
1483	KARULLYNA ALVES DE SOUSA SILVÉRIO	31/10/1993
268	KENIA DIVINA MORAIS ALVES	29/12/1974
485	LARYSSA RODRIGUES BELEM	13/05/1996
913	LAUÂNNE GOMES PURIFICAÇÃO	24/08/1998
1963	LUANA LAGO ROSA	23/01/1993
1399	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983
1744	MARCO AURÉLIO SANTOS DA COSTA	07/12/1982
80	MARCOS VINÍCIUS DUTRA SANCHEZ	25/01/1985
1296	MARCOS VINÍCIUS MORAIS DE OLIVEIRA	11/01/1994
1806	MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA	04/12/1997
1363	MONICA LIMA DE ALMEIDA	10/07/1970
1055	NEALY JANIFER LOPES CORREA	08/07/1986
1759	RAFAELA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	08/11/1996
917	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	22/05/1996
50	SARA HELENA OLANDA AVILA	24/10/1995
494	SARAH NAYARA GUIMARAES DOS SANTOS	16/07/1999
1220	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/05/1995
1223	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	17/01/1986
1602	WALCILENA REGINA COGO	22/11/1978
1840	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	17/08/1990

018 - 018 - FISCAL AMBIENTAL - ARAGUAIANA		
1841	ACLECIO BERLINDO DE SOUZA	21/01/1984
711	ADA PEREIRA DA SILVA	05/01/1990
299	ADRIANA CRISTINA DE MELO	16/07/1975
1285	ADRIANO FERRARI LIMA	03/04/1998
1198	ADRIELLY GOMES DE SOUZA	04/07/1992
490	ALMIR ALVES VELASCO	29/01/1986
763	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA CRUZ	11/08/1997
810	ANA MARIA ALVES NOGUEIRA	05/05/1995
1407	ANDERSON CRISTIANO LIMA VIEIRA	12/01/2005
466	ANDREIA LUZIA ALVES DANTAS	22/05/1986
1185	ANDRESSA CAMPOS	09/08/1991
241	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
865	ASSUELHO SILVA DE ARAÚJO	20/08/2001
880	BRENDON REYSON LOCATELLI	18/04/1994
1292	BRUNA PRISCILA DA GLORIA SOUSA	15/08/1991
482	BRUNA RAFAELLA CAMARA ALVES RIBEIRO	22/05/1998
926	CACIA MARIANA DE SOUSA SANTANA	23/03/1986
1349	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	01/07/1993

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

10	CARLOS EDUARDO MOREIRA. FARIA	17/07/1981
776	CARLOS EDUARDO PIETRO BIASI	18/05/1991
508	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	02/02/1991
780	CESAR ARANTES DE SOUZA FILHO	02/09/1993
1635	CHARLES RICARDO OSUNA DA SILVA	10/09/1989
614	CLERISMAR SILVA MACEDO	15/08/1982
134	DALKA MATIELE FERREIRA SANTANA	09/11/1989
1526	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1996
1764	DANIELA NONATO DOS SANTOS	20/02/1993
109	DANYLLO THALLES DO CARMO	13/05/1984
202	DEBORAH SOUZA	30/12/2000
1606	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	29/06/1973
1829	DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA	06/04/1969
1147	DIEGO RICARDO RANGEL DA SILVA	16/05/1989
1252	DIEGO SILVA RESENDE	24/04/1994
770	DIONI MARTINS DE REZENDE	07/10/1977
1441	EDSON DE MELO CÂNDIDO	27/08/1977
919	EDUARDA BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2004
217	EDUARDA LEITE GONÇALVES	03/12/1997
1707	ELIAS BRITO SANTANA	04/06/1999
1619	ELVIS JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	03/09/1986
773	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	29/06/1994
801	FABIO ALVES DA COSTA	03/05/1980
901	FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO	27/07/1982
1679	FELIPE SOUSA COSTA	24/10/2004
1152	FERNANDA CRISTINA VICENTE DE SOUZA	01/10/1982
1240	FRAILAN PEREIRA NOVAES	26/11/1987
93	FRANCINALDO AMARO DOS SANTOS	10/01/1999
1742	GABRIEL DE ABREU CASTRO CASTAÑON	29/04/2005
94	GABRIEL JUNIOR DE JESUS	08/08/2003
593	GABRIELA SOARES	05/05/1995
1723	GERSON MATHEUS RESENDE TEODORO	29/09/1999
1274	GLAUBER DA SILVA LIMA	10/04/1984
1073	GLEISSON FERREIRA NASCIMENTO	30/06/2002
1529	GLEYCY KELLY INÁCIO BRITO	15/08/1994
146	GUILHERME ANTÔNIO RAMALHO DE OLIVEIRA	18/12/1980
451	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	07/01/2000
1762	HANANY CARDOSO SILVA MACHADO	05/11/1998
1179	HELTON VINICIUS ALVES GARCIA DE QUEIROZ	26/06/1999
576	IANCA FERREIRA DOS SANTOS	10/12/1996
430	INGRED DA SILVA NASCIMENTO	15/09/2001
1582	ISADORA DA CRUZ SILVA	26/07/2001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

730	JEFERSON VALE DA SILVA	03/01/1997
848	JESSICA SOARES SANTANA	07/12/1990
927	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	14/10/1993
1897	JHONATAN REZENDE VANDERLEY	24/05/1998
1040	JONATHAS FELIPE DE SOUZA LIMA	30/06/1994
729	JOSÉ GRACIANO DOS SANTOS AMORIM	03/09/2003
33	JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO	03/03/1998
26	JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA	31/10/1971
775	KARINA CAMPOS NOVAES	25/12/1996
1588	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995
805	KRISLLAINY BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS	10/02/2000
144	LAIS CRISTINA COURA	22/10/1993
946	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	09/03/1997
201	LAURO ROSS SILVA	03/05/1986
1886	LEANDRO ARBUES GARCIA	10/05/2001
79	LEIDIANE ALVES MORAIS	06/05/1983
556	LETICIA ALVES FERREIRA	11/08/1995
1861	LETÍCIA FERLETE CORREA	22/04/1997
1954	LIVIA MARIA CARDOSO MACEDO	19/06/1998
546	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIO	26/11/1984
1716	LUCIANO LEMOS CORREIA	19/04/1972
518	LUCIVANIO FERREIRA DE ALMEIDA	28/03/1988
1591	LUIS FERNNADO DIAS LESSA	12/03/1997
76	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	20/10/1974
228	LUZILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983
69	MAIXSUEL FERNANDO DA SILVA SOUSA	10/01/1989
1652	MARCO TULIO OLIVEIRA MAGALHÃES	27/12/1996
1666	MARCOS FELIX DA SILVA	21/08/1996
322	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	27/12/1986
1437	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACEDO	24/10/1977
196	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	15/09/2000
1417	MARIA LUIZA PEREIRA	15/06/1988
1568	MARILSON RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1987
1758	MICAELLE MOELLER	06/06/1979
1326	MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	20/06/1989
1737	MILEIDE SEBASTIANA LIZZI DA SILVA	09/12/1985
872	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	16/08/2002
265	MIRELLE CHRISTINY CARDOSO LEMES	06/03/1992
1330	MOIZEIS ALVES DO NASCIMENTO MORAES	11/08/1978
1029	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	02/12/1995
1297	NATANAEL BESERRA DE OLIVEIRA	14/02/1988
1401	ODAIR MORAIS DE SOUZA	07/12/1993

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

55	OMALLEY FARIAS MORAIS	24/10/1992
905	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	04/09/1991
1210	PAMELLA PERES ROCHA	16/05/1986
1318	PAULA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	13/02/1993
1344	PAULO NUNES VIANA JUNIOR	29/10/1998
1692	RAPHAEL LUIZ FERNANDES MARQUES DE SOUZA	07/02/1991
1141	RAPHAENE REGINA ABREU MARQUES	18/04/1997
530	REINOLDO WILLYBALDO WEILER NETO	07/06/1983
1718	RHANIEL DE SOUZA VIANA	28/09/1993
149	RODRIGO RAMOS DE SOUSA	14/05/1984
1699	ROGÉRIO PACELLI FERNANDES CORRÊA	30/06/1982
1915	ROSÂNGELA GAMA STRUTZ	11/08/1994
686	ROSELY LEITE DE ALMEIDA MARTINS	16/03/1969
20	ROSIANE NUNES DA SILVA	30/05/1982
478	ROZELIA SEGURADO DOS SANTOS	28/02/1975
237	SAMARA LIGORIO DE CAMARGO	12/11/1990
441	SUELY DA SILVA ARAÚJO	23/08/1986
1334	TALITTA ASTROGILDA DOS SANTOS SILVA	27/11/1998
896	TANIA ALBUQUERQUE DE ABREU SANTANA	28/10/1987
959	TAYNARA PAES FREITAS	13/12/1997
881	TAYS KAROLAYNE SOUSA SANTOS	28/06/2000
633	THAYS SOUSA DIAS	26/06/1992
1636	THIAGO CARDOSO TEIXEIRA	17/09/1985
1856	THIAGO DUTRA GOUVEIA	06/05/2002
1212	UESLEI FERREIRA LOPES	28/11/1983
928	VANESSA SILVA SOUSA	02/02/1991
1604	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	18/09/1992
1465	VICTOR GARCIA MARQUES DUQUE ALBINO	23/10/1998
1492	VICTOR HENRIQUE GOMES FERREIRA	29/11/1994
1509	VINÍCIUS FERREIRA MENDONÇA	15/12/1995
131	VINICIUS MAURO MENDES	09/08/1989
114	VITOR MACEDO CATELANO	14/01/2002
920	WALLEF DE FREITAS NUNES CAMPANHOLO	10/09/2003
1352	WALLER RODRIGUES DE SOUSA	11/03/1999
689	WANDERSON MARQUES SOUSA	24/07/1984
1496	WARLEI LINHARES DE OLIVEIRA	25/10/1997
976	WAYLON RODRIGUES ALVES	27/07/1999
357	WELBER GONCALVES DE SOUZA	10/03/1987
1359	WELLINE SIQUEIRA SOUZA	26/07/1999
1890	WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	26/03/1989
537	WESLEY BARROS SANTOS VARJÃO	08/07/1996
1337	WHANDERSHEN ALVES DE LIMA	11/10/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

498	YASMIN PONTES NEGREIROS	24/02/2004

019 - 019 - FISCAL DE POSTURA - ARAGUAIANA		
117	ARACELLY MOREIRA DA SILVA LOURENCETTE	30/03/1988
1763	ARTHUR LORRAN MOREIRA MACHADO	16/05/1996
1351	CARLLA PAOLLA FERREIRA RAMALHO	05/02/1992
1624	DAMIANE SHADAY GUNTHER DE CAMPOS	29/12/1982
535	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	12/12/1996
97	DANIELLY VICTORIA MORAIS GUTH	22/05/2005
634	DARYANNA CONCEIÇÃO DUARTE MORAES	09/12/1987
183	DAVI REZENDE FERREIRA	14/04/1999
782	DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA	16/05/1993
1392	DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA	02/08/1987
743	ELISANGELA PINTO ELIAS	13/10/1992
404	GABRIEL ALVES SILVA	11/08/1998
1506	GABRIEL FERREIRA MORATO MELO	01/04/1996
474	GEAN CARLOS ALVES RODRIGUES	17/05/1998
416	ILMA OLIVEIRA DA SILVA	04/09/1969
1675	IVANILTO ALVES FERREIRA	05/01/1991
1708	JOSÉ MARQUES NETO	15/05/2000
1095	JULHO CESAR DUTRA RAMOS	11/10/1972
1524	LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR	28/09/1980
181	MACIEL ALVES DOS SANTOS	12/11/1998
1724	MAILIA SANCHES FERLETE	02/05/2002
1458	MARCELO RIBEIRO COUTO	04/02/1989
431	MARCOS MURILO DE ALMEIDA FERNANDES	27/06/1994
665	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/08/1984
1328	MATHEUS CABRAL CARVALHO	11/04/2002
386	MATHEUS MARCIANO BARROS	12/07/1999
804	NADINE MARTINS CARVALHO	25/09/1996
73	NIXON CARLOS DE CARVALHO	23/05/1971
1308	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	11/12/1992
337	PERSIVAL SIMOES DE OLIVEIRA	07/07/2001
504	RAFAELA DUARTE	31/12/2000
1593	RUBENS SOUSA SILVA	27/11/1995
458	SAMARA AQUINO MARQUES	21/02/2005
1964	TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	26/05/1994
270	TAUANE SOUSA DE OLIVEIRA	28/03/2003
781	UBERTO MOREIRA DA SILVA	07/07/1984
1514	VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO	27/02/1983
621	VALDEMIR MOREIRA NEVES	06/02/1988
1313	VALERIA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO	30/03/1986

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1233	VICTOR AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA DE OLIVEIRA	10/11/2000
1645	VIVIANE BORGES CORRÊA	07/02/1989
825	WILTON FARIAS DE ALMEIDA	26/08/1991
1628	ZENAIDE REZENDE SILVA	11/04/1973

020 - 020 - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ARAGUAIANA		
14	DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES	13/04/1990
409	FRANCIELY AMARO DOS SANTOS	07/12/2005
318	KAROLAYNE SERAFIM DE SOUSA	19/10/1999
1703	PÂMELA PATRICIA DE QUEIROZ SILVA	20/01/1991
858	SAMARA OLIVEIRA ANDRADE	27/05/1995
443	STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA	05/08/2003
1583	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	06/01/1997

021 - 021 - FISIOTERAPEUTA - ARAGUAIANA		
1844	AMANDA CRISTINA CARVALHO LEITE	24/11/1995
4	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	01/09/1997
1846	ANDREIA ALINY FERREIRA LOPES	28/04/1997
1833	ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	29/04/1986
1876	BRUNO ARAÚJO DE SOUZA	22/01/1995
975	BRUNO BORGES GONÇALVES	16/02/1998
1207	BRUNO FERNANDO CRUZ LUCCHETTI	12/04/1991
81	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002
13	CAROLINE BARBOSA LIMA	14/12/1995
1235	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	07/07/1995
1539	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	04/01/1983
1559	CRISLEY DE MEDEIROS ALVES	06/04/1995
1301	DANIELA GOMES DE OLIVEIRA	30/10/1998
1803	DANIELLA GUEDES MANCIOLLI	25/08/1993
118	DIVINA APARECIDA RUFINA ABREU	26/06/1978
1350	ELOANA PAULA DA SILVA	06/08/1990
904	ERCILIA ALENCAR DIAS	09/07/1983
205	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	28/09/1994
22	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	17/08/1992
1024	GESSICA AZAMBUJA AIRES	28/09/1996
24	HANIELLY C. SANTANA	23/02/1991
1882	ITANNA VAZ RODRIGUES	22/01/1999
587	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/06/1983
1586	JENNIFER DOS SANTOS FERREIRA	29/04/1997
1244	JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA	14/03/1994
286	KARLA CAROLINY RODRIGUES PIRES	22/06/1995
849	LEIDIANE ROSA DA SILVA SOUSA	29/10/1987

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1009	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	21/12/1998
759	MARIANA AUGUSTA MARQUES NARDES	16/08/1999
1048	MARIANA PEREIRA ZANCHETTA	05/01/2001
1136	MARILDA ALVES SALES MUNARO	02/01/1986
1440	NATHYELE OLIVEIRA FORTALEZA	26/01/1998
1767	NAYARA SOUZA ALVES	27/10/1995
1416	PABLO MIRANDA DE JESUS	20/03/1991
921	RAYLANA LIMA DE CARVALHO	10/06/1992
1317	RENATTO BARBOSA DIAS	23/01/1988
151	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983
1611	RUBIANE PEREIRA REZENDE	01/04/1984
1541	SHIRLEY PERES NOVATO	17/10/1999
911	THAINARA ALMEIDA FARIA	10/06/1993
970	THAÍS LOURRAYNE DE SOUZA MOREIRA	09/12/1992
1739	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01/01/1987
1909	WILSON DE SOUSA NOBRE	19/05/1984
828	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	26/02/1998

022 - 022 - MECÂNICO - ARAGUAIANA		
1088	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	30/06/1972
465	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	16/10/1985

023 - 023 - MÉDICO - ARAGUAIANA		
89	ARMANDO LAHERA QUINTANA	18/04/1980
145	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	10/03/1995
1030	DANIELLY ANDRESSA SILVA	30/11/1996
422	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	04/12/1987
1079	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	02/03/1970
1264	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	13/11/1986
388	RAFAEL BRANCO	26/03/1980
1743	RICARDO LUIZ ANDRADA	12/10/1982

024 - 024 - MONITOR - ARAGUAIANA		
895	ALESSANDRA CRISTINA GOULART DA SILVA	13/08/1976
1432	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	18/03/1993
187	ANA PAULA LOPES DUARTE	13/09/1988
619	ANIELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	20/12/2000
1287	ARLENE FARIA RODRIGUES UTIM	17/04/1974
1741	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	09/10/1993
939	BRUNA DUTRA DE ALMEIDA	29/04/2003
248	CASSIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	09/09/1995
947	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/04/1984

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1800	DIVINA GOMES DA SILVA	12/09/1989
438	DORIENE TEIXEIRA DE SOUZA	30/08/1983
1775	EDILAINE PEREIRA EUSTÁQUIO DO SANTO	19/04/1991
255	EDIVAN PEREIRA EUSTÁQUIO DOS SANTOS	28/04/1996
897	ELIANE MARIANO DOS REIS	29/07/1998
841	ERICA PEREIRA ITACARAMBI	19/07/1982
324	ERYDDA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	01/05/1993
1855	FABIANA ALVES DA SILVA	16/03/1978
389	FERNANDA ALVES DOS REIS PARREIRA	22/11/1986
426	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES	06/03/1997
1039	FERNANDA MOTA DA SILVA	06/12/1988
638	FRANCIMAR LOPES DUARTE	10/10/1969
1369	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	24/07/1993
1896	GISLANE LELIS DE ARAÚJO	26/02/1985
307	GUIMAR DE SOUSA	19/01/1975
395	ISADORA DE FREITAS AGUIAR MEIRELLES	06/03/1997
675	JOICE MARA SANTOS DE OLIVEIRA	24/04/1997
1971	KEROLLAYNE SHELINE OLIVEIRA DE MIRANDA	04/12/1994
528	KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA	21/07/1992
82	LAURA ROSA LIMA PINHEIRO	02/05/1975
1041	LAYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/1992
313	LETÍCIA DOS REIS SANTOS	14/06/1988
869	LUCIA PRADO	13/02/1985
549	MARCELINA ARAUJO ARAUJO	06/11/1973
1052	MARIA DE JESUS DUARTE NARDES	15/02/1977
739	MARIA DE LOURDES BARBOSA LIMA	23/06/1958
875	MARIA EDNEIDE DOS SANTOS	28/12/1971
1914	MARIA EUNICE VIEIRA DE MOURA	28/08/1965
840	MARIA VALE DA CRUZ	01/04/1970
30	MARIA VICTORIA GOMES PINHEIRO	02/05/2003
1633	MARIANA MAUERVERCK VIEIRA	04/06/1996
249	MARIENE OLIVEIRA GONCALVES	22/08/1992
462	MARLY DE SOUSA BEZERRA	04/12/1975
1566	MARYELE OLIMPIO MEIRELLES	07/09/2000
1643	MICHELY CRISTINA CAMPOS OLIVEIRA	15/12/2001
606	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	02/01/2003
653	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	19/01/1966
223	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	10/03/1995
702	PAULYENY MARTINS DA SILVA	05/07/1997
894	PRICILA NEVES DE ALMEIDA	10/01/1993
1129	RENATA HELENA ALVES RODRIGUES	16/07/2001
1311	RHANIELY GOMES DE LIMA	29/03/2002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

506	RUTY PEREIRA DE CASTRO	04/03/1995
1060	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03/04/1991
19	THAYNNARA RAYSSA BATISTA TAVARES	19/09/2000
1781	VANESSA DA SILVA E SILVA	08/06/1984
1491	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/05/2000
1527	YANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	28/07/1992
64	ZENIA SIMON BARBOSA	07/10/1968
579	ZULEIKA RAMOS LEITE	14/07/1971

025 - 025 - MOTORISTA - CAT "D" - ARAGUAIANA		
646	ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA	18/10/1976
1714	BENEMILSON PIRES DA SILVA	10/01/1990
162	CAIO LUCAS GOMES LOPES	13/04/1996
1937	CARLOS ANTONIO FERNANDES DA CRUZ	11/08/1985
1089	CHARDEN VLADIMIR GOMES	30/05/1979
695	CLEITON PEREIRA GUERRA	16/09/1984
883	CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	07/05/1976
1201	CREUDIONICE SOUSA SILVA GONÇALVES	29/05/1978
1012	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1987
1493	DEURIVAN JOSÉ GONÇALVES NERY	14/04/1953
680	FABIANA GONÇALVES DE LIMA	28/02/1989
1076	FABIO GUEDES SILVEIRA	28/05/1979
863	FLAVIO SOARES QUEIROZ	02/04/1993
624	FRANCIEUDO AMARO DOS SANTOS	12/08/2001
1709	HERMERSON ALVES DE OLIVEIRA	16/11/1991
1485	HUMBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	04/07/1977
1518	IDEVAN FUZETI	11/10/1974
390	IRIS MARTINS SILVA	09/02/1977
1080	JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA	19/06/1995
1547	JHONATAN CAMPOS AGUIAR	25/03/1997
696	JOSÉ DE JESUS INACIO FERREIRA	08/06/1986
381	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR ALVES	13/08/1986
1305	JOSENILTON NASCIMENTO DA SILVA	23/12/1990
399	JOVIANO PEDROSA DA CRUZ	21/07/1981
821	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	07/12/1976
343	LUIZ DOS SANTOS QUEIRÓS	30/01/1969
1114	LYNDON JOHNSON MARQUES PRIMO	12/08/1967
319	MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS	21/07/1975
990	MARLENE DIAS DOURADO SOUSA	15/12/1980
685	MAURÍCIO DA COSTA	10/11/1977
1688	MURILLO GREGÓRIO LEMES DE SOUZA	22/05/1989
654	OZILDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR	03/12/1987

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

383	PAULO CÉSAR CARDOSO SILVA	25/11/1976
1626	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	09/08/1991
1232	RHAE AUGUSTO RODRIGUES CORREA	12/01/1993
968	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	20/12/1978
1103	ROGER PINHEIRO LEITE	22/07/1990
644	ROGÉRIO SOUZA MARQUES	12/04/1991
346	RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA	09/10/1980
244	THIAGO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA	16/12/1987
1595	TOMOTEO ALVES DE SOUZA NETO	17/11/1981
930	UELTON SEBASTIÃO DE CAMPOS	03/06/1990
340	VALDEIR OLIMPIO DA SILVA	14/09/1970
210	VALDENIR GOUVEIA ROSA	10/11/1976
1364	VALTENES NUNES NETO	25/04/1971
206	WALISON JUNIOR MARQUES	20/03/1995
1200	WARLES MENDES DUARTE	07/06/1989
1945	WEBER BUENO LIMA	02/07/1981
1785	WEBERT BARBOZA DE SOUZA	08/10/1980
234	WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO	30/07/1985
182	WILHAS WANGTHON SOUSA LIRA	12/01/1985
623	YGOR ALVES MENEZES	13/08/1997

026 - 026 - MOTORISTA - CAT "B - ARAGUAIANA		
314	ALTAIR AQUINO CORRÊA	25/01/1990
1960	ALVARO CARDOSO SILVA FILHO	02/01/1993
539	ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA	13/06/1968
1722	BRUNO PINTO DOS SANTOS	23/10/1985
1835	CAIO AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA DE OLIVEIRA	20/05/1995
1740	CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA	17/05/1993
1847	CARLOS ROBERTO DINIZ	15/04/1964
355	CLEIDIOMAR LOPES DUARTE	11/09/1975
916	DEIVER SOUSA NERES	23/08/1983
978	ELDENIR VIERA CARVALHO	30/07/1993
1312	FELIPE EDUARDO DUTRA RAMALHO	10/11/1997
1667	FÉLIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	07/06/1991
1471	FLAVIO MACIEL DOS SANTOS	18/07/1980
1668	GABRIEL VITOR RODRIGUES GONÇALVES	22/04/1999
1561	GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO	17/08/1994
615	JOELDSON SOUSA SANTOS	15/06/1985
1066	JONIR RIBEIRO DE FARIAS	20/09/1974
1823	JOSÉ CARLOS PEREIRA RIOS	14/08/1974
806	JOSÉ CARLOS RAMALHO DE SOUZA	04/03/1996
350	JUCILENE RUFINO DE SOUSA	14/09/1978

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

1221	MARCOS CORREA	23/11/1984
1010	NICOLAS ROGER BRITO	21/05/1992
1133	ODAIR SILVA ARAUJO	26/11/1981
1910	PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO	28/03/1985
1618	RAMON GALDINO BISPO	10/10/1999
1866	RENATO DE OLIVEIRA	04/05/1975
726	THIAGO HENRIQUE SOUSA MARTINS	22/01/2002
1237	VALÉRIA DO SOCORRO TEIXEIRA	24/01/1965
1570	VANUZA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	17/10/1976
72	VITOR DE SOUSA DOURADO	31/03/2000
564	VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR	19/12/1996
1096	WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA	16/09/1998
1885	WENDER MARQUES OLIVEIRA	02/02/1997
1450	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	20/04/1987

027 - 027 - NUTRICIONISTA - ARAGUAIANA		
767	BRUNA VALE DA SILVA	04/11/1992
413	EDIEMMYLE CRISTHINA DA SILVA	28/08/1996
1690	GRACIENE RODRIGUES BARBOSA	10/12/1981
1452	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	30/06/1992
111	JEANDRA MILLENA CARDOSO	30/07/1996
533	LETICIA ARAUJO DA SILVA	25/01/1999
373	MAISA VIEIRA MIRANDA	25/02/1987
997	MARINA VALADÃO ESCORISA	10/01/2000
788	NATHANA APARECIDA LOPES DE MACEDO	06/07/1998
1100	THAMARA SOARES ALVES	04/03/1993
140	WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA	26/06/1995

028 - 028 - ODONTOLOGO - ARAGUAIANA		
269	BEATRIZ COSTA GOMES	13/07/2001
304	DANIELLE ROSA SILVA	17/11/1995
391	DARA CRISTINE LUIZ MARTINS	11/01/1996
38	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	15/05/1997
950	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	23/02/2001
963	GEOVANA ORDALINA SOUSA PARREIRA	29/12/2001
1804	GIOVANNA LEMES SALLES	12/09/1998
1811	IANCA FERREIRA RISSINI	30/03/2001
1738	ITHALO MATEUS OLIVEIRA MARQUES	11/07/2002
1730	JOSE HENRIQUE BENTO CORREIA	17/02/1998
725	KAROLAYNE ALVES MOURA	04/10/1999
860	LAÍS FERREIRA DE SOUZA	01/10/2001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

561	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	31/03/1992
502	LEANDRO SOUZA SANTOS MELO	16/08/1985
1746	LETÍCIA FERREIRA FREITAS	27/06/1997
1812	LUCAS BRITO SILVA	10/07/1999
1463	LUYLA ANTONIA DUTRA MARTINS FARIAS	27/07/1998
1058	MARCELLA TAYNARA	03/02/1999
1799	MARCIO RIBEIRO DAS NEVES	25/06/1970
672	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ROSA	25/03/1999
486	MIKAELLI CRISTINA CASSIMIRO DE SOUSA	18/02/2001
954	NADJA PEREIRA RODRIGUES	04/01/2000
1303	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996
23	TAÍS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	05/06/1998
1572	VALQUIRIA MARQUES POLIZELI	26/08/1993
1457	VINÍCIUS ANDRADE SALES	23/01/1978

029 - 029 - OPERADOR DE MÁQUINA II – CAT. “B” - ARAGUAIANA		
538	DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1972
1598	ELIELSON BEZERRA DA SILVA	22/08/1996
1316	GILSON FRANCISCO DE CARVALHO	06/11/1973
1791	GILSON JOSÉ DUARTE FILHO	30/11/1993
1284	GUILHERME FERLETE CORRÊA	26/04/1994
1414	JARDEL DE FREITAS FARIAS	11/01/1997
1069	JASLLEY JUNIOR NARDES FARIAS	02/12/1995
1542	JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA NETO	19/05/1992
1036	JOSÉ WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO DA SILVA	31/08/1989
360	LEONEL DA COSTA NETO	15/08/1983
1001	LEONILDO SOUSA LIMA VIEIRA	12/02/1980
468	LUCAS DAMASCENO MATOS	12/08/1998
1916	PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	03/06/1993
344	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA	08/09/1990
1655	WILTER MARQUES DE OLIVEIRA	27/12/1991

030 - 030 - OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - ARAGUAIANA		
170	KESLEY JOSÉ DUTRA AMORIM	20/08/1994
1969	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	04/10/1982
580	MATHEUS MARTINS FERREIRA	04/06/1999
185	ROGÉRIO RAMALHO LIMA	04/06/1979
1124	ZENILDO SILVA CARVALHO	08/08/1978

031 - 031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - ARAGUAIANA		
984	ADARLENE FERREIRA DA ROCHA	29/10/1983
531	ADRIANA CRISTINE FRANKE	01/12/1974

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

43	ALCIONE SANTOS DA SILVA	01/08/1986
1409	ALDA VIEIRA MACHADO	30/10/1987
1905	ALDENICE DE SOUSA FRANCO	23/03/1971
933	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	25/03/1981
513	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	26/04/1996
402	ALIANE PEREIRA AQUINO	29/06/1983
500	ALINE FERNANDES CRUZ	18/12/1989
1893	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	28/02/1989
1889	AMANDA SILVA MAGALHAES	05/01/1991
1227	ANA CLARA RAMALHO AQUINO	15/06/1993
174	ANA CLÁUDIA ALVES RODRIGUES	27/04/2000
1816	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	07/09/1988
877	ANA PAULA DOS SANTOS RÊGO	05/11/1991
1895	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	18/11/1987
2	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	13/03/1989
507	APARECIDA DE FÁTIMA MORETI RIBEIRO	30/04/1970
837	BARBARA MARTINS PARREIRA	13/03/1995
456	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	24/10/1983
1966	BRUNA ALVES DA SILVA	20/03/1985
336	BRUNA DE OLIVEIRA MAIA	13/05/2001
328	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA VEZARO	03/01/1993
1260	CARLA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1979
607	CARMECI FERREIRA LOPES MOREIRA DOS SANTOS	13/01/1983
334	CÉLIA CARLA PACHECO DE QUEIRÓS DOS SANTOS	20/10/1981
629	CILMÁRIA PORFIRIO RAMOS DA SILVA	02/10/1989
1818	CLARICE VIEIRA DE LIMA	11/07/1982
1205	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	27/02/1976
480	CLAUDIA DE JESUS R DA SILVA	06/08/1977
766	CLAUDIANE DE AQUINO VALADAO	11/08/1983
658	CLEICIANE DOS SANTOS REGO CUNHA	05/01/1994
552	CLEONICE MARQUES DE SOSA	04/02/1976
1439	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1981
1270	DAIANNE DA SILVA RODRIGGUES	04/01/1982
605	DANIELA FERREIRA DE SOUZA	24/10/1986
154	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	20/07/1992
961	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	28/08/1995
1938	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	05/12/1991
1603	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	15/06/1991
558	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	16/11/1983
1564	DAYSA APARECIDA NUES CORREIA	26/02/1995
1857	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	17/02/1988
1939	DENICE TEIXEIRA LIMA	25/10/1979

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1941	DEUSILETE PERES SANTANA	10/01/1979
1423	DIVINA MARCIA DE SOUSA	10/01/1971
432	DOMINGAS PEREIRA BORGES	17/11/1991
1111	DORAIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARQUES	28/05/1976
220	DURCELINA GOMES PINHEIRO	05/10/1989
1378	EDAIANE SALES DE SOUSA	07/06/1989
366	EDUARDA SOUZA LOPES	03/02/2001
771	ELAINE OLIVEIRA MONTALVÃO	10/11/1975
11	ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI	05/11/1973
1728	ELI FÁTIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	09/04/1976
1911	ELIANE FERNANDES LOPES	22/07/1994
1382	ELIDAMAR LOPES DE OLIVEIRA REZENDE	27/11/1967
592	ELIZÂNGELA DA SILVA SALES	09/04/1978
250	ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS	08/01/1990
544	ELLEN RENATA MONTALVÃO OLIVEIRA PEDROSA	29/08/1985
713	ÉRICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA	06/05/1986
912	ERIKA HONDA SILVA	06/01/1997
1952	EUGENIO MARCOS DE SOUSA	18/06/1978
1772	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	20/07/1998
317	EUNICE GOMES BENTO PEREIRA DOS SANTOS	24/04/1978
1379	EUZENIR CARDOSO BARROS	25/09/1978
231	EVA DIAS MARQUES	08/06/1983
1186	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	20/07/1972
1845	FABIANA MARIA DE JESUS	22/02/1986
1955	FABIANE BORGES DE SOUZA	14/08/1985
793	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SIA SANTOS	22/02/1991
1455	FILIPE LIMA E SILVA	30/09/1986
562	FLÁVIA FERREIRA DE ALMEIDA MELO SILVA	02/05/1977
1373	FRANCISCA CONCEIÇAO DA SILVA	21/10/1983
1921	GABRIELA FERNANDA SILVA	08/05/1991
1016	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	23/06/1995
233	GERAYNE AQUINO CORRÊA	26/09/1988
988	GISLANE FERREIRA SILVA	17/09/1988
734	HIARA CRISTINA OLIMPIO XAVIER SILVA	16/08/1990
1932	HORTÊNCIA BARBOSA LIMA	27/11/1997
1176	HOZANA LOPES DE SOUZA SILVA	16/03/1984
648	ILDA RAMALHO SILVA	23/11/1967
100	IQUELINI SILVA MOREIRA	06/09/1984
1054	IRACILENE COSMO DA SILVA	13/02/1969
277	ISABELLA LUZ GOMES	19/07/1993
1428	ISLANE SOUZA PEREIRA	30/03/1992
874	ISRAEL COSTA LIMA	21/06/1982

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1513	IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO	19/11/1973
1174	JANAÍNA DE ARAÚJO ROCHA	26/05/1998
906	JAQUELINE HERNANDES DA SILVA SANTOS	28/06/1991
1000	JAQUELINE LUCELI TEIXEIRA FARIAS	05/05/1984
1553	JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA	09/11/1993
914	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	16/04/1997
1400	JOYCE SALES LONGUINHO	04/12/1995
628	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	26/12/1996
1502	JULIANY DE SOUZA COSTA SIQUEIRA	31/03/1994
173	KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES	10/08/1977
1711	KELLEY NAIARA SIMÕES SILVA SOUSA	10/05/1990
473	KÊNIA REGINA ALVES DA SILVA	10/02/1984
1875	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	06/12/1991
186	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1315	LAURA CRISTINA SILVA LUZ	07/05/1979
753	LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS	16/06/1975
1784	LAURA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1983
517	LAYANE BRITO SANTANA COSTA	15/02/1997
27	LEIDIANE ANA DE OLIVEIRA	22/09/1983
1445	LEIDIANE CASTRO DA SILVA	13/09/1988
1346	LEIDIANE DA SILVA COSTA	02/05/1985
1736	LEONARDO EVANGELISTA	21/12/2000
1243	LESSANIA DE SOUSA BARROS BOHRER	04/03/1972
783	LEYDIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/11/1986
1022	LEYDIELLE SOUZA SILVA	12/06/1995
1801	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	28/12/1980
971	LOANE PORTELA DA SILVA	05/03/2002
1169	LOURYHELLEM LIRA REIS	12/02/1994
1050	LUANA DE PAULA BOTELHO FRANÇA	03/03/1996
296	LUANE AYLA SANTANA SILVA	10/04/2000
995	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997
1706	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	28/09/1981
310	LUCIANE NUNES RIBEIRO	17/02/1987
1504	LUCIENE ALVES DE CARVALHO LIMA	03/08/1975
1431	LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA	01/09/1978
157	LUCINEIA APARECIDA ASCHIDAMINI DA SILVEIRA	18/08/1980
1159	LUCINEIDE SILVA DE ARAUJO	13/06/1976
1370	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	21/01/2003
774	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	11/09/1995
673	LUZIENE ALVES MARINHO	14/06/1985
1265	MARCELLA LOPES GOMES	10/02/1999
1149	MARCELO NUNES OLIVEIRA	09/04/1970

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1822	MÁRCIA RODRIGUES DA COSTA	30/11/1981
602	MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS	10/04/1965
1727	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/05/1976
1898	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	26/09/1971
802	MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	23/08/1963
330	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	26/02/1978
1137	MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA	25/04/1988
596	MARIA REGINA GOMES MOREIRA DUQUE	07/11/1971
1091	MARIANNY FERREIRA SIMON BARBOSA LOPES	29/10/1983
1168	MARILUCIA DIVINA DA SILVA MARQUES	24/09/1977
720	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	08/05/1983
278	MARINA SOUZA RESENDE	30/03/1992
993	MARIVALDA GALDINO	22/09/1985
1368	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	08/09/1969
1511	MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA	27/04/1988
1695	MARUZEA ANISIA DA SILVA	08/10/1976
103	MARY SHELLY LOPES MENEZES RODRIGUES	08/02/1995
956	MAYARA GREGORIO PEREIRA	05/04/1991
1339	MICHELE SOUSA SANTANA	14/11/1987
643	MIRIAN LORENA MARQUES SILVA	31/03/1998
488	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	19/10/1994
989	MÔNICA ROSA DA CRUZ	08/10/1984
1462	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	21/12/1983
586	NADIA SILVA CAMARA CAVALCANTE	07/05/1973
1269	NAYARA FEITOSA DE MORAES	17/10/1988
380	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	26/04/1981
641	NORELY SOUSA NERES	08/12/1964
1173	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	25/10/1980
1398	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	04/08/1980
1006	PAULA GAMA DOS SANTOS MACHADO	26/02/1989
786	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	12/01/1978
368	PRISCILLA SOARES MARTINS	05/04/1993
1842	RAFAELLA LUIZA BORGES	30/03/1995
1228	RAIMUNDA NONATO VIEIRA DA COSTA	01/03/1995
475	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	02/04/1993
679	RAQUEL DA SILVA COELHO ALMEIDA	27/02/1982
566	RAQUEL SANTOS DE ARAÚJO BRITO	07/03/1986
71	RAYANNE ALVES SIQUEIRA	17/07/1992
1323	RAYRA SANY DIAS CORREA	13/08/1995
694	RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	27/03/1995
691	REGIANE ALBINA GOMES	09/07/1987
213	REGINA PATRICIA PERES DA SILVA	01/09/1990

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1650	RENATA MORAIS FEITOSA	04/01/1977
1342	RISOLETA ALVES MESSIAS	18/06/1986
101	ROBERTA AQUINO DA SILVA	08/10/1986
934	ROSA SILVA PEREIRA DE SOUZA	10/10/1973
258	ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA	03/02/1978
736	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977
1735	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	04/10/1977
492	SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA	12/09/1972
1139	SALETE FERNANDES BRANCO	24/06/1956
827	SANDRA DUTRA TEIXEIRA	24/01/1966
148	SARA BEATRIZ ALVES DE SOUSA	12/07/1998
1826	SARA BORGES FRANÇA ALVES	03/06/1972
1072	SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	20/08/1979
616	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	30/12/1989
410	SHIRLENE DA SILVA FRANCISCO RIBEIRO	15/11/1979
1525	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	23/01/1975
300	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1986
1571	SINEZIA CLARINDA DA SILVA	17/05/1975
398	SIRLENE DUARTE VILELA	09/04/1975
1560	SIRLEY ALVES BORGES CORDEIRO	01/04/1975
345	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO	05/12/1993
547	SUZANA SOUSA SILVA	26/04/1987
1569	TAÍNA DE SOUSA COELHO	09/09/1979
1622	TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	05/03/1990
1934	TÁLITA CANUTO DE OLIVEIRA SANTOS	14/06/1996
1099	TALITTA FERREIRA DE SOUSA	09/12/1981
1175	TAMIRES SALES DIAS	22/03/2001
1340	TÂNIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1987
796	TATIANE COSTA RIBEIRO	27/07/1983
540	TATIANE RODRIGUES ALVES	19/06/1995
536	TELMA FERREIRA NOVAES	06/05/1980
987	THAYS BORGES DE LIMA GOVEIA	30/01/1987
1150	TIRZAH LARISSA LIRA REIS	05/04/1995
1783	VALDINEIA DUTRA DA CRUZ DE MELO	21/07/1983
1360	VALDIVINO LEANDRO DA SILVA	17/08/1979
273	VANDAIR SANTOS DE ARAÚJO MORAIS	11/11/1978
937	VANESSA CRISTINA ANTIQUERA PAES	11/07/1989
722	VANIL ROMAO DE SENE	23/03/1983
832	VANILDA SILVA CARVALHO	02/06/1986
267	VERA DA SILVA E SILVA	14/09/1983
735	VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1975
70	VIVIANY SILVA SALES DOS SANTOS	03/03/1990

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

1365	VIVYAN DOCKHORN	09/03/1998
1406	WCLEVERSON BATISTA SILVA	08/11/1985
1105	YANDRA MELLO MARTINS	05/07/1997

032 - 032 - PROFESSOR DE INGLÊS - ARAGUAIANA		
139	EDILENE DUTRA BORGES	05/07/1980
214	EDSON DE JESUS DA PAZ	30/05/1978
657	ERIKA CRISTINA ALVES CARVALHO	18/08/1986
929	JORDANA ALVES SCALIA	04/03/1992
1817	KARLA KARITA FERREIRA DA MOTA	26/10/1982
1689	KEILA RIBEIRO DA SILVA	09/07/2004
1421	KLEIDE ARAUJO LIMA	09/01/1982
128	LETTICIA RAMALHO DOS SANTOS	16/03/1988
219	LIDIANE BASTOS SILVA	23/08/1979
1623	PATRÍCIA DIAS FERREIRA	07/09/1972
589	VAGNER MARQUES DOS SANTOS	10/06/1980

033 - 033 - PSICOLOGO (A) - ARAGUAIANA		
59	AMANDA FARIAS DE SOUZA	23/06/1999
1262	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	14/03/2000
1374	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25/07/1986
1654	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975
1584	ANDRESSA LEMES SOARES COSTA	07/04/1998
461	CAIO FABIO DE SOUZA MARTINS	20/01/1994
737	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	26/11/1991
243	DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA	18/09/1986
1639	DIEGO DOS REIS GARCIA MARQUES	09/04/1997
1377	EDUARDO COSTA TAKAKI	05/04/1991
1756	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	19/12/1988
172	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	13/06/1996
553	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982
532	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	07/08/1980
542	GUILHERME VIEIRA PINTO	19/08/2000
35	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	28/07/1997
1552	ISADORA CARDOSO DA LUZ	07/04/1993
813	JESSICA SENA DA SILVA	06/12/1990
57	JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN	25/12/1992
18	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000
211	LEIDIANE CANDIDA DIAS	01/10/1987
574	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26/03/1997
534	LORENA RATSBONE BELO	15/12/1995
1415	MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO	19/01/1965

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

1495	MARISTELA DE OLIVEIRA BARBOSA	31/05/1988
1578	NATALYE WAGNER DE SOUZA	17/05/1991
1563	NÚBIA PAULA RAMOS AGNELLI PORTO	05/01/1980
1683	PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA	21/12/1999
1202	POLYANNA RODRIGUES VIEIRA	27/03/1991
65	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	13/04/1993
361	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	19/07/1991
437	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	15/06/1981
1063	SIMONE BORGES PEIXOTO	02/09/1983
417	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	08/06/1996
1306	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	30/08/1986
467	TATIANE JARDIM DE MELO	01/09/1998
1435	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999
1004	WENDER ALVES PUGAS	26/09/1991
887	YASMIM XAVIER DANTAS	06/10/1998

034 - 034 -TÉCNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL - ARAGUAIANA		
1291	ANA PAULA SANTIS SOUSA	08/09/1998
1	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES SILVA	07/06/1971
595	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	04/02/2003
670	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO	04/04/1980
124	DANIELA.DE SOUSA MOREIRA LIMA	30/05/1991
405	DENISE DIAS SOARES	14/06/1988
311	DIONE BECKER DUNCKE	29/09/2000
147	DULCE HELENA VIANA	07/10/1969
1199	ELAINE ALVES MELO PAULINO	25/09/1978
171	ENZHO FELIPE RESENDE AMORIM	10/05/2006
158	FABIANO AUGUSTO LOPES CUNHA	10/04/1999
436	FERNANDA NARDES DA SILVA	25/05/1988
1497	FRANCIELLY RAIANE CARVALHO PEREIRA	08/08/1994
1261	GILCLENE JANINA DE ALMEIDA	13/06/1986
31	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1992
520	HELOIZA NEVES MENDONÇA	26/12/2002
56	JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	13/11/1996
452	JADE CAMILA SIMOES DE ALMEIDA	05/01/2002
819	JÉSSICA PRADO DE FREITAS	06/10/1991
951	JOÃO MATHEUS REZENDE RODRIGUES	07/11/2002
1023	JORDANA VIEIRA DOS SANTOS GOMES	26/07/1990
597	JORDANNA CANDIDA FERREIRA	29/10/1992
371	JOYCE GRAZZIELY COSTA	02/03/1987
1814	JULIO CESAR RODRIGUES FREITAS	03/12/1992
305	LAURA CACIA DE SOUSA SANTANA	24/12/1984

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

953	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	15/07/1999
626	LÉIA LIDIA DE MELO	30/08/1976
192	LORENA JESSICA SILVA SOARES	28/07/1995
1383	MARCILENE RESPLANDE DE PAULA	08/08/1977
747	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS MARTINS	28/11/1981
209	MARIÂNGELA ALMEIDA DO SANTOS	12/02/1999
1659	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1975
1122	PAULA RODRIGUES DE SOUZA	26/10/1983
1792	POLLYANNA EMERENCIANO SILVA	23/05/1982
908	RAYARA SILVA CASTRO	13/04/1990
34	RHAIANNE SOUZA CARVALHO	12/12/1993
1331	RODRIGO AMARANTES DE FREITAS ROSA	07/09/2003
470	SARA MOURÃO DA SILVA	10/02/1999
274	SHIRLYJAINE DA SILVA FRANCISCO RIBEIRO	19/12/1998
489	TÚLIO FELIPE QUEIROZ VIEIRA NASCIMENTO	31/10/1995
803	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1991
1694	WISTON PEREIRA LARANJEIRA	19/11/1983
839	WIVIANE GOMES DE OLIVEIRA DOMINGUES	05/07/1993

035 - 035 - TECNICO DE ENFERMAGEM - ARAGUAIANA		
817	ADEJAR NARDES MACEDO	03/12/1976
1033	ADRIANA BISPO DOS SANTOS	05/06/1991
1521	ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA	21/08/1989
568	ANA PAULA DO NASCIMENTO	10/05/1990
1131	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	19/04/1989
63	CELENICE RAMALHO LIMA	26/08/1971
884	CELIA MARIA VIEIRA LIMA ISA	28/12/1972
472	CELMA SOUZA DE MELO	06/02/1973
1018	CHARLES ALVES DA SILVA	07/02/1997
301	DENEVALDO DIAS SOARES	27/05/1987
130	ERYKA RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/1997
191	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	06/12/1991
1757	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	28/04/1992
1286	GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS	02/03/1986
1424	GISELLE GONÇALVES PAIXÃO	13/09/1982
1809	GIULIA FARIA	01/06/1995
7	IVANILDES ALVES FERREIRA	22/11/1985
308	JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES	03/01/1987
77	JESSICA RAIANE LIMA DE MELO	22/09/1997
1160	JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO	21/12/1990
418	JUSSANIA NUNES BELEM	01/01/1973
1078	LAIANE PAULA FERREIRA BARBOSA	05/11/1995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

263	LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	26/05/1979
697	LUCELIA MARTA MONTEIRO	14/11/1977
1188	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	21/01/1962
966	MARILENE OLIVEIRA ROSA	24/06/1975
1720	MEIRE ANTONIA NOGUEIRA CARNEIRO	05/06/1972
1067	NILVANY FERREIRA DA SILVA	22/03/1981
449	NOEMIA DIVINA DE OLIVEIRA	06/01/1977
1522	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	21/09/1992
1682	PATRÍCIA DA SILVA GOMES ALVES	16/02/1976
707	PHAULLA NUBYA DE SOUZA	27/02/1990
1271	RAQUELINE OLIVEIRA DE SOUSA	27/06/1989
1064	REGINA FERREIRA DE SOUSA	28/02/1978
1773	RHAWDHER LIMA DOS SANTOS	17/10/1985
1197	ROSÂNGELA CANDIDA REZENDE	30/07/1978
688	ROSEMARY LOPES DA SILVA	20/05/1972
1734	SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS	18/06/1979
1721	SUSAN CAETANA PACHECO	10/01/1983
812	UBIRAJARA SALEMA OLIVEIRA	04/04/1984

036 - 036 - TORNEIRO MECÂNICO - ARAGUAIANA		
1172	MARCELO POSIDONIO PINTO	26/03/1992
168	VICTOR DUTRA DE ALMEIDA	08/06/1999

037 - 037-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAIANA		
870	ABEL PEREIRA DE PAULA NETO	10/07/2000
1789	DANILO VILARINHO CARDOSO DE ABREU	26/12/1981
814	JOÃO JÚNIOR ALVES DUARTE	18/12/1980
590	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995
1476	LEONARDO DOS SANTOS MACEDO	06/07/1992
1558	MARIA DENIELLY DIAS SOARES	12/03/1994
991	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	13/04/1974
1035	WELDER NARDES DE OLIVEIRA	07/02/1990
1600	WILLYAM ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA	05/07/1984

AVENIDA. PRESIDENTE VARGAS, 643 – CENTRO - FONES: (66) 3499-1250 – FAX 3499-1108 CEP 78.685-000
ARAGUAIANA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana / MT, 12 de junho de 2023

Prefeito Municipal
GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 12 de Junho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11. 196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social BRAULIO CASSOL CPF/CNPJ 196.XXX.XXX-20 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00126/2023 LUIZ CABRAL PEREIRA LUIZ CABRAL PEREIRA 089.XXX.XXX-15 9869/00131/2023 089.XXX.XXX-15 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR 9869/00132/2023 Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 12/06/2023 Data de desafixação: 27/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO ESPECIAL Nº 174 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE "CLÁUDIA CÉSAR DE AZEVEDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO no dia 12 de junho de 2023 em virtude do **falecimento de CLÁUDIA CÉSAR DE AZEVEDO.**

Art.2º - As Secretarias, Departamentos e Setores que funcionará em medida de plantão são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade, Setor de Contratos e Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023, ORIUNDA DA ADESÃO Nº. 011/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS EM PONTES NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda da ADESÃO Nº 011/2022 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – F. A, MODESTO, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.724.563/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vigésimos nono (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson De Araújo Rios

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 007/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JUAREZ ANDRADE DUARTE**, brasileiro, portador do RG nº 579430 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 424.650.441-68, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, 896, São Sebastião, nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.372/2019** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, com origem no **sétimo aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e conforme a lei 1.372/2019,** tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA:

2.1.1. A importância total de **R$ 67.785,60 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos),** que deveram ser pagos em **12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.648,80 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. **DA CONVENIADA**

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; **b)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do obrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; **c)** movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; **d)** devolver aos cofres do CONVENENTE, valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; **e)** aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; **f)** prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; **g)** permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; **b)** fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas dos recursos repassados; **c)** exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; **d)** receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. **e)** comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação: **(696) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 500**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de constas deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês.**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc.).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Finanças** do CONVENENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de **13/01/2023 até o dia 31/12/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá de prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 13 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSE DE SOUSA REIS

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 008/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas com taxa de alimentação e taxa de arbitragem, do **CAMPEONATOS ESTADUAIS SUB 20 E SUB 15, que acontecerá nos dias 18 e 19 de março na cidade de Cuiabá/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 08/03/2023 até 08/04/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 08 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas com taxa de alimentação e taxa de hospedagem, taxa de Uber e taxa de transporte sendo a **ida**: Araputanga x Cuiabá, Foz do Iguaçu – PR x Cascavel – PR, **volta**: Cascavel-PR x Foz do Iguaçu-PR, Cuiabá x Araputanga, do **CAMPEONATOS BRASILEIRO SUB 20, que acontecerá nos dias 05 a 10 de abril na cidade de Cascavel-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 05/04/2023 até 05/05/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 27 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 010/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos **JOGOS ESCOLARES fase municipal, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de abril na cidade de Araputanga-MT.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	TOTAL DE PREVISÃO
Medalhas	180	R$ 10,00	R$ 1.800,00
Serviços de som	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Camisetas	14	R$ 45,00	R$ 630,00
Outras despesas eventuais	10		R$ 1.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 17/04/2023 até 19/05/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (325) 06.001.27.818.1010.1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 17 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 011/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar a copa **ANDRÉ MAGGI, que acontecerá nos dias 20 a 23 de abril na cidade de Sapezal-MT.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE GASTOS	TOTAL DE PREVIÃO
Alimentação de Percurso	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
Serviços Médicos			R$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 20/04/2023 até 20/05/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 17 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 012/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE DE ARAPUTANGA/MT.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Rua Carlos Luz, n.º 692, Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 03.754.918/0001-14, representada pela sua vice- presidente **SANDRA REGINA ANDRADE ALVES**, brasileira, portador do CPF sob n .º 453.591.136-34 e doc. de Identidade com RG sob n.º M2.171.561 SSP/MG, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1284, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT., simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.607/2023,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios sucessivos de apoio financeiro com a Obras Sociais da Comunidade de Araputanga OSCA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.918/0001-14, aprovada na plataforma Cultura Viva do governo federal, reconhecida como "Ponto de Cultura", sob o número 58920, que serão destinados com o objetivo de contribuir no pagamento das custas desta Associação.

Para tanto a OSCA, implementara os projetos de xadrez, teatro e basquete com rodas, do programa Arte de Incluir, com oficinas e cursos, neste município, com professores graduados e especialistas, para este fim, de forma gratuita a toda comunidade estudantil, urbana e rural, do município de Araputanga/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE DE ARAPUTANGA/MT**, em 08 (oito) parcelas iguais de **R$** 1**.500,00 (um mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 04**/05/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - **OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social- (696) 09.002.08.244.1004. 1120-3.3.50.41 – FR – 500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de.

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 04 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

SANDRA REGINA ANDRADE ALVES VICE PRESIDENTE DA OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE DE ARAPUTANGA/MT CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 013/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **CAMPEONATO ESTADUAIS LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 16**, que acontecerá nos dias 13 e 14 de maio na cidade de Cuiabá-MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE GASTOS	TOTAL DE PREVIÃO
Alimentação	184	R$ 35,00	R$ 5.520,00
Arbitragem	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Inscrição	01	R$ 600,00	R$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 13/05/2023 até 13/06/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 04 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129,130 E 131/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129, 130 E 131/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 - empresa CLINICA DIETÉTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº01.240.677/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.325.157/0001-34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Joelma Soares Beliato, como fiscal titular e Sra. Gisely Aparecida Medeiros de Lima – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 014/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Av. João Marques Luiz, Nº 375, Bairro Cidade Alta, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 36.959.623/0001-33, representada pela sua presidente **Francis Oliveira de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1413431-4, CPF Nº 000.754.571-13, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, Nº 1017, Centro, Araputanga – MT, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.595/2023,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios sucessivos de apoio financeiro com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.959.623/0001-33.

O presente repasse objetiva auxiliar o fomento das relevantes atividades realizadas pela respectiva Associação à toda sociedade dependente dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, **R$ 2.604,00** (dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais, com vigência entre os meses de janeiro e dezembro de 2023**, perfazendo um valor total de R$ 31. 248,00 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais).**

O pagamento deverá ser efetuado na Instituição Financeira Sicredi, registrada na **Agência 0805 - 2 Conta Corrente 03698 -0**.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **16/05/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - **OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social- (696) 09.002.08.244.1004. 1120-3.3.50.41 – FR – 500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de.

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FRANCIS OLIVEIRA DE LIMA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT CONVENENTE

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 14 de junho de 2023, quarta-feira, a partir das 14h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Posse aos novos membros do conselho;

2 – Eleição do novo presidente e vice-presidente;

3 – Informe sobre a mudança da lei que recompõe o conselho do CMAS

5 – Leitura do regimento interno;

6 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde); 4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Luzi Creuza de Souza (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 12 de junho de 2023.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132,133 E 134/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132,133 E 134/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - empresa **C. K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.152.392/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 - empresa **G8 ARMARINHOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº 14.232.132/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 - empresa **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº 41.976.238/0001-34.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alan Dias Borges, como fiscal titular e **Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente** –Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 015/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos do **TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY, TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY MASTER, TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA E TORNEIO DE FUTEVÔLEI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, que acontecerá nos dias 18 a 23 de maio na cidade de Araputanga-MT.**

DESCRIÇÃO	VALOR
Premiação Futebol Society Aberto 1° lugar	R$ 3.000,00
Premiação Futebol Society Aberto 2° lugar	R$ 1.500,00
Premiação Futebol Society Aberto 3° lugar	R$ 800,00
Premiação Futebol Society Master 1° lugar	R$ 3.000,00
Premiação Futebol Society Master 2° lugar	R$ 1.500,00
Premiação Futebol Society Master 3° lugar	R$ 800,00
Premiação Voleibol de Praia Masculino 1° lugar	R$ 1.500,00
Premiação Voleibol de Praia Masculino 2° lugar	R$ 800,00
Premiação Voleibol de Praia Feminino 1° lugar	R$ 1.500,00
Premiação Voleibol de Praia Feminino 2° lugar	R$ 800,00
Premiação Futevôlei 1° lugar	R$ 1.500,00
Premiação Futevôlei 2° lugar	R$ 800,00
Premiação de Troféus	R$ 2.800,00
Premiação de medalhas	R$ 85,00
Bolas	R$ 1.450,00
Arbitragem	R$ 5.700,00
	Total: R$ 27.535,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 27.535,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 18/05/2023 até 18/06/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (325) 06.001.27.818.1010.1048 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 18 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 016/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E O LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.009.149/0002-00, com sede administrativa na cidade de Jauru/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO GOMES ALBEFARO**, brasileiro, portador do RG nº M8004849 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.810.751-20, residente e domiciliado no município de Jauru/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.287/2017** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 006/2014**, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando atendimento para pessoas idosas oriundas do município de Araputanga em situação de risco social, atendendo o que estabelece a Política de Atendimento ao Estatuto Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA de forma estimada:

2.1.1. A importância total de **R$ 4.800 (Quatro Mil e oitocentos reais), sendo este o valor global a ser pago.** Corresponde atualmente ao atendimento de **02 (dois) idosos do município podendo este número aumentar ou diminuir conforme necessidade**, sendo neste momento pago a quantia de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais** conforme relatório enviado pela conveniada **(podendo este valor mensal sofrer alteração para mais ou para menos conforme necessidade)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. **DO CONVENIADO**

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do abrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento aos idosos sob sua responsabilidade; c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) devolver aos cofres do CONVENENTE, valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas dos recursos repassados; c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social- (696) 09.002.08.244.1004. 1120-3.3.50.41 – FR – 500

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de constas deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mensalmente até o **último dia de cada mês.**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação do dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **01/06/2023** e tendo como data final de vigência a data de **31/12/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá de prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 01 de junho de 2023**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ ROBERTO GOMES ALBEFARO

DIRETOR PRESIDENTE LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

CONVENIADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 017/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **CAMPEONATO ESTADUAIS LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18 E SUB 14,** que acontecerá nos dias 16 e 18 de junho na cidade de Cuiabá-MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE GASTOS	TOTAL DE PREVIÃO
Alimentação	184	R$ 40,00	R$ 7.360,00
Arbitragem	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Inscrição	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
			Total: R$ 10.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 16/06/2023 até 16/07/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 05 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 018/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso

de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS – JUB'S,** que acontecerá nos dias 10 e 16 de junho na cidade de Brasília-DF.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagem	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
			Total: R$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 10/06/2023 até 10/07/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/06/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão-de-obra com Fornecimento de Ferramentas na Construção de Guia, Meio Fios e Sarjetas Conjugadas, em atendimento de Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.220.650/0001-73, vencedora do item 1, totalizando o valor de R$ 140.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: E Z DE LIMA -EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.172.569/0001-34, ganhadora nos itens 01, 02 e 09, no valor total dos itens de **R$ 14.033,75** (quatorze mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO ME- SÓ TINTAS,** inscrita no **CNPJ Nº 29.764.494/0001-62,** ganhadora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 33, no valor total dos itens de **R$ 243.262,50** (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais), a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA- EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 24.753.864/0001-42,** ganhadora nos itens 10, 12, 14, 15, 17, 23, 30, 31 e 32, no valor total dos itens de **R$ 17.395,40** (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.393.376/0001-90,** ganhadora no item 08, no valor total dos itens de **R$ 5.623,40** (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.**

ARENÁPOLIS -MT, 05 de Junho de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 094 ATE 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO:O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017, CONFORME O REGISTRADO, SENDO A TAXA ESTIMADA DE SUCESSO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA EFETIVAMENTE EFETUADA JUNTO À RECEITA FEDERAL, CUJO VALOR ATUALIZADO CONFORME O MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1000053-33.2018.4.01.3600, JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, É O MONTANTE DE R$ 2.289.407,13 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

VALOR: R$ 2.289.407,13

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 ATE 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:02/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:LUCAS CHAVES DE AGUIAR

OBJETO:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 28.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 092 ATE 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

VALOR: R$ 217.862,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSO JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R$ 91.512,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 4.846/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 175/2023/SEMUAS, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Wiliam Oliveira Da Luz	PSICÓLOGO **– SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2023

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela licitante **CONSTRUTORA OK LTDA, CNPJ: 07.131.803/0001-24** contra a decisão da comissão de licitação.

A Concorrencia Publica nº 04/2023 tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da ‘’Praça dos Três Poderes’’, com área de 9.956,50 m², localizada no Bairro Modelo I, entre a rua Francisco Teixeira de Souza e Travessa J e Av. Presidente Tancredo Neves com a Travessa K, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, conforme contrato de repasse n°914510/2021/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.

Fundamentação

Quanto ao sistema de tramitação dos recursos, a Lei 14.133/2021 é taxativa, segue:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;"

No caso em comento, conforme se extrai da Ata da Sessão, houve referida renúncia recursal sem apresentação de intenção/motivação de recurso por todos os participantes, portanto operada a PRECLUSÃO DISPOSTA NO ARTIGO ACIMA DESCRITO.

Conclusão

Diante do exposto em conformidade com o parcer **Juridico N°322/2023**, deixo de **reconhecer** o Recurso apresentado apresentado pela empresa **CONSTRUTORA OK LTDA.**

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT dia 12 de junho de 2023

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.052/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em considerando o requerido Memorando nº 527/2023/SEMUSA

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SIMONE MARIA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 06/06/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.882/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.012/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 279/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **CRISTIANO GOMES RIBEIRO MASCARENHAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044868-6 SSP/MT e do CPF nº. 460.470.181-49, ocupante do Cargo de Carreira de **CONSTRUTOR**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Supervisão de Abastecimento – SUBAST, Nível DAS-06***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 01/06/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.866/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.051/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 547 e 548/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/06/2023, conforme segue:

ü **MARCIO ROGERIO DAMBROSO;**

ü **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.013/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 279/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **Ricardo Maciel Silva,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14.693.645 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 075.033.916-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇAO PUBLICA,** nível **DAI-01***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 01/06/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 15.759/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.050/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 450/2023-SME, o qual solicita a baixa no do Adicional de 10%.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº 14.068/2022, que Concedeu o adicional de 10% (dez por cento) **para o Servidor** Sr. **Vanderlei Velozo,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **01/06/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO

RELATÓRIO:

Vistos e examinados os autos do presente procedimento administrativo que determinarão a instauração para apuração de responsabilidade, e se for o caso, a aplicação de penalidades contratuais, referente a obra de substituição de telha de barro por telha fibrocimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a empresa HP Construtora Terraplanagem – LTDA.

a) o Procedimento Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

c) a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais e concluiu pela aplicação da penalidade prevista no item 13.1.4 – *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.*

MÉRITO:

O Município de Aripuanã/MT promoveu a abertura de Edital de Tomada de Preços n.º 029/2021 para a c**ontratação de empresa para execução de obra de reforma do telhado da escola Municipal Wilma Calvi Battisti, com substituição de telha de barro por telha de fibrocimento com área total de 1631, 37², incluindo mão-de-obra equipamentos e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT**, no valor balizado de R$ 146. 347,68 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) do tipo “menor preço”.

O contrato foi assinado em março de 2022, sendo a Ordem de Serviço emitida em 10/06/2022, o 1º Termo Aditivo ocorreu em 01/08/2022, prazo de execução 10/08/2022 a 09/10/2022; 2º Termo Aditivo 07/11/2022 prazo de execução 10/10/2022 a 09/12/2022. Verifica-se que o Contrato n.º 11/2022 firmado com a empresa HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi aditivado por 02 vezes sem nem mesmo a obra ter iniciada, ademais a empresa entregou telhas de 5mm sendo que a planilha as telhas constavam como sendo de 6mm.

Assim, Considerando os fatos e conjunto de provas que foram enviados a Comissão pela Secretaria Municipal de Educação, no qual o secretário municipal de educação afirma que não houve dano nem prejuízo ao erário causado pela empresa, tendo em vista que o Contrato foi rescindido, esta comissão sugere pelo arquivamento dos autos.

Em que pese a empresa, mesmo não tendo causado danos/prejuízo ao erário, ela causou certos transtornos, além do fato da obra ter se postergado a rescisão contratual da empresa HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, ensejou em novo processo licitatório para execução da obra.

Considerando o descumprimento contratual pela inexecução total da obra por parte da empresa HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, a comissão sugere que seja aplicada a empresa a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** prevista no Contrato n.º 11/2022, mais especificamente no item 13.1.4 de *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.*

DISPOSITIVOS:

Diante do todo exposto, ACOLHO o relatório Final emitido pela Comissão Processante, e com base no item 13.1.4, *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*, do contrato firmando entre o Município de Aripuanã e a empresa HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, determino a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, previsto também no Art. 18, IV da Lei Ordinária n.º 1628/2018.

Publique-se o extrato da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.628/2018.

Cientifique-se a contratada, via edital, para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.628/2018.

Dê-se ciência desta decisão a Secretaria Municipal de Educação.

Expeça-se o necessário e posteriormente arquive-se com as cautelas de estilo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.038/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 107/2023/SEMAM, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar do Chamamento Público por Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil –OSC, que visa a " seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão com contratação de serviços técnicos especializados para a criação da Unidade de Conservação Municipal urbana, localizada nas imediações da cidade de Aripuanã, com uma área estimada de 1000 hectares.*",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Gestor da Parceria

a) Marcos Antônio Silveira

II - Membros da Comissão:

a) Aloisio Fernando Muncinelli

b) João Reghin Neto

c) Marcia Auxiliadora da silva

d) Claudete Felipe Thomaz

§ 1.º Fica designada a servidora Claudete Felipe Thomaz para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Marcia Auxiliadora da silva para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.044/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 587/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Turismo e Cultura -** COOTEC**, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom, para atender a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 13/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/06/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 12 de junho de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.045/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o *Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em* 10/05/2023 **e** requerimento de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 500/2023 de 15/05/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. ALICE GULARTE**, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 2063231-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 360.430. 282-04, servidora efetiva, no cargo de Zeladora -Não profissionalizado, Classe A, Nível 01, matricula nº 535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.03.00094P,** a partir de **01/06/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *01* de junho de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.046/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Alice Gularte."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso I da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. ALICE GULARTE**, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 2063231-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 360.430.282-04, servidora efetiva, no cargo de Zeladora -Não profissionalizado, Classe A, Nível 01, 40 horas, matricula nº 535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **19 anos, 03 meses e 07 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.03.00094P,** a partir de **01/06/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.047/2023

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Francisca Elizonice dos Santos Silva,**servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 403/2023 de 20/04/2023;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA**, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 2503229-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 1746, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 12001040.1.00404/23-9, o equivalente a:

A) 03 (três) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias correspondente à 1190 (Mil cento e noventa) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.048/2023

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando requerimento de *Aposentadoria por* Idade **sob protocolo n° 404/2023 de 20/04/2023;**

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA**, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 2503229-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 1746, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **ARIPUANAPREVI, n.º 2023.02.00067P,** a partir de **10/06/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de *10* de junho de 2023*, revogados as disposições em contrário*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.049/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Francisca Elizonice dos Santos Silva".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o

Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 212/2013, que concedeu recomposição salarial ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, à **Sra. FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA**, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 2503229-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, Classe "C", Nível "03", 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 1746, contando com Tempo Totalde **21 anos, 08 meses e 11 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANAPREVI, n.º 2023.02.00067P,** a partir de **10/06/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 041/2023

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso, **Margareth Gonçalves da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2023;

Considerando, o Edital Complementar nº 008 que divulgou o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

Considerando, que todas as etapas do Concurso Público foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Simplificado da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Melgaço/MT, 12 de Junho de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMNTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 17/05/2023 e 18/05/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Barão do Melgaço/MT, 07 de Junho de 2023.

Gonçalo Brandão de Arruda - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

Alexsandra Aparecida da Silva - Secretaria da Comissão.

José Antônio de Arruda Junior - Membro da Comissão.

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

FISCAL DE TRIBUTOS - BARÃO DE MELGAÇO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001850	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	14,00	18,00	16,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000410	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	18,00	12,00	10,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Aprovado
0001360	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	16,00	14,00	16,00	20,00	66,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	14,00	20,00	12,00	20,00	66,00	5º	Classificado	Excedente
0000820	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	16,00	16,00	10,00	16,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0001150	LUAN VENICIO DE MOURA	18,00	14,00	4,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0000250	JULIANA DA SILVA SOTT	18,00	12,00	6,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0000420	LETICIA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0000430	JOÃO PEDRO DA SILVA GONÇALVES	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0001550	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0000670	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001130	ELVIS DE SOUZA	14,00	10,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001590	REYLLA HELEN ARJONA CORREA	14,00	10,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	14,00	8,00	8,00	16,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001050	JANAINA DE PINHO LEITE	8,00	12,00	10,00	16,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001010	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	14,00	12,00	8,00	12,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001480	LEVY CELSO BARBOSA	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001870	MARCUS DUQUE DE FARIA	10,00	2,00	12,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001030	CARLA NUNES DE ARRUDA SILVA	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001740	FLORENCIO ELIAS ALVES	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001170	PAULO HENRIQUE CARVALHO GOMES	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000400	GEOVANI TADEU MENDES	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002050	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	6,00	8,00	16,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001580	MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000340	WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA	14,00	6,00	12,00	8,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001140	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	12,00	4,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	CRISLAYNE TRINDADE BRANDÃO	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001640	CLEITON SILVA SOARES	8,00	8,00	14,00	8,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000090	JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO	10,00	4,00	6,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000350	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	10,00	2,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001340	HELOISA DA SILVA TAQUES	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001460	SUELY DE ALMEIDA LEMES	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000100	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	LIGIA MARIA BRANDÃO	16,00	8,00	4,00	8,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000680	ANA PAULA GOMES ORUE	8,00	6,00	14,00	8,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000650	LAURO HENRIQUE DA SILVA	4,00	10,00	14,00	8,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002010	JESSICA DE PINHO LEITE	10,00	4,00	4,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001490	GESSYLEI MARIA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	ANDRÉIA BRASIL RIBEIRO	6,00	4,00	8,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001900	ALEKSSANDER LUCAS DE SOUZA GONÇALVES	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002090	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	10,00	8,00	8,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	JOCIMIR DAS DORES ARRUDA	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000370	SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ	10,00	4,00	12,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000170	WALDOMIRA SANTANA DA SILVA	12,00	0,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001470	TALIA MOURA DA SILVA	8,00	8,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	ROSANGELA KORIA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00	6,00	10,00	8,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL (PROVAS - OBJETIVAS)

0001950	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	10,00	10,00	8,00	4,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001670	MARTHAN BENEDITO DA SILVA PAES	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000270	NEITH NASCIMENTO SILVA	12,00	6,00	8,00	4,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000280	JOZILENE MARIA DA SILVA	14,00	8,00	8,00	0,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000120	GILSON PAULO DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000310	RAFAELA CATARINA LIMA DA SILVA	6,00	2,00	8,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001920	TATIANE DA SILVA MONTEIRO	12,00	4,00	4,00	8,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001910	THAYNA KEISY BRANDÃO PADILHA	12,00	2,00	6,00	8,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001300	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	10,00	2,00	8,00	8,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000660	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	8,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001970	JOSIEL DIAS DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001110	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	8,00	2,00	8,00	8,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001450	ESTER ROSA DA SILVA LIMA ARAUJO	10,00	6,00	6,00	4,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	RAFAEL MOURA DE AMORIM	8,00	8,00	6,00	4,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000620	GISLAINE SIQUEIRA BRANDAO	6,00	4,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001390	JULIA RODRIGUES CARDOZO	6,00	2,00	6,00	4,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001840	GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	4,00	2,00	8,00	0,00	14,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001770	IRLANE COELHO CANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000130	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002080	JONEMAR SAYD PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000320	DIOGO DO COUTO VARGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001500	MÁRCIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001760	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001270	EVERSON DO AMARANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002030	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000290	TAISA GOMES DE ASSIS DELUQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000380	FERNANDO DUARTE DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000200	NEUDA SOUZA CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001960	EVANDRO DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000240	MURILO BUENO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000900	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001070	VINICIUS FONSECA REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001320	ROGER PINHEIRO LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002060	FABIO JOSÉ PINHO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000110	ADRIANA REGINA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000540	VICTOR HUGO NUNES NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000150	MAX WILLIAN SOUZA MASCARENHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001250	EDSON RODRIGUES VIDAL JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000730	PAMELA FERNANDA SIMÃO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001750	CRISTIAN AMORIM DE MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000490	KARINE FELICIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001570	BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000330	MATHEUS IGOR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	JOÃO MARCOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001540	TULIO HENRIQUE DA SILVA TAQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000570	JOÃO OTÁVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000830	ALUANY KARINE NUNES RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000300	EMERSON ALVES DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL (PROVAS - OBJETIVAS)

0000030	MARIELLY GONÇALVES DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO)

FISCAL DE TRIBUTOS - BARÃO DE MELGAÇO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001850	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	14,00	18,00	16,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000410	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	18,00	12,00	10,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Aprovado
0001360	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	16,00	14,00	16,00	20,00	66,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	14,00	20,00	12,00	20,00	66,00	5º	Classificado	Excedente
0000820	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	16,00	16,00	10,00	16,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0001150	LUAN VENICIO DE MOURA	18,00	14,00	4,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0000250	JULIANA DA SILVA SOTT	18,00	12,00	6,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0000420	LETICIA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0000430	JOÃO PEDRO DA SILVA GONÇALVES	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0001550	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	11º	Classificado	Excedente

EDITAL COMPLEMNTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2023;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2023;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição da Prefeita Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2023, em anexo, organizado por cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos. O mapa com o número de inscritos, aprovados, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2023);

VII. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Barão do Melgaço/MT, 12 de Junho de 2023.

Gonçalo Brandão de Arruda - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

Alexsandra Aparecida da Silva - Secretaria da Comissão.

José Antônio de Arruda Junior - Membro da Comissão.

RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO)

FISCAL DE TRIBUTOS - BARÃO DE MELGAÇO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001850	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	14,00	18,00	16,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000410	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	18,00	12,00	10,00	28,00	68,00	2º	Classificado	Aprovado
0001360	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	16,00	14,00	16,00	20,00	66,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	14,00	20,00	12,00	20,00	66,00	5º	Classificado	Excedente
0000820	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	16,00	16,00	10,00	16,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0001150	LUAN VENICIO DE MOURA	18,00	14,00	4,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0000250	JULIANA DA SILVA SOTT	18,00	12,00	6,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0000420	LETICIA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0000430	JOÃO PEDRO DA SILVA GONÇALVES	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0001550	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	8,00	14,00	12,00	16,00	50,00	11º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Maria Alves Daniel."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA ALVES DANIEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0756926-2 SESP/MT e do CPF n.º 535.188.881-53, servidora efetiva no cargo de Professora - 40 horas semanais, Nível, "10", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 363, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00010P, a partir da data de 01/06/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 07 de junho de 2023.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre os candidatos aptos a realizarem a avaliação técnica do **Processo de Escolha** para membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso na data do dia 09/07/2023.

Nº	Candidato	Inscrição
01	Ana Karoline da Silva Jacinto	07
02	Ana Paula Gregolin	22
03	Angela Maria Chiaveli dos Santos	10
04	Antônio Marcos Pereira da Silva	20
05	Caio Henrique Felipetto	23
06	Dalva Lúcia Brito do Nascimento	12
07	Elaine Alves da Silva	08
08	Elaine da Gama Silva	02
09	Ivanilda Messias dos Santos Cebalho	18
10	Josiane Lima dos Santos Silva	19
11	Jucilene Matos dos Santos	11
12	Luciana da Silva Souza	03
13	Lucimar Costa Alves	16
14	Maria Madalena da Costa Pereira	05
15	Raquel dos Santos Arruda Oliveira	04

Barra do Bugres, 12 de junho de 2023.

_____

MÔNICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA LEITURA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS, DE DÉBITOS, DE DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇAO DE DÉBITOS, DE AVISO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO-DAE, DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 10/05/2023 a 10/05/2024, em conformidade com o que se estabelece no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME

THIAGO WAGNER ZAGO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.125/0001-95.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais 150

(cento e cinquenta) dias do contrato nº 106/2022 da Tomada de Preço nº 004/2022, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 01038/2022/SINFRA/ESTADO DO MATO-GROSSO", MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT"

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de 28/05/2023 até o dia 28/10/2023. O prazo para execução dos serviços se dará por igual período, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, sendo de 28/05/2023 a 28/10/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 106/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 26 de maio de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

JRM CONSTRUCOES EIRELI

Aristides Metelo Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023**, que temo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº939202/2022/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.** Licitante vencedor: **COTERPA - CONSTRUÇOES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº: 15.947.641/0001-25 apresentou proposta no valor global de R$2.869.141,66 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de junho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2022

PORTARIA Nº 543/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Barra do Bugres, nos termos do Decreto nº 030/2016, de 12 de abril de 2016.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Titular:Geovanny de Almeida Santos

Suplente: Jose Luiz de Santana Silva

Titular: Kleiton da Costa Merlo

Suplente: Pablo Augusto Souza e Silva

Titular: Carlos Luiz Pereira Neto

Suplente: Joares de Oliveira Amorim

Titular: José Carlos Sales

Suplente: Fabio José Porto de Souza

Titular: Bernadete Fernandes Gregolin

Suplente: Fernando de Arruda Almeida

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO RURAL DE BARRA DO BUGRES - SRBB

Titular: Renato Romanini

Suplente: Donizeti Aparecido de Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO BUGRES - STRBB -

Titular: Sebastião Antônio de Lima

Suplente: José Aparecido Falanque

ACIBB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES - ACIBB

Titular: Iandro Rodrigo Monteiro Almicci

Suplente: Berinaldo da Silva Alves

ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES

Titular: José Roberto Colturatto Perez

Suplente: Sidney Charles Sansão

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Sidnei Gomes de Souza

Suplente: Marivaldo Marcos de Magalhaes

Art.2º - Pelas atividades exercidas no Conselho os Membros ora nomeados, não perceberão nenhum tipo de remuneração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 ARP Nº 041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.100.467/0001-88.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% DO CONTRATO PRINCIPAL PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E

CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT.

DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo Contratual, ora firmado, terá validade de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O VALOR total do CONTRATO após o aumento de Quantitativo de itens de 25% a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 1.781. 140,63 (Hum milhão, setecentos e oitenta e um mil e cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 053/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 13 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Contratante

_____

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

Vanessa Bruno Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – ARP Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JUNQUEIRA COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.076.004/0001-59.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência do REALINHAMENTO DE PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA E BRITA) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT".

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R$ 1.935,00 (Hum mil e novecentos e trinta e cinco reais) de aumento no valor do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 128/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 09 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

JUNQUEIRA COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI

Juliane Cristiane da Costa Junqueira

CPF n° 012.355.131-57

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - CARTA CONVITE Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WISE INOVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.377.064/0001-89.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de Termo Aditivo para Renovação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato principal, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO".

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento para Renovação Contratual e Reajuste de preços se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 26 de maio de 2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 059/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 26 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

WISE INOVAÇÃO LTDA

João Augusto Seconello Junior

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08. 878.857/0001-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT".

DO VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 66. 000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 023/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 17 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

Alexandre José de Souza Lopes

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 154/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 154/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ nº 46.393.463/0001-61**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 154/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, face ao permitido no artigo 65, inciso II, alínea 'b'' e § da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR – Fica suprimido R$ 44.200,00 **(**quarenta e quatro mil e duzentos reais**),**ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 12 de Junho de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 111/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 111/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ nº 46.098.585/0001-25**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 111/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, face ao permitido no artigo 65, inciso II, alínea 'b'' e § da Lei n° 8.666/93

SEGUNDA - DO VALOR – Fica suprimido R$13.000,00 (treze mil reais)**,**ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 12 de Junho de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 013/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2023, que teve como vencedora as empresas: G.J.D. KAPPES CNPJ: 45.844.684/0001-46; STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO CNPJ: 42.403.723/0001-81; FERNANDA S RIBEIRO CNPJ: 50.205.018/0001-06; GABRIEL LUCHINE MORBECK CNPJ: 42.837.453/0001-17; FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.373.415/0001-01; INOVAMED LTDA CNPJ: 46.857.012/0001-38; C. M. MONTECCHI CNPJ: 50.249.360/0001-08; H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO CNPJ: 31.109.746/0001-61; MARCELO RIBEIRO GALVAO CNPJ: 46.600.381/0001-40; RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS CNPJ: 34.701.356/0001-74; LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 50.474.130/0001-34; LETICIA DE LIMA BARROS LTDA CNPJ: 46.393.463/0001-61; SIMSAUDE SERVICOS LTDA CNPJ: 13.667.864/0001-03; TIAGO F. MALTEZ CNPJ: 46.925.965/0001-96; D. M. IBRAHIM CNPJ: 46.364.372/0001-06; CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 38.446.044/0001-12; ALINE LOPES GUERRA 88307131120 CNPJ: 13.723.909/0001-10; RUBIENCASSIA SILVA CNPJ: 35.585.874/0001-32; J. R. DE RIOJA & CIA LTDA CNPJ: 14.435.455/0001-44; JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA CNPJ: 48.390.610/0001-75; ADRIENNY BORGES ARAUJO CNPJ: 50.721.839/0001-97;

Barra do Garças / MT, 12 de junho de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 155/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 155/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ nº 47.188.002/0001-10**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 155/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, face ao permitido no artigo 65, inciso II, alínea 'b'' e § da Lei n° 8.666/93

SEGUNDA - DO VALOR – Fica suprimido R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**,**ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 12 de Junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 169/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 169/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SERVI FACIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.472.790/0001-10, estabelecida Rua G-6, nº 56, bairro Jardim Tropical, Agua Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOSE MARIO DOS SANTOS, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 093/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: **Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81230	SERVICOS DE LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COMANDO OPERACIONAL JOYSTICK, COMO FORMA DE COBRANCA SENDO POR (HORAS) RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, POTENCIA MINIMA DE 85 HP, TRANSMISSAO DE NO MINIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, ALERME DE RE, FORCA DE DESAGREGACAO DA CACAMBA DE NO MINIMO 5.142 KG, FORCA DE DESAGREGACAO DO BRACO DE NO MINIMO 3.007 KG, TRACAO 4X4, ALCANCE MINIMO DE 4,5M, AO NIVEL DO SOLO (BRACO LONGOLANCA), PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 7.858 KG, MOTOR DIESEL, EQUIPAMENTO COM HODOMETRO E HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DOCUMENTACAO EM DIA, AS MANUTENCOES E REVISOES SERAO DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, MOTORISTA EMBUTIDO NO ALUGUEL DO VEICULO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATARIO.	HORA	SERVI FACIL	8000,0000	133,0000	1.064.000,00
Total Fornecedor:				**1.064.000,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	Fiscal: Abel Rodrigues de Oliveira Neto, matricula nº 13733 Suplente: Edson Gonçalves Moreira, matricula nº 13748
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	Fiscal: José Cardoso Vilela Junior, matricula nº 119554 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090
Secretaria Municipal de Transportes e Seriços Públicos	Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, matricula nº 13724 Suplente: Renato Morais Freitas, matricula nº 1456

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 093/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:SERVI FACIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

43.472.790/0001-10

Proprietário

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **Aliança Indústria e Construções- LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.522.407/0002-09,** a **REINICIAR** os serviçosde **Execução da Obra de Revitalização do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa,**conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. De acordo com o Contrato nº 059/2023, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 017/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, com prazo para o REINÍCIO da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor global de R$ 530.786,88 (quinhentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Tendo o prazo de 05 meses, conforme cronograma-físico financeiro para execução total dos serviços.

Barra do Garças - MT, 12 de junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES-LTDA

CNPJ nº 07.522.407/0002-09

AVISO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **44.529.707/0001-65,** a **INICIAR** os serviçosdo Contratação de empresa especializada,para **Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck,** adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 119/2023, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 039/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, com prazo para o início da execução dos serviços de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

No valor global de **R$ 5.530.760,63 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**. Tendo o prazo de execução de 360 dias, conforme cláusula quarta do contrato.

Barra do Garças-MT, 06 de junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 628 DE 12 JUNHO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.º 628 DE 12 JUNHO DE 2.023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso,o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 1.093.602,32 (Um milhão, noventa e três mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	**1038**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000000	1.093.602,32

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio 1440-2022 celebrado com a SEDUC/MT – SEDUC-PRO-2022/42268	1.571.0000000	1.010.000,00
1º Aditivo ao Termo de Convênio 1440-2022 celebrado com a SEDUC/MT – SEDUC-PRO-2022/42268	1.571.0000000	83.602,32

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 12 de junho de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 629 DE 12 JUNHO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.º 629 DE 12 JUNHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A ANISTIA INTEGRAL DA INCIDENCIA DE MULTAS E JUROS AOS CONTRIBUINTES E DEVEDORES DO IPTU JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus do Araguaia, autorizado a conceder anistia integral sobre a incidência de multa e juros, aos contribuintes e devedores do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) junto à Fazenda Pública Municipal, que efetuarem o pagamento à vista de seus débitos **até o dia 22 de dezembro de 2.023.**

Art. 2º São abrangidos por esta Lei os débitos vencidos **até o dia 31 de dezembro de 2.022.**

Art. 3º O Benefício fica estendido aos contribuintes e devedores que estejam em parcelamento administrativo.

Art. 4º O Benefício tratado por esta Lei não se aplica aos ocupantes do cargo de Prefeito; Vice-Prefeito; Secretários e; Vereadores.

Art. 5º A anistia tratada por esta Lei não caracteriza renúncia de receita, visto que busca o incentivo para pagamento dos valores devidos de forma espontânea, sem que seja necessário o manejo de ação executória, sendo compensada pela redução dos custos necessários com custas judiciais, que seriam propostas para o recebimento de tais valores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de junho de 2.023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

PERÍODO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS			
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
30846	6	AMANDA SCARLET FERREIRA NEGRI	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 12 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.182, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e a transferir recursos financeiros no valor de R$ 513.957,48 (quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos repassados ao CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT serão aplicados conforme o Termo de Convênio no ato de sua formalização.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e para o Ministério Público Estadual, na forma da lei e conforme disposto no projeto acima mencionado e no Termo de Convênio.

Parágrafo único. A servidora Kamila Arruda de Oliveira Abreu fiscalizará e acompanhará a execução do Termo de Convênio.

Art. 4º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 513.957,48 (quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º O crédito preconizado no art. 4º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23 - Comércio e Serviços
Subfunção:	695 - Turismo
Programa:	1006 - PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
Proj/Atividade:	**1029 - PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS.**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	(1.1.500) Recursos não Vinculados de Impostos Ou (5.1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumento	R$ 513.957,48

Art. 6° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4o serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PORTARIA Nº 962 DE 09 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA ARTE DE CÁCERES, NA ÁREA DA MÚSICA E DA DANÇA, PARA O 40º FIPE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o **Regulamento 002/2023** que trata-se do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais da Arte de Cáceres, na área da Música e da Dança, para o **40º FIPe** - Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais da Arte de Cáceres**, na área da Música e da Dança, para o 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva **FIPe**, que será composta pelos seguintes representantes:

NOMES DA COMISSÃO
Ricardo Vanini
Hélio Inácio Santana
André Luiz do Couto Souza
Vinicius de Almeida Ourives
Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 392 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.489 de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
075/23 PGM	**MT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	05/05/23	90 Dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 320 DE 16/07/2019.

Julgamento exarado pela Prefeita Antonia Eliene Liberato Dias, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário de trabalho, praticado pelo servidor J.P.O.J

DO JULGAMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL: Pelo poder discricionário da Administração Pública, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando as infrações cometidas pelo servidor, bem como a presença de elementos dos quais possam comprovar eventual dano ao erário, acolhendo o Relatório Final expedido pela CPIAD, oportunamente, homologando-o como tal, **JULGO PELA PENA DE DEMISSÃO DO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIORPOR ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Em atendimento ao Parecer exarado pela Procuradoria, julgo ainda pela determinação ao Indiciado para que devolva ao erário toda a quantia recebida deste Município enquanto ocupou o cargo de Professor com Magistério em acumulação ilegal com outro cargo público, devendo se valer, se for o caso, do disposto no artigo 671 da Lei Complementar Municipal 25/1997.

Pela remessa de cópia integral deste PAD, acompanhado da decisão do Executivo Municipal, ao órgão de Recursos Humanos da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, para a adoção das providências que entender pertinentes.

Cáceres-MT, 12 de junho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022/ EDITAL COMPLEMENTAR 54/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– TORNAR SEM EFEITOS, a convocação publicada no Edital Complementar nº 020/2023-Processo Seletivo Unificado-04/2022 de 23/01/2023 conforme o quadro abaixo.

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-LARANJEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00001	703491	LAYANI OLIVEIRA PRADO DA MOTTA	04/08/2003

Cáceres-MT, 12 de junho de 2023.

Fransergio Rojas PiovesanSecretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.183, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	1009 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.035 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(5.1.706-3110000) Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.	200.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	17 – Saneamento	
Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	**1.052 – ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	(5.1.706) Transferência Especial da União	200.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 18/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS UTILIZADOS NO ENVASE E ARMAZENAMENTO DE COPOS DE ÁGUA POTÁVEL,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do Termo de Referência para atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: ***23/06/2023*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 07 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológico para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cáceres – MT.

Empresas Vencedoras:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.375.705/0001-19 - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08 - R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);

AMP HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 16.698.619/0001-51 - R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais);

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.820.255/0001-10 - R$ 55.762,30 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ: 33.992.679/0001-00 - R$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 - R$ 144.724,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais);

DENTAL PORTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 50.345.269/0001-88 - R$ 4.793,00 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de junho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Divulgação dos Candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 10.2 do Edital 001/2023- CMDCA Cáceres

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Lista de Candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT.

Art. 2º - Lista de Candidatos:

Michele Duarte Cena Viviane Kelly Castro Santos Silva
Ariane da Silva Muniz
Niuara Jéssica Artiaga Silva
Maria Sebastiana Oliveira Pereira
Maxima da Purificação de Alcântara Melo Soares
Edileuza da Silva Neves
Claudionor Caetano
Any Márcia Malheiros Silva
Jessica Guimarães dos santos
Antônia Inez canhete
Stephanie Fernanda Mateus
Eliane de Jesus Boscato Landim
Mônica Aparecida Ardigo da Silva Rodrigues
Thaís Aparecida Ferreira Cebalho
Ana Rosa de Moraes Rodrigues
Michely Saraiva Pinto
Analise Ferreira Soares
Ana Catarina Cebalho
Daniel Ruas Ferreira
Bruno silva Macedo
Elaine Aparecida dos Santos Ribeiro
Denair Silva Gomes
Daiany Lilian Machado de Lima
Valéria Soares de Souza Pena
Roseane Duarte Da Silva
Izabel Santos Batista da Silva
Cleide Surubi Santos
Sérgio Batista Costa

As impugnações devem ser feitas, conforme o anexo III do Edital 001/2023- CMDCA Cáceres e protocolados na unidade de Controle Social-Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Av. Brasil,119, Jd Celeste.

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-Presidente do CMDCA

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 088/2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 088/2023-PGM

A Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a seguinte errata ao Contrato Administrativo n. º 088/2023-PGM, assinado em 16 de maio de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa SETE SONDAGENS GEOTÉCNICA SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo, a pressão admissível a cada metro e o nível de lençol freático, com 46 furos de até 12,00m ou impenetrável e ensaio de permeabilidade (infiltração) do solo com 14 furos de 3,0m de profundidade, localizados na Área da futura Construção da Escola Estadual 16 salas – Padrão SEDUC/MT - COORD. 16° 06' 50,48" S e 57° 41' 54,55"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA REAL, Área da futura Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - COORD. 16° 03' 27,36" S e 57° 39' 50,11"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA NOVA, Área da futura Construção da Feira Coberta de Cáceres - COORD. 16°04'42.2"S 57°40'18.7"W - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO JARDIM CELESTE, e na área da futura Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal União - COORD. 15°50'34"S 58°02'47"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - DISTRITO HORIZONTE DO OESTE, em Cáceres – MT

Leia-se: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo, a pressão admissível a cada metro e o nível de lençol freático, com 23 furos de até 12,00m ou impenetrável e ensaio de permeabilidade (infiltração) do solo com 03 furos de 3,0m de profundidade, localizados na Área da futura Construção da Escola Estadual 16 salas – Padrão SEDUC/MT - COORD. 16° 06' 50,48" S e 57° 41' 54,55"O - (FON-

TE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA REAL, Área da futura Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - COORD. 16° 03' 27,36" S e 57° 39' 50,11"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO VILA NOVA, Área da futura Construção da Feira Coberta de Cáceres - COORD. 16°04'42.2"S 57°40'18.7"W - (FONTE: GOOGLE EARTH) - BAIRRO JARDIM CELESTE, e na área da futura Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal União - COORD. 15°50'34"S 58°02'47"O - (FONTE: GOOGLE EARTH) - DISTRITO HORIZONTE DO OESTE, em Cáceres – MT

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Cáceres – MT, 12 de junho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de reagentes com entrega parcelada por demanda para a realização de exames de gasometria pelo periodo de 12 (doze), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 26 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de junho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 385 DE 1º DE JUNHO DE 2023 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO – GT, DENOMINADO "GRUPO MUNICIPAL DE TRABALHO DE AÇÃO CLIMÁTICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8ºda Lei Federal n.0 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO a interdisciplinaridade do controle e monitoramento dos mecanismos geradores de emissões de gases de efeito estufa (GEE);

CONSIDERANDO que a necessidade de formação de um grupo de trabalho multissetorial para acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração e execução do Plano de Trabalho de elaboração do inventário de GEE (Gases de Efeito Estufa) e do Plano Municipal de Ação Climática;

CONSIDERANDO ainda, o reconhecimento, no Acordo de Paris, de governos locais como participantes fundamentais para acelerar ações transformadoras no contexto de enfrentamento às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 17.792, de 11 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, denominado "Grupo Municipal de Trabalho de Ação Climática", composto pelos seguintes membros:

GABINETE

Antônia Eliene Liberato Dias

ÁGUAS DO PANTANAL

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Karen Mamoré de Matos Sebalhos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Bruno Renostro Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dario Diego Senn

Glauber Figueiredo Romero

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Leandro Martins Barbosa

Art. 2º – O GT será integrado pelos representantes elencados no Art. 1º, sob a coordenação Prefeita Municipal ou, em sua ausência, quem ela designar.

Parágrafo único. A designação dos integrantes do presente Grupo de Trabalho será feita sem prejuízo das atribuições normais de cada servidor.

Art. 3º – São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Implementar estruturas institucionais a fim de assegurar a construção do Plano Municipal de Ação Climática;

II – Identificar e engajar atores relevantes ao processo de elaboração do inventário de emissões de GEE (Gases de Efeito Estufa) e do Plano Municipal de Ação Climática;

III – Realizar o levantamento de dados de atividades fontes de emissão de GEE;

IV – Calcular as emissões de GEE provenientes das atividades identificadas no munícipio;

V – Otimizar, monitorar e relatar o progresso na elaboração do inventário das emissões de forma regular;

VI - Definir e planejar os programas e ações nas áreas estratégicas de atuação e intervenção;

VII – Relatar os resultados obtidos em plataformas públicas de reporte de dados climáticos;

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos pelo GT é de 12 meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPOLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM .

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Aquisição de material para sinalização viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Cáceres-MT.

Realização: 26 de Junho às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Junho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022 /EDITAL COMPLEMENTAR 55/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **14/06/2023** das **08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

ESCOLAS DO CAMPO

LOCALIDADE: NÚCLEO PAULO FREIRE - E.M. LARANJEIRA

CARGO: GUARDA

CARGO: GUARDA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
02	704075	SANDRO ALVES DA SILVA	19/01/1988

Cáceres-MT, 12 de junho de 2023.

Fransergio Rojas PiovesanSecretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 CONTRATO N° 055/2022 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **HELENA MARIA RIBEIRO** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na **Escola Municipal Isabel Campos.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora está usufruindo de licença maternidade. Solicitação feita via 1DOC memorando 19.134/2023.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/03/2023**, com termo final para **13/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de maio de 2023.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan
	Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 076/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

1.1. **OBJETO:** Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para poço tubular a fim de atender as necessidades do setor operacional do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal da cidade de Cáceres/MT,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presenteTERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **23/06/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 09 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4156 DE 07 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio do nº 262/SEMED/2023 de 07 de junho de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ''suspenso '' o período de férias da servidora abaixo relacionada**,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Matr.	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
330	Michele das Graças Marçal	08.06.2023 a 30.06.2023	01.02.2021 a 31.01.2022	23 dias

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº.284 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 293 DE 07 DE JUNHO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1722	Antônio Luiz Xavier de Melo	01.06.2023 a 30.06.2023
02	1528	Isaldina Maria da Costa	25.05.2023 a 21.09.2023
03	181	Marilene Correa Borges	24.05.2023 a 22.07.2023
04	228	Selma Lucia de Jesus	25.05.2023 a 23.07.2023
05	3928	Silvia Lazara Norberta	02.06.2023 a 08.06.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 296 DE 07 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **IRACI MARIA DA MAIA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **IRACI MARIA DA MAIA SILVA** no período de **07.06.2023 a 14.06.2023** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA

PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, torna público o gabarito das provas especifica do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Língua Português, aplicada no dia do dia 21/05/2023 da seguinte forma.

Você deverá pintar apenas uma alternativa

	A	B	C	D

Prova Especifica (ECA)

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

LINGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

RESPOSTA DA QUESTÃO
Nº 1 – PORTUGUÊS
C D A B

RESPSTA DA QUESTÃO
Nº 10 – PORTUGUÊS
A= a
B= c
C= b
D= c

Campinápolis-MT, 12 de Junho de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA CNPJ 08.952.092/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2827/2022, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação:

Código: 06.040.13.392.0015.2081..339093.000000 – RED. 0218 Fonte. 270100000 Código: 06.040.13.392.0015.2081..339093.000000 – RED. 0218 Fonte. 150000000

Valor: R$ 29.747,50 (Vinte e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e EMERSON DE OLIVEIRA COSTA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA CNPJ 03.526.560/0001-72.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO

Nº 2827/2022, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação:

Código: 06.040.13.392.0015.2081..339093.000000 – RED. 0218 Fonte. 270100000 Código: 06.040.13.392.0015.2081..339093.000000 – RED. 0218 Fonte. 150000000

Valor: R$ 9.939,50 (Nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MAURICIO SIMÃO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 48.468.317/0001-83.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2827/2022, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Dotação:

Código: 06.040.13.392.0015.2081..339093.000000 – RED. 0218 Fonte. 270100000 Código: 06.040.13.392.0015.2081..339093.000000 – RED. 0218 Fonte. 150000000

Valor: R$ 7.053,71 (Sete mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e LEIA MARA MOREIRA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, torna público o gabarito das provas especifica do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Língua Português, aplicada no dia do dia 04/06/2023 da seguinte forma.

Você deverá pintar apenas uma alternativa

	A	B	C	D

Prova Especifica (ECA)

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

LINGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Campinápolis-MT, 12 de Junho de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 298 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 .

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4959	Jovercilio Umhorira	Professor	Área Indígena
02	4960	Rosanete Petsimani Paté	AAE/Nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de material permanente**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CP 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023,** destinada à**Concessão** onerosa dos serviços públicos de administração, conservação, manutenção, operação, obras de melhorias e reformas, através da exploração comercial do terminal rodoviário municipal Higino Tessaro, no município de Campo Novo do Parecis/MT,teve como vencedora a empresa: **J G PILGER EMPREENDIMENTOS,** com valor total de **R$ 460.525,20 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de junho de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, **NOTIFICA** a servidora temporária contratada nos moldes do art. 37, IX, CF/88, **VIVIANE DUARTE DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 165.541.888-27, matrícula: 5961, cargo Professor 30h, a comparecer, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), à sede deste Órgão, a fim de assinar Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho, a contar da data da publicação do presente Edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h.

Cumpre salientar, que o presente Edital de Notificação foi expedido em decorrência das tentativas de contato pessoal pelo telefone e endereço, indicados na data da contratação, restarem infrutíferos.

O não comparecimento na data indicada acarretará no depósito das verbas rescisórias na conta indicada na data da contratação.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 037/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**, destinado a **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de tecidos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que está prevista no convênio 2118/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** com valor total de **R$ 29.808,82 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 23.371,54 (vinte e três mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** com valor total de **R$ 24.866,80 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 8. 504,80 (oito mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de junho de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 59/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 12(doze) meses, de 08 de junho de 2023 e término em 07 de junho de 2024.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 08.001.08.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação Nº 046/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 037/2023

O Processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023,** destinada a **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de tecidos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que está prevista no convênio 2118/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10520/02. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificando as propostas apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o julgamento do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, dando como proponentes vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** com valor total de **R$ 29.808,82 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 23.371,54 (vinte e três mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** com valor total de **R$ 24.866,80 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 8.504,80 (oito mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).** As propostas apresentadas foram as mais vantajosas para a administração municipal, razão pela qual **HOMOLOGO** as propostas vencedoras do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de junho de 2023.

_____

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 128, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 192/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Chefe Divisão de Controle e Análise Química da Água**, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, conduzir e efetuar o controle de qualidade de todos os processos químicos, físico-químicos e bioquímicos utilizados nas etapas de tratamento;

II. Gerir as atividades técnicas utilizadas nos processos de tratamento e disposição final de águas, efluentes e resíduos sólidos;

III. Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída a população, quanta à potabilidade da água que abastece a rede municipal;

IV. Supervisionar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica das atividades envolvidas nos processos de tratamento da água distribuída;

V. Efetuar a inspeção das atividades, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais dos padrões de qualidade;

VI. Elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
Coordenador de Gabinete	Coordenador
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	**Chefe**
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Proteção Social Básica – CREAS	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista

Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL " CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY 2023"

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, edição do "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE FUTEBOL 7 SOCIETY 2023**".**

A Secretaria Municipal de Esportes estará realizando o Campeonato Municipal de Futebol 7 Society 2023, este será realizado no campo de society anexo ao Ginásio João Laurindo na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, a partir de 29/05/2003, com a liberação das inscrições das equipes.

Com inscrições abertas entre os dias **12/06 a 16/06/2023**, tem por objetivo fomentar as atividades esportivas em nosso municipio, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato, também momentos de lazer as familias camponovense.

os jogos serão realizados de segunda a sábado a partir das 19:00hs

CAPÍTULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1 - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY, seguirá o seguinte cronograma;

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do edital	12/06/2023
02	Período de inscrição	12/06 a 16/06/2023
03	Encerramento das inscrições	16/06/2023
04	Periodo dos Jogos - Ínicio	20/06/2023

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - O campeonato está voltado para todas as equipes, com seus residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 18 anos.

Art. 3 - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 29 de Maio a 15 de Junho de 2023, das seguintes formas:

Art. 4 - O time poderá inscrever atletas de outro municipio, este atleta terá obrigatoriamente jogar no mínimo 1 jogo da fase de classificação. Apenas na Categoria Veterano.

Art. 5 - Todas equipes da cidade de campo novo do parecis e seus jogadores residentes ou não no município, sendo eles maiores de 18 anos.

Art. 6 - Menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade.

As Incrições Serão Realizadas Via Aplicativo De Mensagens, Whatsapp (65) 9 9903 3227 ou presencial na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

O representante do time deverá encaminhar os seguintes documentos para a inscrição:

Cópia do CPF; Cópia do RG; Comprovante de Endereço em nome do representante do time; Cópia de comprovante bancário **Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Avenida Mato Grosso, 1.072 NE – Centro, de segunda a sexta das 07h às 11h, e das 13h às 17h. O envio deverá ser realizado por um único representante de cada equipe; A inscrição dos atletas ficará liberada até o último jogo da equipe da primeira fase; Cada equipe pode inscrever no máximo 15 atletas; Estarão abertas as inscrições no dia do jogo de cada equipe, sendo que o atleta deve levar um dos documentos descritos acima e apresentar para a equipe de arbitraagem registrar uma foto para arquivamento O procedimento descrito acima, so será aceito até o ultimo jogo da primeira fase. Uma vez inscrito um jogador, o mesmo não poderá ser substituído em hipótese alguma. **Paragrafo Único** - Acontecerá o Congresso Técnico dia 16 de Junho de 2023 as 19:00hs no Ginásio João Laurindo. **Art. 7 – DAS REGRAS** Serão seguidas as regras da (cbfut7) confederação brasileira de futebol sete. **Art. 8 – DOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES** A atleta que acumular 3 (tres) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, sendo responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com tres cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata- mata. sendo fase classificatória dar-se o resultado de 3 a 0 para outra equipe, porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.

Art. 9 – DAS PENALIDADES

Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 1 ano de eventos realizados pela secretaria municipal de esportes

Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora, o caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses a 2 anos.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. em caso de atletas, técnicos, massagistas, auxiliares interferirem propositalmente na trajetória da bola durante a realização de uma partida ou agredirem atletas ou arbitragem, paralisará a partida encerando dando vitória a outra equipe por 3 a 0 sendo fase de classificação a equipe estará eliminada.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Art. 10 – DO DESEMPATE DENTRO DA CHAVE

1 - Confronto direto.

2 - Saldo de gols.

3 - Gols feitos.

4 - Gols sofridos.

5 - Sorteio.

6 - Em caso de triplo empate, será mantido os critérios a cima de todos

resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Art. 11 – DO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO GERAL

1 – Pontos ganhos.

2 – Saldo de gols.

3 – Gols feitos

5- Sorteio.

4- Gols sofridos.

Parágrafo único - ATLETAS COM PUNIÇÕES CORRENTES

Atletas punidos em outras competições, não podem participar dessa competição.

Se os mesmos atuarem para algum time, e esse time tiver ganho o jogo, dar-se resultado de 3 a 0 para o outro time se o resultado for maior para o time prejudicado. mantem – se o resultado.

Art. 12 - Para que o candidato efetue sua inscrição, é necessário:

a) Entregar a ficha de inscrição via whatsapp; **b)** Apresentar cópias dos documentos pessoais RG e CPF; **c)** Apresentar comprovante de residência no Município; **d)** Entregar a declaração de cessão de uso da fotografia assinada (Anexo I);

Parágrafo único – As equipes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, não poderá sofrer alterações após terem sido entregues. **b)** A poderão ser encaminhapas pelo aplicativo Whatsapp conforme numero disponibilizado; **c)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados compondo o acervo da Secretaria de Esportes e Lazer. **d)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do campeonato não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas nas informações, no caso de inscrição presencial. **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 - A escolha das equipes que estarão participando será feita atraves da contratação de empresa especializada em arbritagem, conform Ata Registro de Preços N° 041/2023 Pregão Presencial N° 02/2023, licitada por esta prefeitura, mantendo assim a imparcialidade e equidade aos competidores e equipes participantes.

Art. 14 - Serão premiados os vencedores ao fim de todo o campeonato, após o término de todos os jogos, observando os critérios de julgamento.

Art. 15 - As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do campeonato.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16 – As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliados pela Comissão Avaliadora da ata registro de preços licitada considerando os seguintes critérios:

Paragrafo Único – O time que sentir-se lesado por alguma irregularidade de algum outro time e quiser recorrer do resultado, deverá apresentar um oficio com o recurso para a comissão organizadora/julgadora, juntamente com a quantia de 50k de ração, que será doado para associação abrigo peludos e cia.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 17 – A premiação total será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídas nas três categorias:

1º Lugar: 3.000,00 (Três mil reais) 2º Lugar: 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais) 3º Lugar: 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 18 - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 1918

Fonte - 15000000000

O valor da incrição para as equipes será ISENTO;

A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tambela de jogos e vencedores;

A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em ddiário oficial do estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 19 - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Campeonato Municipal De Futebol 7 Society 2023, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado; II – Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III – Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação, a qualquer tempo, IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: a utilização das fotografias do Campeonato Municipal De Futebol 7 Society 2023, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 21 - O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da organização do Campeonato Municipal De Futebo 7 Society 2023, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 22 - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 23 - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art.24- A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos de implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 25 - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 26 – A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 27 - Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: semel.cnp.01@gmail.com.

Campo Novo do Parecis, 12 de Junho de 2023.

DIAGELO HENRIQUE CECON

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria Nº 527/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: F ( )	M ( )
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Celular:	E-mail:	
Nome do Time:		
Data do Registro:	Local:	

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, de de 2023.

Assinatura

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, , CPF nº , RG nº , declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada , enviada à Secretaria de Esportes e Lazer, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos esportivos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do campeonato a ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Secretaria de Esportes e Lazer dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.
Campo Novo do Parecis, de de 2023.
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ,

portador (a) do CPF: AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, de de 2023.

Assinatura do(a) Cedente Assinatura do (a) fotógrafo (a)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CITAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 006/2023, designada pela Portaria nº 456, de 30/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.247, página 151, datado de 02/06/2023, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a empresa **HOPSVIDA LTDA *CNPJ: 12.057.503.0001.82*,** localizada no e*ndereço: Rua Altamira Nº 575, bairro Magalhães Cidade: Nova União - MG, CEP: 34.990.000 P*ara apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100/ (65) 9 9661-5288.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de junho de 2023.

Fabricia Andrade de Oliveira Machado

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457, DE 31 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MARGARETE FERREIRA BESSA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora **Margarete Ferreira Bessa**, mat. n° 5945, do cargo em comissão de Diretor(a) de Proteção Social Básica – CRAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **LEANDRO NERY VARASCHIN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**.

Exonerar,a partir de 01 de junho de 2023, o servidor **Leandro Nery Varaschin**, mat. 1831, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Licitações**;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 31 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor **Jacir Oliveira de Amarante**, mat. n° 5486, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/05/2023 até 22/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de aviamentos e artesanatos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **YOBERLAN DA SILVA MARTINS.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 29/05/2023 e término em 17/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2023 e término em 24/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 131 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais de saúde; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 002/2023, nomeada pela Portaria nº 73/2023, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023; o memorando nº 569/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023**, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores da saúde, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	
Nº	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	-	10	10	20
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	-	10	06	16
03	034	Glaucia Vicente Belchior	029.458.801-99	-	10	04	14
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	-	10	-	10
05	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	-	10	-	10
06	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	-	10	-	10
07	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	-	10	-	10
08	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	-	-	06	06
Nº	BIOQUÍMICO						
	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	005	Kauany Farias Pains	051.846.611-66	30	15	06	51
02	026	Débora Joseane Gaio	094.031.999-38	10	10	08	28
03	040	Ana Claudia Aparecida M. Fernadez	082.778.019-20	20	5	0	25
04	029	Renata Aparecida Perbone	063.113.879-05	10	0	10	20
05	028	Aline Garcia Barroso da Silva	049.518.881-65	0	0	0	0
06	018	Matheus Felipe Camargo Oliveira	033.445.662-29	0	0	0	0
BIOQUÍMICO - PCD							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	024	Neda Mohammad Husseini (1985)	007.208.561-40	0	0	0	0
Nº	MÉDICO PEDIATRA						
	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria						
Nº	FONOAUDIÓLOGO						
	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria						
Nº	TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	001	Elisângela Padilha Dantas	794.701.731-04	-	20	10	35
02	035	Edilene Rodrigues da Silva Bertazzo	895.394.601-82	-	20	10	30
03	002	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	-	20	10	30
04	008	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	016.775.982-55	-	20	02	22
05	014	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	-	10	10	20
06	031	Marinalva Ferreira	003.013.981-35	-	10	08	18
07	009	Ariana das Dôres dos Santos	100.123.674-27	-	10	04	14
08	025	Cristina Pereira de Souza	883.629.144-91	-	10	02	12
09	033	Maria Joseane de Bonfim	038.052.259-46	-	10	02	12
10	039	Gracielle Franco Serafim Herpich	822.830.101-44	-	10	0	10
11	022	Deiziany da Silva Gondim	046.972.259-29	-	10	0	10
12	013	Marcia Ribeiro da Silva	640.633.642-91	-	0	08	08
13	011	Silvana Aparecida Boneis	035.788.651-84	-	0	04	04
14	021	Patricia Simone Rauber	001.111.021-03	-	0	02	02
15	036	Andressa Rocha de Souza	041.378.291-36	-	0	02	02
16	037	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	-	0	0	0
17	012	Deize da Silva	029.170.481-66	-	0	0	0
18	038	Daiana Vasconcelos Barros	066.607.473-97	-	0	0	0

LOCALIDADE – USF ITANORTE							
Nº	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria						

LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON							
Nº	Auxiliar De Saúde Bucal						
	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria						
Nº	CIRURGIÃO DENTISTA						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	030	Cassiani Pereira Eloy	042.760.251-33	10	10	-	20
02	027	Leticia Tallys Moura Lacerda	042.477.751-70	15	-	02	17
03	041	Fernanda Paula B. Vasconcelos Cruz	026.934.561-26	-	15	-	15
04	010	Ketely Moura da Silva	056.690.921-98	-	10	02	12
05	019	Hitalo Gustavo da Silva Pinho	033.290.861-57	-	-	-	0

Resultado dos Recursos

01 – Recurso interposto na computação de pontos cursos continuados, referente a Inscrição 015 foi deferido pela comissão.
Motivo: Recontagem de pontos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 05 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **JOAO FILHO COELHO DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor **Joao Filho Coelho de Souza**, mat. n° 5091, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **JULIO CESAR FERREIRA**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 05/06/2023 e término em 05/09/2023, referente ao período aquisitivo 23/09/2014 a 22/09/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 05 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **DAIANA FERREIRA DIAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora **Daiana Ferreira Dias**, mat. n° 5680, do cargo em comissão de Analista de Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para locação de tendas**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiato, textura, madeira, ferro e forro em madeira**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Junho de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA E LOCAL PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe Técnica e Local para Elaboração e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas - Par 4, com a seguinte composição:

Equipe Técnica:

Letícia Zawaski Demenighi – CPF: 017.842.960-07

Marilei Aparecida Bahnert – CPF: 862.798.071-34

Waleska Andrzejewski Avozani – CPF: 823.351.760-72

Equipe Local:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Titular: Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade – CPF: 008.662.301-06 Suplente: Daniela Regina Boniatti Desordi – CPF: 777.754.730-53 II. Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino: a) Professor da área urbana:

Titular: Westersandison Vieira Velasco - CPF: 036.757.821-23

Suplente: Edilaine Mendonca de Paula Machado- CPF: 037.350.816-65

b) Professor da área rural.

Titular: Divanir Terezinha Tillwitz - CPF: 962.152.241-20

Suplente: Iara Ines Herrmann – CPF: 642.811.590-53

III. Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Tatiane Gebauer - CPF: 013.405.421-02

Suplente: Eluana Viana de Souza – CPF: 023.722.971-47

IV. Representantes dos servidores do quadro técnico-administrativo da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ewerton Smith Costa – CPF: 058.481.031-86.

Suplente: Andressa Maira Ervilha Ribeiro – CPF: 024.062.301-04.

V. Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Elisangela Vieira Batista da Rocha – CPF: 022.638.850-00

Suplente: Lucivania Evangelista da Silva - CPF: 039.002.031-13

VI. Representantes dos Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Carla Bressane Mariano – CPF: 843.892.571-53

Suplente: Tânia Zorzi – CPF: 577.527.290-00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/05/2023 até 23/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2023 e término em 24/11/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANA MARIA DIAS ZARATE.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/05/2023 até 29/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **LELRIANE LOPES CUNHA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.**

Exonerar, a pedido, a partir de 02 de maio de 2023, a senhora **Lelriane Lopes Cunha**, CPF 035.077.251-77, nomeada através da Portaria nº 817 de 19 de julho de 2022, do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE LICITAÇÃO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor **Gezer Andrade de Assunção**, mat. n° 4972, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **ADRIANE VIANA RESENDE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora **Adriane Viana Resende**, mat. n° 4975, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459, DE 31 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 06/2023, lavrada em 31 de maio de 2023;

o Termo de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2023;

o Decreto Executivo nº 90/2023 e a Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, conforme solicita o termo de julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2023, que visa apurar fatos descritos nos documentos anexo que apresentam possível desobediência dos servidores envolvidos em detrimento ao Estatuto Dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis representado pela Lei n° 1130/2006; Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, mat. 1903;

Membros: Vania de Araujo Pompermayer, mat. 3008;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, mat. 3102.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **ISAAC PEREIRA CORDEIRO.**

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/07/2023 e término em 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 10/05/2011 a 10/05/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2023, o senhor **Gezer Andrade de Assunção**, portador do CPF sob nº 012.888.981-00, para o cargo em comissão **Diretor do Departamento de Licitações,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE.**

A Licença será concedida pelo período de 39 (trinta e nove) dias, com inicio em 31/05/2023 e término em 08/07/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **ADRIANE VIANA RESENDE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2023, a senhora **Adriane Viana Resende**, portadora do CPF sob nº 061.089.141-30, para o cargo em comissão **Chefe da Divisão de Licitação,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS EDILSON SONSIN JUNIOR E LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 077/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALCIENE BARBOSA CARNEIRO.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/05/2023 e término em 21/11/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 05/06/2023 e término em 05/09/2023, referente ao período aquisitivo 17/04/2018 a 16/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VALERIA MOTA DE OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/05/2023 até 09/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *31/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Rotary Clube de Campo Novo do Parecis”, com apoio financeiro na realização do evento2ª COPA CNP DE HANDEBOL na modalidade Feminino e Masculino adulto e 1º FESTIVAL DE MINI-HANDEBOL CNP**,** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Prazo: 03 (três) meses após a data de sua publicação

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **GABRIELLY RIBEIRO HENNING** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DAS POLÍTICAS PUBL. PARA MULHERES** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 01 de junho de 2023, a senhora **Gabrielly Ribeiro Henning**, portadora do CPF sob nº 062.893.071-26, para o cargo em comissão **Chefe Divisão de Políticas Públ. Para Mulheres,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, VERGALHÃO E PISO TATIL,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 086/2023 que se realizaria no dia **20 de Junho de 2023, às 09h30min,** para ajustes nas especificações dos produtos a serem licitados. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 12 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EPI´S.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 174,90 (dois mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000090/2023).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000090/2023).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 53.783,52 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000090/2023).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BALISTICO SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.224,26 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE000027/2023).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 020 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 020 de 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta da Emenda Parlamentar do Deputado Valdir Mendes Barranco de custeio MAC (Média e Alta Complexidade).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **PRIMEIRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 011/2023 DE 01/06/2023.

- Aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Valdir Mendes Barranco de custei MAC (Média e Alta Complexidade.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 019 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 019 de 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta do Projeto para Aquisição de Transporte Eletivo, portaria 544/2023.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2023 DE 25/05/2023.

- Aprovação do Projeto para Aquisição de Transporte Eletivo, portaria 544/2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 018 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 018 de 2023

Dispõe sobre aprovação da proposta do Projeto para Aquisição de Ambulância, portaria 544/2023.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2023 DE 25/05/2023.

- Aprovação do projeto para Aquisição de Ambulância, portaria 544/2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 017 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 017 de 2023

Dispõe sobre aprovação da proposta do recurso referente a Assistência Financeira Emergencial para Custeio na Atenção Especializada, portaria 544/2023.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2023 DE 25/05/2023.

- Aprovação do recurso referente a Assistência Financeira Emergencial para Custeio na Atenção Especializada, portaria 544/2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 016 DE 2023

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 016 de 2023

Dispõe sobre aprovação do 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) de 2023.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2023 DE 25/05/2023.

- Aprovação do 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA MELISSA ANJOS LOBATO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de junho do corrente ano, a senhora**MELISSA ANJOS LOBATO**, portadora da cédula de identidade N.º 12852000-04 SJSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenadora De Proteção Especial Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MELISSA ANJOS LOBATO

Coordenadora De Proteção Especial

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SENHORA FERNANDA MAYHARA ALVES PEREIRA CAMPOS DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 06 de junho do corrente ano, a Senhora **FERNANDA MAYHARA ALVES PEREIRA CAMPOS**, matrícula 6325,portadora da cédula de identidade Nº 3323700-0 SSP/MT, do cargo de **Diretora Da Escola Municipal José Garbúgio Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 426, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL BENEDITO BEZERRA MACIEL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Junho do corrente ano, o servidor municipal **BENEDITO BEZERRA MACIEL**, matrícula 6706, portadora da cédula de identidade Nº 661305 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 425, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ODAIR ALVES DE SOUZA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Junho do corrente ano, o servidor municipal **ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365, portadora da cédula de identidade Nº 265263 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 422, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUCAS EVANGELISTA BRUNO PARA EXERCER O CARGO DE FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 084, de 11 de Maio de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 13 de Junho de 2023, o senhor **LUCAS EVANGELISTA BRUNO**, portador da cédula de identidade Nº 1068442-5 SSP/MT, para exercer o cargo De **Farmacêutico**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCAS EVANGELISTA BRUNO Farmacêutico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 421, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ADRIELLY BARROS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de maio do corrente ano, a senhora**ADRIELLY BARROS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N. º 1652535-3 SJSP/MT, para exercer o cargo de **Secretária Escolar Da Creche Municipal Johannes Berthold Henning Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ADRIELLY BARROS DA SILVA

Secretária Escolar Da Creche Municipal Johannes Berthold Henning

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 420, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O SENHOR ERIK MARCEL DA COSTA DO CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de junho do corrente ano, o Senhor **ERIK MARCEL DA COSTA**, matrícula 7064,portador da cédula de identidade Nº 1798131-0 SESP/MT, do cargo de **Secretario Escolar Da Creche Municipal Padre Johannes Berthold Henning Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 419, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SENHORA DENISE KRACKEKER DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15 de junho do corrente ano, a Senhora **DENISE KRACKEKER**, matrícula 7567,portadora da cédula de identidade Nº 75645163 SSP/PR, do cargo de **Assessora De Gabinete Da Cultura Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 057/2023

DECRETO Nº. 57, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI OS SISTEMAS DE DISPENSAS ELETRÔNICA E ESPECIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Verde.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos da Administração Pública Municipal executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras e Licitações - SCL: Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde o pedido até a contabilização do pagamento da despesa. Tem como órgão central o Setor de Compras e Licitações e como órgãos Setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo Sistema de Compras e licitação.

II - Órgão Central do Sistema: Unidade da estrutura organizacional (Setor de Compras e Licitações) à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas de controle relativa às compras e contratações de obras e serviços.

III - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreen-

dendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

V - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

VI - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

VII - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VIII - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IX - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

X - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

XI - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso VII, VIII e IX do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

XII - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XIII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico *novo.campoverde.mt.gov.br*.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Art. 6º Os órgãos de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133. de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV - quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro pela unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5ºPara fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1ºA elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Brasília - DF;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cabendo ao aviso de informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Art. 38. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão soli-

dariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com nível de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 49. A Administração, por meio Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Campo Verde, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 50. Em caráter transitório a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 51. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 52. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 53. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso GMT-4.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 55. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 56. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Campo Verde e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde/MT, 12 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO N° 080/2023

SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A SUSPENSÃO D**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS BATATAIS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 080/2023 assim que tivermos nova data, informaremos. E**sclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de junho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
JULGAMENTO Nº 1/2023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo n. 001/2023 - Vigilância Sanitária
RAZÃO SOCIAL: WANDERLINA MENDES SILVA REIS 65167694191
ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo Sanitário
O processo foi encaminhado para Gerência de Vigilância em Saúde para a decisão sobre a autuação (Auto de Infração Sanitária n. D-5391). Defesa/impugnação apresentada tempestivamente pela autuada.
Em análise aos autos, acolho os termos do Relatório anexado nas folhas 04 como fundamentos para a presente decisão. Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico à autuada a pena de: **advertência e multa de 50 UPFCV,** e subsistindo, ainda, para o infrator obrigação a cumprir será expedido edital à critério da Autoridade Sanitária, responsável pela Vigilância Sanitária.
Notifique-se a autuada da presente decisão, tendo está o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do primeiro julgamento junto à Assessoria Jurídica do Município.
Publique-se. Cumpra-se.
Campo Verde, 12 de junho de 2023.
Autoridade Julgadora
CRISTIANE ALVES SIMÕES
Portaria 1027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: Conforme ofício n. 010/2023, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo

de fomento originário até o dia 15 de outubro de 2023, contados a partir do dia 16 de junho de 2023; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 12 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO N 082/2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MAIO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS N°. 088/2023 A 107/2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JAGNER VIDOTTE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RENAN VINICIUS FALABRETTI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: STELA MARIS BAUERMEISTER ARAUJO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE DENTISTA.

VALOR: R$ 6.910,04 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS**.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE DENTISTA.

VALOR: R$ 5.182,53 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) MENSAIS**.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA MARIA DE LIMA MARCAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF SANTO ANTONIO.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA JULIA RODRIGUES BENITES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.

VALOR: R$ 1.530,08 (MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALEXANDRE MORAIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MAX VINICIUS SILVA MONTEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

VALOR: R$ 2.961,45 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 05 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 096/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FRANCIELLE MACEDO MENDONÇA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 05 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 097/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 05 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SELMA HELENA SONAQUE MOTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DAIRLA LINDSAY F. S. M. GODOY

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KAUANY EMANUELE A. FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA JULIA QUEIROZ ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 12 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELMA ALVES CAVALCANTE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 12 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GABRIEL JOSE SCARTON

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 15 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSA MARIA AMARAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 15 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDERSON BRITO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CIDALE TALITA NASSARDEN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 290/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2023, publicada no dia 09/06/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XVIII, Nº 4.251, pág. 108:

ONDE SE LÊ: *FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA – ME, CNPJ SOB Nº 33.852.935/0001-55*

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/07/2024

LEIA-SE: *FORNECEDOR: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.455.945/0001-00*

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/06/2024

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 12 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA as publicações dos extratos das atas de registro de preços nº 288/2023 e 289/2023, referentes ao Pregão nº 076/2023, publicadas no dia 09/06/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XVIII, Nº 4.251, pág. 106 e 107:

ONDE SE LÊ: *VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/07/2024*

LEIA-SE: *VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/06/2024*

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 12 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI´S

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 7.112,52 (sete mil cento e doze reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000063/2023).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI´S

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 1.106,16 (mil cento e seis reais e dezesseis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000090/2023).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DO PRAZO PRORROGADO :10/06/2023 A 09/09/2023

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Administrativo nº 93/2022 e Processo de Compra nº 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada em segurança/ medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT

VALOR GLOBAL: R$ 54.850,00. (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais),

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: 47/2023 -

Código: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00

Prazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser totalmente entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 13/2023, Processo Administrativo nº 74/2023 e Processo de Compra nº 68/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ/MF nº 33.564.031/0002-05/ CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para o Parque de Exposição Agropecuária Olivio Reck.

.

Contratado: TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.457.942/0001-03

Valor global: R$ 45.490,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 76/2023 e Processo de Compra nº 69/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Anexo I _ Termo de Referência do Edital referente ao item 6 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, do tipo menor por item, relativo ao **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ONDE SE LÊ:

(...)

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

LEIA-SE:

b). **No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sem prorrogação desse prazo.

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 12 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 50/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Cozinheira de Nutrição Indígena, em conformidade com os termos, da Lei n° 1.437 de 04 de Maio de 2022 e também Lei n° 1.436 de 04 de maio de 2022, atendendo às condições previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 50/2023, Unilateral a partir de **10/06/2023**.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ IONE OXEXOKAIRON/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 030/2023, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 13/06/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões para construção de canalização pluvial em diversos pontos do Município, a serem executados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos"**, **FICA SUSPENSO.**

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Informações através do telefone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595, e através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 364/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Construção do Pavilhão da Feira Municipal

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 76.368,24** (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E CONSTRUTORA MM LTDA/CONTRATADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO PRORROGADO :07/06/2023 A 07/09/2023

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Administrativo nº 93/2022 e Processo de Compra nº 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 015/2023

Portaria nº 015/2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CONSIDERANDO que a Seção VI SUBSEÇAO V da Lei n X da Lei nº. 664/2016 de 04 de março de 2016, (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT), trata da licença prêmio por assiduidade (Férias prêmio);

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO ainda que após análise no requerimento de concessão de licença prêmio da servidora Srª TAIS LIMA BEZERRA protocolado a esta Casa de Leis em 09/05/2022;

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT, Sr. JOHNY ALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Resolve;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir do dia 01/06/2023, tendo o seu Retorno em 01/09/2023, a Servidora Pública do poder Legislativo a Srª. TAIS LIMA BEZERRA, lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 01/01/2014, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis e emitir o TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01/06/2023.

Art. 5°. Revogam – se a disposições em Contrário.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Segunda Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00003487/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 com julgamento ocorrido no dia 12/06/2023 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão 13kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 meses. **Data: 26/06/2023** - Horário: 08h30min. **DA SESSÃO DE REABERTURA**: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Junho de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 12 de Junho de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 198/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/000146, com sede à Rua miraguai nº 298-A, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI**, portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060.308.181-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **3º termo aditivo do contrato nº 198/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 067/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e microrevestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana- MT.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia02/09/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 198/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA

DO TRABALHO LTDA

Amanda Maria Barbosa Pilocelli

CPF sob nº 060.308.181-98

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 1007/2021 de 26/11/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 096/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, , portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Educação, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.55 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 096/2022 e 1º Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 241/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 400/2023

De 12 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BARBARA INGRID GRIGOLETTE**, servidora no cargo de Assessor Do Programa Habitação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 082/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios publicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT***,* de acordo com as especificações do edital e anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/06/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 12 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 091/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretarias municipais, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 091/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020

11º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 111/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **11º termo aditivo ao contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto a execução de obra de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT,** conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA**.**

2.2 - Ficam acrescidos **270 (duzentos e setenta) a vigência do contrato estendendo-se até o dia28/02/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020 e seus termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 214/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022

6º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 024/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905. 323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo do contrato nº 024/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra** de **reconstrução da EMEB Monteiro Lobato.**

2.2 - Ficam acrescidos **240 (duzentos e quarenta) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **04/02/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 092/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P. F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765. 146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretarias municipais, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 092/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 093/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, , portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretarias municipais, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 093/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - Procurador

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato suplente
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 156/2023 de 23/02/2023 Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 401/2023

De 12 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 086/2023 – Dispensa de Licitação nº 022/2023 –**

Cujo oobjeto é a aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 094/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Educação, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.55 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 094/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 241/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 095/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**,

acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Educação, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os materiais entregues não podem sofrer interrupção, no atendimento as mais diversas demanda de funcionamento diário, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, uma vez interrompidos poderão causar prejuízo à sociedade, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.55 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 095/2022 e 1º Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 241/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção n° 002/2023, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 11 de maio de 2023.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	003	Deferida
02	Angélica Malvina Polizelli	008	Deferida
03	Cidelene Lourdes Rosa	018	Deferida
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	015	Deferida
05	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	010	Deferida
06	Gilmar Severino de Lima	004	Deferida
07	Jessica Alves dos Santos Fernandes	013	Deferida
08	Juniele Ramalho Severino de Lima	005	Deferida
09	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	Deferida
10	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	017	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil
Zona Rural

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	006	Deferida
02	Ana Maria Souza da Silva	007	Deferida
03	Rainara Pelissale de Oliveira	011	Deferida

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA URBANA

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Ivaneuza Dórea	012	Deferida

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Alessandra Alves Pereira	016	Deferida

Professores de área – Linguagem
(Arte)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem
(Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem
(Educação Física)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática
ZONA RURAL

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Antonio Marcelino da Silva Junior	014	Deferida

Professores de Ciências da Natureza
ZONA URBANA

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação

01	Vilson Aparecido do Prado	001	Deferida

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Neide Rodrigues dos Santos	009	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 13 de junho de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 230 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BIAZOTO CORTE** matricula nº 4640, cargo de Professora, na data 05 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Junho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 226 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 12 de Junho de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	05/06/2023	07/06/2023	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 227 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 06 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de junho de 2023 ao dia 10 de fevereiro de 2023 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 228 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **POLIANA APARECIDA DOS SANTOS** matricula nº 4686 cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 07 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 229 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTIANE PEREIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO** matricula nº 4648, cargo de Professora, na data 03 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Junho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 231 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER**, cargo de Professora, na data 07 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de Junho de 2023 ao dia 07 de junho de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 56/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Sebastião Divino Ribeiro 793.826. 901-82, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.922.778/0001-37**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2023 À 02/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Juliana Mara De Oliveira De Lima, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.068.126/0001-97**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Thalia Bianca Jumes, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.160.454/0001-19**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO

DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIRO PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.593.088/0001-91**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Maxsuene Carvalho Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.679.247/0001-75**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSICLEIA GABARDO NENEVE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 50.411.757/0001-46**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.699.500/0001-82**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JECILENE LOPES CARRIEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.645.605/0001-59**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 18/2023

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **CONSTRUTORA RICO LTDA-ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 17.724.664/0001-04,** com valor total **R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).**

Castanheira-MT, 12 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Copemaquinas Comercio De Pecas E Representacoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.160.566/0001-22**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REVISÃO NA MOTONIVELADORA STG190C-8 MARCA: SANY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 15.661,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e um reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/07/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ATO Nº 01/2023/CMAS

ATO Nº 01/2023/CMAS

Torna público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira/MT, eleita para o biênio 2023/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que em 06 de junho de 2023, conforme Ata nº 084/2023, elegeu e empossou a Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, torna público a sua composição.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Claudete Santa da Silva	892.796.031-91
Vice-Presidente	Elizete Teofilo da Silva	046.113.531-09
Secretária	Elza das Lombras Lopes Rodrigues	648.519.662-53

Castanheira/MT, 12 de junho de 2023

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEANDRO TENORIO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.203.161/0001-48**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUZIA AUXILIADORA SILVA 00637913159, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.080.989/0001-01**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 39.799.512/0001-03**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SIRLENE MARIA MARTENDAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.173.062/0001-66**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 22/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão marcada para o dia 26/06/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 30/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 30/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **PROFX LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.554.912/0001-80**, com o valor global de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Castanheira - MT, 12 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSELI BENTO DE MELO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 50.475.809/0001-48**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 À 10/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023

Dispensa N° 30/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **PROFX LTDA - ME**

CNPJ nº: **44.554.912/0001-80**

Valor: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Data da declaração: 12 de junho de 2023. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 12 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 12 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Maiara Jardini Pereira 04227812151, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.408.043/0001-50**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE CANECAS E PRATOS DE CERÂMICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2023 À 23/07/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Joyce Luana Zorzanello Bassi Soares, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.249.609/0001-74**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2023 À 24/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Titular Comercio Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.468.317/0001-83**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE REDE, RAQUETE E BOLAS DE BEACH TENNIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 3.928,00 (três mil e novecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2023 À 25/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **J.S.Bahia Representaçoes Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.213.673/0001-86**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 2 PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO TUCANÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2023 À 25/07/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 31/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **LICITAÇÃO DISPENSAL Nº 31/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PORCELANATO PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,**que será firmada com a empresa:**CONSTRUFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.655.297/0001-38**, com o valor global de **R$ 17.497,72 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

Castanheira - MT, 12 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 57/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **M.Diesel Caminhoes E Onibus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.811.058/0001-64**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, GRAXA, ADITIVO, PANO, KIT REVISÃO, PRODUTO DE LIMPEZA DE MOTOR E SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA REVISÃO NO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: RRN 4F68 MARCA: VW, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 3.804,76 (três mil e oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2023 À 02/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2023 DISPENSA N° 31/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORCELANATO PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: **CONSTRUFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ nº: **14.655.297/0001-38**

Valor: **R$ 17.497,72 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

Data da declaração: 12 de junho de 2023, Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 12 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 12 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 001/2023

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 001/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2023 a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de empreitada por preço global, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei n. 8.666/93.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT"

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO EDITAL NO ITEM 14.3 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – 2 SESSÃO PÚBLICA.

Data/Horário/Local: 22/06/2023 (QUINTA-FEIRA) às **09:00h (nove horas)** – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) **LOCAL DA ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO**: na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato: Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças - Telefone: (65) 3301-1570.
Atendimento:
- Telefônico: 08:00h às 18:00h.
- Presencial: 08:00h às 18:00h.
E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Visto:
MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO
Presidente da CPL

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 086/2023/LIC/SEMAD

DATA: 22 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **FRANCIELI VARESCHINI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **FRANCIELI VARESCHINI** inscrita no CPF n° ***. 367.911-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
054/2023	**ALINE MESSIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIDOR COM MONTAGEM EM RACK 1U, COM PRE-OCESSADOR DE NO MINIMO 3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NUCLEOS/4 THREADS, TURBO 65WW, 3200 MT/S, COM PELO BENCHMARK DE PELO MENOS 10.500 PONTOS, COM 32 GB DE MEMORIA RAM EM CANAL DUPLO, COM PELO MENOS 32000MHZ DE FREQUENCIA, COM SISTEMA RAID E DOIS HDS DE PELO MENOS 2TBS TIPO SAS COM VELOCIDADE DE 7,2K, REDE COM DUPLA ABORDAGEM COM VELOCIDADE DE 1GBPS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PELO MENOS 250W PARA ATENDIMENTO AO SERVIDOR.**

Art.2° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita noCPF n° ***. 578. 711 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 848-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 848/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.465.907,16 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.2.501.0000000		1.846,99
		Sub-Total:	**1.846,99**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.575.0000000		11,50
Cód. red.: 165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.2.569.0000000		127,06
		Sub-Total:	**138,56**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.2.540.1070000		1.134,74
		Sub-Total:	**1.134,74**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.0000600		5.963,63
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.621.3110000		1.736,21
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.2.602.0000800		11.798,46
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.0000600		5.460,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.2.621.0000000		9.061,08
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.2.621.0000000		302,42
Cód. red.: 641	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.46.2.621.0000000		400,00
Cód. red.: 339	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.2.621.0000000		4.568,56
Cód. red.: 341	06.002.10.303.0021.2029.3.1.91.13.2.621.0000000		853,01
Cód. red.: 645	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.2.621.0000000		200,00
Cód. red.: 364	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000605		11.099,66
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.2.600.0000605		3.074,16
Cód. red.: 368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.2.600.0000605		2.090,00
		Sub-Total:	**56.607,19**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 382	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.2.661.0000000		35.168,88
		Sub-Total:	**35.168,88**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000		6.007,50
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.660.0000000		840,00

Data: 12/05/2023 10:11:34 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.661.0000000		3.240,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.2.660.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**11.287,50**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 443	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.2.660.0000000		3.974,13
Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.2.660.0000000		400,00
		Sub-Total:	**4.374,13**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 467	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.2.500.0000000		1.300.000,00
Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.2.751.0000000		5.470,92
Cód. red.: 472	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		48.878,25
		Sub-Total:	**1.354.349,17**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.2.701.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.465.907,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de abril de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 851-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 992_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 851/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 992/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		180.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		140.000,00
		Sub-Total:	**375.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 432	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 435	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**515.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.35.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**515.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 12 de abril de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 12/05/2023 10:13:54 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 083/2023/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SUELI BETINEcomo Fiscal de Contratose** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF n° ***. 532.851 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
050/2023	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**
051/2023	**OLMIR IORIS & CIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita noCPF n° ***. 247.451 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 085/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **FRANCIELI VARESCHINI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **FRANCIELI VARESCHINI** inscrita no CPF n° ***. 367.911-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
053/2023	**REALMED HOSPITALAR LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CLÁUDIA/MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita noCPF n° ***. 578. 711 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 847-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 847/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.292,64 (duzentos e cinqüenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		369,00
		Sub-Total:	**3.369,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		31.500,00
Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**31.600,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 662	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000		2.000,00
Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		41.753,91
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.1059.3.3.90.32.1.500.1001000		45.791,50
Cód. red.: 165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.569.0000000		4,27
		Sub-Total:	**89.549,68**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		12.000,00
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000		4.600,00
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		16.000,00
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**37.600,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600		13.000,00
Cód. red.: 322	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.48.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.4.4.71.70.1.621.0000000		11.474,00
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**55.674,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		600,00
Cód. red.: 425	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		700,00
Cód. red.: 429	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00

Data: 12/05/2023 10:10:18 Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

	Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	495	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	527	09.001.20.606.0002.2056.3.3.71.70.1.500.0000000	14.999,96
		Sub-Total:	**14.999,96**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	594	11.001.27.812.0007.1053.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**252.292,64**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	369,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.369,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	05.002.12.361.0006.1013.4.4.90.52.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	132	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.37.1.500.1001000	41.753,91
Cód. red.:	143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000	45.795,77
Cód. red.:	151	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000	10.000,00
Cód. red.:	155	05.002.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.550.0000000	5.000,00
Cód. red.:	165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000	31.500,00
		Sub-Total:	**139.049,68**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	06.002.10.301.0017.1026.4.4.90.52.1.500.1002000	11.200,00
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	11.474,00
		Sub-Total:	**22.674,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.701.0000000	30.000,00
Cód. red.:	515	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.51.1.701.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		8.999,96
		Sub-Total:	**8.999,96**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 595	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**252.292,64**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de abril de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 12/05/2023 10:10:18 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 084/2023/LIC/SEMAD

DATA: 15 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF n° ***. 021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
052/2023	**KINGS COMUNICACAO EIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrito noCPF n° ***. 638.881 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00030-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 30/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 916.771,31 (novecentos e dezesseis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.1001000		10.795,50
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		40.000,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.1059.3.3.90.32.1.500.1001000		14.310,50
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**95.106,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.2.540.1070000		1.578,78
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.0000000		3.524,80
Cód. red.: 189	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.540.1070000		1.578,78
		Sub-Total:	**6.682,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000		50.000,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.621.0000000		38.259,78
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		5.000,00
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.604.0000000		5.000,00
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.0000604		5.520,63
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.0000604		3.118,49
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000000		198.193,05
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.4.4.71.70.1.621.0000000		5.000,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**261.291,95**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		2.500,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.660.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**26.500,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000		2.170,90
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		6.456,44
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.709.0000000		41.519,82
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.711.0000804		48.661,97
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000		251.789,57
		Sub-Total:	**350.598,70**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		3.338,07
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.704.0000000		16.532,58
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000		97.721,65
		Sub-Total:	**117.592,30**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**916.771,31**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.0000000		10.795,50
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.1059.3.3.90.32.1.500.0000000		14.310,50
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**95.106,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		1.578,78
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		3.524,80
Cód. red.: 189	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.2.540.1070000		1.578,78
		Sub-Total:	**6.682,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		5.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000	38.259,78
Cód. red.:	646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000	5.520,63
Cód. red.:	320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000	3.118,49
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	198.193,05
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.4.4.71.70.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.4.4.71.70.1.600.0000604	2.000,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.4.4.71.70.1.601.0000604	1.000,00
Cód. red.:	643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000	1.200,00
		Sub-Total:	**261.291,95**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**26.500,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	2.170,90
Cód. red.:	484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.501.0000000	96.638,23
Cód. red.:	505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.500.0000000	251.789,57
		Sub-Total:	**350.598,70**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	19.870,65
Cód. red.:	521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000	97.721,65
		Sub-Total:	**117.592,30**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.501.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**916.771,31**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 850-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 989_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 850/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 989/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	514	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.39.1.500.0000000	800.000,00
		Sub-Total:	**800.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**800.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.501.0000000	50.000,00
Cód. red.:	511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.701.0000000	650.000,00
		Sub-Total:	**800.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**800.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 12 de abril de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 12/05/2023 10:13:12 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **59/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDALVA FELIX

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 446/2023/SME COLÍDER, 07 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a ***publicação do cancelamento*** de licença prêmio publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso em 09/05/2023, página 283 e 284, conforme Ofício n.º 341/2023/SME dos funcionários lotados nesta Secretaria:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	16/06/23 a 30/06/23	15	2017/2022 (75)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Professor	16/06/23 a 30/06/23	15	2017/2022 (75)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** Membros, Representante do Governo e Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Biênio 2022/2024**, em substituição aos conselheiros: Mayara dos Santos Madeira e Erika Francisca de Oliveira, Conforme Composição Abaixo:

Luana Fernanda Inácio da Silva (Titular) Representanteda Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Emprego, Renda eTurismo.

Nagilce Lara Xavier (Titular), Representante dos Trabalhadores do SUAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 461/2023/SME COLÍDER, 07 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	03/07/23 a 01/08/23	30	2016/2021
2. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	18/07/23 a 17/08/23	31	2018/2023 (59)
3. Rosinei da Silva	Professor	18/07/23 a 16/08/23	30	2016/2021 (30)

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	03/07/23 a 17/07/23	15	2017/2022 (75)
2. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Zeladora	18/07/23 a 16/08/23	30	2014/2019

Escola Santa Paulina				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Tania Justiniana de Souza	Professor	18/07/23 a 16/08/23	30	2017/2022 (60)

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	18/07/23 a 16/08/23	30	2014/2019
2. Maria Lúcia da Silva	Zeladora	18/07/23 a 31/08/23	45	2018/2023 (45)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marcia Rodrigues	Professor	18/07/23 a 01/08/23	15	2017/2022 (75)
2. Maria Aparecida dos Santos	Zeladora	31/07/23 a 29/08/23	30	2016/2021 (30)

FÉRIAS

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Maria Tatiane Cavéquia	TAE	03/07/23 a 30/07/23	28	2021/2022

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Erica de Melo da Silva	Professor	12/06/23 a 26/06/23	15	2022/2023
2. Marly Neves de Souza	TAE	03/07/23 a 17/07/23	15	2021/2022

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marta Nogueira Bastos dos Santos	Zeladora	18/07/23 a 16/08/23	30	2022/2023

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	18/07/23 a 01/08/23	15	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Edital de Credenciamento Nº 004/2023, cujo objeto é o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em procedimentos clínicos veterinários e exames laboratoriais veterinários para atender as demandas de animais em situação de rua no município de Colíder/MT. Foram declaradas **habilitadas** e **credenciadas no processo as seguintes empresas:**

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
DR. PET VETERINARIA LTDA	01 ao 13	253.350,10
UPAVET - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	01 ao 13	253.350,10

Colíder/MT, 12 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

1- RESULTADO DOS RECURSOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA, e membros da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** no uso de suas atribuições legais, referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, torna público que mediante as condições especiais estabelecidas no Edital:

I- NÃO HOUVE RECURSOS

II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e 9-9292-4495, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Colider-MT

Colíder 12 de junho de 2023

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Colider/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.304/2023.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.304/2023.

Súmula: *"Autoriza alienação de bens imóveis do Município de Colíder-MT, adiante identificados, e dá outras providências".*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, Áreas de investidura, nos termos do artigo 76, inciso I, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas posteriores alterações, os imóveis de propriedade do Município, a seguir identificados situados no perímetro urbano desta cidade:

I- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 08, quadra 230 no Loteamento denominado Jardim São Gonçalo, perfazendo uma área total de 283,95m² (duzentos e oitenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 9.254.

II- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 07, quadra 230 no Loteamento denominado Jardim São Gonçalo, perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 9.253.

III- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 06, quadra 375 no Loteamento denominado LOTEAMENTO DO TREVO, Perfazendo uma área total de 3.103,72m² (três mil e cento e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula geral de número 1.815.

IV- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 07-A, quadra 06 no Loteamento denominado Residencial Novo Horizonte, perfazendo uma área total de 328,28m² (trezentos e vinte oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.102.

V- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 07-B, quadra 06 no Loteamento denominado Residencial Novo Horizonte, perfazendo uma área total de 328,28m² (trezentos e vinte oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.103.

VI- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 07-C, quadra 06 no Loteamento denominado Residencial Novo Horizonte, Perfazendo uma área total de 328,28m² (trezentos e vinte oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.104.

VII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 20, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28. 142.

VIII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 19, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28. 141.

IX- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 18, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 340,21² (trezentos e quarenta metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.140.

X- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 17, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 300,32m² (trezentos metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.139.

XI- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 16, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, Perfazendo uma área total de 258,09m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e nove centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.138.

XII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 15, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 414,35m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.137.

XIII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 14, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 450,17m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.136.

XIV- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 13, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 335,75m² (Trezentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.135.

XV- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 12, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 251,07m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e sete centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.134.

XVI- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 11, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 264,90m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.133.

XVII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 10, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 280,11m² (duzentos e oitenta metros quadrados e onze centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.132.

XVIII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 09, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 309,33m² (trezentos e nove metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.131.

XIX- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 08, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 325,91m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.130

XX- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 07, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 341,85m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.129.

XXI- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 06, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 402,82m² (quatrocentos e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.128.

XXII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 05, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 494,76m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.127

XXIII- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 04, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 494,66m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e seus centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.126.

XXIV- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 03, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.125.

XXV- Uma área consistente em um terreno, identificado como lote nº 01/02 A, quadra 04 no Loteamento denominado Residencial Jardim Caiapó, perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis sobre a matricula 28.123.

Art. 2º. Nos termos do disposto na citada Lei n.º 14.133, o valor da alienação de cada parcela será fixado; previamente, em LAUDO elaborado, sendo que poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 3º. Ficam desafetados os imóveis elencados no artigo 1.

Art. 4º. O montante do valor com as vendas dos imóveis de que trata o caput desta Lei, serão aplicados na infraestrutura do empreendimento imobiliário – Programa Casa Verde, constante na Lei nº 3.259/2022, além dos custeios de contrapartidas da Administração Municipal sobre as obras públicas em execução ou planejamentos, a exemplo: Asfalto no bairro Maria Antônia, reforma da Praça Central, reforma do antigo prédio do Fórum da Comarca de Colíder, reforma e ampliação do Estádio Municipal, construção do Lago Lions Internacional, obra de Iluminação na MT 320 - Travessia Urbana de Colíder, construção de Galeria Celular na Avenida José Luiz da Silva, construções de Galerias Celulares no Rio do Meio, nas localidades das estradas Café Norte, Mogno e Léo Baiano, neste município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2023 - COMISSÃO ESPECIAL PP 020 2023

PORTARIA Nº 252/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

“COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023”.

ARTIGO 1º- Designar os servidores para compor a Comissão Especial, responsável pela análise e parecer da prova de conceito do Pregão Presencial nº 020/2023, nos seguintes termos:

I- Servidores Designados:

GEILSON PEREIRA PESSOA

KARELINE SILVA PARRA

BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL

ARTIGO 2º- Fica designada como Presidente da Comissão Especial, o servidor **GEILSON PEREIRA PESSOA**.

ARTIGO 3º - O (a) Pregoeiro (a) agendará data, local e horário, em até 05 (cinco) dias da data do certame, a realização da Prova de Conceito aos membros da Comissão Especial, designados por esta portaria, para avali-

ação de compatibilidade do objeto às exigências definidas nos Anexos VIII e IX, sob pena de desclassificação.

ARTIGO 4º - A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

ARTIGO 5º - A Comissão avaliará as conformidades considerando as disposições dos Anexos VIII e IX do Pregão Presencial nº 020/2023, e exarará parecer conclusivo aprovando ou reprovando o sistema demonstrado;

ARTIGO 6º - No caso de reprovação, será convocada uma nova licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances, para que, comprovadas as regularidades habilitatórias, realizar a Prova de Conceito e assim, sucessivamente;

ARTIGO 7º - A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão Especial, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

ARTIGO 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de 12 de junho de 2023, revogando asdisposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/ADM/2023

PORTARIA Nº 198/ADM/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EDIVANI LUCIO TEODORO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 889, partir do dia **29 de maio a 27 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/ADM/2023

PORTARIA Nº 226/ADM/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **GERALDA MARIA DE JESUS SÁ REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1301, a partir do dia **12 de junho a 09 de setembro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.884/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI",** conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

37	ULTRASSOM DIAGNOSTICA SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA Equipamento transportável sobre rodizios com no minimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M,Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Continuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruido e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal- possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20 % o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + Modo Co-	1	UND	144.663,33	144.663,33

	lor, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Continuo.Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de calculos especificos. pacote de calculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B , Modo M, Modo Power, Modo Color,Modo Espectral, Dual- Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modo. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamentos. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Portugues. Monitor LCD com no minimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. **FRAM E RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO.** Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no minimo 500 GB. 04 portas USB no minimo 03 portas ativas para transdutores. com possibilidade para aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query- retrive, MPPS (modality performace procedure step), strucured reporting). **drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG/AVI ou MPEGI (padão windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática**. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuario. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; transdutor endo cavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. tensão de acordo com a entidade solicitante.				

LEIA-SE:

37	ULTRASSOM DIAGNOSTICA SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA Equipamento transportável sobre rodizios com no minimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M,Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Continuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruido e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal- possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20 % o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Continuo.Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de calculos especificos. pacote de calculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B , Modo M, Modo Power, Modo Color,Modo Espectral, Dual- Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modo. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamentos. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Portugues. Monitor LCD com no minimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens.**FRAM E RATE DE PELO MENOS 500 FRAMES POR SEGUNDO.** Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no minimo 500 GB. 04 portas USB no minimo 03 portas ativas para transdutores. com possibilidade para aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query- retrive, MPPS (modality performace procedure step), strucured reporting). Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuario. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; transdutor endo cavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. tensão de acordo com a entidade solicitante.	1	UND	144.663,33	144.663,33

ONDE SE LÊ:

“com prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento”;

LEIA-SE:

“com prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento”;

A nova data para o certame **fica designada para o dia 23 de junho de 2023, às 09h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 12 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76, com sede na Avenida José Trovão, nº 148, Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000 por intermédio de seu representante legal **EDRIANO GUEDES CRISTINO.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, e PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 066/2022, por mais 90 (noventa) dias.

DATA DA EMISSÃO:07/06/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO

DATA DE INÍCIO: **10/06/2023**

DATA DE VENCIMENTO: **08/09/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE INÍCIO: **29/06/2023**

DATA DE VENCIMENTO: **29/09/2023**

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO DR. JOAB BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA VEREADORES: OSEIA PEREIRA GUEDES E LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Dr. Joab Bezerra, Médico do Hospital Municipal, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho e efetiva atuação no Hospital Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza-MT, em 12 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" A DEPUTADA ESTADUAL EXMA. SRA. JANAINA RIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Moção de Aplausos"** a Deputada Estadual Exma. Sra. Janaína Riva, pela brilhante atuação e conquistas em favor do município, pela sua luta em defesa dos produtores que tem suas áreas embargadas mediante ações que as forças ambientais vêm atuando no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza-MT, em 12 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**26/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,12 de Junho de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **26/05/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 021/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO ILDA BRIDI DE COMODORO EM ATENDIMENTO PORTARIA Nº 933/2021/GBSES,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES EIRELI; EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

12 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 018/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 018/2023 realizada no dia 12/06/2023, consagrou-se vencedora a licitante: COMPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA E SEMAX COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Comodoro - MT, 12 de Junho de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **06/06/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 024/2023**, tendo como obje-

to**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADOAUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA**

12 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023 de 13 de Junho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 13 de Junho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	69º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	FATIMA APARECIDA DA SILVA	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE

NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato nº 44/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação e Instalação de Tendas, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **44/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no **ofício nº 450/SMDST/2023**. **Processo Licitatório n° 048/2022**, homologado em **29/04/2022** na modalidade de **Pregão Presencial n° 013/2022.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 3.920,00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	5	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 3.920,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 2.352,00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	3	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 2.352,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 13.328,00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	17	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 13.328,00

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO

PROJ. ATIVI.: 2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 958 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 7.840,00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	10	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 7. 840,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 2661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 6.272,00

OBRAS

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	5	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	**R$ 3. 920,00**

PLANEJAMENTO

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	3	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	**R$ 2. 352,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2235– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 856 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 13.328,00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	17	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	**R$ 13. 328,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 002 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O PAIF

CÓD RED: 788 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 7.840,00

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1631	DIA	10	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	**R$ 7. 840,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 003/2023

Contrato:	057/2023	**Pro. Licitatório:**	047/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	M A CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **M A CONSTRUÇÕES EIRELI,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 12/06/2023.

Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues Representante Legal Contratada	Jeverson Pereira borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 144/2023 ADM DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT Eempresa**L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.561.812/0001-18.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849	WEIDILA SOARES ROSA CPF: 067.091.481-90 MATRICULA: 13838	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF: 555.289.101-53 MATRICULA: 14090

CONTRATO	44/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18	R$ 173.387,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 MESES – Vigorando de 25/04/2023 a 25/06/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Processo Licitatório nº 024/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil, para executar a reforma da UBS Buriti no PSF Vila 2000, objetivando a continuidade dos serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 60 (Sessenta) dias, vigorando de 11 de Junho de 2023 a 10 de Agosto de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº.35.991.738/0001-42.

Data: 07 de Junho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. º 06/2023/CMDCA

Prorroga a Convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido ao afastamento de férias regulamentares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conforme o que dispõe o artigo 139 do Eca, Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, e no que lhe confere Lei Municipal n.º 223, de 20 março de 2023, e diante cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares, convocados para o quatriênio de 2020/2023 segundo edital 001/2019.

Considerando Ofício n.º 441 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar, para o dia 06 de julho de 2023, a convocação da 8º suplente **Maria Selma Conceição Dias,** para suprir o afastamento dos conselheiros tutelares, devido as férias.

Art. 2.º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 07 de junho de 2023.

Ilário Tavares de Souza

Cons. Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2023
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº018/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023.

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/0001-57

END: **AV 24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 LOTE 04**

BAIRO: **AEROVIARIO**

MUNICÍPIO: **GOIANIA** - GO

EMAIL: **fortservicoselocacoes@gmail.com**

TELEFONE: **(62) 8644-3373/ (62) 3256-0454**

REPRESENTANTE LEGAL: WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Vencedora do item **11** do certame no valor total de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.386.859/0001-90

ENDEREÇO: R. MDV29 Nº199 QD. 48 LOTE 14

BAIRRO: MOINHO DOS VENTOS

CIDADE: GOAINIA- GO

CEP: 74.371-520

Fone : 62.3299-6483 ou 62-3086-6481

Email : construluzcomercioeserviços@gmail.com

Vencedora dos itens **07 e 08** no valor total de R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Endereço: Av. Tenente Praeiro nº4010 QD. 05 LOTE 02

BAIRRO: PRAEIRO

CIDADE: CUIABA-MT

CEP:78.070-525

FONE:65-99966-9641

Email: comercial@starprime.com.br

Vencedora do item 10 do certame no valor total de R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

Endereço: Rua Doutor Manoel Vargas (Lot. Gov. Jose Fragelli, nº316

QD.34 LOTE 10

BAIRRO CRISTO REI.

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT

FONE: 65-2129-5857

Email: licita@licitamais.cuiaba.br

Vencedora do item 09 do certame no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

LC GUEDES LTDA

CNPJ: 36.314.983/0003-40

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, Nº0038N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT

CEP:78.300-112

FONE:65-99973-9295

Email: guedes.luizguedes@hotmail.com

Vencedora do item 12 do certame no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

USIFER TERMO CONEXÕES LTDA

CNPJ: 21.867.049/0001-16

ENDEREÇO: RUA LILIZA OTTONI Nº100 BRACAO A

BAIRRO: JARDIM DOUTOR OTTONI

CIDADE: POÇOS DE CALDAS- MG

CEP:37.704-324

FONE: 35-3042-1940

Email: administrativo@usifer.ind.br

Vencedora dos itens 01,02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R$ 8.615,00 (oito mil e seiscentos e quinze reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 12 de JUNHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 302/2023 de 31 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 1701/2023 SME de 22/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CELIO CARLOS VIEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 4832558 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor Antônio Soares da Silva, com admissão e/ou designação em 01/06/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 022/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **13/06/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **26/06/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **26/06/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **26/06/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 12 de JUNHO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"ATRIBUI DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIR PORTARIAS DE ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES-PAD's NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e descentralização de atribuições no âmbito administrativo da Prefeitura de Confresa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JESSYCA VILELA GUIMARÃES**, nomeada pela portaria n° 267/2021, a expedir, quando necessário, Portarias de abertura de Processos Administrativos Disciplinares – PAD's, devendo tais procedimentos seguirem na forma da legislação pertinente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 12 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 023/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUPAN E INTERCAP, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **14/06/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **27/06/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **27/06/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **27/06/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 12 de JUNHO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº. 086/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular da servidora que menciona."

MARIA LÚCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular, prevista no artigo 105, da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA, Assistente Administrativo, lotada no **Gabinete da prefeita**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 089/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e NEIDE NAZÁRIO, matrícula n.º 33, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contratação de show artístico regional com a dupla Alex e Yvan para apresentação no 9º Arraiá no dia 16/06/2023 –

Parque de Exposições, conforme o processo administrativo n.º 739/2023 e contrato administrativo n.º 049/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 12 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 088/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e NEIDE NAZÁRIO, matrícula n.º 33, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contratação de banda para apresentação no 9º Arraiá, nos dias 16 e 17/06/2023 – no Parque de Exposições, conforme o processo administrativo n.º 702/2023 e contrato administrativo n.º 048/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 12 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 087/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e NEIDE NAZÁRIO, matrícula n.º 33, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é contratação de show artístico nacional com a dupla Thaeme e Thiago para apresentação no 9º Arraiá no dia 17/06/2023 – Parque de Exposições, conforme o processo administrativo n.º 701/2023 e contrato administrativo n.º 047/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 12 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO N°001/2023/CMAS/COTRIGUAÇU/MT

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cotriguaçu/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere, com base no art. 3. º, da Lei Municipal n.º 115/96, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 492/2007;

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art.1º Fica **Convocada** a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **a realizar-se no dia 26/06/2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na sede do CCI – Centro de Convivência dos Idosos de Cotriguaçu-MT, Localizado na Rua Guido Drehmer, 33, Setor Industrial, em Cotriguaçu-MT.**

Art. 2º O evento terá como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Maycon Douglas Nunes

Presidente do CMAS de Cotriguaçu/MT

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2023 PROCESSO Nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 034/2023

b) Licitação Nr: 011/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 07/06/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica ALADIONIO ALVES PEREIRA CNPJ: 33.846.702/0001-40, endereçada em Logradouro R Iracema, Número 90, Cep 78.820-000, Bairro/Distrito Centro, Município Jaciara, Uf- MT, denominado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROCESSO: 034/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 07 de junho de 2023 até07 de junho de 2024 **podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 07 de junho de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: JACKSON CLEITON COELHO MARTINS – 048.021.621-54 - MEI

CNPJ: 46.092.957/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de troca de forro e pintura interna e externa do prédio do centro de referência e assistência social (CRAS) do Município de Curvelândia/MT

VALOR: R$: 54.950,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/05/2024.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JACKSON CLEITON COELHO MARTINS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NILTON CÉSAR DOS SANTOS – 029.094.681-60 - MEI

CNPJ: 27.631.321/0001-40

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função de professor de educação física para a secretaria de assistência social, para desempenhar atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) ofertado pelo centro de referência e assistência social (CRAS) do Município de Curvelândia/MT

VALOR: R$: 13.483,90 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2023

NOMEA **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LAURA BATISTA PINHEIRO**, matricula funcional n° 3229, ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a**Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de execução de projeto de instalação de Rede de Energia Elétrica no cemitério "Tiãozinho da Água" no município de Curvelândia/MT, com o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários para a execução**, conforme termo de referência, Memorial Descritivo e Planilha, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 14/06/2023.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 022/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SANDRA MARIA DE FREITAS ALBUQUERQUE - ME

CNPJ: 05.159.190/0001-08

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função de professor de música para a secretaria de assistência social, para desempenhar atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) ofertado pelo centro de referência e assistência social (CRAS) do Município de Curvelândia/MT

VALOR: R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. SANDRA MARIA DE FREITAS ALBUQUERQUE, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 62.679,10 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos|).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WILLIAN PACHECO BEBER, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 205/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor Efetivo **Sr. ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador do RG sob nº 679.927 SSP/MT e CPF sob nº 503.034.651-15, como **Fiscal do Contrato nº 083/2023 - cujo OBJETO é:** Adesão de ata de registro de preços nº03/2023 pregão presencial 03/2023 da prefeitura de porto Espiridião, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria técnica de assessoria contábil, administrativa e tributária.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 096/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, o servidora efetiva**: DINALVA FERREIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 093247 SSP/MT e CPF sob nº 377.942.991-87, Mat. 1256, Aprovada no Concurso Público nº 001/2006, e nomeado pelo Decreto Municipal nº 093/2008, nomeado para o Cargo de Agente de Higienização da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **06 de Junho de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de Junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ, BOJUÍ E POSTO DO GIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DISPENSA Nº 022/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**EDNA REGINA FERREIRA VELASCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.6231.332/0001-35.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 04 DE MAIO DE 2023.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 033/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora**APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 6910-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **23 de Maio de 2023 a 20 de Agosto de 2023 – 90 Dias.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 23 de Maio de 2023.

Diamantino/MT, 12 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

DO VALOR: **R$ 229.531,80 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

DO VALOR: **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 148/2021

CONTRATADO(a):CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 148/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **12 de Junho de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATADO(a):GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 004/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Junho de 2023.**

SETOR RH
DECRETO Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor efetivo**: GILEADE LIMA DE SOUZA**, brasileiro, Portador do RG sob nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45, Mat. 6692-1, Aprovado no Concurso Público nº 001/2018, e nomeado pelo Decreto Municipal nº 069/2021 de 05/04/2021, nomeado para o Cargo de Almoxarife de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **19 de Junho de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 19 de Junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DIAMANTINO, 23 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 Diamantino, 23 de Maio de 2023

Dispõe sobre a formalização do Novo

Contrato de Gestão/2023 para gerenciamento,

Operacionalização e execução de ações e

Serviços de saúde no Hospital e Maternidade

Municipal de Diamantino.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 23 de Maio de 2023, onde foram apresentadas informações (período de vigência, metas, execução de serviços, valor financeiro, etc.)

relacionadas à Contratação Emergencial de entidade de direito privado, sem fins lucrativos para gerenciar o Hospital e Maternidade Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Contratação Emergencial de entidade de direito privado, sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS para celebrar Contrato de Gestão Emergencial.

Parágrafo Único - O Contrato de Gestão Emergencial tem como objetivo a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como a execução dos serviços de saúde no âmbito do Hospital e Maternidade Municipal de Diamantino.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 23 de Maio de 2023.

Tania Maria Ferreira Rocha

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 06 de 23 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

CONTRATADA:ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS, CNPJ: **27. 088.395/0001-82**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, **de forma parcelada,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, **conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos**,** na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R$ 664.929,00 **(seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023

CONTRATADA: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME CNPJ n.º 35.203. 930/0001-27

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: R$ 69.252,00 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATADA: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME CNPJ n.º **35.203. 930/0001-27**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** no valor de 20.60% sobre o valor do contrato, por motivo de **acréscimo do objeto** do contrato nº 022/2023, destinados ao atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente deste Município de Dom Aquino

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2023**

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Identificação: Pregão Presencial nº 009/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos**.**

Data: 23/06/2023

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

Dom Aquino-MT, 12 de junho de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **ANA CLARA MARTINS CITON**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05/06/2023 a 04/07/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período ao servidor Sr. **LAERCIO LUIS PESAMOSCA**, matrícula N° 0476, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e§ 2º do Art. 104 da Lei Complementa nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 01/06/2023 a 15/06/2023.

Caso haja prorrogação mediante parecer médico a data máxima da licença será 30/06/2023.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **IZILDINHA DA CONCEICAO PAES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2023 a 15/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221-2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **LEONIR FERNANDES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2023

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª DIRCE APARECIDA DOS SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **Especialmente a Portaria Municipal nº 392/2022.**

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002-2023

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Secretária Adjunta de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento das diligências necessárias para a realização do Processo Seletivo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Feliz Natal – MT, Sra. ***Patrícia Devetak Pereira Coleone***, nos termos da Portaria nº 114/2023, de 28 de março de 2023, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, conforme o Edital de abertura nº 001/2023/CMDCA.

1. Insere nova tabela de Cronograma ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
01 á 30 do 06 de 2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03 á 07 do 07 de 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
10 do 07 de 2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (Item 7.7)
17 do 07 de 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
18 do 07 de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19 á 24 do 07 de 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
26 do 07 de 2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
03/ 08/ 2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
06/ 08/ 2023	Aplicação da prova (item 7.13)
09 á 11 do 08 de 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
14 do 08/ 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01/ 09/ 23 a 31/ 09/ 23	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
31/ 08/ 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
25/ 09/ 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
28/ 08/ 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/ 10/ 2023	Eleição (item 9.2) Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/ 01/ 2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Ana Clara Citon Martins

Presidente do CMDCA

Patricia Devetak Pereira

Secretária Adjunta de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação do Sistema de Registro de Preços para futura

e eventualcontratação de empresa especializada em fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA MEIO DE LOCOMOÇÃO AUXILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** onde a sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 13/06/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi prorrogada por motivos de alterações no edital decorrentes a apontamento em impugnação, ficará remarcada para o dia 22/06/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 12 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR N.º 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 23 de Junho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA O USO DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASICO – TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 12 de Junho de 2023

AGLEIDSTELY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 28/06/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 13/06/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 12 de Junho de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 27/06/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 13/06/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 12 de Junho de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 810/2019, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de junho de 2023.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro.

O edital **RETIFICADO** estará disponível aos interessados no site do Município www.gloriadoeste.mt.gov.br a partir de 14 de Junho de 2023.

Glória D'Oeste/MT, 12 de Junho de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023;

RESOLVE :

I – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas:

I.I – Local : Centro Educacional de Ensino Fundamental – CEEF Aparecido Rubens Remedis.

I.II – Endereço : Av. dos Imigrantes, 1666, Centro, Glória D'Oeste – MT.

I.III – Horário de Aplicação das Provas : 08h00min as 11h00min.

I.IV – Os Candidatos Deverão Comparecer ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Glória D'Oeste – MT, 12 de Junho de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 014 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Ordinária nº 008 de 27/01/1993; na alínea ***b***, inciso II, art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município :

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear senhor **ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2215291-1 SSP/MT e CPF n.º 052.305. 791-10, para exercer o Cargo de Assessor Legislativo, nível CC-2, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Junho de 2023.

NILTON DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ELIJOHN MAGALHAES DA COSTA-ME**.**

Objeto: O CONTRATADO prestação de serviços destinado a realização do PROJETO FANFARRA, que visa inserir a Educação Musical, bem como a teoria e prática instrumental, com a finalidade de permitir as crianças e aos Jovens de Indiavaí tenham acesso ao Lazer e Cultura.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 19/04/2023 – 19/11/2024.

Valor: R$ 12.00,00 (doze mil reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Ampla Construções e Empreendimentos LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Escola Estadual Paulino Modesto de Indiavaí-MT.

Procedimento: Concorrência Pública n° 001/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/10/2023.

Valor: R$: 3.044.686,55 (três milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Fiscal do Contrato: Ilson Gomes Barros.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TIPO LIMPA FOSSA.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023.

Vigência: 09/05/2023 – 09/05/2024.

Valor: R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Fiscal do Contrato: Ilson Gomes Barros.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L BRUM DA SILVA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias e serviços para realização de eventos.

Procedimento: PREGÃO PRESENCIAL CARONA nº 009/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/04/2024.

Valor: R$ 1.477.615,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quinze reais).

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 024/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66)

3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 12 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023

PROCESSO DE ADESÃO N° 007/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 013/2022, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, visando a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, com sede na Av. Morumbi, n° 8155, Santo Amaro – Sala 27, na cidade de São Paulo, CEP: 04.703-044.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 83.659,68** (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto Infantil Sextavado	Plaxmetal	Elotoy	12	Und	R$ 4.300,71	R$ 51.608,52
01	Conjunto Refeitório mesa com tampo injetado e cadeiras – 10 lugares	Plaxmetal	Refeitório com Cadeiras	06	Und	R$ 5.341,86	R$ 32.051,16

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 12 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 150/2023

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. TATIANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1766, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Camila Bruna Moresco	Agente de Contratação	1593
Isabela Fabiane de Matos	Assessor de Gabinete	1875
Cindy Gabrielli Lara da Silva	Agente Administrativo	1203
Jamerson Ferreira Menezes	Auditor Fiscal de Tributos	1678

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023 e a Portaria n° 099/2023 de 18 de maio de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo para Serem Utilizados em Homenagens para os Beneficiários dos Serviços da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GESICA RAMOS FERREIRA DE OLIVEIRA 0292110105, inscrita no CNPJ nº 29.903.831/0001-55	01,02,03,30,43	5.772,60

Itaúba/MT, 12 de junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56	09, 27, 28, 30, 32, 36, 38, 39, 43, 44, 46, 49, 52, 58, 60, 64, 65, 68, 69	R$ 348. 349,20
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/ 0001-31	02, 03, 06, 07, 14, 16, 20, 21, 24, 29, 33, 35, 41, 48, 54, 61, 63, 67	R$ 545. 031,00
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92	01, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 31, 34, 37, 40, 42, 45, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 62, 66, 70	R$ 839. 187,00

Itaúba/MT, 12 de junho de 2023

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 045/2022, assinado em 14/12/2022, no importe de R$ 88.094,52 (oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 06/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.237.735/ 0001-69

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2022, assinado em 16/05/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (16/ 05/2023).

Data de Assinatura: 15/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, em atendimento ao determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, tendo por finalidade a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M², ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV", DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA**, conforme edital e seus anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até às **08h00 DO DIA 13 DE JULHO DE 2023.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 12 de junho de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E LOCADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **Q CARD CARTAO EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.616.565/0001-29** com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** (DESCONTO) **- 4,90%**, totalizando um **DESCONTO** de R$ 1.224.200,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)**, sendo o VALOR GLOBAL do presente processo de R$ 23.744.000,00 (**vinte e três milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Itiquira/MT, em 12 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 220, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 220, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 07 de junho de 2023**, a servidora efetiva abaixo relacionado:

1- FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS CPF: 070.***.***-06 MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/06/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Segundo Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **–WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (66) 9 99782882 e (66) 9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 016.978.651-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão de prorrogação da vigência do contrato, considerando que o objeto trata-se de prestação de serviços de forma contínua, de natureza fundamental para execução de basicamente todos os atos da Câmara, conforme contrato as cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula quinta do presente contrato, passará ter a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, no período compreendido entre: 10/06/2023 a 10/06/2024, podendo a interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula nona, item 9.1 do respectivo contrato passará ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta do Orçamento de 2023, na dotação abaixo descrita:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	03
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 07 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**WELLINGTON PAIVA DASMACENA E CIA LTDA** Wellington Paiva Damascena CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º 811.624.561-91**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 045/2022, assinado em 14/12/2022, no importe de R$ 324.368,37 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme requerimento e documentos comprobatórios e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo

Data de Assinatura: 06/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº5743-01/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

II- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PARA CREDENCIAMENTO

Com relação a Chamada Pública para Credenciamento n.º 001/2023, que tem por objeto **"Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivos, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Jaciara/MT, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complemen-**

tam", conforme cumprimento estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 279/2022, de 04 de Novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, com solicitação formulada através do Ofício n.º 315/2022/SEPLAN de 12 de Dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 5743-01/2023, sendo autorizado pela Autoridade Competente em 12/01/2023. Registra-se por oportuno que o resumo do Edital referente a presente Chamada Pública foi devidamente publicado na forma da Lei, no Jornal da Associação Mato Grossense de Municípios – AMM e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 30 de Março de 2023, e no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso em de 30 de Março de 2023 , tendo ainda sido divulgado no Site desta Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, entendendo assim que foi dada ampla publicidade. Desta forma, conforme consignado na ata I, deu-se inicio então a fase de analises e julgamento da documentação dos proponentes conforme segue:

CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA,

Empresa INABILITADA para todos os itens por não apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do participante; no prazo máximo de 90 (Noventa) dias da data da realização da licitação(7.5.1) e documentação constante do item (7. 6)Qualificação Técnica.

FORBS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA **Grupos:** GRUPO 1 – Item 1.1; GRUPO 2 - Item 2.0; 2.1; 2.2; 2.3; 2.7

GRUPO 3 – Item 3.6; 3.7; 3.8; 3.9; 3.11

SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA **Grupos:** GRUPO 1 – Item 1.1; GRUPO 2 - Item 2.0; 2.1; 2.2; 2.3; 2.7 GRUPO 3 – Item 3.6; 3.7; 3.8; 3.9; 3.11

FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,

Empresa INABILITADA por deixar apresentar o Anexo IV – Informações Relativas à Empresa, contendo as informações da empresa e as atividades que pretende credenciar-se, especificando-as para cada profissional (item 4.1)impossibilitando análise da capacidade técnica, conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

ALAMEDA ENGENHARIA LTDA

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

ALAMEDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.971.632/0001-59 **Condição:** APTA **Grupos:** GRUPO 2 - Item 2.0; 2.1; 2.2; 2.7 GRUPO 3 – Item 3.1; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9; 3.11;

ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA

Grupos: GRUPO 3 – Item 3.1; 3.3; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9; 3.11

W. SPOTT FELIPE

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA **Grupos:** GRUPO 1 –Item 1.1 ; 1.2 GRUPO 2 - Item 2.0 ; 2.1; 2.2 ; 2.3 ; 2.4 ; 2.5; 2.7

MOOA ENGENHARIA LTDA

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA **Grupos:** GRUPO 1 – Item 1.1; 1.2; 1.3 GRUPO 2 - Item 2.0; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7

ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA **Grupos:** GRUPO 1 - Item 1.1; 1.2; 1.3; GRUPO 2 - Item 2.0; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7 **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**

Empresa HABILITADA conforme Parecer Técnico Nº 008/2023 do Departamento de Engenharia(anexo desta ata).

Condição: APTA **Grupos:** GRUPO 1 - Item 1.1; 1.2 GRUPO 2 - Item 2.0; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7

As informações mais detalhadas a respeito das análises de capacidade técnica se encontram no anexo I do Parecer técnico nº 008/2023.

Continuação ATA II credenciamento 001/2023.

Dado por encerrado, abre-se o Prazo de **5 dias** para recurso a cerca da habilitação e inabilitação.

Jaciara-MT, 12 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DALL'OGLIO DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2023.

CONTRATO Nº. 055/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM SPT A SER REALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2023 até 11 de junho de 2023

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°055/2023 DE 12/06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	VANDELICE DA SILVA GOBI	125°
02	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	126°
03	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	127°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANDRECI RODRIGUES DE SOUZA	51°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 12 de Junho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, TORNA PÚBLICO, **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
013	Elis Regina da Fonseca Moreira	2889067-1 SESP/MT	04	04	08	16	**Classificado - C.R.**	**1º**
040	Daniele Franco Rodrigues	3018287-5 SESP/MT	02	03	09	14	**Classificado - C.R.1**	**2º**
022	Letícia Pistore Dalpiaz	2620833-4 SEJSP/MT	04	02	08	14	**Classificado - C.R.**	**3º**
001	Ingrid Valter Penteado	2702289-7 SESP/ MT	03	02	08	13	**Classificado - C.R.**	**4º**
016	Jessica Aparecida Cazella	2137718-9 SSP/MT	02	03	08	13	**Classificado - C.R.**	**5º**
018	Larissa Maria Perandré	10986966-0 SESP/PR	03	02	07	12	**Classificado - C.R.1**	**6º**
002	Francieli Dal Cortivo Costa da Paixão	2211293-6 SESP/MT	03	02	06	11	**Classificado - C.R.**	**7º**
009	Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva	3120827-4 SESP/MT	02	03	06	11	**Classificado - C.R.2**	**8º**
006	Thais Vitoria Gouveia Volpato	2865816-7 SESP/MT	01	04	05	10	**Classificado - C.R.**	**9º**
045	Leonardo de Paula Silva	24667323 SSP/MT	01	02	06	09	**Classificado - C.R.1**	**10º**
015	Helen Cristina Dias Iora Olah	15814444-1 SESP/ PR	01	02	06	09	**Classificado - C.R.**	**11º**
017	Vanessa da Silva	1960885-3 SSP/MT	01	00	07	08	**Classificado - C.R.1**	**12º**
039	Isis Almeida Lima	2312669-8 SESP/MT	01	00	06	07	**Classificado - C.R.**	**13º**
010	Carlos Alberto Fantin da Silva	25166018 SJSP/MT	01	02	04	07	**Classificado - C.R.**	**14º**
027	Angela Rodrigues da Costa	1471712-3SESP/MT	00	00	01	01	**Classificado - C.R.**	**15º**
004	Maria Aparecida Pereira da Silva	20230931 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	**-**

BIOMÉDICO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
012	Jhonatan de Campos Ramos	1881044-6 SESP/MT	04	04	08	16	**Classificado - C.R.**	**1º**
038	Kelly Leandro Cordeiro	33155232 SESP/MT	03	02	07	12	**Classificado - C.R.**	**2º**
030	Debora Evelyn da Silva Marques	2943726-1 SESP/MT	03	04	03	10	**Classificado - C.R.**	**3º**
035	Sara Negrão Lopes Ferreira	43929485-X SSP/SP	02	02	05	09	**Classificado - C.R.1**	**4º**
014	Aleffe Braum	2097264/4 SESP/MT	02	03	04	09	**Classificado - C.R.**	**5º**
046	Thereza Joanna Cumini	6023011 SSP/GO	04	01	03	08	**Classificado - C.R.2**	**6º**
008	Vânia Ferreira Alves da Silva	2659939-2 SEJSP/MT	03	02	03	08	**Classificado - C.R.**	**7º**
005	Aline Rubia Pinheiro de Assis	1680353-1 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	**-**

Tec. Enfermagem

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
021	Aline da Conceição Frade	3476866-1 SSP/MT	05	02	07	14	**Classificado - C.R.2**	**1º**
007	Débora Salete Feitosa Reis	3570659 PC/PA	04	03	07	14	**Classificado - C.R.**	**2º**
029	Melissa Beatriz Reis Silva Costa	50375667-2 SSP/SP	04	02	07	13	**Classificado - C.R.**	**3º**
043	Claudineia Alves Da Gama	2439953-1 SEJSP/MT	04	02	06	12	**Classificado - C.R.[1]**	**4º**
044	Michelle Caroline Alexandre Clemente	2080535-7SESP/MT	04	02	03	12	**Classificado - C.R.**	**5º**
024	Cristiane Fernanda dos Santos	42359173-3 SSP /SP	02	01	07	10	**Classificado - C.R.**	**6º**
037	Elisiane Morimã Crixi	2945722-0 SESP/MT	01	01	07	09	**Classificado - C.R.1**	**7º**
003	Sandra Pereira de Melo	6623296 SSP /GO	03	02	04	09	**Classificado - C.R.2**	**8º**
042	Elineide Alves Nunes	2218944-0 SSP/MT	02	03	04	09	**Classificado - C.R.1**	**9º**
028	Maria Elizania Feitosa Lima	2207194-6 SSP/MT	01	03	04	08	**Classificado - C.R.**	**10º**

026	Aelton Moura Coelho	4919937 PC/PA	03	01	03	07	**Classificado - C.R.**	**11º**
047	Elias Krixi	1487925-5 SESP/MT	01	01	04	06	**Classificado - C.R.**	**12º**
034	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	1217948-5 SJ/MT	00	00	05	05	**Classificado - C.R.1**	**13º**
036	Diane Panhu Burum	2901959-1 SESP/MT	02	00	03	05	**Classificado - C.R.**	**14º**
011	Bruno Resende Queiroz Barbosa	2415175-0 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
023	Cintia Fausta de Oliveira	2838330 SESPDS /DF	-	-	-	-	Ausente	-
025	Izabel das Dores de Oliveira	22670890 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
031	Morgana Aparecida Almeida Bóbbo	2475443-9 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
032	Francisca Ranieli de Souza Medeiros	3233418-4 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
041	Simone de Oliveira	1907695-9 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
048	Juliana Nunes Pedro	001745447 SEJUSP/MS	-	-	-	-	Ausente	-

Tec. Enfermagem- RURAL

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
019	Cleusa Maria Ribeiro da Silva	1215867-4 SJ/MT	03	02	08	13	**Classificado - C.R.1**	**1º**
020	Rute Acioli dos Santos Torres	1688530-9 SSP/MT	04	02	07	13	**Classificado - C.R.**	**2º**
033	Luzimar Messias Teixeira	3115321-6 SESP/MT	03	02	07	12	**Classificado - C.R.**	**3º**

P = português **C.G** = conhecimentos gerais **C.E** = conhecimento específico **T=** total

Ordem de Classificados **- C.R**. (CADASTRO DE RESERVA):

Classificado - C.R.: Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total).

Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

Classificado - C.R.1 : Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R.2 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado - C.R.3 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emConhecimentos Gerais;

Classificado - C.R.4 : Candidato mais idoso.

Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

Conforme edital item **4.2.6.3** = O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

Município de Juara - MT, em 12 de junho de 2023.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023 Portaria 453/2021

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023

CONSIDERANDO A PORTARIA N°453/2021, que institui Comissão de Organização Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde.

CONSIDERANDO O PROCESSO SELETIVO 002/2023, qual dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação e cadastro reserva de: Técnico em Enfermagem, Especialista em saúde psicólogo;Especialista em saúde biomédico, Especialista em saúde fonoaudiólogo; Especialista em saúde terapeuta ocupacional

A Comissão Organizadora responsável pela elaboração do edital e condução do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Juara do Estado de Mato Grosso, comunica ao Público.

O **INDEFERIMENTO** ao recurso interposto na questão numero 08 (oito) pergunta comum a todos os cargos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É criado o Estado de Mato Grosso do Sul pelo desmembramento de área do Estado de Mato Grosso.

Art. 51 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp31.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%2031%2C%20DE,Sul%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Art.,do%20Estado%20de%20Mato%20Grosso.

O **DEFERIMENTO** do recurso interposto na questão numero 13 (treze) do cargo Especialista em saúde psicólogo, em razão da anulação o ponto da referida questão será atribuídos a todos os candidatos.

O **INDEFERIMENTO** ao recurso interposto, na questão numero 15 (quinze) do cargo Especialista em saúde psicólogo.

Conforme Ferrari e Vecina (2002), dentre dez crianças de zero a doze anos, três sofrem diariamente, algum tipo de violência dentro de sua própria casa, pelos seus pais, padrastos ou parentes. O fato de que esta violência é praticada dentro da dinâmica familiar constitui ao que denominamos de VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR.

Mais especificamente a violência intrafamiliar é definida como: Todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de prote-

ção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO E GUERRA, 2001).

Município de Juara - MT, em 07 de junho de 2023.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023. Portaria 453/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N.º 004/2023;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo de Sindicância n.º 004/2023;

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Medida Cautelar em Sindicância.

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo de Sindicância n.º 004/2023, em que a Comissão pugna à autoridade instauradora, cautelarmente, que a Sindicada seja afastada das funções administrativas realizadas junto à Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, voltando a exercer as funções para o cargo qual for a aprovada em concurso público, qual seja, Engenheira Agrícola.

É o relatório necessário.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de determinar que a Sindicada seja afastada das funções administrativas realizadas junto à Secretaria de Agricultura deste município, voltando a exercer as funções para o cargo qual for a aprovada em concurso público, qual seja, Engenheira Agrícola.

Pela análise das informações trazidas aos autos, nota-se que o afastamento das funções administrativas não gera prejuízos a Sindicada que exercerá as funções para qual foi aprovada em Concurso Público.

Assim, no caso mencionado, como ressaltado, dada a gravidade das acusações, que por si só já sustentam as medidas administrativas a serem adotadas, DETERMINO a imediata notificação do Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Secretário Municipal de Administração e Finanças e da Sindicada acerca da presente Decisão para que sejam adotem todas as medidas necessária para a realocação da Sindicada nas funções de Engenheira Agrícola.

Em conclusão, analisando detidamente os fundamentos tanto das informações e sugestões apresentadas pela Comissão DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que:

Determine ao departamento de Recursos Humanos a imediata notificação da Sindicada com cópia das atribuições inerentes ao cargo de Engenheira Agrícola;

Considerando ainda a necessidade de adequações internas na Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, notifique o Secretário da pasta em referência para cumprimento imediato da presente Decisão.

DETERMINO ainda, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; e,

Juína-MT, 29 de maio de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições, resolve retificar a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023, conforme segue.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
033	Adivair da Costa Faria	03/02/1962	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
044	Zaque André Gelati	12/01/1985	3,0	Professor Pedagogo	Especialização
070	Andressa Carla Marcelino Ribeiro	15/04/1999	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Geografia Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
067	Gean de Almeida	09/04/1994	3,0	Professor Geografia	Especialização

Cargo: Professor História Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
088	Pedro Nunes Dias	29/06/1976	3,0	Professor História	Especialização

Cargo: Professor Ciências Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
077	Thifani Lorenço Rocha	23/02/2000	2,5	Professor Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
081	Catiana Bach	17/03/1986	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
037	Michele Moreira de Oliveira	27/10/1999	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
090	Greciane da Rosa Parro Pereira	20/06/1995	2,5	Professora Pedagoga	Graduação
025	Leila Mara Ribeiro de Souza Niro	02/11/1994	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Ciências Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
117	Michely Schwinn de Morais	15/06/1999	2,5	Professora Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Escolas Sem Direção Própria

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
142	Luzinete Oliveira do Amaral	16/02/1967	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
092	Maria Aparecida Trajano Freire	10/12/1981	3,0	Professora Pedagoga	Especialização

Cargo: Professor Matemática Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
002	Mosais Lopes Ribeio Junior	15/04/1983	7,0	Professor Matemática	Graduação
078	Lorena Primo Boaventura	16/11/1980	5,0	Professora Matemática	Graduação
068	Cléber Alves Batista	24/11/1971	3,0	Professor Matemática	Especialização
038	Kenia Juciene Silva dos Santos	09/10/1995	3,0	Professora Matemática	Especialização

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
137	Alessandra Dearo Avelino	14/12/1981	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
102	Raissa da Costa	17/08/2001	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
011	Tassia Camila dos Santos Hellnvich	17/04/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
008	Luana Bertusse de Lima	02/08/2000	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
039	Wanessa Santana de Lima Bertusse	07/02/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
112	Evellyn Rafaela de Siqueira	24/04/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
114	Elisangela Rodrigues de Lima	11/11/1979	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
031	Cristina da Silva Camilo	11/06/1993	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
111	Maria Aparecida Carlos da Silva Jorge	26/09/1970	5,5	Auxiliar Pedagógica	Especialização
082	Jessica Santana Cavassani	07/12/1990	4,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
126	Luzia dos Reis Maria Camargo	25/11/1965	4,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
003	Maria Cristina Santos Souza	09/01/1970	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
012	Elaine Fernandes dos Santos	15/04/1973	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
093	Mônica Maria Ormelinda de Jesus Costa	02/10/1979	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
097	Luciana de Souza Diniz	04/05/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
047	Marlene Fernandes Machado	13/11/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
026	Euzenita Aparecida Canuto	18/02/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
079	Regiane Silva Freire	12/09/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
095	Luciana Guedes da Silva	22/10/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
124	Simone de Abreu Lara da Silva	07/12/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
075	Daiane Silva Vieira	03/08/1988	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
086	Rafael Curzel Monte	21/01/1989	3,0	Auxiliar Pedagógico	Especialização
064	Fabiana Steindorff Gomes	23/02/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
131	Greiciane de Oliveira	03/05/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
061	Gislaine Costa Pereira	19/11/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
023	Sandrieli Pereira de Azevedo Rodrigues	11/04/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
043	Aline de Jesus Santiago	31/08/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
045	Amanda Victória Roque dos Santos	11/03/2003	3,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
089	Claudia Maris Moraes de Oliveira	19/04/1976	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
071	Edineia dos Santos Monteiro	24/08/1998	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
083	Isis Almeida Lima	06/09/2001	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
113	Eva Marinho de Souza	13/07/1984	2,5	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
122	Ivete Felismino da Silva	06/04/1970	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
135	Mônica Rocha Zagui	18/11/1976	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
091	Francieli Gomes da Silva	08/10/1986	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
022	Jose Panuncio Vieira Nascimento	25/04/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
069	Rosilene Pereira dos Santos	08/08/1987	2,0	Auxiliar Pedagógico	Graduação
040	Michele Ferreira Rosa	23/10/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
013	Caroline Verona de Oliveira	10/02/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
138	Jeane Costa Silva	13/12/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
055	Adriana Monteiro Marculino	06/05/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação

041	Maria Cristina dos Santos	02/07/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
015	Joice Meri da Silva	28/08/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
115	Milca Rosa de Castro	26/12/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
028	Jociane Marcelino Teixeira	03/02/1990	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
024	Kilze Fortunato Dilemburg	13/05/1991	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
104	Gerusa Aparecida Rodrigues Fernandes	10/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
016	Elaine Molina dos Santos	25/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
056	Lucilene Francisco de Campos	11/11/1993	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
100	Carina de Jesus Santiago	02/04/1995	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
101	Angelica Francielly da Silva	29/10/1998	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
076	Aparecida Inês de Jesus Rodrigues	04/09/1966	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
133	Lenilse Medrado Canonico	22/01/1968	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
006	Rosane Cigerza da Silva	13/09/1970	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
057	Dalva Maria Trindade	03/04/1974	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
144	Marili Lisboa da Silva	20/07/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
048	Juraci de Araújo dos Santos	23/12/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
085	Maria Luzia da Silva Monez	06/09/1977	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
049	Teresa dos Santos	07/09/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
108	Marcia Andreia de Quadros Rosa	07/11/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
123	Eva Luz Fernandes de Castro	12/06/1980	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
001	Edna da Silva	07/01/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
121	Valdinéia Araújo Ferreira Tomazi	03/04/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
027	Eliane Nunes Mendes de Oliveira	11/05/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
116	Fernanda Aparecida da Crus	18/07/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
110	Solange da Silva Santos	16/06/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
014	Helena Barbosa Silva	25/08/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
080	Andreia Esmeraldo Lopes	25/07/1984	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
007	Edina da Costa Ferreira	09/02/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
073	Elisandra Sonia Morais	22/05/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
139	Rosangela Serafin Lisboniak	12/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
109	Silvana Souza dos Reis da Silva	31/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
143	Eliene Xavier Barros Doerl	11/08/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
066	Rosana Barbosa da Costa de Souza	21/10/1985	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
005	Solange Fátima Góes	04/03/1986	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
020	Ana Paula de Oliveira	22/07/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
021	Angela Rodrigues Ferreira	14/11/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
134	Maria Emilia Ferreira	10/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
042	Joice Simone Koraleski	21/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
084	Jeniffer Christie Dorneles Pires	03/08/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
050	Simone Paulino Ferreira	10/03/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
017	Rosimere Pimentel	21/05/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
094	Aliane Ventura da Costa Souza	17/12/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
062	Maiara Aparecida Batista	03/01/1992	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
010	Iasmin Cardoso de Sá Serigioli	06/01/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
065	Edivânia Sara Nunes Fonseca	03/02/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
130	Roberta dos Santos	12/05/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
096	Patrícia Ribeiro Rodrigues	10/12/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
107	Apoliana Reis Marcelino	09/01/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
019	Marina Rodrigues Cardoso	07/06/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
140	Jayne da Silva Duarte	13/07/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
053	Edilene Alves Pereira	12/11/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
118	Mirian Rafaela Braz de Araújo	12/01/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
060	Rafik Rony Almeida dos Santos	21/04/1998	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
099	Natália Bandeira Fonseca	27/08/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
059	Simone dos Anjos Fernandes	22/01/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
072	Havila Amanda de Souza Mainardi	15/09/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
127	Tamara de Souza Gomes	12/03/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
129	Naomy de Lima Arrais	17/06/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
036	Giovana Camily Batista Ribeiro	15/06/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
103	Carolina Carmo Trajano Freire de Oliveira	27/12/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
125	Julia de Abreu da Silva	10/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
054	Franciely de Urzedo Rodrigues	17/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
098	Lauanny Cibele Balicki Vieira	24/02/2005	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Técnico em Gestão Escolar Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
051	Erica Ariane Campanharo de Andrade	24/09/1993	3,0	Técnico em Gestão Escolar	Graduação

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
034	Fabiana da Rocha Garcia	27/08/1990	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
074	Adrieli da Silva	30/12/1998	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental
035	Wanessa Sella de Souza	02/01/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
030	Deise Teixeira Simão Lopes	04/05/1993	4,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
120	Joelma Carvalho Martins	27/12/1976	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
087	Raquel Costa Silva	17/10/1991	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
128	Alessandra Januário da Silva	02/05/1994	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
058	Alessandra Rocha Lopes Barbosa	11/08/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
032	Leandro Lopes dos Santos	31/01/1992	2,0	Professor de Matemática	Graduação

Justificativa: A formação acadêmica do candidato não atende ao Requisito Básico dos Cargos de Professor ofertados no Distrito de Filadélfia. Sendo eles: Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Pedagogo e Professor História, conforme quadro constante no item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2023.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
018	Geicimone Ramos Prata	24/10/1995	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
029	Luciane Macedo Rodrigues	30/07/1980	3,5	Professora Pedagoga	Graduação
063	Gilmar de Oliveira da Silva	08/11/1991	2,0	Professor Pedagogo	Graduação
119	Dalícia Albina da Silva	12/08/1966	5,0	Professora Letras	Especialização

Justificativa: A formação acadêmica do(a) candidato(a) não atende ao Requisito Básico do Cargo de Professor de Matemática ofertado para a Zona Urbana, conforme quadro constante no item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 – CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS

RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 – CONTAGEM DE PONTOS E TÍTULOS

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
033	Adivair da Costa Faria	03/02/1962	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
044	Zaque André Gelati	12/01/1985	3,0	Professor Pedagogo	Especialização
070	Andressa Carla Marcelino Ribeiro	15/04/1999	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Geografia Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
067	Gean de Almeida	09/04/1994	3,0	Professor Geografia	Especialização

Cargo: Professor História Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
088	Pedro Nunes Dias	29/06/1976	3,0	Professor História	Especialização

Cargo: Professor Ciências Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
077	Thifani Lorenço Rocha	23/02/2000	2,5	Professor Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
081	Catiana Bach	17/03/1986	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
037	Michele Moreira de Oliveira	27/10/1999	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
090	Greciane da Rosa Parro Pereira	20/06/1995	2,5	Professora Pedagoga	Graduação
025	Leila Mara Ribeiro de Souza Niro	02/11/1994	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Ciências Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
117	Michely Schwinn de Morais	15/06/1999	2,5	Professora Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Escolas Sem Direção Própria

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
142	Luzinete Oliveira do Amaral	16/02/1967	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
092	Maria Aparecida Trajano Freire	10/12/1981	3,0	Professora Pedagoga	Especialização

Cargo: Professor Matemática Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
002	Mosais Lopes Ribeio Junior	15/04/1983	7,0	Professor Matemática	Graduação
078	Lorena Primo Boaventura	16/11/1980	5,0	Professora Matemática	Graduação
068	Cléber Alves Batista	24/11/1971	3,0	Professor Matemática	Especialização
038	Kenia Juciene Silva dos Santos	09/10/1995	3,0	Professora Matemática	Especialização

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
137	Alessandra Dearo Avelino	14/12/1981	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
102	Raissa da Costa	17/08/2001	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
011	Tassia Camila dos Santos Hellnvich	17/04/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
008	Luana Bertusse de Lima	02/08/2000	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
039	Wanessa Santana de Lima Bertusse	07/02/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
112	Evellyn Rafaela de Siqueira	24/04/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
114	Elisangela Rodrigues de Lima	11/11/1979	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
031	Cristina da Silva Camilo	11/06/1993	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
111	Maria Aparecida Carlos da Silva Jorge	26/09/1970	5,5	Auxiliar Pedagógica	Especialização
082	Jessica Santana Cavassani	07/12/1990	4,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
126	Luzia dos Reis Maria Camargo	25/11/1965	4,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
003	Maria Cristina Santos Souza	09/01/1970	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
012	Elaine Fernandes dos Santos	15/04/1973	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
093	Mônica Maria Ormelinda de Jesus Costa	02/10/1979	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
097	Luciana de Souza Diniz	04/05/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
047	Marlene Fernandes Machado	13/11/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
026	Euzenita Aparecida Canuto	18/02/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
079	Regiane Silva Freire	12/09/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
095	Luciana Guedes da Silva	22/10/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
124	Simone de Abreu Lara da Silva	07/12/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
075	Daiane Silva Vieira	03/08/1988	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
086	Rafael Curzel Monte	21/01/1989	3,0	Auxiliar Pedagógico	Especialização
064	Fabiana Steindorff Gomes	23/02/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
131	Greiciane de Oliveira	03/05/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
061	Gislaine Costa Pereira	19/11/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
023	Sandrieli Pereira de Azevedo Rodrigues	11/04/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
043	Aline de Jesus Santiago	31/08/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
045	Amanda Victória Roque dos Santos	11/03/2003	3,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
089	Claudia Maris Moraes de Oliveira	19/04/1976	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
071	Edineia dos Santos Monteiro	24/08/1998	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
083	Isis Almeida Lima	06/09/2001	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
113	Eva Marinho de Souza	13/07/1984	2,5	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
122	Ivete Felismino da Silva	06/04/1970	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
135	Mônica Rocha Zagui	18/11/1976	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
091	Francieli Gomes da Silva	08/10/1986	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
022	Jose Panuncio Vieira Nascimento	25/04/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
069	Rosilene Pereira dos Santos	08/08/1987	2,0	Auxiliar Pedagógico	Graduação
040	Michele Ferreira Rosa	23/10/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
013	Caroline Verona de Oliveira	10/02/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
138	Jeane Costa Silva	13/12/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
055	Adriana Monteiro Marculino	06/05/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
041	Maria Cristina dos Santos	02/07/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
015	Joice Meri da Silva	28/08/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
115	Milca Rosa de Castro	26/12/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
028	Jociane Marcelino Teixeira	03/02/1990	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
024	Kilze Fortunato Dilemburg	13/05/1991	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
104	Gerusa Aparecida Rodrigues Fernandes	10/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
016	Elaine Molina dos Santos	25/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
056	Lucilene Francisco de Campos	11/11/1993	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
100	Carina de Jesus Santiago	02/04/1995	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
101	Angelica Francielly da Silva	29/10/1998	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
076	Aparecida Inês de Jesus Rodrigues	04/09/1966	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
133	Lenilse Medrado Canonico	22/01/1968	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
006	Rosane Cigerza da Silva	13/09/1970	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
057	Dalva Maria Trindade	03/04/1974	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
144	Marili Lisboa da Silva	20/07/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
048	Juraci de Araújo dos Santos	23/12/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
085	Maria Luzia da Silva Monez	06/09/1977	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
049	Teresa dos Santos	07/09/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
108	Marcia Andreia de Quadros Rosa	07/11/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

123	Eva Luz Fernandes de Castro	12/06/1980	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
001	Edna da Silva	07/01/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
121	Valdinéia Araújo Ferreira Tomazi	03/04/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
027	Eliane Nunes Mendes de Oliveira	11/05/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
116	Fernanda Aparecida da Crus	18/07/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
110	Solange da Silva Santos	16/06/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
014	Helena Barbosa Silva	25/08/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
080	Andreia Esmeraldo Lopes	25/07/1984	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
007	Edina da Costa Ferreira	09/02/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
073	Elisandra Sonia Morais	22/05/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
139	Rosangela Serafin Lisboniak	12/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
109	Silvana Souza dos Reis da Silva	31/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
143	Eliene Xavier Barros Doerl	11/08/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
066	Rosana Barbosa da Costa de Souza	21/10/1985	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
005	Solange Fátima Góes	04/03/1986	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
020	Ana Paula de Oliveira	22/07/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
021	Angela Rodrigues Ferreira	14/11/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
134	Maria Emilia Ferreira	10/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
042	Joice Simone Koraleski	21/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
084	Jeniffer Christie Dorneles Pires	03/08/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
050	Simone Paulino Ferreira	10/03/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
017	Rosimere Pimentel	21/05/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
094	Aliane Ventura da Costa Souza	17/12/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
062	Maiara Aparecida Batista	03/01/1992	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
010	Iasmin Cardoso de Sá Serigioli	06/01/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
065	Edivânia Sara Nunes Fonseca	03/02/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
130	Roberta dos Santos	12/05/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
096	Patrícia Ribeiro Rodrigues	10/12/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
107	Apoliana Reis Marcelino	09/01/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
019	Marina Rodrigues Cardoso	07/06/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
140	Jayne da Silva Duarte	13/07/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
053	Edilene Alves Pereira	12/11/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
118	Mirian Rafaela Braz de Araújo	12/01/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
060	Rafik Rony Almeida dos Santos	21/04/1998	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
099	Natália Bandeira Fonseca	27/08/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
059	Simone dos Anjos Fernandes	22/01/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
072	Havila Amanda de Souza Mainardi	15/09/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
127	Tamara de Souza Gomes	12/03/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
129	Naomy de Lima Arrais	17/06/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
036	Giovana Camily Batista Ribeiro	15/06/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
103	Carolina Carmo Trajano Freire de Oliveira	27/12/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
125	Julia de Abreu da Silva	10/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
054	Franciely de Urzedo Rodrigues	17/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
098	Lauanny Cibele Balicki Vieira	24/02/2005	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Técnico em Gestão Escolar Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
051	Erica Ariane Campanharo de Andrade	24/09/1993	3,0	Técnico em Gestão Escolar	Graduação

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
034	Fabiana da Rocha Garcia	27/08/1990	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
074	Adrieli da Silva	30/12/1998	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental
035	Wanessa Sella de Souza	02/01/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
030	Deise Teixeira Simão Lopes	04/05/1993	4,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
120	Joelma Carvalho Martins	27/12/1976	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
087	Raquel Costa Silva	17/10/1991	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
128	Alessandra Januário da Silva	02/05/1994	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
058	Alessandra Rocha Lopes Barbosa	11/08/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003-2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI COMP. N. 141-2012 1º QUADRIMESTRE-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar através da Secretaria Municipal de Saúde, **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **19 de Junho de 2023**

Horário: **15h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 12 de **Junho** de **2023**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações dadas pelas Leis nº 12. 994, de 17 junho de 2014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela empresa EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica.

Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será disciplinada pelo Regime Celetista, estabelecido por lei específica.

A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Juína/MT.

A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.juina.mt.gov.br.

O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo Público.

O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder legislativo.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

TABELA 2.1					
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Agente Comunitário de Saúde – ACS	38 + CR	40 horas semanais	R$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R$ 50,00
Agente de Combate a Endemias – ACE	07 + CR	40 horas semanais	R$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R$ 50,00

*CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.

Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar o Anexo V deste edital (Vagas e áreas de Abrangência);

Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato inscrito deverá OBRIGATORIAMENTE RESIDIR NA REGIÃO ESCOLHIDA onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;

As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexos V deste edital;

Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

O certame é destinado a seleção de pessoal para Vagas imediatas e Formação do Cadastro de Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.

Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.

Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.embrasilvirtual.com.br.

O período de inscrições será de 27/06/2023 a 08/07/2023 com início às 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

As taxas do Processo Seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

Em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo.

A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, contratações dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.

Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turno distinto.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

5.2.3 Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo IV do edital de abertura; 8.4. Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);

5.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);

5.2.5 Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

5.2.6 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

5.2.7 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; 5.2.8 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

5.2.9 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

5.2.10 Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

5.2.11 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.2.12 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.2.13 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.14 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.15 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.16 A EMBRASIL verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a EMBRASIL não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.17 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

5.2.18 ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

5.2.19 ser enviada em formato PDF, com no máximo 2MB, exclusivamente, no período constante no “Cronograma - Anexo I" para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.20 Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.21 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

5.2.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da EMBRASIL.

5.2.23 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviados fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I" não terão validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

5.2.24 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.2.25 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.2.26 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - Anexo I", e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.embrasilvirtual.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.2.27 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.embrasilvirtual.com.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.2.28 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.2.29 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no “Cronograma - Anexo I" e/ou em período de recurso.

5.2.30 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.embrasilvirtual.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.2.31 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o “Cronograma - Anexo I" deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇOES ESPECIAIS.

São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site: www.embrasilvirtual.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.1.11.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no Processo Seletivo.

Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada.

O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o CARTÃO DO CANDIDATO através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de confirmação da inscrição.

O CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO sobre o local da prova, é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.

Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da CECP - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Juína/SP e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Juína/MT e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes fases:

QUADRO I				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGOS	QTD DE ETAPAS	TÍPOS DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
Agente Comunitário de Saúde – ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	1	OBJETIVA	100 PONTOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O Processo Seletivo Público será realizado em uma etapa, conforme está demonstrado a seguir:

Etapa Objetiva: consiste na aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, compatíveis com os níveis de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com atribuições do cargo e conteúdo programático, atendendo as especificações de cada cargo.

A primeira etapa do Processo Seletivo Público consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até 100 (Cem) pontos.

Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do Processo Seletivo Público, se houver.

9. DAS PROVAS

9.1 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 06/08/2023 (Domingo), cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - ACS
Agente de Combate a Endemias - ACE

A prova será realizada PREFERENCIALMENTE no município de Juína - MT.

Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

QUADRO I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3	30
	Matemática	5	2	10
	Informática	5	1	5
	Conhecimentos Gerais	5	2	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3	45
	TOTAL	40	-	100

A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusara atender esta determinação.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (*telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*).

Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo.

Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

10.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

10.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

10.9 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.

10.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

10.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

10.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

10.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

11.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

11.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.

11.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

Maior pontuação na prova língua portuguesa;

Maior idade.

12. RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

12.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br.

12.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe EMBRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Processo Seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Processo Seletivo Público.

13.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017.

Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos constantes no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017, apresentar Laudo Médico, contendo:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.10.2 O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.10.3 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

13.10.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

13.10.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo.

Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a contratação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitado de assumir o cargo.

Quando o candidato convocado não comparecer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo Seletivo.

O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no diário eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo Público

ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Autodeclaração de baixa renda

ANEXO V - Das vagas e área de abrangência – ACS

Juína/MT, 06 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 001/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
14/06/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
27/06/2023 a 08/07/2023	Período de Inscrição do Processo Seletivo Público
11/07/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
27/06/2023 e 28/06/2023	Período de solicitação de isenção.
29/06/2023	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de isenção
30/06/2023	Recurso da relação preliminar dos pedidos de isenção
03/07/2023	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
13/07/2023	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas
	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD
	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
14/07/2023	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD
	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova
	Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
18/07/2023	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas
	Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD
	Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
20/07/2023	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
20/07/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
06/08/2023	Realização das provas objetivas para os todos os Cargos
07/08/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
08/08/2023	Recurso do gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
15/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
16/08/2023	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
18/08/2023	Resultado final da prova Objetiva
18/08/2023	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

***Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juína/MT e EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juina/MT, publicado na internet, no diário oficial e no site www.embrasilvirtual.com.br.

EDITAL 001/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO MÉDIO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3	30
	Matemática	5	2	10
	Informática	5	2	10
	Conhecimentos Gerais	5	2	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	4	40
	TOTAL	40	-	100

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA: 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponen-

cial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções Básicas de Informática.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal.

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (n° do NIS) e da Carteira de Identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

I. família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II. família de baixa renda: familiar com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III. domicílio: local que serve de moradia à família.

IV. responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V. grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI. renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII. renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.

Local / Data:

Assinatura:_____

ANEXO V - DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS

UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS		
	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	
ESF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05	3	1	* ESF Rural 01: 1 vaga para Gleba Iracema 1, 1 vaga para Gleba Iracema 2 e 1 vaga para Linha 06. **ESF Rural 02: 1 vaga para BR Tangará, 1 vaga para Linha 04 e 1 vaga para o Rio Preto.
ESF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05	-	1	
ESF I – EQUIPE 03 DO MOD. 05	3	1	
ESF I – MOD. 06 EQUIPE 01	5	2	
ESF I – MOD. 06 EQUIPE 02	4	2	
ESF RURAL 01 *	3	1	
ESF RURAL 02**	3	1	
ESF CENTRAL	4	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Recurso Recebido dia 07/06/2023 às 08:41.

Conteúdo: Solicitação da candidata com Número de Inscrição 031, para correção de erro na redação de seu Sobrenome na Relação dos Candidatos Inscritos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - PSS N° 002/2023, conforme consta nos documentos entregues no ato da inscrição.

Situação: Recurso Deferido.

Recurso Recebido dia 06/06/2023 às 19:21.

Conteúdo: Solicitação da candidata com Número de Inscrição 041, argumentando que:

De acordo com o item 1.3. e 1.3.1 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023 , as pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal têm assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 13, da Lei 1.702/2017 e art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas que poderão ser preenchidas, conforme necessidade para cada cargo. Relacionado a direito PNE, mães de crianças com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave podem ter uma cota de vagas garantidas nos concursos públicos. É o que propõe o PL 4/2021, que altera o regime jurídico dos servidores públicos da União (Lei 8.112, de 1990) para que as mães, ou quem tiver a guarda ou tutela, de crianças deficientes, possam concorrer às vagas relativas às cotas para pessoas com deficiência. Fonte: Agência Senado. Informações para direito à vaga PNE.

Situação: Recurso Indeferido. Não há previsão legal para o objeto demandado, apenas um Projeto de Lei, ainda em tramitação, que não gera direitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 201/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 089/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a regularização dos trâmites necessários a elaboração e reestruturação do fluxo de trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 089/2023 de 03 de Março de 2023, que Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão de Certificação dos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 957, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nº 804/2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº003/2023de 30/05/2023- CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que esta sob a responsabilidade do Conselho dos Direitos da criança e Adolescente, a realização do Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar ate 31/01/2024, o prazo do mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente nomeado pelo Decreto nº 804/2022 de 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, 02 de Junho de 2023.

-

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 026/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e MF 11 Marketing, Pesquisas, Publicidade e Eventos Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Pesquisa De Opinião Pública Objetivando a Avaliação Da Gestão Pública, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 02/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e MF 11 Marketing, Pesquisas, Publicidade e Eventos Eireli - ME – CNPJ: 40.085.543/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 077/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 "NOMEAR CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHAS AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 077/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023

"NOMEAR CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHAS AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **WENDERSON SANTANA DE OLIVEIRA** portador do RG nº 20943270 SSP/MT e CPF nº 755.066.291-68, para a função de **CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHAS AGRICOLAS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 076/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023 "EXONERA CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHA AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 076/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

"EXONERA CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHA AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **LEONARDO BARROS PEREIRA,** portador do RG Nº 21607630 SSP/MT e do CPF n° 029.581.601-57 do Cargo em Comissão **de CHEFE DE DIVISAO DE PATRULHA AGRICOLAS** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 "NOMEAR MOTORISTA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 079/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023

"NOMEAR MOTORISTA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **ALVARO ALMEIDA DE SOUZA** portador do RG nº 33622639 SSP/MT e CPF nº 094.106.651-75, para a função de **MOTORISTA DE GABINETE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2023

Institui o dia municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Marcelândia.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marcelândia, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, doo dia 02 ao dia 08 de abril.

Art. 2º - A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, através de:

I – Seminários;

II - Divulgação em meios de comunicação do município;

III- Palestras para comunidade em geral;

IV – Murais;

V- Panfletagem;

VI -Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 3º - Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG's – Organizações Não Governamentais, existentes no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PORTARIA SEPLAN Nº 013/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 013/2023

DATA: Segunda-feira, 12 de junho de 2023

SÚMULA: "Revoga Portaria SEPLAN nº 007/2023 que Nomeia Temporariamente Servidor Público Municipal como o Responsável pela Fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Curumim no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12 de junho de 2023 a Portaria SEPLAN nº 007/2023 que Nomeou temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como servidor efetivo responsável pela Fiscalização da*"Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguarno Município de Marcelândia/MT";* **ficando válida apenas a Portaria Seplan nº 007/2022**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 014/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 014/2023

DATA: Segunda-feira, 12 de junho de 2023

SÚMULA: "Revoga Portaria SEPLAN nº 008/2023 que Nomeia Temporariamente Servidor Público Municipal como o Responsável pela Fiscalização da Obra de Revitalização da Iluminação da Av. Colonizador Jose Bianchini no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12 de junho de 2023 a Portaria SEPLAN nº 008/2023 que Nomeou temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como servidor efetivo responsável pela Fiscalização da***"Obra de Revitalização da Iluminação da Av. Colonizador Jose Bianchini no Município de Marcelândia/MT";*** **ficando válida apenas a Portaria Seplan nº 013/2022**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 015/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 015/2023

DATA: Sexta-feira, 12 de junho de 2023

SÚMULA: "Revoga Portaria SEPLAN nº 009/2023 que Nomeia Temporariamente Servidor Público Municipal como o Responsável pela Fiscalização da Obra de Reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante e Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12 de junho de 2023 a Portaria SEPLAN nº 009/2023 que Nomeou temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como servidor efetivo responsável pela Fiscalização da*"Obra de Reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante e Construção de Quadra Poliesportivano Município de Marcelândia/MT";* ficando válida apenas a Portaria Seplan nº 012/2022. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 010/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 010/2023

DATA: Segunda-Feira, 12 de junho de 2023

SÚMULA: "Revoga Portaria SEPLAN nº 004/2023 que Nomeia Temporariamente Servidor Público Municipal como o Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12 de junho de 2023 a Portaria SEPLAN nº 004/2023 que Nomeou temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como servidor efetivo responsável pela Fiscalização da *"Obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem de aguas pluviais da Estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT";* ficando válida apenas a Portaria Seplan nº 005/2022**. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 012/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 012/2023

DATA: Segunda-feira, 12 de junho de 2023

SÚMULA: "Revoga Portaria SEPLAN nº 006/2023 que Nomeia Temporariamente Servidor Público Municipal como o Responsável pela Fiscalização da Obra de Recuperação de Pavimento e Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12 de junho de 2023 a Portaria SEPLAN nº 006/2023 que Nomeou temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como servidor efetivo responsável pela Fiscalização da***"Obra de Recuperação de Pavimento e Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT";*** ficando válida apenas a Portaria Seplan nº 011/2022**. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 011/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 011/2023

DATA: Segunda-Feira, 12 de junho de 2023

SÚMULA: "Revoga Portaria SEPLAN nº 005/2023 que Nomeia Temporariamente Servidor Público Municipal como o Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica na MT – 320/130 no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12 de junho de 2023 a Portaria SEPLAN nº 005/2023 que Nomeou temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como servidor efetivo responsável pela Fiscalização da"*Obra de Pavimentação Asfáltica no Trecho de 5 KM, entre a Rotatória do entroncamento de acesso a Avenida Colonizador Jose Bianchini e o Rio Manitsauá-Missu no Município de Marcelândia/MT"; ficando válida apenas a Portaria Seplan nº 024/2020*. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

Nº 004/2023/CMDCA

Edital nº 004/2023/CMDCA

Relação de inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme item 6 e 7 do Edital de abertura nº 001/2023, torna público a relação de inscritos deferidos e indeferidos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
01	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	DEFERIDA
02	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL	DEFERIDA
03	RAQUEL DE SOUSA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.2)
04	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA
05	NATALIA MATEUS	INDEFERIDA (ITEM 3.2)
06	ZULENE TIDRE	INDEFERIDA (ITEM 3.2)
07	OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU	DEFERIDA
08	RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO	INDEFERIDA (ITEM 3.2)
09	DARCY DE JESUS NOGUEIRA	DEFERIDA
10	EZENILDA AGUIAR DA SILVA	DEFERIDA
11	ERICA LOPES FERNANDES	INDEFERIDA (ITEM 3.2)
12	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS	DEFERIDA
13	ELZILENE GOMES DE ALMEIDA	DEFERIDA
14	BRUNO REZENDE PAULO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.1)

2. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com.

3. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Marcelândia - MT, 09 de junho de 2023.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
80	Ferdinan dos Santos Silva	Motorista - Analândia	40 horas	3ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de junho de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **MACHADO & REIS COMERCIO LTDA** INSCRITA NO CNPJ23.811.606/0001-02 com valor total de R$2.499.998,99**, MADEIREIRA BRASIL LTDA** INSCRITA NO CNPJ28.520.373/0001-02 com valor total de R$ 701.000,00. Matupá – MT, 12 de junho de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de junho de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ JUNTO A DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS DE BRASÍLIA DF". Maiores informações através do Edital nº. 071/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE GROSSO, Senhor Héctor Alvares Bezerra, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO comunicado técnico nº 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Mirassol d'Oeste-MT.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir de 13 de Junho de 2023 ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º No caso de prestação de serviços de construção civil, independentemente da modalidade ou do fornecimento de materiais pelo prestador, o Imposto de Renda será retido à alíquota de 4,8%.

§ 4º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 13/09/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 6º Os Documentos Fiscais emitidos a partir de 13/09/2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

§ 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subseqüente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 9º As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 13/09/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de junho de 2023.

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

_____

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 392 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS,** matrícula 28427, Agente Administrativo, CPF nº **850.XXX.XXX-78**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023,** firmado entre o Município de Mirassol D’Oeste/MT, e a Empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Aquisição de parquinho infantil (playground) para a Praça Martinho Tamandaré

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor**: EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, CPF 053.XXX.XXX-30, matrícula: 28442.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, 06/06/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 006

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 11/06/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d’Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Psicologia;

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 13 e 14 de junho/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 12 de junho de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Allan Vinicius Cardoso Martins	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vanessa Fernandes Da Cunha	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Italo de Sena Nossa	0	5	0	0	0,5	5,5

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra			
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra			
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria		
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado			

Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Educacional Municipal Edson Athier Tamandaré		
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.848 DE 12 JULHO DE 2023

Autor: *Vereadores Laércio Alves Pereira e Romeu Antonio Teixeira da Rocha*

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-Mato Grosso, Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Mirassol D'Oeste/MT, o PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E LAZER, com finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria de qualidade do esporte e do lazer em nosso município.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer, ou realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Artigo 2º - As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio do Departamento de Esportes e Lazer, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer", do referido ato de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Parágrafo único: as pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio das redes sociais, de colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Artigo 3º O poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 394 DE 12 DE JUNHO 2023/MIRASSOL D´OESTE-MT

PORTARIA Nº 394 DE 12 DE JUNHO 2023/MIRASSOL D´OESTE-MT

Dispõe sobre as diretrizes para organização de fila de espera, para acesso à creche para crianças de 0 a 3 anos no Município de Mirassol d`Oeste- MT.

Considerando a Nota Técnica GAEPE-MT Nº 0001/2023 que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do Estado de Mato Grosso para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche para as crianças de 0 a 3 anos.

Considerando que a Lei 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, preconiza, em seu art. 16, parágrafo único que "*A expansão da educação infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação, atenderá aos critérios definidos no território nacional pelo competente sistema de ensino, em articulação com as demais políticas sociais*. "

Considerando ainda, que o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei nº 1311.15) estabelecem atendimento de 50% até 2025 respectivamente das crianças de até 3 anos em creches.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do processo de cadastro de espera para atendimento de crianças de até 3 anos na Educação Infantil.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

1. Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2. Certidão de nascimento do estudante;

3. Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;

4. Número do Cartão do SUS;

5. Cadastro do Cartão Bolsa Família;

6. No caso de criança com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, apresentar laudo médico atualizado;

7. Apresentar Boletim de Ocorrência/ Maria da Penha;

8. Apresentar Boletim de Ocorrência ou Relatório do Conselho Tutelar sobre crianças vítimas de violência doméstica;

9. Apresentar documento comprobatório de Acolhimento Institucional ou declaração de família acolhedora;

10. Comprovante do Programa Bolsa Família;

11. Comprovante de família monoparental;

12. Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho conforme modelo (Anexo I e Anexo II);

13. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

14. Comprovante de pagamento/holerite;

15. Comprovante de Pagamento de aluguel (se houver);

16. Documento de solicitação de vaga.

DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Após o prazo de matrícula estabelecido pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d´Oeste, a unidade escolar irá disponibilizar no mural da escola um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga.

Art. 4º Os classificados serão convocados no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência**). (18 pontos)** b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha). **(16 pontos)** c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel). **(14 pontos)** d. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora. **(12 pontos)** e. Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. **(10 pontos)** f. Famílias monoparentais. **(08 pontos)** g. Famílias com mães economicamente ativas. **(06 pontos)** h. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera). **(04 pontos)** i. Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior). **(02 pontos)**

§**1º** Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos pais ou responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho (a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado.

§**2º** São consideradas vulneráveis socialmente, as crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou abrigo institucional, assim compreendido o período de efetivo acolhimento ou abrigo, e o período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento.

§**3º** Havendo empate entre famílias que atendam aos mesmos critérios (pontuação igual), o desempate se dará:

I. Menor renda per capita familiar;

II. Maior quantidade de pessoas que dependem da renda familiar;

III. Ordem de cadastro da inscrição.

§**4º** Superados todos os critérios, inclusive os de desempate, e havendo vagas excedentes serão chamadas as crianças com maior idade em ordem decrescente.

DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Art. 5º Os pais e/ou responsáveis poderão consultar a lista de classificação no mural da unidade escolar.

§**1º** Havendo vagas remanescentes, será publicado até o dia 10 de cada mês, a chamada pública, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios definidos nesta Portaria.

§**2º** A chamada será feita através de contato telefônico (em até três tentativas consecutivas em horários alternados) por servidor designado junto à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura (Anexo III).

§**3º** O não atendimento da chamada, ou a desistência da vaga, será devidamente certificada, prosseguindo com a convocação, conforme ordem classificatória.

§**4º** É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, informar, manter atualizado e ativo, o número de telefone para contato.

§**5º** Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à secretaria da unidade escolar para realizar a matrícula.

§6º Ficha de chamada para preenchimento de vagas como modelo em Anexo III.

DA MATRÍCULA

Art. 6º A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.

§**1º** A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente reclassificação do cadastro;

§**2º** Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto a sua autenticidade e veracidade das informações;

§**3º** No decorrer do processo de análise dos documentos, a Gestão da Unidade Escolar poderá solicitar aos pais e/ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos complementares autenticados, promover diligências e demais atos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula;

Art. 7º Constatada eventual irregularidade, o pedido de matrícula será indeferido, cujo cadastro somente poderá concorrer às vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera, após efetiva regularização, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e criminal;

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 8º As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas Unidades Escolares serão disponibilizadas mensalmente conforme a capacidade máxima de atendimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura como os interessados, por oportunidade do cadastro e matrícula.

Art. 10. Poderá o Município de Mirassol d´Oeste, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, revogar a presente Portaria, toda ou em parte, por conveniência da administração e mediante interesse público.

Art. 11. Os casos omissos, serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d`Oeste-MT.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

Mirassol d`Oeste-MT-MT, 12 de junho 2023.

WILSON JOSÉ DE MATOS

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d`Oeste-MT

WJM/pmsp

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que …… é funcionário desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das_……horas às …… horas, com Intervalo para almoço das …… horas às …… horas.

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d`Oeste a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____de_____ de 20___.

_____

Assinatura e telefone do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual, Sócio Majoritário)

Eu,_____ , portador (a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro que minha jornada de trabalho é das_____ horas às _____horas, de _____(dias por semana), na função de _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de_____ de 20__.

_____

Assinatura e telefone do Declarante

ANEXO III

FICHA DE CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Nome do Técnico responsável pela ligação:	Nome do Pai ou/responsável:	Nome da Criança:	Contato telefônico:	Data: Horário:	1ª tentativa ( ) 2ª tentativa ( ) 3ª tentativa ( )
Nome do Técnico responsável pela ligação:	Nome do Pai ou/responsável:	Nome da Criança:	Contato telefônico:	Data: Horário:	1ª tentativa ( )

					2ª tentativa ( )
					3ª tentativa ( )
Nome do Técnico responsável pela ligação:	Nome do Pai ou/responsável:	Nome da Criança:	Contato telefônico:	Data: Horário:	1ª tentativa ( )
					2ª tentativa ( )
					3ª tentativa ( )
Nome do Técnico responsável pela ligação:	Nome do Pai ou/responsável:	Nome da Criança:	Contato telefônico:	Data: Horário:	1ª tentativa ( )
					2ª tentativa ( )
					3ª tentativa ( )

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Pantanal GD S.A, inscrita no CNPJ 48.449.101/0001-70, torna público que requereu junto a

Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada – LAS e Autorização

para Desmate – AD para a atividade minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica, com

potência de 3 MW (três megawatt), a ser implantada no Sítio Bom Jesus e Sítio Parra, na zona

rural do município de Mirassol d'Oeste / MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO DE (CONCORRENCIA PUBLICA) – N. 04/2023.OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇAO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS. Considerando o motivo de que o modelo escolhido para a realização da concorrência publica 04/2023 não resultara na possibilidade de prestação de contas ao Estado no futuro , fica **SUSPENSA** a sessão de abertura prevista para o dia 23/06 visando análise , conforme solicitado via flowdocs pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Hector Alvares Bezerra – Prefeito. Mirassol D' Oeste, 13/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELAR DE NOBRES ANO 2023.

CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELAR DE NOBRES ANO 2023.

ALEX AMORIM DE ALMEIDA -ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA - DENISE PARTOTSKI - EUZANI FERREIRA DA COSTA CAMPOS - LORENA GARCIA RODRIGUES CARVALHO - LUCIENE MARTINS TEODORO - LUZICLEIA DA SILVA DE JESUS - ROSINEIDE MARIA DA COSTA - SIMONE MOREIRA DUTRA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS MAIO/2023

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 031/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.947.051/0001-86. **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA A GESTÃO DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**. **Valor Global** R$ R$ 263.040,00 (duzentos e sessenta e três mil quarenta reais). **Data:** 11/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.725.725/0001-35. **Objeto: -** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor pactuado de acordo com o índice do INPC-IBGE e atualização da dotação orçamentária. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cessão de uso de Software para Acesso a Legislação do Município, incluindo Integração das Leis Estaduais no Resultado da Busca e Link de Consulta Direto a Elas quando Mencionadas no Teor das Normas Municipais. **Valor Global** R$ 7.513,92 (sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos). **Data:** 18/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** - contratado.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA,** inscrita no CNPJ n° 30.254.229/0001-13. **Objeto: -** O presente Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

Valor Global R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). **Data:** 12/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA** - contratado.

1º ADITIVO A ATA DE RP Nº 140/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **a ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.638.299/0001-65**. **Objeto: -** O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio de preço para os itens 55548, 225772-6, 321693-4, 268678-3, 338126-9, solicitado pela empresa e deferido de acordo com análise de pesquisa no preço Radar e conforme Parecer Jurídico n° 033/2023. **Data:** 12/04/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA** - contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021– Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **a M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.728.004/0001-03. **Objeto: -** O presente aditivo tem por objetivo a dilação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, atualização das dotações orçamentária e a repactuação do valor contratado, considerando o valor praticado no mercado e parecer jurídico n° 036/2023. **Data:** 06/04/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI** - contratado.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresaa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06. **Objeto: -** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias e

execução da obra por mais 15 (quinze) dias, conforme justificativa do Engenheiro responsável. **Data:** 06/04/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **R BARROS RIBEIRO EIRELI** - contratado.

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022 –Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresaa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.827.066/0001-43. **Objeto: -** O presente Termo, refere-se a serviços não contemplado no projeto, e conforme nova planilha do engenheiro, parecer técnico e jurídico 047/2023. O valor do serviço incluso é de R$ 306.729,79 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte nove reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária. **Data:** 10/04/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** - contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 200/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos**,** Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipais de Carreira e respectivamente corrigir os que estavam em atraso ou que foram feitos por equivoco, que será inserida na ficha funcional dos servidores conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Progressão de Nivel junho de 2023						
Nº	Mat	NOME	CARGO	Forma data de admissão	Classe e Nivel atual	Classe e Nivel elevar
1	563	Anderson Cleiton Pereira	Professor do Ens. Fundamental	Concursado/17/03/2008	C/04	C/05
2	84	Denivalva Ferraz de Oliveira e Silva	Professor de Educ. Infantil	Concursado/04/03/1998	C/08	C/09
3	62	Edimar Fernandes Cardoso	Professor do Ens. Fundamental	Concursado/01/03/1997	C/07	C/08
4	86	Eliane Maria da Silva Prado	Professor de Educ. Infantil	Concursado/04/03/1998	C/08	C/09
5	1117	Hiago Silva de Queluz	Agente Administrativo	Concursado/13/03/2012	C/03	C/04
6	1689	Joilton Soares de Queiroz	Professor do Ens. Fundamental	Concursado/03/04/2017	C/02	C/03
7	1116	Jose Carlos da Silva	Tecnico Agricola	Concursado/13/03/2012	C/03	C/04
8	143	Jucilei Auxiliadora Leite Ferraz	Tecnica de Enfermagem	Concursado/02/07/2008	B/09	B/05
9	1623	Simary Laura de Almeida Silva	Medico Clinico Geral	Concursado/21/12/2016	C/02	C/03
10	1178	Suely Maria de Jesus Assunção Santos	Serviços Gerais	Concursado/02/04/2012	C/02	C/03

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de junho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO EXTRATO DO CONTRATO.

Retifica-se a publicação **do extrato do contrato n° 042/2023,** publicado em 05 de junho de 2023, ano XVIII, nº 4.248, pág. 379, por motivos de erro de digitação no numero do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

CONTRATO 042/2023

LÊIA-SE

CONTRATO 043/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA PORTARIA DO CONTRATO.

Retifica-se a publicação **da portaria 171/2023,** publicado em 07 de junho de 2023, ano XVIII, nº 4.250, págs. 362 a 363, por motivos de erro de digitação no numero do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

CONTRATO 042/2023

LÊIA-SE

CONTRATO 043/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO EXTRATO DO CONTRATO.

Retifica-se a publicação **do extrato do contrato n° 043/2023,** publicado em 07 de junho de 2023, ano XVIII, nº 4.250, pág. 363, por motivos de erro de digitação no numero do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

CONTRATO 043/2023

LÊIA-SE

CONTRATO 042/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 069/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ. n° 14.744.570/0001-09 Com sede Rua 28, n° 4518, Quadra n° 45, Lote n° 18, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

representada neste ato, pelo Sr. **ANTÔNIO DIRSON HERMES**, brasileiro, portador do CPF nº 425.361.899-53 e do RG nº 1.019.686 SSP SC, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Presencial n° 023/2022 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresasimplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 069/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 02/07/2023** a **02/07/2024, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 3, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), cada.

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELIINFORMATICA

CNPJ Nº:14.744.570/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**de outro lado a empresa **INOVACAOCOMPUTACAO MOVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº ***04.225.153/0001-98***, estabelecida na AV. Paraná, nº 1348 , Bairro Sidil no Município de Divinópolis – MG, representada neste ato pelo senhor **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA** ,portador do RG nº 8.004.274 SSP/MG e do CPF nº 005.907.996-73, residente no end. Rua Mestre Antônio dos Santos nº 350 – Bairro Esplanada Município de Divinópolis - MG , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Administrativo nº 094/2021** e **Dispensa de Licitação nº 037/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 e Art. 40, XI da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa***INOVACAOCOMPUTACAO MOVEL LTDA*, resolvem:**

- **Aditar o contrato nº. 080/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 03/07/2023á03/07/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Fica acrescido ao contrato cujo valor mensal é de R$ 581,92 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), o reequilíbrio econômico financeiro de 4,65% conforme tabela IPCA e Art. 40, XI da Lei 8666/93, totalizando um acréscimo no contrato no valor de R$ 324,72 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor global do contrato para R$ 7.307,76 (sete mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 608,98 (seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos).

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 037/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVACAOCOMPUTACAO MOVEL LTDA

CNPJ N°:04.225.153/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 042/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores**TIM S. A,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB, para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, utilizando-se os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo do PROCESSO Nº 19602.000048/2022.81 – PMRR, Pregão Eletrônico Nº 029/2022, autorizado pelo Governo do Estado de Roraima - Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM Presidente da CPL/RR**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portadora do CPF 033.861.591-17, matricula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 236/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 236/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR WIGNY CESAR DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor WIGNY CESAR DA SILVA, da função de Chefe de Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME.**

CNPJ: **26.954.148/0001-59.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL R$ 14.794,60 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SC LEOBET LTDA.**

CNPJ: **41.393.376/0001-90.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL R$ 103.407,20 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**.

CNPJ: **12.995.729/0001-24.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL R$ 42.301,55 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N. º 048/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N. º 048/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

" FIXA DATA DE VENCIMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONCEDE DESCONTO E PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em Cota Única, até o dia 10/08/2023.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em **Cota única** até o dia de vencimento**,** será concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor do imposto.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em até **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

1°. Parcela com vencimento em.....10/08/2023

2°. Parcela com vencimento em.....11/09/2023

3°. Parcela com vencimento em.....10/10/2023

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de Junho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2023.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Andressa Jheny Martins Guimarães	2181429-5	INDEFERIDA
02	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Weslaine Vicente Silva	2323462-8	DEFERIDA
03	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Neiva Ferreira Lopes da Silva	1361287-5	INDEFERIDA
04	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Shayna Silva da Conceição	2039520-5	DEFERIDA
05	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Ana Caroline da Silva Vilhalva	001376978	DEFERIDA
06	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Sara Galo Santos	2417578-1	INDEFERIDA
07	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Gesielli Martins de Souza	3072489-9	INDEFERIDA
08	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	**Caroline Prado Dias**	19993501	DEFERIDA
09	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"	Liliana Vieira da Silva Orlando	2585140-1	DEFERIDA
10	Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal	Neuza Gomes da Silva	12103545	DEFERIDA
11	Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal	Marcia Cristina de Queiroz	43358533-X	DEFERIDA
12	Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal	Camila Lopes da Silva	25343556	DEFERIDA
13	Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal	Dhienica Thelen do Vale	1126006	DEFERIDA
14	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Poliany Rodriguês Carapina	36466563	DEFERIDA
15	Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Laurinda de Jesus Gomes	17849411	DEFERIDA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 12 de Junho de 2023.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Laiz Luciele Silva Vieira Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

CONTRATADA: A empresa**M. H. TOSTI ME**

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **11 de maio de 2024 (11/05/2024).**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **11 de maio de 2024 (11/05/2024).**

2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período dessa prorrogação será de **R$ 115.861,20 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 9.655,1 (um mil quinhentos e onze reais e onze centavos).**

Nova Lacerda-MT, em 12 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – **ASS** – 07/06/2023 – **VCTO** – 07/06/2024 - **R$** : 38.926,50

CONTRATADO (A): KALLYNE JOICE ARAUJO DE FREITAS 06172368109 **CNPJ** 48.088.014/0001-35

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 12 de Junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO PREVINOM N° 004/2023

- Nova Marilândia (MT), 12 de Junho de 2023

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA ARENÁPOLIS - MT

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA, CNPJ: 13.715.755/0001-14, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) obrigatórias, sendo o Ordenador de Despesas (ou substituto) em conjunto com o Gestor Financeiro (ou substituto)

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

Nome	Cargo	CPF	Ass. Obrig.
MICHELE CRISTIANE MACEDO	Sec. Municipal de Administração	068.885.059-60	SIM
CLEBER LIMA SOUTO	Presidente Conselho Curador	836.242.951-87	SIM

AGÊNCIA: 597

CONTAS: todas vinculadas ao CNPJ 13.715.755/0001-14

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 ENDOSSAR CHEQUE 047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 CANCELAR CHEQUES 096 BAIXAR CHEQUES 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

CLEBER LIMA SOUTO	MICHELE CRISTIANE MACEDO
Presidente Conselho Curador	Sec. Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO PREVINOM N° 003/2023

- Nova Marilândia (MT), 12 de Junho de 2023

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA 3834 – ESCRITÓRIO SETOR PÚBLICO MATO GROSSO

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA, CNPJ: 13.715.755/0001-14, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) obrigatórias, sendo o Ordenador de Despesas (ou substituto) em conjunto com o Gestor Financeiro (ou substituto)

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

Nome	Cargo	CPF	Ass. Obrig.
MICHELE CRISTIANE MACEDO	Sec. Municipal de Administração	068.885.059-60	SIM
CLEBER LIMA SOUTO	Presidente Conselho Curador	836.242.951-87	SIM

AGÊNCIA: 3834

CONTAS: todas vinculadas ao CNPJ 13.715.755/0001-14

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 AUTORIZAR COBRANÇA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 ENDOSSAR CHEQUE 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 CANCELAR CHEQUES 096 BAIXAR CHEQUES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atenciosamente,

CLEBER LIMA SOUTO	MICHELE CRISTIANE MACEDO
Presidente Conselho Curador	Sec. Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "SORAYA MORAES" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1° CIRCUITO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 21/06/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: ABRAÃO MATAICHI IZUMI ME - CNPJ 23.037.441/0001-63.

NOVA MARILANDIA – MT, 12 DE JUNHO DE 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 82/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE A SRA. DANIELE HARALA FARIAS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. DANIELE HARALA FARIAS Matrícula sob o n.º 2941 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO N°028/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT torna público a ERRATA da Publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO N°028/2023**, publicado no Jornal da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) na Edição 4.246, PAGINA 427 e no Diário Oficial do Estado na edição Nº 28. 512 na paina 78 do dia 01 de junho de 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO

ONDE SE LÊ:

A empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com **CNPJ** 07.112. 235/0001-14apresentou a menor proposta nos itens 03,05,07,08 e 09 no Valor total de **R$ 2.929,16 (Dois mil seiscentos, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)** e a empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04 e 06 no valor total de **R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais)**.

LEIA –SE

A empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com **CNPJ** 07.112. 235/0001-14apresentou a menor proposta nos itens 03,05 e 08 no Valor total de **R$ 2.708,24 (Dois mil setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)** e a empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04,06,07 e 09 no valor total de **R$ 11.742,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e dois reais)**.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO N°028/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT torna público a ERRATA da Publicação do **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO N°028/2023**, publicado no Jornal da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) na Edição 4.251, PAGINA 286 do dia 9 de junho de 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO

ONDE SE LÊ:

A empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com **CNPJ** 07.112. 235/0001-14apresentou a menor proposta nos itens 03,05,07,08 e 09 no Valor total de **R$ 2.929,16 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)** e a empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19. 909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04 e 06 no valor total de **R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais),** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

LEIA –SE

A empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA com CNPJ 07.112. 235/0001-14 apresentou a menor proposta nos itens 03,05 e 08 no Valor total de R$ 2.708,24 (Dois mil setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) e a empresa RONIVAN ROSSONI com o CNPJ: 19.909. 006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04,06,07 e 09 no valor total de R$ 11.742,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

PORTARIA Nº. 83/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO 20 HORAS O SR. DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo o Sr. DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA Matrícula sob o n.º 2603 do cargo de PSICOLOGO 20 HORAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 018/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/

0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CECILIA DA CONCEICAO GUIA LTDA, CNPJ 45.009.003/0001-24**, doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 018/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 018/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de junho de 2023 e término em 13 de outubro de 2023.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	**ASSISTENTE SOCIAL**, PODENDO SER MAXIMA 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 18,79	R$ 15.032,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 018/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O Valor do Contrato será de **R$ 15.032,00** (quinze mil e trinta e dois reais) que será pago ao contratado conforme relatório de horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Assistência Social	09.002.08.122.0002.2056.339039.0000	876
FONTE: 102	**VALOR:** R$ 15.032,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal SILVANA HARALA DIAS, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 12 de Junho de 2023.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/ CECILIA DA CONCEIÇÃO GUIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ 45.009.003/0001-24

CREDENCIANTE /CREDENCIADO

_____

SILVANA HARALA DIAS

CPF n° 927.007.051-49

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 81/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS O SR. GUILHERME AFONSO GRINGS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. GUILHERME AFONSO GRINGS Matrícula sob o n.º 2942 no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1629 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1629 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, GABRIEL DA SILVA TEODORO, inscrito sob o CPF n° 703.403.981-08**, d**o cargo de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos doze dias do mês de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto era **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Gari e Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** por razões de interesse público. Maiores informações pelo fone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com**ou no endereço eletrônico**www.novanazare.mt.gov.br.**.

Nova Nazaré/MT, 31 de maio de 2023.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 086/2021QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ Nº 11.563.718/0001-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº 0863.968-0 SSP/MT e CPF nº 535.005.981-53, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos serviços constantes no item 01 do Contrato, pelo prazo de 11 (onze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/04/2024**;

Parágrafo Único: poderá ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal e na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O valor mensal continuará sendo de **R$ 29.170,35** (**vinte e nove mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos**) pelo período de **11 (onze) meses,** perfazendo o valor total de **R$ 320.873,85 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**;

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2023 e seguinte na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2021, bem como, o 1º e 2º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 29 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO- ME

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

CONTRATADO

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome:..... Nome: .....

CPF nº ..... CPF nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CAPTIVE IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, **VALOR**: R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: M M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°23.527.411/0001-35, **VALOR**: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento ocorrido no dia 06.06.2023, o servidor, **VALDECI GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 06****1-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 452.***.***-00, matrícula nº 550,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DE LOCAÇÃO PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E BENS PUBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETES LOCALIZADAS NO CANTEIRO CENTRAL SITUADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA – MT 358 PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE OLIMPIA-MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a **"Comissão de Avaliação"** de valores de locação para Concessão Onerosa de Bens Públicos os servidores a baixo qualificados;

Presidente:

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Chefe do Departamento de Arrecadação

Membros:

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

Chefe do Departamento de Serviços de Engenharia

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 2º - Fica a Comissão ora composta, incumbida da avaliação de valores de locação dos bens públicos abaixo descritos:

- Lanchonete 01: Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46'40''5-57°17'7''W-9°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.

- Lanchonete 02: Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46'37''5-57°17'4''W-18°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.

Art. 3º - Efetuadas as avaliações dos valores da locação dos bens públicos descritos no artigo anterior, a Comissão ora nomeada produzira relatório contemplando o seu resultado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043, 07 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 6º do Decreto Federal nº 8. 538 de 06 de outubro de 2015, que determina aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução de Consulta nº 17/2015-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Nova Olímpia-MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de Nova Olímpia-MT, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes cujo valor estimado seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

Art. 2º Considera-se apenas as Empresas exclusivamente de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de Junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 025/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTA BASICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO GRATUITA EM BENEFICIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 23/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de Junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023/PMNO, **REF: A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000018/2022/PMNO, CONTRATO Nº 046/2022/PMNO E SEUS ADITVOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.575/0001-15 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750 Mbps FULL COM IP VALIDO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Fundamentado noartigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Foi verificado que no início do processo ouve-se um equívoco aonde o mesmo foi efetuado na natureza de despesa 39 que consiste em pagamento (outros serviços de terceiros- pessoa jurídica), porém é necessário que a natureza de despesa seja efetuada na 40 (serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa Jurídica), conforme QDD, (Demonstrativo de contas de despesas), em anexo, necessitando assim um apostilamento de dotação orçamentaria, justificando que esse serviço é de suma importância para administração por se tratar de link de internet. Para assim efetuar o pagamento correto na natureza de despesa que se trata de tecnologia de informação. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

Passará estar na seguinte rubrica:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 021/2023/PMNO que circulou no dia 07 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.250.

ONDE SE LÊ:

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): JOSE GILSON VIANA MOURA- CNPJ-30.346.981/0001-94 VALOR GLOBAL- R$372.646,31 (trezentos e setenta de dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) Z. S A OLIVEIRA COMERCIO ESERVICOS LTDA- CNPJ- 40.378.405/0001-82 VALOR GLOBAL - R$ 44.676,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais).

LEIA-SE:

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): JOSE GILSON VIANA MOURA- CNPJ-30.346.981/0001-94 VALOR GLOBAL- R$ 354.646,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavo) Z. S A OLIVEIRA COMERCIO ESERVICOS LTDA- CNPJ- 40.378.405/0001-82 VALOR GLOBAL - R$ 10.000,00 (dez mil reais). MF GESSO LTDA – CNPJ-44.573.321/0001-50 VALOR GLOBAL R$ 76.353,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais).

Nova Olímpia/MT, 12 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

AUTO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO/INFRAÇÃO - Nº 005/2023

NÚCLEO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

A Sra. **ANA DELZA PEIXOTO CORREA** inscrito sob o **nº de CPF 503.787.751-20**, localizado na AV. MATO GROSSO, QUADRA 028, LOTE 06-A, Bairro CENTRO - CEP: 78370-000.

Considerando o disposto na lei LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081 DE 19 DE MAIO DE 2022, Art. 118º e seus incisos:

Art. 118º A fiscalização, no âmbito de sua competência, expedirá notificações e auto de infração para cumprimento de disposto nesta Lei, **endereçados ao proprietário da obra ou responsável técnico.**

§ 1º As notificações serão expedidas apenas para cumprimento de alguma exigência acessória contida em algum processo ou **regularização do projeto, obra ou simples falta de cumprimento de disposições desta Lei, e fixará prazo de 10 (dez) dias para ser cumprida.**

§ 2º O prazo da notificação poderá ser prorrogado em igual período, a critério do fiscal, em vista de razões circunstanciadas, devidamente justificadas.

§ 3º Esgotado o prazo fixado na notificação, se a mesma não for atendida, lavrar-se-á o auto de infração, que indicará o valor da multa, de acordo com a(s) infração(ões) cometida(s), sem prejuízo da reparação do dano, quando for o caso.

Ainda, de acordo com o o Art. 126º da mesma lei, a obra será embargada quando da não apresentação de alvará de construção emitido pelo munícipio após o vencimento do prazo estabelecido.

Art. 126º Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem alvará de construção emitido pelo Município, após o prazo da notificação;

II - estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

III - a sua estabilidade estiver em risco, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do alvará de construção;

VII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional no projeto e/ou pela execução da obra.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo desta Lei, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de notificação de embargo, **para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.**

§ 2º A notificação de embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine, e, se recusar a isso, esse ato será testemunhado pela assinatura de duas pessoas, podendo ser dois funcionários públicos, mesmo que um deles seja o que aplicou o auto de infração.

§ 3º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica esta Lei.

§ 4º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Considerando o disposto acima, **fica determinado a PARALISAÇÃO DA OBRA e apresentação da documentação pendente até o dia 16/06/2023, afim de realizar a regularização da obra. O embargo terá seu vigor por enquanto perdurarem as pendências acima citadas.** No caso da necessidade de tempo adicional para cumprimento das obrigações, a parte interessada deve solicitar prorrogação de embargo junto ao Núcleo

de Fiscalização e Arrecadação – Departamento de Engenharia. **Ao interromper os prazos e procedimentos de regularização por motivos não justificados, o infrator volta a sofrer as penalidades previstas.**

Considerando o disposto acima, fica determinado a aplicação de multa em razão da não apresentação do alvará de construção e seu cálculo será realizado de acordo com a gravidade da infração, que é de natureza média de acordo com o Art. 123º, alínea "a" da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081 DE 19 DE MAIO DE 2022. Vale destacar que a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do munícipio atualmente corresponde a 3,46 reais (três e quarenta e seis).

Para as penalidades consideradas médias, fica estabelecido de 100 (cem) a 200 (duzentas) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Município – " UPF-NO".

No caso em voga, fica fixado a aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Munícipio, que convertido em moeda corrente nacional, corresponde a R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais). O pagamento ou a apresentação de recurso fundamentado deverá ser realizado no prazo de oito dias úteis a partir data da imposição da multa.

***O pagamento de multa não sana a infração*, ficando o infrator na obrigação de legalizar, regularizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com a legislação vigente, conforme o caso.**

A entrega da documentação requerida deverá ser feita no prazo determinado, diretamente no ***NÚCLEO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – Departamento de Engenharia, localizado as margens da MT-358 – Rua Geraldo Gregório da Silva, nº51-N, Bairro São João – Próximo a Machado Materiais p/ Construção.***

Nova Olímpia-MT, 12 de Junho de 2023

_____

Deyvid Alves Maciel Bonfim - Auditor Fiscal - Portaria nº. 100/2022

_____

Assinatura do Responsável – Data de Recebimento

AUTO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO/INFRAÇÃO - Nº 004/2023

NÚCLEO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

A Sra. **MARIA LUCIENE DA SILVA** inscrito sob o **nº de CPF 041.863.741-55**, localizado na RUA VENEZUELA, QUADRA 021, LOTE 014 - Bairro JARDIM SÃO JOÃO - CEP: 78370-000.

Considerando o disposto na lei LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081 DE 19 DE MAIO DE 2022, Art. 118º e seus incisos:

Art. 118º A fiscalização, no âmbito de sua competência, expedirá notificações e auto de infração para cumprimento de disposto nesta Lei, **endereçados ao proprietário da obra ou responsável técnico.**

§ 1º As notificações serão expedidas apenas para cumprimento de alguma exigência acessória contida em algum processo ou **regularização do projeto, obra ou simples falta de cumprimento de disposições desta Lei, e fixará prazo de 10 (dez) dias para ser cumprida.**

§ 2º O prazo da notificação poderá ser prorrogado em igual período, a critério do fiscal, em vista de razões circunstanciadas, devidamente justificadas.

§ 3º Esgotado o prazo fixado na notificação, se a mesma não for atendida, lavrar-se-á o auto de infração, que indicará o valor da multa, de acordo com a(s) infração(ões) cometida(s), sem prejuízo da reparação do dano, quando for o caso.

Ainda, de acordo com o o Art. 126º da mesma lei, a obra será embargada quando da não apresentação de alvará de construção emitido pelo munícipio após o vencimento do prazo estabelecido.

Art. 126º Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem alvará de construção emitido pelo Município, após o prazo da notificação;

II - estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

III - a sua estabilidade estiver em risco, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do alvará de construção;

VII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional no projeto e/ou pela execução da obra.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo desta Lei, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de notificação de embargo, **para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.**

§ 2º A notificação de embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine, e, se recusar a isso, esse ato será testemunhado pela assinatura de duas pessoas, podendo ser dois funcionários públicos, mesmo que um deles seja o que aplicou o auto de infração.

§ 3º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica esta Lei.

§ 4º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Considerando o disposto acima, **fica determinado a PARALISAÇÃO DA OBRA e apresentação da documentação pendente até o dia 30/06/2023, afim de realizar a regularização da obra. O embargo terá seu vigor por enquanto perdurarem as pendências acima citadas.** No caso da necessidade de tempo adicional para cumprimento das obrigações, a parte interessada deve solicitar prorrogação de embargo junto ao Núcleo de Fiscalização e Arrecadação – Departamento de Engenharia. **Ao interromper os prazos e procedimentos de regularização por motivos não justificados, o infrator volta a sofrer as penalidades previstas.**

Considerando o disposto acima, fica determinado a aplicação de multa em razão da não apresentação do alvará de construção e seu cálculo será realizado de acordo com a gravidade da infração, que é de natureza média de acordo com o Art. 123º, alínea "a" da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081 DE 19 DE MAIO DE 2022. Vale destacar que a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do munícipio atualmente corresponde a 3,46 reais (três e quarenta e seis).

Para as penalidades consideradas médias, fica estabelecido de 100 (cem) a 200 (duzentas) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Município – " UPF-NO".

No caso em voga, fica fixado a aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Munícipio, que convertido em moeda corrente nacional, corresponde a R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais). O pagamento ou a apresentação de recurso fundamentado deverá ser realizado no prazo de oito dias úteis a partir data da imposição da multa.

***O pagamento de multa não sana a infração*, ficando o infrator na obrigação de legalizar, regularizar, demolir, desmontar ou modificar as**

obras executadas em desacordo com a legislação vigente, conforme o caso.

A entrega da documentação requerida deverá ser feita no prazo determinado, diretamente no ***NÚCLEO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – Departamento de Engenharia, localizado as margens da MT-358 – Rua Geraldo Gregório da Silva, nº51-N, Bairro São João – Próximo a Machado Materiais p/ Construção.***

Nova Olímpia-MT, 12 de Junho de 2023

_____

Deyvid Alves Maciel Bonfim - Auditor Fiscal - Portaria nº. 100/2022

_____

Assinatura do Responsável – Data de Recebimento

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CREDENCIADAS:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/REQUISITO	VALOR UNIT	CREDENCIADO
1	12	MÊSES	Serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento na Equipe Volante; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	R$ 3. 324,00	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA, CPF: 023.472. 211-83
2	12	MÊSES	Serviço profissional nível superior (Pedagogo), para atendimento no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico comprovada.	R$ 3. 324,00	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 036.069. 691-04

Nova Olímpia, MT 12 de junho de 2023.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000016/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.078/0001-24, **VALOR:** R$ 188.381,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um real e cinquenta centavos), **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, **VALOR**: R$ 48.174,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais), **CAPTIVE IND E COM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, **VALOR**: R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, **VALOR**: R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais), **V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.716.848/0001-00, **VALOR**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **M M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°23.527.411/0001-35, **VALOR**: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00. 15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.078/0001-24, **VALOR:** R$ 188.381,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um real e cinquenta centavos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, **VALOR:** R$ 48.174,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

CITAÇÃO

Ao

Ilmo. Sr. **Valdir de Oliveira Domingos**

Representante da Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI** cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59.

Na condição de Presidente da Comissão de Apuração e instituída pela Portaria nº. 207/2023, que instaura a apuração de suposto descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011 pela Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI** cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59, estabelecida a Rua Jandira Lamenha Cavalcante, Quadra: 02, lote: 10, Bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor **Valdir de Oliveira Domingos**, portador do CPF nº 535.153.311-15 e da Cédula de identidade RG nº 819573 SSP/MT beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO, **CITO** Vossa Senhoria para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto ao suposto descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011, visto ter sido beneficiada com a alienação do imóvel descrito: **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59**, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 987,50 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.547** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo **da Matricula nº 24.548** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT**; Lote Urbano nº 42 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.579** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 43 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 988,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.580** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

Agradecemos desde já sua colaboração e atendimento desta intimação para os fins a que se destina.

Nova Olímpia/MT, 12 de Junho de 2023.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Presidente Comissão de Apuração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, **VALOR**: R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.716.848/0001-00, **VALOR**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000, 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00. 15001002000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00. 15500000000,

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00. 15001001000,

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00. 16600000000,

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00. 15000000000,

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00. 15000000000.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O CNPJ DO LICITANTE VENCEDOR DO EXTRATO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001/2023/PMNO que circulou no dia 9 de junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.251, DOE Nº 28.517, segunda-feira, 12 de junho de 2023 e DOU Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ:

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.409.914/000-96.

LEIA-SE:

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.409.914/0001-39.

Nova Olímpia/MT, 12 de junho de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA**, RG nº 08****6-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 514.***.***-49, matrícula nº 516,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **DANIEL MACIEL DE SOUZA 29389844134**

CNPJ n° 26.807.788/0001-36

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO INTERNO E EXCLUSIVO PARA VEREADORES.**

**VALOR: R$** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2023 á 30/06/2023

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa nº 02/2023, com todos os seus anexos e demais documentos.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO INTERNO E EXCLUSIVO PARA VEREADORES

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993.

CONTRATADO:**DANIEL MACIEL DE SOUZA 29389844134,**

CNPJ n° 26.807.788/0001-36

VALIDADE: 30 DE junho DE 2023.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 12 de junho de 2023.

_____

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL** de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste **DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP**, CNPJ 05.011.768/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Curitiba, nº 2734, sala 202, centro, Sorriso MT, neste ato representada por sua representante legal a Senhora Lourdes Eliane H. Bosa, CPF 551.912.239-34, neste ato denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 003/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de **04/05/2023 á 03/05/2024**.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – O valor global será de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil quatrocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30(trinta) dias corridos.

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00 – 7 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ-PREVI

Nathana Simone Rusch

Contratante

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP

Lourdes Eliane H. Bosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

AILTON TADEU PATEIS

Fiscal de Contrato

PORTARIA N° 248/2023

PORTARIA N° 248/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. JOSÉ VILMAR DA LUZ, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Sorriso-MT, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. José Vilmar da Luz, para exercer funções de Motorista, a partir de 01 de junho de 2023, junto ao Executivo Municipal de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes

da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio nº 001/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. **José Vilmar da Luz**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de junho de 2023

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 13 de maio de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL** de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste **DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RB CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 32.584.569/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Curitiba nº 2734, sala 203, centro, Sorriso MT, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Jean Felipe Bosa, CPF 038.815.161-74, neste ato denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 003/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de **04/05/2023 á 03/05/2024**

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – O valor global será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30(trinta) dias corridos.

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00 – 7 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ-PREVI

Nathana Simone Rusch

Contratante

RB CONSULTORIA LTDA

Jean Felipe Bosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

AILTON TADEU PATEIS

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2.023, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS** AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.462.595/0001-72, com o valor global de R$ R$1.199,40 (um mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.087.715/0001-00, com o valor global de R$83.579,40 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 47.745.673/0001-34, com o valor global de R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE UMA PISCINA COM APLICAÇÃO DE FIBRA DE VIDRO NO CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** IPANEMA OBRAS DE ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.187.339/0001-17, com o valor global de R$ 27.710,00 (vinte e sete mil, setecentos e dez reais). Ou-

tras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78. 690-000.

Nova Xavantina – MT, 12 de junho de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.271, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5271, de 12 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/06/2023, às 17:31:28. Protocolo: 6ec4e2ed-b570-4453-b4c6-ee4be42ffa1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 062****-2 SSP/MT e CPF 503.******-15, residente e domiciliado na AV. Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES ,** portadora do RG. Nº: 21*****-5 SSP/MT e do CPF Nº: 048******-84, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 041/2022, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ENFERMEIRA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula sexta do presente contrato firmado em 13/06/2022 com termino previsto para 12/06/2023, passando a vigorar a partir de 13/06/2023 a 13/06/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula oitava do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **4.193,30 (quatro mil e cento e noventa e três mil reais e trinta centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, perfazendo o v**alor Global de R$: 59.964,19 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 041/2022 de 13/06/2022. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 12 de junho de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Poliana Fialho de Oliveira Menezes

CONTRATADA

Patrícia Jamariqueli Castilho

Fiscal de Contratos

Portaria 050/2021

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº148/2023

PORTARIA Nº148/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Lubia Franciele da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 799, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Recepcionista,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 12/06/2023 à 11/07/2023, retornando aos trabalhos no dia 12/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°149/2023

PORTARIA N°149/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Claudiana Gomes,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº589, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 12/06/2023 à 21/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 22/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°147/2023

PORTARIA N°147/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Carlos Antônio Bezerra,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1195 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 09/06/2023 à 18/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 19/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 09 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Tomada de Preço nº 006/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 12 de junho de 2023, objetivando a "**REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA COZINHA DA ESCOLA SÃO JOÃO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT:** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **METRO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrito no **CNPJ: 32.815.065/0001-81** com o valorde R$ 32.803,03 (Trinta e dois mil oitocentos e três reais e três centavos). Assim por ter apresentado proposta com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor.

Novo Mundo MT, 12 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Dom Pedro I, Bairro Jardim Independência Centro, CEP 78.031-020, Cidade de Cuiabá/MT inscrita no CNPJ n.° 08.257.981-49, neste ato representada pelo senhor **Marços Sacardi Biudes**, empresário, portador do CPF n.°995.***.***-49 e RG n.° 12****-0 SSP/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2022 , ATA 18/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.** conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.489,40 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) meses, contados do dia 02/06/2023 com validade até 31/12/2023 , não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00 05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00 09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00
	Pregão Presencial n.° 011/2022.

Novo Mundo/MT, 06 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0001040	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
0000660	CLEIDE APARECIDA PEREIRA REIS	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00
0000680	DAIANE ARAUJO SANTANA	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000520	AGUIASIO BEZERRA AGUIAR	12,00	4,00	16,00	16,00	100,00	148,00
0000380	DENER GONÇALVES AGUIAR	12,00	0,00	4,00	24,00	85,00	125,00
0000250	FABIO DE SOUSA CARVALHO	4,00	4,00	8,00	32,00	90,00	138,00
0000370	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	8,00	4,00	12,00	24,00	100,00	148,00
0000050	MARCELINO BATISTA CARVALHO	0,00	4,00	8,00	24,00	100,00	136,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

0000650	CAILANE APARECIDA ALVES RIBEIRO	8,00	0,00	8,00	8,00	24,00
0000160	EVA GOMES DA SILVA	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00
0001030	FLORISMAR FONSECA MACHADO	-	-	-	-	-
0001020	GEANE ABREU VASCONCELOS	-	-	-	-	-
0000980	JOAO NETO GOMES DA SILVA	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00
0000790	JOSIANY ALVES DE ARAUJO	12,00	0,00	8,00	24,00	44,00
0000900	MARIA DOS SANTOS ABREU	-	-	-	-	-
0000060	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	0,00	8,00	24,00	40,00
0001050	QUEURILI DUARTE BELEM	-	-	-	-	-
0000940	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00
0000740	SANDRA CELSO ALENCAR	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000620	CAUÊ NUNES BRITO	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00
0000320	RAY SOUZA REGO	8,00	12,00	12,00	16,00	48,00
0000880	REGINALDO ALVES DE FREITAS	16,00	4,00	12,00	24,00	56,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000070	BIANCA VIEIRA SANTOS	16,00	0,00	16,00	24,00	5,00	61,00
0000230	FABIO DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	8,00	-	40,00
0001090	KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	8,00	8,00	20,00	8,00	-	44,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000560	MARIA CAROLINA MONTEIRO SILVA	-	-	-	-	-
0000920	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-
0000670	REGINA APARECIDA ALVEZ ARAUJO	8,00	4,00	4,00	32,00	48,00
0000630	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000930	ADRIANO ARTEMIO ULIANI	-	-	-	-	-	-
0000190	EURIPEDES FERREIRA SANTOS	8,00	0,00	4,00	16,00	100,00	128,00

0000610 UERMES SIMÃO MACHADO LÚCIO - - - - - -

	MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0001110	ALAIR FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000100	LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	12,00	8,00	4,00	24,00	100,00	148,00
0000030	SIDNEY XAVIER DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0000540	VALDECY DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-	-
	MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000870	RENAN SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000580	CAMILLA DICKMANN PEREIRA	12,00	0,00	20,00	0,00	-	32,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000490	RODRIGO ABREU DA SILVA	20,00	8,00	16,00	8,00	100,00	152,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000270	PATRÍCIA BISPO COSTA	4,00	4,00	16,00	16,00	-	40,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000170	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	8,00	0,00	12,00	16,00	5,00	41,00
0000550	GESSICA FERREIRA DA SILVA	16,00	4,00	16,00	24,00	5,00	65,00
0000430	GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS	8,00	8,00	8,00	0,00	5,00	29,00
0000360	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	8,00	4,00	8,00	24,00	5,00	49,00
0000080	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	12,00	4,00	12,00	32,00	5,00	65,00
0001000	MILA COSTA BARROS	-	-	-	-	-	-
0000950	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	12,00	12,00	4,00	8,00	-	36,00
0000200	ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA	12,00	8,00	12,00	16,00	-	48,00
0001060	RÚBIA KAROLINA SANCHES	-	-	-	-	-	-
0000350	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	8,00	0,00	12,00	24,00	5,00	49,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000420	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	16,00	0,00	20,00	16,00	-	52,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000210	DANIEL RIBEIRO GRIJÓ	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000710	ALICE DE SOUSA ARRUDA	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00
0000340	ANA CAROLINNE GOMES CARLOS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00
0000480	CYNARA EVANGELISTA MARTINS	12,00	8,00	12,00	0,00	32,00
0000970	DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00
0000330	ELAINE CRISTINA SOUZA NUNES	8,00	12,00	8,00	0,00	28,00
0000470	GILSELE CARVALHO SILVA	4,00	8,00	16,00	16,00	44,00
0001080	GLEICIANE SIMOES MENDES	12,00	4,00	4,00	24,00	44,00
0000530	LORRANE COSTA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	8,00	44,00
0000600	LUCIANA DOS SANTOS ABREU ARAÚJO	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00
0000400	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	-
0000730	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	8,00	4,00	0,00	8,00	20,00
0000040	NATHALIA DUARTE NUNES DE MELO	12,00	4,00	4,00	16,00	36,00
0000110	PRISCILA LORRAN NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-
0000120	TANIA RODRIGUES FERREIRA	12,00	4,00	4,00	16,00	36,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000410	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00
0000260	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	16,00	8,00	4,00	24,00	52,00
0000990	CLEITON NUNES SILVA	0,00	0,00	12,00	40,00	52,00
0000220	JANAINA BELÉM MARINHO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0000690	JUCILENE MARIA DE MORAIS BRANDÃO	-	-	-	-	-
0000130	KAMILY VITORIA NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000310	CÁSSIO SANTOS BELÉM	8,00	12,00	16,00	8,00	40,00	84,00
0000460	JOELMAX SANTOS RODRIGUES	8,00	8,00	8,00	24,00	40,00	88,00
0001010	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	16,00	12,00	8,00	0,00	100,00	136,00
0001100	RÔMULO LUZ SOUSA	12,00	8,00	12,00	0,00	100,00	132,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 04/06/2023.

II. Divulgar o Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 12 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº005/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA Nº005/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), às 9h20min reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os conselheiros que integram a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, os quais assinaram a lista de presença, a saber: **Representantes Governamental:** THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA, VIVIANE LEAL SANTOS; **Representantes da Sociedade Civil:** SAULO RAMOS DE SOUSA, MARIA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES, para deliberação da seguinte pauta: **ANALISAR E POSTERIORMENTE APROVAR O EDITAL QUE ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PA-**

RA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, QUADRIÊNIO 2024/2028. A Secretária Executiva dos Conselhos Municipais - Sara Jose Martins, cumprimentou e agradeceu os presentes, citou que esta reunião se faz necessária para dar início as etapas do processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar. Na sequência o coordenador THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA, deu boas vindas a comissão e agradeceu a presença de todos falando da necessidade da comissão analisar e aprovar o referido edital, que após aprovação será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso para conhecimento de todos, disponibilizou uma via do edital para que todos da comissão especial fizessem a leitura e análise, disse ainda que referido edital deverá ser publicado no prazo de 06(seis) meses antes da eleição unificada para o Conselho Tutelar (que ocorrerá no dia 01/10/2023), haja visto que o último prazo para publicação do referido edital encerra no dia 03 de abril de 2023. Em seguida foi colocado em deliberação para os membros conselheiros da comissão os quais após analisar, aprovaram por unanimidade o Edital que abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros da comissão, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relatar, encerrou a reunião. Eu, Sara Jose Martins, Secretária Executiva, lavrei a ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 14/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Do valor total de R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Do prazo do contrato: 02/06/2023 até o dia 31/05/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS COMPLEMENTARES NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC TCE/MT	MES	12	R$ 4.560,00	R$ 54.720,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

O valor do quilômetro (km) rodado de **R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor de **R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil, e quatrocentos reais) da quantidade total contratada**.

Do prazo do contrato: 05/06/2023 até o dia 05/06/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998993	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA - E.M.I. JOSE PIRES ULUKO - 150 KM MATUTINO - 22 LUGARES	KM	30000	R$ 5,98	R$ 179.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 16/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA – ME CNPJ 19.340.701/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestar Serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, refletindo o Preço de MERCADO da Terra Nua Apurado no Dia 1º de Janeiro de 2023,** em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças deParanatinga - MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada peloDecreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Do valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Do prazo do contrato: 02/06/2023 até o dia 02/08/2023.

Seq.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	999039	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA - RFB E DA ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, REFLETINDO O PREÇO DE MERCADO DA TERRA NUA APURADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2023.	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747**,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DIVINO FERREIRA TEODORO – ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

O valor do quilômetro (km) rodado de **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor de **R$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil, seiscentos reais)** da quantidade total contratada.

Do prazo do contrato: 05/06/2023 até o dia 05/06/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	998983	LINHA 35 – FAZENDA 03 MORROS/ FAZENDA LORENZO/ FAZENDA SANTO ANGELO - E. M. C. GERALDO JOSE DELAI – 120 KM MATUTINO 15 LUGARES	KM	24000	R$ 5,40	R$ 129.600,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de junho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONTABIL ANUAL - BALANÇO ANUAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	163.848.545,64
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	88.891.624,01
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	26.433.727,38
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	26.433.727,38
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	26.433.727,38
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	9.165.751,45
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	3.199.966,54
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	3.199.966,54
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	32.887.458,21
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	32.887.458,21
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	26.921.673,30
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	26.921.673,30
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	52.713.556,63
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	52.713.556,63
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	52.713.556,63
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	578.588,55
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	578.588,55
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	578.588,55
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	74.956.921,63
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.873,75
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.873,75
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.873,75
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	2.873,75
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	74.954.047,88
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	27.732.760,34
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	27.732.760,34
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	56.704.775,44
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	56.704.775,44
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	9.483.487,90
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	9.483.487,90
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	8.212.838,40
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.270.649,50
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	163.848.545,64
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	4.724.841,55
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.483.832,35
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	2.155.075,52
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	2.155.075,52
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	328.756,83
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	31.892,98
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	296.863,85
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	129.798,47
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	129.798,47
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	129.798,47
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.232.376,90
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.232.376,90
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.232.376,90
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	76.032,05
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	76.032,05
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	76.032,05
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	802.801,78
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	802.801,78
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	802.801,78
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	105.053.384,00
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	14.653.722,29
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	14.653.722,29
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	14.653.722,29
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	90.399.661,71
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	90.399.661,71
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	90.399.661,71
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	90.399.661,71
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	54.070.320,09
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	54.070.320,09
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	54.070.320,09
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	54.070.320,09
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	54.070.320,09
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	79.147.284,01
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	79.147.284,01
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	84.701.261,63
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	84.701.261,63
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	
Passivo Financeiro	25.948.284,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	25.948.284,59
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	105.183.182,47
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	105.183.182,47
Saldo Patrimonial	32.717.078,58
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	16.264.957,61
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	16.264.957,61
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	95.441.478,95
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	540.317,89
Obrigações Contratuais a Executar	91.166.418,28
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	3.734.742,78

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.776.367,29	0,00	14.502.042,93	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	143.790.445,28	0,00	14.502.042,93	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.855.315,36	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	29.414.159,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	14.399.676,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.774.309,18			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.625.367,42			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.592.252,52	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.592.252,52	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.066.726,63			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	525.525,89			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.422.230,29	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	9.422.230,29	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.422.230,29			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.441.155,95	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	595.162,21	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	540.120,56			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.035,33			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	51.006,32			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	845.993,74	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	845.993,74			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	5.840.147,03	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.222.903,05	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.222.903,05	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	4.222.903,05	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.222.903,05			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.617.243,98			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.402.990,40	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.402.990,40	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.402.990,40	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.395.038,81			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.951,59			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	22.415,68	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.415,68	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.415,68	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.415,68			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	103.458.787,46	0,00	14.502.042,93	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	43.148.110,52	0,00	6.230.978,47	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.972.160,29	0,00	6.230.978,47	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	19.771.916,89	0,00	4.430.917,85	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.723.672,86		4.430.917,85	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.136.781,73			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	911.462,30			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.200.243,40		1.800.060,62	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.704.097,71	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	741.787,22			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	536.311,75	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	536.311,75			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.425.998,74			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	9.602.118,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.602.118,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.971.058,75			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.188.388,53			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	442.671,59			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.975.766,78	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	799.163,44			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.700,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	309.406,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	864.497,34			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	458.372,63			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.435.594,24	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.200.214,68			
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	235.379,56			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.142.120,21	0,00	8.271.064,46	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	33.382.248,18	0,00	8.271.064,46	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	30.426.716,36		7.606.678,78	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	2.657.547,52		664.385,68	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	254.626,21			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.358,09			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.630.698,08			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.129.173,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	73.141,64			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.056.032,31			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	20.168.556,73	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	20.168.556,73			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.210.789,35	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,54	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,54	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,54			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	15.000,00			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.195.788,81	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.195.788,81	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	1.195.788,81	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.195.788,81			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.985.922,01	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.985.922,01	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.393.375,86	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	226.233,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	226.233,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	199.908,00			
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	26.325,00			
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.167.142,86	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.017.142,86			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.592.546,15	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	82.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	82.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.163.215,12	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.163.215,12			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.347.331,03	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.114.331,03			
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	233.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.582.121,43	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	4.582.121,43	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.582.121,43	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.582.121,43	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.582.121,43	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.577.309,65	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.577.309,65			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	4.811,78	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	4.811,78			
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (**III**) = (**I** + **II**)	152.358.488,72	0,00	14.502.042,93	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	153.697.649,97	140.201.010,83	137.775.295,18	13.496.639,14	2.425.715,65
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	140.395.258,26	136.290.113,19	134.249.477,54	4.105.145,07	2.040.635,65
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	71.336.268,32	71.335.266,42	70.975.400,42	1.001,90	359.866,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.350,96	1.350,96	1.350,96	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	67.030.504,69	67.029.512,71	66.701.539,69	991,98	327.973,02
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.287.782,55	1.287.782,55	1.287.782,55	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões	681.848,13	681.848,13	681.848,13	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.267.731,23	12.267.731,19	12.255.070,31	0,04	12.660,88
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.327.754,41	46.327.337,86	46.308.889,57	416,55	18.448,29
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.851.442,39	3.850.867,00	3.554.003,15	575,39	296.863,85
3.1.90.13.01 - FGTS					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.795.363,37	3.795.363,37	3.500.482,03	0,00	294.881,34
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	47.217,16	46.641,77	45.179,10	575,39	1.462,67
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	8.861,86	8.861,86	8.342,02	0,00	519,84
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	2.588.168,86	2.588.168,86	2.588.168,86	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.777,12	25.777,12	25.777,12	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.304.412,67	4.304.402,75	4.272.509,77	9,92	31.892,98
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.304.412,67	4.304.402,75	4.272.509,77	9,92	31.892,98
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	3.791.644,70	3.791.634,78	3.762.145,51	9,92	29.489,27
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	512.767,97	512.767,97	510.364,26	0,00	2.403,71
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 33 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 34 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	69.058.989,94	64.954.846,77	63.274.077,12	4.104.143,17	1.680.769,65
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	477.567,80	475.461,27	475.461,27	2.106,53	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	855.241,83	840.797,35	840.797,35	14.444,48	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	9.745,94	9.745,94	9.745,94	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55 Página 35 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	67.716.434,37	63.628.842,21	61.948.072,56	4.087.592,16	1.680.769,65
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.324,94	1.324,94	1.324,94	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.221.005,00	1.221.005,00	1.220.685,00	0,00	320,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.867.216,95	13.739.266,03	13.402.662,67	127.950,92	336.603,36
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.326.260,93	1.122.123,25	1.099.611,61	204.137,68	22.511,64
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.370,53	7.911,13	7.468,72	2.459,40	442,41
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	38.700,00	38.700,00	38.700,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	713.802,37	634.211,69	633.611,69	79.590,68	600,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.914.464,50	40.314.809,37	39.230.367,87	3.599.655,13	1.084.441,50
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.298.431,21	1.232.036,17	1.144.850,64	66.395,04	87.185,53
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.519.977,10	1.512.573,79	1.367.682,54	7.403,31	144.891,25
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.190,00	22.190,00	22.190,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 36 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.525.388,80	1.525.388,80	1.521.614,84	0,00	3.773,96
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	402.735,70	402.735,70	402.735,70	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.840.066,34	1.840.066,34	1.840.066,34	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	13.302.391,71	3.910.897,64	3.525.817,64	9.391.494,07	385.080,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	13.251.293,93	3.859.799,86	3.474.719,86	9.391.494,07	385.080,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	240,96	240,96	240,96	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 37 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.251.052,97	3.859.558,90	3.474.478,90	9.391.494,07	385.080,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	367.229,97	198.025,97	198.025,97	169.204,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.047.512,00	160.013,38	160.013,38	887.498,62	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	8.347.026,54	1.251.883,05	1.251.883,05	7.095.143,49	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	8.140.562,69	1.234.750,55	1.234.750,55	6.905.812,14	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	206.463,85	17.132,50	17.132,50	189.331,35	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.489.284,46	2.249.636,50	1.864.556,50	1.239.647,96	385.080,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 38 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 39 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	51.097,78	51.097,78	51.097,78	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	51.097,78	51.097,78	51.097,78	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55 Página 40 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	51.097,78	51.097,78	51.097,78	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	149.393.237,30	135.896.608,08	133.502.785,41	13.496.629,22	2.393.822,67
01 - Legislativa	5.363.989,02	5.221.449,00	5.220.849,00	142.540,02	600,00
01.031 - Ação Legislativa	5.363.989,02	5.221.449,00	5.220.849,00	142.540,02	600,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	18.767.809,28	17.994.359,80	17.670.629,31	773.449,48	323.730,49
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	13.144.463,97	12.499.382,00	12.370.734,43	645.081,97	128.647,57
04.123 - Administração Financeira	3.803.399,12	3.683.893,60	3.620.938,35	119.505,52	62.955,25
04.124 - Controle Interno	397.276,88	395.818,20	393.332,20	1.458,68	2.486,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	17.084,00	17.084,00	17.084,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	1.405.585,31	1.398.182,00	1.268.540,33	7.403,31	129.641,67
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	4.619.663,56	4.375.118,28	4.326.746,51	244.545,28	48.371,77
08.241 - Assistência ao Idoso	715.234,24	696.794,08	680.162,41	18.440,16	16.631,67
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	515.474,52	491.787,03	480.097,58	23.687,49	11.689,45
08.244 - Assistência Comunitária	2.367.971,30	2.219.695,74	2.203.390,72	148.275,56	16.305,02
08.122 - Administração Geral	1.019.858,50	965.716,43	961.970,80	54.142,07	3.745,63
FU08 - Demais Subfunções	1.125,00	1.125,00	1.125,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	2.602.848,78	2.602.848,78	2.585.279,21	0,00	17.569,57
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.602.848,78	2.602.848,78	2.585.279,21	0,00	17.569,57
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	42.195.295,68	40.680.232,39	40.123.488,63	1.515.063,29	556.743,76
10.301 - Atenção Básica	12.566.610,53	12.212.919,26	11.983.402,50	353.691,27	229.516,76
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.155.275,79	21.357.127,74	21.096.076,11	798.148,05	261.051,63
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	984.713,96	818.835,68	798.712,24	165.878,28	20.123,44
10.304 - Vigilância Sanitária	1.708.257,18	1.622.836,46	1.616.746,97	85.420,72	6.089,49
10.305 - Vigilância Epidemiológica	7.067,32	5.337,56	5.013,19	1.729,76	324,37
10.306 - Alimentação e Nutrição	530.402,63	530.402,62	527.499,42	0,01	2.903,20
10.122 - Administração Geral	4.242.968,27	4.132.773,07	4.096.038,20	110.195,20	36.734,87
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	44.864.883,51	39.762.219,50	38.954.336,32	5.102.664,01	807.883,18
12.361 - Ensino Fundamental	33.904.765,09	29.008.193,48	28.335.113,38	4.896.571,61	673.080,10
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	270.765,83	267.397,60	236.636,68	3.368,23	30.760,92
12.365 - Educação Infantil	6.006.529,24	5.958.840,57	5.919.823,94	47.688,67	39.016,63
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	90.333,29	90.333,29	89.415,89	0,00	917,40
12.367 - Educação Especial	598.467,26	590.182,99	580.352,98	8.284,27	9.830,01
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	2.357.815,62	2.282.208,49	2.266.130,69	75.607,13	16.077,80
FU12 - Demais Subfunções	1.636.207,18	1.565.063,08	1.526.862,76	71.144,10	38.200,32

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 44 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	566.313,09	550.295,78	533.250,27	16.017,31	17.045,51
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	369.204,37	369.204,37	353.204,86	0,00	15.999,51
13.122 - Administração Geral	197.108,72	181.091,41	180.045,41	16.017,31	1.046,00
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	16.708.647,62	12.736.012,57	12.634.975,85	3.972.635,05	101.036,72
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.501.236,86	1.744.048,38	1.698.920,11	3.757.188,48	45.128,27
15.452 - Serviços Urbanos	10.518.778,35	10.316.448,80	10.262.141,85	202.329,55	54.306,95
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral	688.632,41	675.515,39	673.913,89	13.117,02	1.601,50
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	561.255,00	152.561,69	148.471,69	408.693,31	4.090,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	561.255,00	152.561,69	148.471,69	408.693,31	4.090,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	935.099,96	921.487,46	653.509,98	13.612,50	267.977,48
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 45 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	538.826,63	538.826,63	282.828,66	0,00	255.997,97
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	396.273,33	382.660,83	370.681,32	13.612,50	11.979,51
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	10.384.118,88	9.299.643,49	9.065.354,96	1.084.475,39	234.288,53
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	9.958.950,19	8.874.794,80	8.645.354,26	1.084.155,39	229.440,54
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral	425.168,69	424.848,69	420.000,70	320,00	4.847,99
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 46 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.772.215,14	1.549.281,56	1.534.795,90	222.933,58	14.485,66
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	41.617,76	41.617,76	41.617,76	0,00	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	1.730.597,38	1.507.663,80	1.493.178,14	222.933,58	14.485,66
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	51.097,78	51.097,78	51.097,78	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	51.097,78	51.097,78	51.097,78	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	4.304.412,67	4.304.402,75	4.272.509,77	9,92	31.892,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	5.681.869,70	6.462.241,70	4.141.504,84	4.052.883,13	0,00	561.266,16	5.960.957,55	5.243.899,62	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	3.155.563,34	3.277.284,92	1.461.000,01	1.372.378,31	0,00	558.649,96	5.523.097,47	4.806.039,54	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.063,59	0,00	0,00	0,00	0,00	282.896,55	4.081.768,82	3.378.495,27	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.582,15	0,00	0,00	0,00	0,00	245.039,83	3.812.274,72	3.120.019,74	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3.1.90.03.00 - Pensões									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	13.511,60	1.033.782,63	907.439,74	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,80	2.472.640,20	1.939.097,21	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.529,32	0,00	0,00	0,00	0,00	231.495,38	305.851,89	273.482,79	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.529,32	0,00	0,00	0,00	0,00	231.495,38	305.851,89	273.482,79	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	37.856,72	269.494,10	258.475,53	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	37.856,72	269.494,10	258.475,53	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	36.671,78	269.494,10	258.475,53	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,94	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 50 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55 Página 51 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.151.499,75	3.277.284,92	1.461.000,01	1.372.378,31	0,00	275.753,41	1.441.328,65	1.427.544,27	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	14.747,85	1.234.910,00	437.160,00	437.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	46.651,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55 Página 52 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.090.100,82	2.042.374,92	1.023.840,01	935.218,31	0,00	275.753,41	1.441.328,65	1.427.544,27	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	412.620,90	215.340,51	75.988,21	75.988,21	0,00	77.811,91	494.481,48	469.648,21	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,50	15.038,00	15.038,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	9.750,14	9.750,14	9.750,14	0,00	0,00	249,86	249,86	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.377,63	57.064,38	52.004,12	52.004,10	0,00	113,20	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.440,47	1.737.719,88	848.224,53	759.602,85	0,00	188.369,02	820.776,84	831.825,73	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	138.401,88	22.500,01	37.873,01	37.873,01	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.782,47	60.782,47	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	13.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,63	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,15	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.526.306,36	3.184.956,78	2.680.504,83	2.680.504,82	0,00	2.616,20	437.860,08	437.860,08	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.522.463,67	3.184.956,78	2.680.504,83	2.680.504,82	0,00	2.616,20	437.860,08	437.860,08	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.522.463,67	3.184.956,78	2.680.504,83	2.680.504,82	0,00	2.616,20	437.860,08	437.860,08	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	176,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.450,00	24.450,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	167.400,00	115.072,00	115.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.339.518,40	2.625.267,43	2.173.686,22	2.173.686,21	0,00	0,00	51.864,10	51.864,10	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.745.612,57	2.625.267,43	2.173.686,22	2.173.686,21	0,00	0,00	51.864,10	51.864,10	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	593.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	176.768,87	392.289,35	391.746,61	391.746,61	0,00	2.616,20	361.545,98	361.545,98	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 55 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 56 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 57 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	5.681.869,70	6.462.241,70	4.141.504,84	4.052.883,13	0,00	561.266,16	5.960.957,55	5.243.899,62	0,00
01 - Legislativa	0,00	3.464,17	3.464,17	3.464,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	3.464,17	3.464,17	3.464,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	339.249,97	204.191,57	158.008,38	153.790,98	0,00	85.303,05	239.811,68	239.617,60	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	265.202,65	128.520,36	82.855,83	78.638,43	0,00	79.474,63	115.990,56	115.845,58	0,00
04.123 - Administração Financeira	74.047,32	75.088,20	74.569,54	74.569,54	0,00	4.728,42	59.444,35	59.395,25	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	583,01	583,01	583,01	0,00	1.100,00	3.594,30	3.594,30	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.782,47	60.782,47	0,00
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 60 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	188.764,07	143.609,72	112.997,19	112.997,19	0,00	21.283,32	55.268,12	49.825,61	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	26.666,12	6.599,30	3.107,10	3.107,10	0,00	1.331,56	6.816,41	6.816,41	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	24.872,35	7.425,80	2.964,91	2.964,91	0,00	10.533,15	7.240,64	7.240,64	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	111.463,12	106.339,15	93.984,64	93.984,64	0,00	5.275,00	33.504,82	28.464,04	0,00
08.122 - Administração Geral	25.762,47	23.245,47	12.940,54	12.940,54	0,00	3.543,61	7.706,25	7.304,52	0,00
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.959,18	6.959,18	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.959,18	6.959,18	0,00
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	1.538.583,86	938.181,50	679.412,15	679.412,11	0,00	59.926,68	1.128.644,31	1.087.821,51	0,00
10.301 - Atenção Básica	335.691,91	168.532,30	50.312,97	50.312,96	0,00	23.785,62	243.093,95	229.142,59	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.056.737,61	700.343,92	604.444,64	604.444,62	0,00	13.644,31	792.921,13	778.332,85	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.623,50	15.718,00	15.718,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	29.415,14	8.853,39	6.215,62	6.215,61	0,00	4.147,00	15.413,35	15.413,35	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	31.536,78	0,03	0,00	0,00	0,00	3.716,26	474,63	474,63	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	225,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	18.756,35	6.473,19	0,00
10.122 - Administração Geral	84.976,45	60.451,86	18.438,92	18.438,92	0,00	2.009,89	42.266,90	42.266,90	0,00
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	1.615.362,11	2.207.272,21	1.259.125,79	1.259.550,16	0,00	205.300,12	4.251.859,41	3.571.263,73	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.290.905,99	422.304,05	559.303,84	559.303,84	0,00	175.144,75	3.121.920,02	2.612.507,78	0,00
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior	0,00	1.566.829,00	648.164,12	648.588,49	0,00	0,00	14.145,60	13.721,23	0,00
12.365 - Educação Infantil	212.987,01	879,60	879,60	879,60	0,00	12.438,83	948.949,15	788.868,27	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,29	25.211,75	25.211,75	0,00
12.367 - Educação Especial	40.090,17	1.069,90	1.069,90	1.069,90	0,00	2.897,24	102.812,35	92.619,16	0,00
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral	63.034,34	134.196,40	32.605,78	32.605,78	0,00	1.837,53	26.314,26	25.829,26	0,00
FU12 - Demais Subfunções	8.344,60	81.993,26	17.102,55	17.102,55	0,00	12.889,48	12.506,28	12.506,28	0,00
13 - Cultura	10.520,25	8.780,00	0,00	0,00	0,00	68.117,10	1.212,40	1.212,40	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.348,55	194,40	194,40	0,00
13.122 - Administração Geral	9.270,25	8.780,00	0,00	0,00	0,00	768,55	1.018,00	1.018,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 61 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	353.061,39	2.512.422,78	1.511.066,17	1.426.237,53	0,00	48.519,58	176.218,91	180.406,97	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	319.650,93	931.206,37	701.489,13	701.489,13	0,00	4.188,14	89.014,74	93.202,88	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	32.101,57	1.580.916,30	809.427,04	724.598,40	0,00	44.331,44	84.001,43	84.001,35	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral	1.308,89	300,11	150,00	150,00	0,00	0,00	3.202,74	3.202,74	0,00
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	163.120,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções	163.120,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 62 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	1.297.571,65	437.334,75	416.883,24	416.883,24	0,00	62.727,61	93.362,05	99.171,17	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	1.297.571,65	437.334,75	416.883,24	416.883,24	0,00	62.726,61	91.785,00	97.594,12	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.577,05	1.577,05	0,00
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	171.792,92	6.985,00	547,75	547,75	0,00	10.088,70	7.621,49	7.621,45	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	159.716,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.377,45	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral	12.076,79	6.985,00	547,75	547,75	0,00	5.711,25	7.621,49	7.621,45	0,00
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55

Página 63 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	256.218.820,52
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	67.901.347,19
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	58.620.846,17
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	46.353.114,94
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	46.353.114,94
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	12.267.731,23
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	12.267.731,23
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	8.155.269,75
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.303.827,36
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.303.827,36
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.851.442,39
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.851.442,39
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.125.231,27
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	1.125.231,27
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	1.125.231,27
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.030.455,62
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.287.782,55
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.287.782,55
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.287.782,55
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	681.848,13
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	681.848,13
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	681.848,13
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	60.824,94
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	60.824,94
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	60.824,94
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	59.355.707,07
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	14.586.992,34
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	13.260.731,41
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	13.260.731,41
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	1.326.260,93
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	1.326.260,93
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	44.671.610,54
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.221.005,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.221.005,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	713.802,37
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	713.802,37
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	42.736.803,17
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	42.736.803,17
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	97.104,19
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	97.104,19
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	97.104,19
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.755.200,51
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	8.755.200,51
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.755.200,51
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	8.755.200,51
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	20.673.727,23
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.526.144,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.526.144,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.526.144,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.502.042,93
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	14.502.042,93
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	14.502.042,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	645.540,30
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	645.540,30
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	645.540,30
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.508.972,04
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.245.464,71
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.245.464,71
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.245.464,71
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.263.507,33
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.263.507,33
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	3.263.507,33
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	2.579.249,15
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	2.579.249,15
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	2.579.249,15
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	2.579.249,15
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	90.414.161,71
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	14.500,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Municipio	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Municipio	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	14.500,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	14.500,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	90.399.661,71
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	90.399.661,71
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	90.399.661,71
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	179.334.193,42
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.865.871,30
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	17.397.900,06
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	17.397.900,06
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	17.397.900,06
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55 Página 73 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	467.971,24
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	467.971,24
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	467.971,24
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	10.430.220,05
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	8.812.976,07
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	4.222.903,05
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	4.222.903,05
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	4.222.903,05
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	4.590.073,02
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	4.590.073,02
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.617.243,98
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.617.243,98
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	1.617.243,98
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	22.485,68
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	22.485,68
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	22.485,68
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	22.485,68
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	

Documento gerado em 12/06/2023 08:28:55 Página 75 de 80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.098.436,06
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	240.049,94
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	240.049,94
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	240.049,94
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.502.433,80
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	7.502.433,80
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	7.502.433,80
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.355.952,32
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.355.952,32
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	1.355.952,32
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	127.616.483,19
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.657.863,26
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.657.863,26
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.657.863,26
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	121.958.619,93
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	97.804.141,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	49.379.088,99
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	48.425.052,20
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	20.168.556,73
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	20.168.556,73
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	3.985.922,01
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	1.393.375,86
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	2.592.546,15
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.871.438,36
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.871.438,36
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.871.438,36
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.871.438,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.429.258,78
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	12.429.258,78
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	12.429.258,78
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	12.429.258,78
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-76.884.627,10

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

O valor do quilômetro (km) rodado de **R$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor de **R$ 811.946,00 (oitocentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais) da quantidade total contratada**.

Do prazo do contrato: 05/06/2023 até o dia 05/06/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	498521	LINHA - 28- TRANSPORTE ESCOLAR -LINHA SETE PLACAS /ESCOLAS URBANAS - 187KM MATUTINO - 40 LUGARES	KM	37400	R$ 9,29	R$ 347. 446,00
3	995151	LINHA - 33 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.BARRETO- ESCOLAS URBANAS- 250KM MATUTINO 40LUGARES.	KM	50000	R$ 9,29	R$ 464. 500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de junho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PARANATINGA/MT, Sra. Karen Janne Sales Santos, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 2484, de 16 de março de 2023, torna público a Divulgação da Lista Definitiva da relação dos candidatos aptos que tiveram suas inscrições homologadas e locais de provas.

Considerando o feriado do dia 08 de julho de 2023 corpus christi,

Considerando o Decreto Municipal 2267 de 01 de julho de 2023, que decreta ponto facultativa nas repartições públicas municipais, no dia 9 de junho em razão de corpus christi

fica adiada a publicação com as divulgações citadas acima para a data de 12 de julho de 2023.

O local da prova será no CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social, sito a Rua João Pessoa, nº 636, Bairro Vila concórdia, no dia 25/06/2023, das 08h as 11h00

Lista Definitiva da relação dos candidatos aptos que tiveram suas inscrições homologadas

Dyanna Arminda Campos
Margarida Divina do Carmo
Luciene Pereira de Abreu
Valdete Fries
Silvane Regina Fabrin
Deuzina da Silva
Gisele Cristina Machado Costa
Jeferson André de Oliveira
Mara Rosana Baptista Clein
Janaina Garcia Suzarte
Sara Aparecida Marques

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 261 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA, brasileira, portadora da matricula n. 7882, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, para ACUMULAR as atribuições do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, na ausência do titular Sr. DIEGO DA SILVA NASCIMENTO do dia 01 a 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 20 de junho de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA – ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

O valor do quilômetro (km) rodado de **R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)**, perfazendo o valor de **R$ 196.980,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais) da quantidade total contratada**.

Do prazo do contrato: 05/06/2023 até o dia 05/06/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	998984	LINHA - 40- FAZ. CAMBARÁ / FAZ. MARAJOARA / FAZ. KARIBE / FAZ.UNIÃO DA VITÓRIA – E. M. C. LUCIO CATARINO – 245 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	49000	R$ 4,02	R$ 196. 980,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria Própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o servidor **Elso Pereira Martins** – Matricula: 1844 e a servidora **Alzira Maria de Jesus** – Matricula: 6325, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	19/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial
c) Data Adjuticação :	06/06/2023
	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA TRABALHADA), E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTES E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
	/

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. TREVISAN - MONTAGEM E MECANICA INDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 43.602.791/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .	800	R$ 217,0000	R$ 173.600,00

Valor Total Homologado - R$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)

PEDRA PRETA,06 de junho de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PORTARIA Nº 245/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **R. TREVISAN MONTAGEM E MECÂNICA INDUSTRIAL,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **43.602.791/0001-32**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. PRESIDENTE MEDICI Nº 1802,** Bairro **VILA PRODOESTE**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ROZANGELA TREVISAN,** portador do RG. nº **1376707-0 SSP/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **852.066.521-72**, residente e domiciliada na cidade de cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. PRESIDENTE MEDICI Nº 1802 - FUNDOS,** Bairro **VILA PRODOESTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual locação de caminhão Munck, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos serviços contidos no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R. TREVISAN MONTAGEM E MECÂNICA INDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 43.602.791/0001-32

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA TRABALHADA) E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HRS		800	R$ 217,00	R$ 173.600,00

Valor Total Homologado - R$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos serviços registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

.

Pedra Preta-MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

Iraci Ferreira de Souza Prefeita Municipal Rep. Legal do Órgão Gerenciador	R. Trevisan Montagem e Mecânica Industrial CNPJ/MF 43.602.791/0001-32 .Rozangela Trevisan CPF/MF. 852.066.521-72 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	19/2023
b) Modalidade :	Pregão:
c) Data Homologação :	06/06/2023
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 (DEZ) METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA TRABALHADA), E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTES E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. TREVISAN - MONTAGEM E MECANICA INDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 43.602.791/0001-32

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .	HRA		800	R$ 217,0000	R$ 173.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)

PEDRA PRETA, 06 de junho de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – **Portaria nº 245/2023 Srª**. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual locação de caminhão Munck, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 05 de junho de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

ATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

ATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

Reuniram-se a Pregoeira Cristiane Valeria da Silva e os membros da Equipe de Apoio Sr. Yalles Moraes da Silva e o Sr. Antonio Wezelle Brito de Sá, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presenci-

al. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das presa CONlicitantes classificadas, decidindo por: a) INABILITAR a empresa CONSENSUAL SERVIÇOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA-ME por deixar de apresentar o ítem 9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante, ítem 10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - 10.3. Comprovante de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e 10.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/alvará, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital, onde a Empresa R. Trevisan Montagem e Mecânica Industrial usou do benifício da LC 123/2006 e solicitou o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação do ítem 10.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, onde em diligência a pregoeira foi até o departamento responsável, onde o setor forneceu uma cópia do Protocolo do REQUERIMENTO onde o mesmo apresenta os pagamentos do ISSQN para liberação da referida CERTIDÃO, pois a referida CERTIDÃO não gera a positiva de débitos onde o sistema da Prefeitura apenas gera uma mensagem para procurar o Departamento de Tributação do Município para regularização. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, O Senhor Ronirley Cruz França, solicitou que necessitava se ausentar antes do término da sessão, onde a Pregoeira deixou clara que ele poderia se ausentar, mas não teria direito de assinar a Ata da Sessão e nem interpor recurso. Desta forma, a senhora Pregoeira declara adjudicado o ítem do referido Pregão Presencial nº 019/2023, objeto do presente certame a empresa classificada em 1º lugar. A pregoeira solicitra a Proposta realinhada no prazo de 48(quarenta e oito) horas. . Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 16h:39min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

15.206.159/0001-34 - CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA-ME 817.791.351-49 - RONIRLEY CRUZ FRANCA 43.602.791/0001-32 –

R. TREVISAN - MONTAGEM E MECANICA INDUSTRIAL 922.104.141-72 - FABIO JEAN LUZINI

CONTRATO N. 74/2023 - AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS

CONTRATO N. 74/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS **cpf nº 040.620.638-40**	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 1/2023	**DATA:** 05/06/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 1113 - TÉRREO - BAIRRO CENTRO – PEDRA PRETA – MATO GROSSO**".	
VALOR: O valor do aluguel será de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 28** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de Coordenação e Administração Função/Subfunção: 04.122 Administração/ Administração Geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINARIOS	
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02/07/2023 a 02/07/2024.	

DECRETO Nº 142, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores que efetivaram no mês de junho de 2023:

MAT	SERVIDORES	CARGOS	ADMISSÃO	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL A ELEVAR
6074	*Izabel Aparecida Amorim Pinto*	*Enfermeira*	*18/06/2020*	*A/01*	*A/04*
6068	*Jacqueline da Silva Souza*	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*02/06/2020*	*A/01*	*A/04*
6066	*Wendy Moura Kolln*	*Enfermeira*	*02/06/2020*	*A/01*	*A/04*

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual locação de caminhão Munck, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: R. TREVISAN - MONTAGEM E MECANICA INDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 43.602.791/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, E ALTURA DE LANÇAMENTO NO MINIMO 10 METROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO .		800	R$ 217,0000	R$ 173.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)

Pedra Preta, 06 de junho de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 64/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 64/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE QUALITATIVA E QUANTITATIVA, (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, DESTINADA A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL).

Prezado Senhor,

Fica a empresa MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.085.543/0001-73, **autorizada da data de** 08/06/23 até 09/06/2023, a realizar a segunda etapa da prestação dos serviços de pesquisa de opinião pública, destinada a avaliação da gestão pública municipal, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço**, Contrato nº** 64/2023 firmado entre as partes, **originário através de contratação direta. O não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato**.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no valor unitário da pesquisa que é de R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Pedra Preta MT, 6 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** **CNPJ: 40.085.543/0001-73** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA N° 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. *PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA – MT.* **CONTRATADA:WM RESÍDUOS-LTDA, CNJP nº 22.096.126/0001-44,** representada pelo Sr.. **Danillo Moscheta Gonçalves,** portador do **CPF n° 205.440.248-69 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 307530413 SSP/SP. VALOR**: **R$13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2023.*NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-*** Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2023.

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em comum acordo com a Comissão Eleitoral do Processo Seletivo Unificado para o Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos da Lei Federal nº 8.069 (ECA) de 13 de junho de 1990 e a Lei Municipal nº 631 de 22 de março de 2023, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Os pré – candidatos abaixo citados estão com a documentação toda formalizada para realizar registro de candidatura, faltando apenas a Comissão Especial cumprir com o Artigo 42, § 2º da Lei 631 de 22 de março de 2023, que diz: " A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do Edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, impugnar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios".

► Acredivaldo Lima dos Anjos

► Alcrene Soares Campos

► Aline Andrade da Silva

► Breno Lucas Lopes Santana

► Elaine Braz Romeiro

► Fernanda Porto dos Santos

► Glauce Reis Borges

► Graziely Pontes Santana

► Luciane Ferreira da Silva

► Maria Aparecida de Oliveira

► Pamela Ferreira Miranda Bernardes

► Rose Maria Ferreira dos Santos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Planalto da Serra – MT, 12 de junho de 2023.

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA

Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 161/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Giovana de Souza Silva"**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 136/2022, Pregão n. 053/2022, Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Giovana de Souza Silva

CPF nº 054.073.851-47

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

O Departamento de Licitações do Município de Poconé/MT, informa a **SUSPENSÃO** da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 08/2023, tipo menor preço, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA UPA, EM ATENDIMENTO AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, MEDIANTE NECESSIDADE URGENTE DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO PARA CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Poconé-MT, 07 de junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROPOSTA PARA OS CREDENCIADOS PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 011/2023, torna público para conhecimento de todos os credenciados no pregão 025/2023, a retificação de proposta, conforme acordo registrado na ata da sessão.

Data de reabertura da sessão: 20/06/2023 às 08:00 (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 06 de Junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 004/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 004/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Cessionário: **TAYANNE SANTOS DA SILVA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso do Espaço Público, situado no Canteiro Central da Rua Joaquim Murtinho, Bairro: Cohab Nova, cidade Poconé/MT, no qual a cessionária utilizará de uma área de 7,6 metros quadrado, para abrigar uma estrutura removível pelo Cedente a Cessionária, nos termos da Lei Municipal 2.179/2023.**

Período: 05/06/2023 a 05/06/2024

Poconé, 01 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ 14.728.004/0001-03 para PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPEDAGENS LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR E SUPORTE TECNICO DO WEB SITE INSTITUCIONAL E SISTEMA DE CARTA SERVIÇO AO USUÁRIO; mediante pagamento de valor total de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação n° 05/2023, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, paragrafo único de Lei n° 14.133/2021.

Poconé – MT, 07 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 440/2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias localizadas no Distrito Chumbo no Município de Poconé/MT, e dá outras providências".

Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias localizadas no Distrito Chumbo no município de Poconé***,*** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 440/2023	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias localizadas no Distrito Chumbo no município de Poconé: ***RUA 06, RUA 07, RUA 08, RUA 09, RUA 10, RUA 12, RUA 13, RUA 15, RUA 16*** A= 13.551,72m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 120004431-2 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

CREA 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé, 06 de junho de 2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA** **Engª Civil - CREA : 120.014.837-1**

PORTARIA Nº 393/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 406/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 419/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 360/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão Presencial n. 05/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 402/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 21/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 415/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 19/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 428/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2023, Pregão Presencial n. 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 368/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 014/2023, Pregão nº 05/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 24 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 382/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES–

Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 016/2023, Pregão Presencial n. 10/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 373/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACRF

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

- Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 004/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei Federal nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II – Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar;

V – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Poconé - MT.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 12 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 350/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343659 – JOELAINE CARVALHO RONDON – portadora do CPF sob nº 011.620.091-01 e do RG sob nº 16802675 SSP-MT de 23/01/2003 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSOR (A) - CT durante o período de 10/05/2023 até 05/11/2023, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 10 de Maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 349/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343849 **– SIDINEI LEITE ARANDA** portador (a) do CPF sob nº 174.676.831-20 e o RG sob nº 046303 SSP-MT em 22/11/1990 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 02/05/2023 a 28/10/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de Maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 345/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 24 – EULINA PIRES DE MORAES – CPF Nº 384.100.951-49, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 05/05/2023 a 04/06/2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 05 de Maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 342/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
343530	ANA PAULA CRISTINA CORREA 004.815.221-82	01/09/2021 A 01/09/2022	01/05/2023 A 30/05/2023	SMS
343712	ARLETE DA SILVA MODESTO 503.206.291-04	01/09/2021 A 01/09/2022	01/05/2023 A 30/05/2023	SMAS
343825	BRASILINA DA SILVA CUNHA 033.092.921-69	01/04/2022 A 01/04/2023	01/05/2023 A 30/05/2023	SEDUC
343580	BRUNA FRANCO 039.833.971-66	01/09/2021 A 01/09/2022	01/05/2023 A 30/05/2023	SMS
343699	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA 021.263.411-94	01/09/2021 A 01/09/2022	01/05/2023 A 30/05/2023	SEDUC

343742	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA 006.232.091-28	01/10/2021 A 01/10/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS 571.919.721-49	17/03/2022 A 16/03/ 2023	02/05/2023 A 31/05/ 2023	SEDUC
343727	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS 022.988.011-85	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES 606.491.602-82	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343553	EDSON ROSARIO DE CAMPOS 362.926.801-34	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343830	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA 004.102.451-60	16/05/2022 A 15/05/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA 023.700.484-41	02/09/2021 A 01/09/ 2022	02/05/2023 A 31/05/ 2023	SEDUC
343718	ELOINA DE CASTRO CARMO 020.006.641-21	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
343613	EMANUELLY SILVA CAMPOS 021.529.271-50	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS 014.002.321-63	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
212	GERALDO GONÇALVES DE ARRUDA 328.752.231-00	02/01/2021 A 01/01/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA 024.115.771-41	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343608	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA 038.895.941-07	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343717	JACKLINE CLARA DA SILVA 018.676.801-06	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
343597	JANIELE LUCIA DE SOUZA TOMASELLI 046.784.811-41	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343579	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK 009.213.411-48	08/09/2021 A 07/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO 005.983.881-76	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343605	JESICA PAULA DE SOUZA 007.835.991-02	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
1776	JOAO BENTO DE ARRUDA 204.420.411-87	022/02/2022 A 01/02/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
737	JOAO CARLOS DOS SANTOS 889.884.061-68	11/06/2019 A 10/06/ 2020	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
475	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO 950.326.301-87	29/03/2019 A 28/03/ 2020	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SINFRA
343768	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS 544.679.931-34	01/01/2022 A 01/01/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
343823	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS 024.044.621-64	01/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
343577	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS 024.234.691-01	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE 119.015.148-03	03/04/2022 A 02/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO 017.792.871-94	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI GOMES 039.198.691-09	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343709	LUANA SALGADO ARRUDA 023.747.531-66	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA 004.263.071-19	17/04/2022 A 16/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
1780	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO 003.608.941-94	02/02/2021 A 01/02/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SINFRA
343584	MAILLA MARQUES DA SILVA 025.715.701-88	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343723	MANOEL APARECIDO PONCE 061.597.751-03	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA 832.869.261-91	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SINFRA
1079	MARIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE 544.350.801-68	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343563	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS 940.440.661-91	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
49	MARIANE LUIZA DO CARMO 570.802.671-53	03/01/2022 A 02/01/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	CULTURA
1545	MARIETE ALVES DA SILVA 571.443.031-04	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA 929.561.491-72	17/03/2022 A 16/03/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
1090	MARTA CRISTINA PONCE LEITE 362.927.961-91	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343803	MIRELLI FRANCA SANTOS 052.395.761-06	15/03/2022 A 14/03/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES 569.185.181-00	04/07/2021 A 04/07/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SEDUC
343720	ODILSON MORAES DA SILVA 041.447.501-16	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
220	ODINEI ANTONIO LEMES 630.462.021-72	16/02/2022 A 15/02/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SINFRA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA 488.868.661-00	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343631	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS 551.788.471-72	01/09/2021 a 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343539	RENATA DE SOUZA FERREIRA 001.865.781-80	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343719	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA 004.736.531-50	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
1101	ROSILENI ALVES DE LIMA 007.054.691-66	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
33927	ROSILEIDE DO PRADO NEVES 064.758.021-74	10/01/2020 A 09/01/ 2021	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
1034	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA 935.008.311-68	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343725	SELSO SEVERINO DA COSTA 002.267.621-06	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
343623	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA 044.156.791-61	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343590	TELMA FATIMA DA SILVA VIEIRA 015.833.591-09	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
1730	TERESINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA 010.835.081-99	03/08/2021 A 02/08/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMS
343728	VALDEANE MARIA OLIVEIRA MARCAL 941.529.181-87	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SMAS
409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA 630.495.461-15	05/01/2022 A 04/01/ 2023	01/05/2023 A 30/05/ 2023	SINFRA
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO 001.820.511-96	18/05/2020 A 17/05/ 2021	01/05/2023 A 30/05/ 2023	CULTURA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/05/2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 343/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
192	AGNA FERNANDES BACANI 897.125.361-49	17/03/2017 A 16/03/2022	02/05/2023 A 30/07/2023	SEDUC
277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO 545.508.821-15	01/03/2008 A 01/03/2013	02/05/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1745	BERENICE NUNES RONDON 019.668.441-23	01/09/2016 A 01/09/2021	01/05/2023 A 30/05/2023	SINFRA
691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES 209.236.271-20	01/09/2007 A 01/09/2012	02/05/2023 A 30/07/2023	SEDUC
574	CLEONICE TERESINHA PROLO MARTINOTTO 522.247.401-15	01/03/2018 A 01/03/2023	01/05/2023 A 29/07/2023	SEDUC
938	ELENY ROSA DA SILVA 667.776.821-04	17/03/2017 A 16/03/2022	02/05/2023 A 30/06/2023	SEDUC
297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR 245.781.343-34	02/01/2007 A 02/01/2012	03/05/2023 A 01/07/2023	SEDUC
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA 622.475.301-68	18/01/2017 A 17/01/2022	02/05/2023 A 30/06/2023	SEDUC
83	LUCILA FATIMA DE OLIVEIRA 362.379.301-91	01/03/2013 A 01/03/2018	02/05/2023 A 31/05/2023	SEDUC
703	LUZIA GONCALINA SILVA PENHA RONDON 571.000.981-49	02/09/2017 A 01/09/2022	01/05/2023 A 29/07/2023	SEDUC
700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA 420.314.431-00	01/09/2012 A 01/09/2017	02/05/2023 A 01/06/2023	SEDUC
1757	MARIA DAS DORES CORREA REIS 052.597.286-29	01/09/2016 A 01/09/2021	01/05/2023 A 30/05/2023	SINFRA
80	MARIA VAREOCENIL PROENÇA 172.619.881-20	01/03/2013 A 01/03/2018	02/05/2023 A 30/07/2023	SEDUC
6	MARIA JOSE DO PRADO 536.357.011-49	01/03/2008 A 01/03/2013	02/05/2023 A 31/05/2023	SEDUC
716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO 961.174.511-72	01/09/2017 A 01/09/2022	01/05/2023 A 29/06/2023	SEDUC
939	VERA LUCIA DA SILVA 732.571.171-91	17/03/2017 A 16/03/2022	01/05/2023 A 29/07/2023	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 348/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA CAMPOS	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 347/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA	E – 04	E – 05
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES	E – 04	E – 05
076	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA	E – 09	E – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 355/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 164 **– LUCIA LUIZA LEMES DE ARAÚJO BASTOS** portador (a) do CPF sob nº 204.395.551-91 e o RG sob nº 0378603-0 SSP-MT no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02/05/2023 a 30/07/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de Maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 351/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343774 **– DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA** portador (a) do CPF sob nº 346.332.941-72 e o RG sob nº 0466400-0 SSP-MT em 04/02/2016 no cargo de MERENDEIRA - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02/05/2023 a 01/07/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de Maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 352/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 871 **– MIGUEL MARCIO DE SOUZA** portador (a) do CPF sob nº 795.771.481-15 e o RG sob nº 0901183-8 SSP-MT em 23/01/2020 no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 03/05/2023 a 02/06/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 03 de Maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

Poconé/MT, 12 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 186/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o ARTIGO 1º - Designar a servidora **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 141/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Giovana de Souza Silva

CPF nº 054.073.851-47

PORTARIA Nº 198/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o ARTIGO 1º - Designar a servidora **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 143/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Giovana de Souza Silva

CPF nº 054.073.851-47

PORTARIA Nº 210/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o ARTIGO 1º - Designar a servidora **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 139/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47 lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Giovana de Souza Silva

CPF nº 054.073.851-47

PORTARIA Nº 222/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o ARTIGO 1º - Designar a servidora **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 140/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Giovana de Souza Silva,** portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Giovana de Souza Silva

CPF nº 054.073.851-47

PORTARIA Nº 148/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: KALLA COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Giovana de Souza Silva"**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 137/2022, Pregão n. 053/2022, Fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Giovana de Souza Silva**, portadora do CPF nº 054.073.851-47, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Giovana de Souza Silva

CPF nº 054.073.851-47

PORTARIA Nº 357/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, Pregão Presencial Nº 05/2023 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 416/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial Nº 013/2023; Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 403/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão Presencial Nº 013/2023;

Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 390/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão Presencial Nº 013/2023 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poconé-MT**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO que decorrido o prazo para apresentação da impugnação a lista dos inscritos ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, deste município de Poconé, sem que tenha havido qualquer impugnação, RESOLVE:

PUBLICAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INCRITOS (AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, APTOS A REALIZAREM A CAPACITAÇÃO E A PROVA DE CONHECIMENTO;

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL
02	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS
03	ED CARLA GOMES SANTOS
04	ÉDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
05	ELOINA DE CASTRO CARMO
06	KAREN KARINE MOREIRA DOS SANTOS
07	LEVY MÁXIMO DA SILVA
08	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ
09	MARIA APARECIDA C. SANTOS
10	MARIA ROSA DO AMARAL
11	MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS
12	MARCIA ELIZA DE ARRUDA
13	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA
14	REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA
15	ROSILEIDE DO PRADO NEVES
16	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA
17	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA
18	ROSARIA JOSÉ DA SILVA

A capacitação dos candidatos (as) para a prova de conhecimento, será realizada nos dias 23 e 24/06/2023, das 08h às 17h;

A prova de conhecimento será realizada no dia 25/06/2023, das 08h às 12h;

Tanto a capacitação, quanto a aplicação da prova de conhecimento, serão realizadas na Escola Municipal General Caetano de Albuquerque, localizada na Praça da Matriz, Centro, Poconé/MT.

Demais etapas seguirão o cronograma anexo ao edital de abertura.

Poconé, 05 de maio de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente

CMDCA de Poconé/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2554/2023

DECRETO Nº 2554/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o **Prêmio Escola de Qualidade** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.079, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, dispõe sobre o Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” no âmbito da rede pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências, estabelecendo, em seu art. 2º, a necessidade de sua regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por meio deste decreto o **Prêmio Escola de Qualidade**, edição 2023.

Art. 2º - O Prêmio Escola de Qualidade consiste em estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos estudantes das escolas municipais da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, será promovido trimestralmente levando em consideração os resultados das avaliações internas realizadas no **ano letivo 2023.**

Art. 3º - Levando em conta a melhoria na leitura dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, que destaca o Ministério da Educação (MEC): a leitura promove o senso crítico, amplia o conhecimento, vocabulário, criatividade e ainda facilita a próxima etapa: a escrita. O Alfabetômetro promovido mensalmente pela gestão escolar, para verificar o nível de aprendizagem dos estudantes e intervir se necessário for para a melhoria da fluência em leitura dos estudantes, terá como referência para a premiação o mês de novembro.

Art. 4º - Serão premiados Professor, Diretores de Unidades Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Estudantes:

§ 1° - A gestão escolar (diretor, coordenador e secretário escolar) receberá a premiação de acordo com a quantidade de turmas que atingirem as condicionalidades do Art. 6° e Anexo IV.

§ 2° - Os professores receberão a premiação, desde que compreendem cada categoria (Anexo I), alcancem ou superem as metas estabelecidas e estarem em conformidade com as condicionalidades dos artigos seguintes do Art. 5°.

§ 3° - Os estudantes serão premiados de acordo com a média geral da turma, devendo obter no mínimo a nota de 07,50 na última aplicação e participação de pelo menos 80% na 2° e 3° aplicação, conforme Anexo II e III na avaliação interna e alfabetômetro, e assim dará direito a medalha a todos estudantes da turma pelo esforço coletivo.

Art. 5º - Condicionalidades do professor:

Entrega pontual dos planejamentos semanais; Participação mínima de 75% nas formações e reuniões; Para professores (Pré-escolar e Alfabetização) participação de 75% nas formações com os professores formadores do programa Alfabetiza MT; Participação no feedback após as avaliações internas a fim de identificar os acertos e não acertos nas habilidades avaliadas no 85 componente curricular de língua portuguesa e matemática no intuito de corrigir rotas; Participação dos estudantes de 80% nas avaliações internas e alfabetômetro; Garantir a equidade das turmas; Atingir ou superar as metas estabelecidas no Anexo I – Categorias.

Art. 6° - Condicionalidades da Gestão Escolar:

Acompanhamento, monitoramento e execução dos planejamentos realizado pelos professores; Participação nas formações e reuniões; Acompanhamento frequente dos resultados das turmas e estudantes (Busca Ativa Escolar); Zona rural – atendimento 11h às 12h e acompanhamento da frequência e atividades desenvolvidas; Feedback com os profissionais (Anexo V) e direcionar atividades para o desenvolvimento dos estudantes com níveis baixos de desenvolvimento; Acompanhamento individual e frequentemente dos estudantes que não estão avançando nas avaliações de fluência em leitura e avaliações internas; Realizar diagnóstico dos alunos que não participaram de nenhuma etapa das avaliações, assim que o estudante estiver presente em sala. Observação: não será computada a participação do estudante fora do prazo estabelecido no cronograma Anexo II e III.

Art. 7° - **Aplicações das avaliações:**

§ 1° - Avaliações Internas: ocorrerá no mesmo período das avaliações trimestrais (ensino fundamental), a aplicação acontecerá conforme o Anexo III realizada pela Gestão Escolar;

§ 2° - Alfabetômetro: ocorrerá impreterivelmente na primeira semana de cada mês, sendo a aplicação de agosto e novembro realizada somente pela gestão escolar.

§ 3° - Educação Infantil: ocorrerá semestralmente, impreterivelmente na 2° quinzena de junho e na primeira semana de novembro, conforma o cronograma do Anexo II realizada pela Gestão Escolar.

Art. 8º - O prêmio contará com três categorias, conforme **Anexo I** deste Decreto.

Art. 9° - Os valores devidos como premiação serão os seguintes:

I – Professor regente - R$ 1.400,00 (um mil e quinhentos reais) para o professor da turma estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° e Anexo I - Categorias;

II – Diretor Escolar - R$ 200,00 (trezentos reais), por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades do Art. 6° e Anexos II, III, IV e V deste decreto;

III – Coordenador Pedagógico – R$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades do Art. 6° e Anexos II, III, IV e V deste decreto;

IV – Secretário Escolar – R$100,00 (duzentos reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades do Art. 6° e Anexos II, III, IV e V deste decreto.

Art. 10° - A cerimônia de Entrega do Prêmio Escola de Qualidade será no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de junho de 2023.

ANEXOS DESTE DECRETO:

ANEXO I – CATEGORIAS DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

ANEXO II – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO III – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

ANEXO V- PLANO DE INTERVENÇÃO E FEEDBACK GESTÃO ESCOLAR

ANEXO VI - IMPACTO DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CATEGORIAS DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

Categoria I – Envolverá a Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e será conferido a Escola Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal "São Jorge" que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

Atingir a 1° Meta SEMEC: Garantir os direitos de aprendizagem previstos na LDB e BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se; Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° deste decreto; Ter no mínimo, 80% do total de seus alunos na primeira e segunda aplicação; Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Gestão Escolar. Alcançar a nota de no mínimo 07,50, considerando a avaliação dos cinco campos de experiência e verificado a equidade da turma. Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

Categoria II – Envolverá as turmas de alfabetização (1° e 2° ano) e será conferido a turma que alcançar ou superar, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria.

1º Ano:

Atingir a 2° Meta SEMEC: Leitura Oral: 90% em Leitura de Palavras (Alfabetômetro de novembro); Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° deste decreto; Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Língua Portuguesa e verificado a equidade da turma; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Matemática e verificado a equidade da turma; Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

2º Ano:

Atingir a 3° Meta SEMEC: Leitura Oral: 100% em Leitura de Frases (Alfabetômetro de novembro); Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° deste decreto; Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de língua portuguesa e verificado a equidade da turma; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de matemática e verificado a equidade da turma; Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

Categoria III – Envolverá as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (3°, 4° e 5° ano) e será conferido à turma que alcançar ou superar, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria.

3º ano:

Leitura Oral: 100% em Leitura de Texto (Alfabetômetro de novembro); Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° deste decreto; Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Língua Portuguesa e verificado a equidade da turma; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Matemática e verificado a equidade da turma; Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

4º ano:

Leitura Oral: 100% em Leitura de Texto e 85% fluência em leitura (Alfabetômetro de novembro); Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° deste decreto; Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Língua Portuguesa e verificado a equidade da turma; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Matemática e verificado a equidade da turma; Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

5º ano:

Leitura Oral: 100% em Fluência em leitura e 95% fluência em leitura (Alfabetômetro de novembro); Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5° deste decreto; Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de língua portuguesa e verificado a equidade da turma; Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de matemática e verificado a equidade da turma; Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRONOGRAMA DA 1° APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO FORMATIVA	
SÉRIE/ANO	**DATA DA APLICAÇÃO**
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR I E II	19/06 AO DIA 30/06

CRONOGRAMA DA 2° APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO SOMATIVA	
SÉRIE/ANO	**DATA DA APLICAÇÃO**
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR I E II	01/11 AO DIA 14/11

ANEXO III

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CRONOGRAMA DA 1° APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	
SÉRIE/ANO	**DATA DA APLICAÇÃO**
1º AO 5º ANO – FLUÊNCIA EM LEITURA	03/04 AO DIA 06/04
1° E 5º ANO – AVALIAÇÃO INTERNA	10/04 AO DIA 28/04

CRONOGRAMA DA 2° APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO FORMATIVA	
SÉRIE/ANO	**DATA DA APLICAÇÃO**
1º AO 5º ANO – FLUÊNCIA EM LEITURA	01/08 AO DIA 07/08
1° E 5º ANO – AVALIAÇÃO INTERNA	01/08 AO DIA 11/08

CRONOGRAMA DA 3° APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO SOMATIVA	
SÉRIE/ANO	**DATA DA APLICAÇÃO**
1º AO 5º ANO – FLUÊNCIA EM LEITURA	01/11 AO DIA 09/11
1° E 5º ANO – AVALIAÇÃO INTERNA	30/10 AO DIA 13/11

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

MODALIDADES OFERECIDAS	CRITÉRIOS
Educação Infantil Pré-escolar I e II	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas da categoria I e estiver de acordo com as condicionalidades do Art.6° deste decreto.
1º e 2º ano	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas da categoria II e estiver de acordo com as condicionalidades do Art.6° deste decreto.
3°, 4° e 5° ano	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas da categoria III e estiver de acordo com as condicionalidades do Art.6° deste decreto.

ANEXO V

PLANO DE INTERVENÇÃO E FEEDBACK GESTÃO ESCOLAR

Após a aplicação (Anexo II e III) e apuração dos resultados (conforme a planilha abaixo) é necessário que a gestão escolar realize um feedback com cada professor individualmente, independentemente dos resultados e porcentagem de participação, uma vez que o objetivo na aplicação de avaliação interna é compreender, analisar e refazer rotas se necessário para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de Pontal do Araguaia.

RESULTADO DA Xª APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERNA		
X° ANO "X"	**PROFESSORA:**	**ALUNOS MATRICULADOS:**

LÍNGUA PORTUGUESA	
PARTICIPAÇÃO	**%**
MÉDIA DA TURMA	

MATEMÁTICA	
PARTICIPAÇÃO	**%**
MÉDIA DA TURMA:	

FLUÊNCIA EM LEITURA	
PARTICIPAÇÃO: xxxx%	
N1	**NOME DOS ESTUDANTES PARA CADA NÍVEL**
N2	
N3	
N4	
N5	
N6	
INI	

N°	ESTUDANTE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	FLUÊNCIA
1				
2				
3				
4	...			

LÍNGUA PORTUGUESA
Habilidades com não acertos maiores de 50%

MATEMÁTICA
Habilidades com não acertos maiores de 50%

Para realização do feedback aconselhamos a reflexão usando a planilha abaixo, vale ressaltar que é necessário enquanto gestor levar soluções para os professores:

PLANILHA PARA FEEDBACK INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
Área	Componente curricular	Habilidades[1] com não acertos maiores de 50%	O que fazer?[2]	Observação[3]
Linguagens	Língua portuguesa			
Matemática	Matemática			

Após o feedback cabe o coordenador pedagógico acompanhar as ações elaboradas pelos professores (planilha acima) bem como observar os planejamentos semanais se as habilidades elencadas e apontadas na ficha "**RESULTALDO DA Xª APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERNA"** estão inseridas e de acordo, bem como a execução em sala de aula. Ressaltamos que o planejamento é fundamental para promover o resultado satisfatório das aprendizagens.

ANEXO VI

IMPACTO DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

TURMAS PREMIADAS							
EMEI				**EMSJ**			
SALA	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**	**SALA**	**QUANT.**	**VALOR UNI.**	**VALOR**
PRÉ - I	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	PRE - I	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
PRÉ-II	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	PRE - II	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
DIRETORA	4	R$ 200,00	R$ 800,00	A. INICIAIS	14	R$ 1.400,00	R$19.600,00
COORD.	4	R$ 150,00	R$ 600,00	DIRETORA	14	R$ 200,00	R$ 2.800,00
SECRETARIA	4	R$ 100,00	R$ 400,00	COORD. (2)	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
				SECRETÁRIA	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
TOTAL	**R$ 7.400,00**			**TOTAL**	**R$ 31.500,00**		

[1] Inserir o código das habilidades que resultaram nos percentuais acima de 50% em NÃO ACERTOS

[2] Ações metodológicas para serem desenvolvidas pelo coletivo de professores e equipe gestora

[3] Registrar nesse campo alguma ressalva pertinente a ação descrita no campo "o que fazer?" ou as observações que julgar necessário

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 020/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 10/06/2023 à 07/12/2023

Data do Aditivo: 10/06/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA TEMPORARIAMENTE SEM ONUS A SRª. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 050, DE 09 DE Junho DE 2023

EMENTA: Nomeia Tecnica para coleta de impressões digitais.

Clenei Parreira da Silva, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TEMPORARIAMENTE SEM ONUS a Srª. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA matricula 909 lotado junto a secretaria municipal de Viação e Obras ,Inscrita CPF Nº 015.015.321-03 para atuar como Nomeia Tecnica para coleta de impressões digitais junto a POLITEC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Ponte Branca – MT, 12 de junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.19/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.19/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de abertura e julgamento de Licitação Pregão Presencial nº 19/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios - AMM do dia 01 de junho de 2023, na página 474.

Onde se lê: Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento**: 20/06/2020 as 9h00min**

Leia-se: Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento**: 20/06/2023 as 9h00min.**

Ficam ratificadas as demais disposições originárias. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 66/2023 Dispensa de Licitação nº 20/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JARLES DOS SANTOS BRITO 887.032.821-04

C.N.P.J. sob o n.º 13.461.573/0001-64

O valor global do Contrato, R$ 43.769,40 (Quarenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo do contrato até dia 12/09/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FORRO DE ISOPOR ANTICHAMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme planilha orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos detalhados com todas especificações das referidas obras, em anexo.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 41 2021

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, Processo Administrativo nº. 129/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021. O presente aditivo tem por objeto a sexta prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses contados a partir de 21/04/2023 até 20 de julho de 2023. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e STEPHANIE B VILELA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 41.649.949/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PUBLICA N°02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 050/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/ **Critério de Julgamento:** TECNICA E PRECO. OBJETO: Objeto desta concorrência e a alienação de 01 (Um) imóvel de propriedade do Munícipio de Porto Alegre do Norte/MT, constituídos de lotes de terras, sem edificação, constante nas Matriculas no 2.508, registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Munícipio de Porto Alegre do Norte, a qual será regida pela Lei Federal no 8.666/93, Lei Municipal no 842/2018 e demais Leis que regem a matéria. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: **12/06/2023** as 9h00min, fica declarado **DESERTO.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023 NOMEAÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 154/2023 12/06/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte MT - senhora **ROSA DILMA DA SILVA**, RG 269014/SSP-MT, CPF 545.829.891-87, matrícula funcional nº 0619, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, responsável pela Coordenação Geral das Ações de Cultura no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte MT, lotada no Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. – A nomeada no artigo 1º desta Portaria acumulará interinamente as funções de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** desta municipalidade, em regime de acumulação não remunerada.

Art. 3º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de junho de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023 NOMEAÇÃO SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 153/2023 12/06/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANILO PACHECO CAMARGO**,portador da CIRG 5530355 SSP/GO, CPF 014.536.301-55, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 12 de junho de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 12/2023

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 23/06/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 12 de Junho de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 023/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 011/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **F. A. PAPA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **49.227.216/0001-83**, que sagrou-se vencedora do item 01, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais), a empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **43.614.059/0001-82**, que sagrou-se vencedora do item 12, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 51.640,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais), a empresa **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 10.688.030/0001-96, que sagrou-se vencedora dos itens 09, 11 e 13, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 44.585,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais) ea empresa **VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **24.233.431/0001-66**, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 14, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 334.400,50 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Porto Estrela/MT, 12 de junho de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, com sede na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, e do CPF nº 403.843.499-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fun-

damento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

2.3 - Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM até o até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas à sua custa, sob pena de ineficácia da celebração.

E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE.

Porto Estrela – MT, em 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF Nº: CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 010/2023.

Processo Administrativo nº 022/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, novos e para primeiro uso, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de junho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 31.625,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 73, Centro, Concordia - SC

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 011/2023.

Processo Administrativo nº 023/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de junho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 14.

Valor Total: R$ 334.400,50 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Empresa: VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 24.233.431/0001-66
Endereço: Av. Generoso Malheiros, nº 688, Bairro Cidade Verde, Cuiabá - MT, CEP: 78.028-685

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 011/2023.

Processo Administrativo nº 023/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de junho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 09, 11 e 13.

Valor Total: R$ 44.585,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais.

Empresa: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.688.030/0001-96
Endereço: A. Rural, nº 760, Área Rural de Cáceres, Cáceres - MT, CEP: 78.219-899

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO O SENHORA THAIS MARQUES ASSUNÇÃO.)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sra. **THAIS MARQUES ASSUNÇÃO** portadora da Cédula de Identidade nº. 1719592-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 033.314.891-66, para exercer a função gratificada de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, lotadona Secretaria Municipal de administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 12/06/2023.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

PORTO ESTRELA/MT,12 DE JUNHO DE 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 011/2023.

Processo Administrativo nº 023/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de junho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 12.

Valor Total: R$ 51.640,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Empresa: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 43.614.059/0001-82
Endereço: Rod. MT 010, km 24, zona rural, Cuiabá - MT, CEP: 78. 104-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, novos e para primeiro uso, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 022/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, novos e para primeiro uso, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 008/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **47.400.801/0001-08**, que sagrou-se vencedora do item 01, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 31.625,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Porto Estrela/MT, 12 de junho de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, com sede na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, e do CPF nº 403.843.499-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

2.3 - Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM até o até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas à sua custa, sob pena de ineficácia da celebração.

E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE.

Porto Estrela – MT, em 29 de dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal

_____

INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF Nº: CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 011/2023.

Processo Administrativo nº 023/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 12 de junho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais).

Empresa: F. A. PAPA LTDA
CNPJ: 49.227.216/0001-83
Endereço: Rua Manoel Ferreira da Silva, Esq. Com a Av. Dep. Hitler Sansão, s/n, centro, Porto Estrela - MT, CEP: 78.398-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, com sede na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, e do CPF nº 403.843.499-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

2.3 - - Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM até o até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas à sua custa, sob pena de ineficácia da celebração.

E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE.

Porto Estrela – MT, em 29 de dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal

_____

INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF Nº: CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: EVANDRO MARTINS CRUZ.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 49.784.954/0001-21.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 09 de junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2023, DISPENSA LICITAÇÃO Nº.033/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/06/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2023

De: 12 de Junho de 2023

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Obras Públicas e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexey Meyer Sydow,** matricula nº 1818 portador do RG. nº 0882884-9 SSP/MT e do CPF nº 931.580.761-87, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 15718 na função de Fiscal de Obras para gerenciar a execução de obras no Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização para todas as obras públicas e ficará sob sua responsabilidade a fiscalização na execução da obra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 071/2023

De: 12 de Junho de 2023

"Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho CACS/FUNDEB de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 876/2021 de 29 de março de 2021 e a Lei Federal nº 14.113;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 876/2021 de 29 de março de 2021, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

Presidente: Maria Da Conceição De Carvalho

Vice-Presidente: Ana Maria Dos Santos Cagol

Secretária: Luciana João De Macedo

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

Titulares: Elizabete Marta Krebs Lopes e Janderson Perin dos Santos

Suplentes: Luiz Sanches Carpes e Daline Batista de Quadros

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria da Conceição de Carvalho

Suplente: Audiere Duarte do Nascimento

III – 1 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Claudiane Eidt Bertol

Suplente: João Carlos Pivato

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Ana Maria dos Santos Cagol

Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titulares: Michelle Stübbe da Costa e Priscila de Moura

Suplentes: Luciane Inês Groth Diehl e Danielle Diane Costa

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Matheus Vinícius de Oliveira Ramires e Leandro Batista de Pinho Filho

Suplente: Jeferson Domingos da Conceição e Wender Fabiano de Oliveira

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Luciana João de Macedo

Suplente: Nágila Daiane Politowski

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elói Pedro Gehring

Suplente: Nilcelina de Brito

IX – 2 (dois) Representantes de Organização Sociedade Civil:

Titular: Lucicréia Gonçalves Matos e Aline Fernanda Buchelt Quadros

Suplente: Josiane de Souza Stainer e Emerson Pícolo

X – 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Flávia Ferreira Muniz

Suplente: Marli Albrecht da Silva

Art. 2º. O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS/FUNDEB nos casos em que o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB terá vigência até 01 de Março de 2027.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 029/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 072/2023

De: 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Porto dos Gaúchos/ MT e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com as Leis nº 003/2001 de 23 de Janeiro de 2001 e 320/2010, de 05 de Outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Antonio Marcos dos Santos Ferreira

Suplente: Adriana Silverio de Almeida Krepsz

II – Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titulares: Marinalva Avelino dos Santos e Adriana Alves de Oliveira

Suplentes: Claudia Seraphim Mano Bogo e Rosilda Araújo de Freitas

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Andreia Hübner e Jucimara Borges

Suplentes: Anayne Rezer e Karina Emilia Severino

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Rosangela Maria Scheffler e Josiane de Souza Stainer

Suplentes: Olga Dillenburg Rezer e Lucicreia Gonçalves Matos

Art. 2º Os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** terão mandato de 04 (quatro) anos com a vigência até 26/04/2025, podendo o representante ser reconduzido de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidas através do Regimento Interno do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 066/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 19.480.903/0001-45.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS / JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 09 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.080/2023, DISPENSA LICITAÇÃO Nº.035/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09/06/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, brasileira, portadora do RG nº. 1651150-6 SSP/MT e CPF nº 010.226.461-92, residente e domiciliada na Rua Castanheira, nº 85, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 19.619,29 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Heliane O.Francisco Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 159/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 159/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Livia Vitoria de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 2730695-0 SSP/MT e CPF nº 061.442.051-28, residente e domiciliada na Av. Ijuí, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 19.619,29 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Livia Vitoria de Almeida Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
200	JORGE CORREA LOPES	APROVADO	4,0	12,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PORTARIA Nº 289/2023

De: 12 de Junho de 2023

"Nomeia o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 025/2001 de 10 de agosto de 2001, e respectivas alterações contidas na Lei nº 782/2019 de 24 de setembro de 2019 e Lei nº. 971/2022 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Janderson Perin dos Santos CPF: 045.597.061-07 RG: 045.597.061-07 Endereço: Av. Passo Fundo,776 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98427-6868 E-mail: janderperin@gmail.com
Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes CPF: 353.321.151-72 RG: 569.354-3- SSP-MT Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 817, centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98424-6696 rosildamoraes2008@hotmail.com
Enos dos Reis Maria CPF: 947.333.251-34 RG: 15968391 SSP/MT Endereço: Rua Sergio Gladki Petrenko, s/nº Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98437-6868 E-mail: enosreis81@gmail.com
Leandro Budke CPF: 041.322.711-10 RG: 23056630 SSP/ MT Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98159-5554 E-mail: leandrobudke@hotmail.com
Oscar de Almeida Costa CPF. 872.468.641-72 RG. 754186 SSP/MT Endereço: Rua Paulo Rezer, s/nº Porto Dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98401-5297 E-mail:
Celso Luiz Cardoso CPF. 813.663.101-87 RG. 995.132 SSP/MT Endereço: Av. Ijuí, nº 20, Porto Dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 8442-9860 E-mail: celsucard@yahoo.com.br

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Eliane Isernhagen Schaedler CPF:535.811.211-15 RG:07320108-SSP/MT Endereço: Av. Theodoro Rezer, nº 1033 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98421-1013 E-mail: eliane_schaedler@hotmail.com
Viviane de Souza Ribeiro CPF: 045.295.271-90 RG: 2336059-3- SSP/MT Endereço: Av. Passo Fundo Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98446-6050 E-mail: vivi_souza_ribeiro@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima CPF: 315.435.884-65 RG: 436.553 SSP/RN Endereço: Rua Buriti, nº 03 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98411-2125 E-mail: maria.delima7@hotmail.com
Elaine Maria Polimeni CPF: 610.884.809-00 RG: 4.224.678-6 SSP/PR Endereço: Av. Rio Grande do Sul nº 1393 Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Titular** Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: elainepolimeni@yahoo.com.br
Alice Rezer CPF: 763.395.211-34 RG: 0145916-3 SJSP/MT	**Membro Titular** Telefone: (66) 98404-7562 E-mail: alice.rezer@hotmail.com

Endereço: Av. Theodoro Rezer, nº 885, Centro Porto dos Gaúchos/MT.	
Marciele Moreira Paulino do Santos CPF: 042.836.761-52 RG: 2194840-2 SSP/MT Endereço: Rua Rudy Gilberto Watcher,1373 Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98423-1803 E-mail: marciellymoreira29@gmail.com

III - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

Edvaldo de Melo Sousa CPF: 522.776.401-82 RG: 823.246-SSP/MT Endereço: Rua Vitória, nº930 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98443-4129 E-mail: edvaldodemelosousa9@gmail.com
Lucas Gomes de Oliveira CPF: 062.113.001-07 RG:2784365-3-SSP/MT Endereço: Rua Rudi Gilberto Wathier, nº 1343 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98444-3148 oliveira-lucasgomes704@gmail.com
Ricardo Martins Couto CPF: 006.707.880-07 RG: 8082860829 SSP/MT Endereço: Av. Giruá, 1757 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98427-6868 E-mail: coutomricardo@gmail.com
Priscila de Moura CPF: 010.561.930-26 RG: 3439631-4 SESP/MT Endereço: Fazenda Califórnia km 9 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98453-8692 E-mail:
Silvá Ribeiro dos Santos CPF. 513.634.611-68 RG. 755.922 SSP/MT Endereço: Rua Vitória, nº 748, Centro, Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98405-7339 E-mail: pg.consin@yahoo.com.br

José Machado da Silva CPF:587.233.909-72 RG:42245640-SESP/PR Endereço: Rua Santa Rosa, nº 1572, centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98451-2147 E-mail:

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Francieli Santoni CPF: 056.253.101-73 RG: 2439388-6-SSP/MT Endereço: Av. Ijuí nº 955 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 99976-7705 E-mail: fransantoni24@gmail.com
Dara Raquel da Silva Freitas CPF: 061.483.771-52 RG: 2301265-0- SSP/MT Endereço: Rua Mogno, nº 28, Jd Amazonas Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98441-8914 E-mail: darafreitas1997@gmail.com

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais é vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 3º. As atividades dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, reger-se-á pela Lei nº 025/2001 de 10 de Agosto de 2001, e ainda em conformidade com as alterações contidas na Lei nº 782/2019 de 24 de setembro de 2019 e Lei nº. 971/2022 de 23 de março de 2022.

§ 1º O mandato dos membros titulares e seus respectivos suplentes, será de 02 (dois) anos a contar da data da posse, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, será substituído pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

§ 3º Na primeira reunião ordinária os conselheiros elegerão a Câmara Diretiva do Conselho composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4º A função dos membros do Conselho será considerada como serviço relevante à comunidade e será exercida sem remuneração, sendo as sessões públicas.

Art. 4º. Os casos omissos nas Leis nº 025/2001 de 10 de Agosto de 2001, Lei nº 782/2019 de 24 de setembro de 2019 e Lei nº. 971/2022 de 23 de março de 2022e ainda no Regimento Interno deste conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 188/2021.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 157/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 157/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO**, brasileira, portadora do RG nº 2134739-5 SSP/MT e CPF nº 045.416.451-30, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Nº821, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 19.619,29 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Angela M.S.de Aragão Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA Nº. 287/2023

De: 12 de Junho de 2023

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Obras Públicas e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erika Lilyan Guebara Campos,** matricula nº 1817 portadora do RG. nº 2128996-4 SSP/MT e do CPF nº 049.606.971-30, Engenheira Civil, CREA/MT nº 42161, na função de Fiscal de Obras para gerenciar a execução de obras no Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização para todas as obras públicas e ficará sob sua responsabilidade a fiscalização na execução da obra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1docontrato nº.334/2022, objetivando o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Decorrente de Pregão Presencial n° 18/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a S. S. DE OLIVEIRA CARDOSOinscrita no CNPJ sob nº. 11.657.017/0001-32. Aditivam o contrato na importância de R$ 21.084,70 (vinte e um mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 07 de junho de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: C. MOREIRA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 802.100,00 (oitocentos e dois mil e cem reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: CHÃO DE GIZ EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: **429.714,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACO DE VIAS URBANAS CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NOVO, ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS NOVAS E REPAROS, NESSE MUNICIPIO PARA ATENDER ESSASECRETÁRIA DE OBRAS.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO-028/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 028/2023, de 25 de maio de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 028/2023, de 25 de maio de 2023, com o resultado em favor das empresas: 1 – CHÃO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.071.796/0001-55, no valor global de R$ 429.714,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais); 2- C. MOREIRA COSTA, inscrita no CNPJ: 20.026.581/0001-48, com valor global de R$ 802.100,00 (oitocentos e dois mil e cem reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 07 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.886.232 Carlito Paiva, inscrito no CNPJ: 50.886.232/0001-67

CONTRATO N° 191/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JUNHO 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022- JULGAMENTO N°024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N°024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor das empresas**: 1 – 50.886.232 CARLITO PAIVA,** portador do CNPJ nº: 50.886.232/0001-67, Ocupação: PEDREIRO, e-mail: carlitopaiva196@gamil.com, Telefone:(66) 998xxxx39, Endereço: Rua 06, 613, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Com sua Proposta Global no valor de R$ 66.000,13 (sessenta e seis mil e treze centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 07 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- ADESÃO 008/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 DO CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023

ADESÃO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2022 do Pregão Presencial nº 002/2022 DO CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT. Tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.** Conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 12 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito,

o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor **JOSEMAR DA SILVA**, portador do **RG N°1096757-5 SJ-MT** e CPF: **N°843.485.261-68**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Reajustar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 25/2023**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será reajustada (ALTA) em **4.58%** PARA O ITEM **06** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 25/2023,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Junho de 2023.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 158 /2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA DANIELA DA PAZ FARIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 08 de maio de 2023, **LICENÇA GESTANTE** a Senhora **ANA DANIELA DA PAZ FARIAS**, nomeada como Diretora de Departamento de Controle de Transporte e Frotas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

O presente: O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA REUNIDAS , REFERENTE AO ANO DE 2022.

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Leia-se: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor

Em decorrência deste primeiro termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, *conforme* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº .13/2022 e Processo Licitatório n° .32/2022.***

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 05/2023

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 33/2022 da Prefeitura de Gaúcha do Norte - MT, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO**,para atender todas as secretarias.

Valor Global: *R$ 519.102.00, (quinhentos e dezenove mil e cento e dois).*

Favorecido: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita noCNPJ: 07.281.368/0001-14 ENDEREÇO: Avenida Jose Monteiro de Fi-

gueiredo, nº 730, BAIRRO: Duques de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78. 043-300, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 05/2023.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Junho de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2022

O presente: O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA MARIA TEREZA , REFERENTE AO ANO DE 2022

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo de Prazo

Leia-se: Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor

Em decorrência deste Segundoo termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 148.915,80 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quinze reais oitenta centavos)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, *conforme* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº .13/2022 e Processo Licitatório n° .32/2022.***

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

O presente: O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA CORRENTINHO , REFERENTE AO ANO DE 2022.

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo de Prazo

Leia-se: Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor

Em decorrência deste Segundo termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 158,790,30 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais trinta centavos)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, *conforme* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº .13/2022 e Processo Licitatório n° .32/2022.***

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

O presente: O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR , REFERENTE AO ANO DE 2022 LINHA I SANTA MARTA , COM SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA MARTA E DESTINO Á EMCEF PRIMOROSA E VICE E VERSA R$ 5,00 POR KM LINHA IV GENGIBRE COM INICIO NO SR DOMINGOS E DESTINO A EMCEF JOAQUIM VIEIRA BARROS E VICE E VERSA R$ 5,00 POR KM LINHA XI EMERGENCIAL , TRAJETO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 4,50 POR KM

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo de Prazo

Leia-se: Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor

Em decorrência deste Segundo termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 413.860,00 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e sessenta reais)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, *conforme* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº .13/2022 e Processo Licitatório n° .32/2022.***

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PASSAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedor do certame a empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO, CNPJ: 36.909.380/0001-29 no valor global de R$550.060,36 (quinhentos e cinquenta mil e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Junho de 2023.

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

O presente: O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA MACAUBA/ CÓRREGO SECO E DESTINO A EMEF JOÃO BONIFACIO PIRES E VICE E VERSA REFERENTE AO ANO DE 2022

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Leia-se: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor

Em decorrência deste primeiro termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, *conforme* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº .13/2022 e Processo Licitatório n° .32/2022.***

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

O presente: O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA MACAUBA/ CÓRREGO SECO E DESTINO A EMEF JOÃO BONIFACIO PIRES E VICE E VERSA REFERENTE AO ANO DE 2022

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Leia-se: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor

Em decorrência deste primeiro termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, *conforme* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº .13/2022 e Processo Licitatório n° .32/2022.***

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão N. 002/2023

Processo Administrativo de nº. 238/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023

Objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2023 DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 62/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FLORESTA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2023.

BASE LEGAL: Art.22 §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Alto Floresta - MT.

CNPJ: 15.023.906/0001-07

EMPRESA CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gestão de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15000000 Equipamentos e Materiais Permanentes (**0459)**

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
02	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, 4 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 POTÊNCIA MÍNIMA 185CV, FLEX, CAMBIO AUTOMÁTICO, ZERO QUILOMETRAGEM, 2022/2022	UND	01	R$ 149.963,00	R$ 149.963,00
TOTAL GERAL R$ 149.963,00					

Valor total de R$: 149.963,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais).

Rondolândia/MT, 12 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 272/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2023

Objeto: Aquisição de Oxigênio puro Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Jorjão Comercio e Representação de Gases LTDA - EPP, CNPJ: 06.539.992/0001-06, Endereço: Rod 135 Gleba Pyrineos seção G Lote 09-B, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.900-970 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	367084-8	M³	500	OXIGENIO PURO MEDICINAL, EM FORMA GASOSA COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	WHITE/ LIND	R$ 35,00	R$ 17.500,00
Valor Total							**R$ 17.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 272/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Modalidade: Adesão N. 002/2023

Processo Administrativo de nº. 238/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023

Objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2023 DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 62/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FLORESTA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu ***PARCIAL*** a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 62/2022,*** através da Prefeitura Municipal deAlto Floresta-MT, para a aquisição de um veículo novo zero km, atendendo as necessidades do Município, com um **valor** *de* ***R$: 149.963,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83**com endereço na Dirson José Martini, Bairro: Setor Industrial, nº: 1844, CEP: 78.557-138, Sinop-MT.**

Rondolândia/MT, 12 de junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINIAR REAPLICAÇÃO PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOSESPECÍFICOS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	B
03	B
04	B
05	C
06	A
07	D
08	D
09	A
10	D
11	A
12	D
13	C
14	D
15	B
16	D
17	B
18	D
19	D
20	C
21	A
22	C
23	D
24	B
25	D

LINGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
26	C
27	C
28	B
29	A
30	A
31	A
32	C
33	B
34	A
35	D

INFORMÁTICA BÁSICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
36	B
37	B
38	D
39	D
40	A

Comissão Especial do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 35/2023”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 35/2023, tendo como objeto: “Reforma do canteiro central da avenida Bandeirantes, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

De nossa análise temos:

A empresa Medeiros Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Msr Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa H.P. Redlinski, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa THS Construtora e Incorporadora Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

As empresas: Medeiros Engenharia e Construções e Msr Engenharia Ltda, atenderam todas as exigências editalíssimas e estão habilitadas para próxima fase do certame.

E as empresas H.P. Redlinski e THS Construtora e Incorporadora Ltda estão inabilitadas para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 08/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO,FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRASTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT. Para Atender As Necessidades Das Secretária do Município De Rosário Oeste MT cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 30/05/2023, após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 40.812.830/0001-38

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA - CNPJ - 46.805.312/0001-73

ORIGINAL SOLUCOES LTDA - CNPJ - 13.333.523/0001-00

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 47.169.415/0001-57

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ - 09.644.019/0001-45

F F S COST - CNPJ - 48.310.462/0001-31

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ - 37.152.127/0001-36

MODESTO COMERCIO LTDA - CNPJ - 47.250.079/0001-72

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 28.072.565/0001-01

Rosário Oeste/MT, 06 de JUNHO de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°07/2023

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n°07/2023 por menor preço global , cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO BAIRRO SANTA ISABEL LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, para tender as necessidades da Secretária De Infraestrutura.**. abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 14:00 horas do dia 12/06/2023 Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA cnpj nº 23.739.499/0001-59

Rosário Oeste,12 de Junho de 2023

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARONA 11/2023

ADESÃO VINCULADA A ADESÃO Á PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2022 COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENSOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através da Adesão nº. 011/2023, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preço n° 05/20202 vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 05/2022, com o objeto: **AQUISIÇÃO CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT,12 Junho de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Prestação de Serviços futura e fracionada de **HOSPEDAGEM/DIÁRIA EM HOTEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto de Céu-MT", conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14hs00min, do dia 26/06/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 12 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/06/2023**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 12 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de REFEIÇÃO TIPOMARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE em atendimento a Secretaria Municipalde Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipalde Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 (doze) meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

VENCEDORA: NEUZA MARIA FIALHO-ME 60400560100 CNPJ: 28.124.219/0001-11

PERÍODO: 7/06/2023 à 07/06/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Leis Federais nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação que:

Será realizada a **1a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, ficando assim convocados Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares, Autoridades e Funcionários Públicos, Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino, Agricultores e Pecuaristas, Demais pessoas interessadas. ***Data, horário e local: - 19 de julho de 2023; - 08 horas; - Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Carmem-MT.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**, conforme abaixo discriminado:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 02									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40	ROZELAINE FLORES	21	8	2	25	56	APTO	1º	Aprovado
14	JULIA ANDRE DO SANTOS	24	4	6	15	49	APTO	2º	Classificado
93	EDIMARA APARECIDA FERREIRA	12	4	0	25	41	APTO	3º	Classificado
58	LEIENE KEZER NUNES DOS SANTOS	18	4	2	15	39	AUSENTE	4º	Eliminado
30	SIDENEIA OLIVEIRA SANTOS	6	4	2	25	37	AUSENTE	5º	Eliminado
9	FRANCINALDO DA SILVA DE SOUSA	12	2	2	15	31	AUSENTE	6º	Eliminado
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 03									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
55	DANIELLE ARAÚJO COSTA DOS SANTOS	24	4	0	25	53	APTO	1º	Aprovado
89	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	27	4	4	25	60	INAPTO	-	Eliminado
10	YARA ALVES DO NASCIMENTO	9	6	0	20	35	AUSENTE	-	Eliminado
34	IONY BANDEIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	AUSENTE	-	Ausente
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 04									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
24	JESSICA TAYNARA PAVANATE	24	6	2	20	52	APTO	1º	Aprovado
67	JAIDEANE SILVA ALENCAR	12	4	2	30	48	APTO	2º	Classificado
50	ANGELA ROSANE DE SOUZA	15	0	2	20	37	APTO	3º	Classificado
90	REGILENE AUGUSTO FERRAREZI	-	-	-	-	-	AUSENTE	-	Ausente
49	ADRIANA FAE	-	-	-	-	-	AUSENTE	-	Ausente
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 05									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

3	CINTIA MELLO CORREA VERNECH	27	6	6	35	74	APTO	1º	Aprovado
60	TAILA SANTOS OLIVEIRA	21	6	2	20	49	APTO	2º	Classificado
83	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	24	6	6	20	56	AUSENTE	-	Eliminado
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 02									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
61	HELLEN INGRID DE FRANÇA RAMOS	27	8	0	50	85	APTO	1º	Aprovado
91	ROSELI DO NASCIMENTO	15	4	2	25	46	APTO	2º	Classificado
63	ALICE MELISSA CUNHA DA SILVA	15	4	4	15	38	AUSENTE	3º	Eliminado
92	LUCINEIA FERREIRA	15	6	2	20	43	INAPTO	-	Eliminado
29	MARIA ANTONIA GOMES FARIAS	-	-	-	-	-		-	Eliminado
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 03									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
8	SANDRA ANTONIA DE LIMA SILVEIRA	24	4	2	35	65	APTO	1º	Aprovado
43	SIMONE APARECIDA DA ROSA AQUINO	15	4	4	30	53	APTO	2º	Classificado
5	ADRIANA SOBRINHO VIEIRA	18	4	4	20	46	APTO	3º	Classificado
28	DEVID WILLIAN FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 05									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
37	JULIANA STAMM	21	4	2	25	52	APTO	1º	Aprovado
75	WELITHON MATHEUS PUPP	24	8	2	10	44	AUSENTE	-	Eliminado
18	MONIQUE EVELYN YAMAKI	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
4	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
008 - 008 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SANTA CARMEM									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
85	RENAN BRENO MAYER	30	10	8	45	93	APTO	1º	Aprovado
2	DEBORA MOURA LIMA	27	8	2	35	72	APTO	2º	Aprovado
69	DIANA DA SILVA DALTRO	27	8	4	25	64	APTO	3º	Classificado
68	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	24	8	0	25	57	APTO	4º	Classificado
26	MARIA KEULI SILVA LUZ	18	6	0	30	54	AUSENTE	5º	Eliminado
78	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	24	4	4	20	52	AUSENTE	6º	Eliminado
35	ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	18	6	6	20	50	AUSENTE	7º	Eliminado
74	LEILA ROSA DA SILVA	18	4	2	25	49	AUSENTE	8º	Eliminado
87	ALINE LARISSA CUNHA DA SILVA	21	2	4	20	47	AUSENTE	9º	Eliminado
36	RITA SÔNIA ALVES PEREIRA	18	2	2	20	42	AUSENTE	10º	Eliminado
21	SARA DE FREITAS FERREIRA	12	6	4	20	42	AUSENTE	11º	Eliminado
23	GENESIS FREITAS FERREIRA	9	4	2	25	40	AUSENTE	12º	Eliminado
1	ALESSANDRA RESENDE PENICHE	12	8	0	20	40	AUSENTE	13º	Eliminado
13	ANDREIA COSTA DE SOUSA	6	6	2	25	39	AUSENTE	14º	Eliminado
15	ÉLIDA LUCIENE CARVALHO	30	6	4	25	65	INAPTO	-	Eliminado
62	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	24	6	4	30	64	INAPTO	-	Eliminado
71	FERNANDO APARECIDO CUNHA	24	6	2	30	62	AUSENTE	-	Eliminado
31	MARIA CRISTIANE MACIEL	21	8	2	25	56	AUSENTE	-	Eliminado
17	UENDEL FERNANDES TEIXEIRA LIMA	-	-	-	-	-		-	Eliminado
41	RENAN VIEIRA	-	-	-	-	-		-	Eliminado
86	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA PELICCIOLI	-	-	-	-	-		-	Eliminado
38	PÂMELA GERMANO DE SOUZA	-	-	-	-	-		-	Eliminado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 12 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 038-2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 038-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, COM SEDE À RUA LAURINDO DOS SANTOS, S/N, BAIRRO: VILA NOVA, NA CIDADE DE CONFRESA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCOS AURELIO SOARES COELHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 1053803 SSP/TO E DO CPF 033.827.341-76, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023, A DAR INÍCIO A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO-COBERTO - 15X38M NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 12 DE JUNHO DE 2023.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 038-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Construtora Império EIRELI ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00. Objeto: Contratação De Empresa Para Construção De Barracão-Coberto - 15x38m No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A contratada terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço para a conclusão da Obra, em conformidade com o Cronograma Físico-

Financeiro em anexo. O prazo de Vigência Do Contrato Será De 12 (Doze) Meses contados a partir da sua assinatura, iniciando-se em 01/06/2023 e encerrando dia 03/06/2024, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0355) 9.001.15.451.0017.1123.44.90.51.000000 – Obras e Instalações Fonte 2.5.00.000000. 1.122.006,15 (Um milhão cento e vinte e dois mil e seis reais e quinze centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 246/2022 Pregão Presencial nº 064/2022, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**. Empresa Fornecedora: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.180.015/0001-29. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 06/10/2022. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 13. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ROGER SOMD BOYS" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: J P DE SOUZA COSTA, inscrito no CNPJ: 32.315.455/0001-92, Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ROGER SOMD BOYS" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: J P DE SOUZA COSTA, inscrito no CNPJ: 32.315.455/0001-92, Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.Santa Cruz do Xingu MT, 12 de Junho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 007/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THIAGO JHONATHAN TJ" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: J P DE SOUZA COSTA, inscrito no CNPJ: 32.315.455/0001-92, Valor: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 681/2023

Lei Municipal nº 681/2023 Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a alteração da Seção V* da Lei Municipal Nº 419/2015 *de 22 de Junho de 2015 e Art. 1º da Lei Municipal nº 352/2013, de 10 de Dezembro de 2013 e ***da outra providencias.***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica alterado A seção V da Lei Municipal nº 419/2015, de 22 de Junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação.

Seção V

Da Competência e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 57º. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58ºO Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h30min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal**.**

§ 4oO atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu.

§ 5oO sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado por dois membros do Conselho Tutelar.

§ 6o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 7o Para a compensação do sobreaviso, o Município pagará gratificação mensal estabelecida no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para cada membro do conselho tutelar em pleno exercício e cumprimento regular das escalas.

§ 8o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§ 9oO Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 10o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 11o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 12o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Art. 2º -Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 352/2013, de 10 de Dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 1º – São requisitos para inscrição e registro de candidatos;

a) – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

b) – Ser residente no Município;

c) - Ter reconhecido idoneidade moral;

d) – Ter o Ensino Médio Completo;

e) – Comprovação de Conhecimento Informática Básica;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Maio de 2023.

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 007/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THIAGO JHONATHAN TJ" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa J P DE SOUZA COSTA, inscrito no CNPJ 32.315.455/0001-92, Valor: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.Santa Cruz do Xingu MT, 12 de Junho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 037-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Pedro A S Neto Serviços Médicos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.889.878/0001-07. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos Em Ultrassonografia Básica, Sendo De Forma Eletiva Conforme Agendamentos E De Sobreaviso Para Possíveis Exames De Urgências 24 Horas, Quando Requisitado Pelo Município, A Ser Realizado Com Equipamento Ultrassonográfico Do Próprio Município No Pronto Atendimento Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, de 01/06/2023 a 03/06/2024 podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Dotações Orçamentárias: Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento (0086) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 039-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Carlos Liczkowski 96577738149, inscrita no CNPJ sob o nº 33.528.693/0001-49. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção De Câmara Fria, Geladeira, Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Para A Prefeitura De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 01/06/2023 a 03/07/2023, sendo suas alterações limitadas ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0173) 06.002.12.361.0008.2033.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1.5.00.100100. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedores: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.180.015/0001-29**, valor: 647. 902,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 773/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 773/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR O ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS (PMEST), COMO FONTE INSPIRADORA DE ESCOLARIZAÇÃO, QUALIDADE DE VIDA E RENDA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 015/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Estagiário (PMEST) no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, como objetivo de proporcionar oportunidades de inclusão laboral em complementação ao processo de formação profissional.

Art. 2º - Considera-se estágio para efeito desta Lei, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho educativo.

§ 1º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º - O estágio faz parte do projeto político pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º - O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação.

Art. 3º - A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio deverá estar prevista no Termo de Compromisso assinado entre as seguintes partes:

I – Órgão concedente do estágio (homologado pelo Chefe do Poder Executivo);

II – Instituição de ensino (na pessoa do responsável) e estagiário (se menor, representado pelo tutor ou responsável).

§ 1º - A matrícula e a frequência regular do estagiário educando em curso de ensino médio, ensino técnico ou ensino superior, será atestada pela instituição de ensino.

Art. 4º - O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório, conforme determinação curricular e do projeto político pedagógico do curso.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária, é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º - Poderão participar do Programa, estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de educação profissional, curso técnico, de ensino médio, da educação especial e, nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, atestados pela instituição de ensino.

Art. 6º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal.

Art. 7º - O Programa Municipal de Estagiários (PMEST) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá desenvolver o programa de acordo com a política administrativa municipal, com a legislação e políticas nacionais educacionais vigentes, de modo a atender aos objetivos do estágio dos estudantes.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a assinar o Termo de Compromisso celebrado entre a Administração Municipal e o estudante para fins de estágio.

Art. 8º - Poderá a Administração Municipal recorrer a serviços de agentes de integração pública ou privada, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, obedecidas às normas gerais de licitação.

Art. 9º - O município está autorizado a contratar até 22 (vinte e dois) estagiários.

Art. 10 - O prazo de contratação é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que permaneçam ativos na instituição de ensino e não tenham reprovado no ano letivo.

§ 1º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

§ 2º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, da educação profissional, de ensino médio e do curso técnico.

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação superior.

Parágrafo único - Nos dias em que houver provas na escola, o estagiário será liberado com uma hora de antecedência para preparação específica do calendário escolar.

Art. 12 - O valor da remuneração do estagiário será no valor correspondente:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) do menor salário de referência da Administração Pública Municipal, para os casos de estagiário da Educação Superior.

II - 40% (quarenta por cento) do menor salário de referência da Administração Pública Municipal para os demais casos.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Secretarias Municipais em que os estagiários laborarem, em dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único: As despesas referentes ao pagamento de bolsas de estágio, não devem ser computadas para efeito da apuração do limite artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estagiários referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio obrigatório ou não obrigatório.

Art. 15 - As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do PMEST, correrão por conta das dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 16 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

***MODALIDADE* – PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2023**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h30min, do dia 22 de junho de 2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PARA MANUTEÇÃO EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de junho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 32.578.926/0001-55- VALOR TOTAL: R$: $: 5.771,50, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA INSCRITA NO CNPJ: 10.717.799/0001-45- VALOR TOTAL: R$:11.180,00, FELIPE DANTAS ROMACHELLI INSCRITO NO CNPJ: 32.545.533/0001-45- VALOR TOTAL: R$: 200,00 E BIDDEN COMERCIAL LTDA INSCRITO NO CNPJ: 36.181.473/0001-80 VALOR TOTAL R$:6.639,40 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **12/06/2023 ATÉ 12/06/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 317/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49, para fiscalização do **CONTRATO Nº 044/2023**, da Sra. Jessica dos Santos Aranda 03335031121, inscrito no CNPJ nº. 41.366.429/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023 CONTRATO 044-2023. VALOR: R$ 2.550,00 VIGÊNCIA 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0314/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO**, portador do RG nº 27****6-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-84, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; **Vigência 11/06/2023 ate 11/06/2024; Valor:** R$ 3.303,12; OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEICULO CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LTZ 2.8 CTI 4X4 AUTOMÁTICA ANO/MODELO 2021/2022 0KM – COMBUSTÍVEL DIESEL,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2021**.**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 23 de junho de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de junho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
RENATA CORREA DE AQUINO	1º

PEDREIRO	CLAS
ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023 – DATA FOCAL 31/12/2022, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2023.

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do artigo 47 da Lei Complementar n.º 48, de 16 de maio de 2013 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.47.....

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.887/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 124 de 21 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(2.831.445,56)				
1	2023	(2.916.447,94)	(85.002,38)	143.837,43	58.835,05	0,79%
2	2024	(2.944.964,48)	(28.516,54)	148.155,56	119.639,02	1,60%
3	2025	(2.943.468,44)	1.496,04	149.604,20	151.100,24	2,00%
4	2026	(2.938.916,33)	4.552,11	149.528,20	154.080,31	2,02%
5	2027	(2.931.094,12)	7.822,20	149.296,95	157.119,15	2,04%
6	2028	(2.919.775,78)	11.318,35	148.899,58	160.217,93	2,06%
7	2029	(2.904.722,56)	15.053,21	148.324,61	163.377,82	2,08%
8	2030	(2.885.682,43)	19.040,13	147.559,91	166.600,04	2,10%
9	2031	(2.862.389,29)	23.293,14	146.592,67	169.885,80	2,12%
10	2032	(2.834.562,30)	27.826,99	145.409,38	173.236,37	2,14%
11	2033	(2.801.905,05)	32.657,26	143.995,76	176.653,02	2,16%
12	2034	(2.764.104,77)	37.800,28	142.336,78	180.137,05	2,18%
13	2035	(2.720.831,49)	43.273,28	140.416,52	183.689,80	2,20%
14	2036	(2.671.737,11)	49.094,38	138.218,24	187.312,62	2,22%
15	2037	(2.616.454,47)	55.282,64	135.724,25	191.006,89	2,24%
16	2038	(2.554.596,34)	61.858,13	132.915,89	194.774,01	2,27%
17	2039	(2.485.754,39)	68.841,95	129.773,49	198.615,44	2,29%
18	2040	(2.409.498,09)	76.256,30	126.276,32	202.532,63	2,31%
19	2041	(2.325.373,52)	84.124,57	122.402,50	206.527,07	2,33%
20	2042	(2.232.902,20)	92.471,32	118.128,97	210.600,30	2,35%
21	2043	(2.131.579,78)	101.322,42	113.431,43	214.753,85	2,38%
22	2044	(2.020.874,70)	110.705,08	108.284,25	218.989,33	2,40%
23	2045	(1.900.226,80)	120.647,91	102.660,43	223.308,34	2,42%
24	2046	(1.769.045,79)	131.181,01	96.531,52	227.712,53	2,45%
25	2047	(1.626.709,72)	142.336,06	89.867,53	232.203,59	2,47%
26	2048	(1.472.563,36)	154.146,36	82.636,85	236.783,22	2,49%
27	2049	(1.305.916,42)	166.646,95	74.806,22	241.453,17	2,52%
28	2050	(1.126.041,75)	179.874,67	66.340,55	246.215,22	2,54%
29	2051	(932.173,48)	193.868,27	57.202,92	251.071,19	2,57%
30	2052	(723.504,96)	208.668,52	47.354,41	256.022,94	2,59%
31	2053	(499.186,67)	224.318,29	36.754,05	261.072,34	2,62%
32	2054	(258.324,02)	240.862,65	25.358,68	266.221,33	2,64%
33	2055	25,00	258.349,02	13.122,86	271.471,88	2,67%
34	2056	-	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-	-

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **RUDINEI LUIZ CERON, CNPJ Nº 22.175.502/0001-96**; VALOR DO CONTRATO **R$ 13.440,00(Treze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (NOVENTA) DIAS; O objeto do presente Termo de Contrato é ***CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTARA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0315/2023.

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ALEX REIS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **ALEX REIS DE OLIVEIRA,** portador do RG nº: **22****45** SSP/MT e inscrita no CPF nº: **055**.***.***-**90,** servidor efetiv**o** ocupante do cargo de ZELADOR DE **PATRIMONIO**, lotad**o** na Secretaria Municipal de **Educação**, sendo assim fica afastado no período de: **04/06/2023** a **03/07/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 772/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 772/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recurso consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/**Atividade**: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal

Naturezas da Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações..... R$ 309.825,19

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 85.770,99

3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais-INSS..... R$ 32.403,82.

3390.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistência do servidor ou M..... R$ 72.000,00.

Fonte de Recurso:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 500.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração geral

Programa: 0018 Gestão Do Sus

Projeto/**Atividade**: 1024 – Constr./Reform./Ampl./Equip. de Unidades de Saúde

Naturezas da Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações..... .....R$ 500.000,00

Fonte de Recurso:

1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde..... .....R$ 500.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES..... R$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 28 de junho de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANFORMAÇÃO 225 KVA – ÁREA CENTRO POLÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO PAÇO MUNICIPAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 771/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇAO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI PL Nº 003/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui a Politica Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Fibromialgia no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2° Fica instituída a Politica Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Fibromialgia no Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - fibromialgia, doença causadora de dor difusa crônica, potencialmente incapacitante;

II - pessoa com fibromialgia, aquela que, avaliada por medico, preencha os critérios diagnósticos reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou pelo Conselho Federal de Medicina.

§ 2° A comprovação da fibromialgia far-se-á por atestado médico, assinado por profissional legalmente habilitado.

Art. 3° São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Fibromialgia no Município de Santa Rita do Trivelato:

I - atendimento multidisciplinar;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação de informações relativa a fibromialgia e suas implicações;

IV - o incentive a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com fibromialgia e a seus familiares;

V - o estimulo a inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de Trabalho;

VI - o estimulo a pesquisa cientifica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município.

VII - o combate a estigmas e preconceitos contra a pessoa com Fibromialgia;

VIII - o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social, aumento da autoestima e melhorias na qualidade de vida e no bem-estar da pessoa com fibromialgia.

Art. 4° A Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia objetiva o fortalecimento da atenção primaria a saúde, de modo a permitir o diagnóstico correto e o cuidado integral da pessoa com fibromialgia.

Parágrafo único. Serão realizados programas de educação continuada dos profissionais de saúde e ampla divulgação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para a fibromialgia.

Art. 5° O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de pesquisas e para o manutenção e funcionamento de centros de referência para o tratamento da fibromialgia.

Art. 6° O Poder Executivo deverá regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 10.484.227/0001-03**; VALOR DO CONTRATO **R$ 1.324.391,38**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12/06/2023 ATÉ 11/12/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0316/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0316/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS, RAQUEL FRANÇA DE SOUSA e, MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Educação para Fiscalização **do Contrato nº 40/2023 – EMPRESA CONTRATADA: STAMP- DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.932.978/0001-39,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER OS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA OS PROJETOS DO SELO UNICEF E PROJETO AUTISMO, CONFORME OFICIO N° 290/223 E 301/2023 EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023.**

Art. 2º -*A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2023.*

Art. 3º *- Revoga-se em especial a Portaria nº 304/2023 e demais disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO PREVIMSA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º Fica nomeada como Gestora de Recursos do PREVIMSA- Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Santo Afonso MT a Sra. **BERENICE GOMES CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1520954-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.498.991-04, **servidora efetiva desta municipalidade**ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2023

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **BERENICE GOMES CORDEIRO** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade, de 28 de novembro de 2022 à 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO PREVIMSA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **ALAN MARTINS SOUTO,** do cargo de Gestão dos Recursos do PREVIMSA- Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Santo Afonso MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 069/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT E A EMPRESA CONSTRUFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

1 – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários, uma vez que o Sr. Manoel Victor da C. Campos – Contador da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SMPDE) informa a necessidade de modificação de Dotações e Fontes do respectivo contrato e processo administrativo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas**,** empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Econômico:

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 0150000000.

2 - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Santo Antônio do Leverger-MT, 12 de Junho 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT E O SENHOR SAMIR NICOLA SADDI.

1 – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários, uma vez que o Sr. Manoel Victor da C. Campos – Contador da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SMPDE) informa a necessidade de modificação de Dotações e Fontes do respectivo contrato e processo administrativo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas**,** empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0021.2079

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte: 1660000000

.

2 - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Santo Antônio do Leverger-MT, 12 de Junho 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIODE SUPRESSÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 3 DO CONTRATO N. º 079/2022

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIODE SUPRESSÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO ITEM 3 DO CONTRATO N. º 079/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogofreire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO de SUPRESSÃO REFERENTE AOS ITENS 3 e 4

2.1 - Fica alterada os itens 3 e 4 do contrato n. º 79/2022, pregão eletrônico n. º 019/2022, processo licitatório n. º 050/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
3	**ÓLEO DISEL COMUM (SEDE)**	7,94	2,01	5,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Sr. Edmundo Souza Brito, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 178/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Edmundo Souza Brito, **CPF: 117.765.441-53**, para exercer a função de Fiscal.

CONTRATO Nº 178/2021 PROCESSO Nº 083/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV**; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" REDUZIDA MOTOR A DIESEL

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preen-

chida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de DEZEMBRO de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR EDMUNDO SOUZA BRITO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 135/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Edmundo Souza Brito, **CPF: 117.765.441-53**, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 59/2022, Processo Licitatório n. º 039/2022, Inexigibilidade de Licitação n. º 003/2022**.**

I - Contrato: 136/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **062/2022, ADESÃO nº 10/2022**

OBJETO: "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT DE ALTA FLORESTA – MT, CNPJ 12.023.606/0001-07, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS NOVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FORNECEDOR: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CONTRATO Nº 136/2022

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 22 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DOS INTENS 1 E 2 DO CONTRATO N. º 078/2022

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO

DOS INTENS 1 E 2 DO CONTRATO N. º 078/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: , A empresa: **Deurivan da Silva Aguiar e Cia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.340.698/0004-04, CPF: 514.257.931-34 RG: 785094 SSP/MT, E-mail: ajcnossoposto@hotmail.com**com sede social na Av. Dom Pedro Casaldaliga, Bairro: Vila Santo Antônio nº. **1000**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT** aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pela Sr. **Deurivan da Sil-**

va Aguiar tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 3 e 4

2.1 - Fica alterada os itens 1 e 2 do contrato n. º 78/2022, pregão eletrônico n. º 019/2022, processo licitatório n. º 050/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	**GASOLINA COMUM**	7,07	0,25	6,82
2	**ÁLCOOL**	5,26	0,58	4,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de JUNHO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°87/2023

CONTRATO (A) -DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA, portadora do CPF nº056.045.131-80

OBJETO –O presente contrato se inicia no dia **06/06/2023** a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2023.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.407,57 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **06/06/2023** a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, que o prazo final para pagamento à vista do IPTU 2023 encerra no dia 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal deve incentivar que o contribuinte efetue o pagamento à vista do IPTU 2023; e

CONSIDERANDO, que o contribuinte que efetuar o pagamento à vista do IPTU estará concorrendo a prêmios de até 30.000,00 (trinta mil reais);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento à vista do IPTU 2023 e da campanha IPTU Premiado, para o dia 12 de agosto de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 12 de junho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre Férias Coletivas dos Servidores da

Rede Municipal de Ensino período aquisitivo 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, Estatuto do Servidor Considerando a Lei 831 de 2010 PCCS Servidores Educação Municipal Considerando a Portaria nº 12/2022/Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores que compõem o quadro de Servidores Efetivos e Contratados da Rede Municipal de Ensino estarão em férias coletivas nos períodos abaixo relacionados:

Data 03/07/2023 a 07/07/2023

Diretores Escolares Apoio Escolar Monitoras Técnicas de Desenvolvimento Infantil Motoristas Estagiárias

Parágrafo único: Um servidor do Apoio serviços gerais, de cada Unidade Escolar estará ficando na Unidade com o Secretário Escolar na data de 03/07/2023 tendo sua data de férias no dia 10/07 a 14/07/2023. Essa organização será do Diretor Escolar.

Art. 2º - Professores, Coordenadores e Secretários Escolares estarão em regime de férias de acordo com a Portaria 12/2022/SEDEC/SJRC/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 29 de maio de 2023

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2023.

DECRETO Nº 175/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EDUARDO SOUZA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2023

PORTARIA Nº087/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, AQUIRIA APARECIDA VINHAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Vigilância em Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2023

PORTARIA Nº. 086/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Thais Oliveira Aires	10013	Servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem	Sec. de Municipal Saúde	21/05/2023 À 17/11/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083/2023

PORTARIA Nº083/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARIA MORAES PIAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº085/2023

PORTARIA Nº085/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, BUBEVALDO GOMES ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo Operador de Maquinas Pesadas no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082/2023

PORTARIA Nº082/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARINEIDE BATISTA CARDOSO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo recepcionista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº170/2023

DECRETO Nº170/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARINEIDE BATISTA CARDOSO,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de Arquivo**,** da Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº171/2023

DECRETO Nº171/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DASERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA MORAES PIAGEM,** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Finanças do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junhode 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº172/2023

DECRETO Nº172/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DASERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SANDY DE ALMEIDA MORAIS,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviçosda Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de junhode 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº173/2023

DECRETO Nº173/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSINERI RODRIGUES MALTA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2023

DECRETO Nº 176/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor,**KUMADIWA JURUNA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Obras do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº178/2023.

DECRETO Nº178/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 08 e 09 de junho de 2023,** em razão ao diade Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD de acordo com o ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 4073 DE 03 DE JANEIRO DE 2002 - CONARQ, constituída da seguinte forma:

Ø Presidente: VALMIR IZIDORIO PEREIRA

Ø Membros: ROGERIO ALVES CORREA

SILVIA DOS SANTOS

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA Nº 197 DE 14 DE MAIO DE 2020.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **29/2022**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **M. DAS G. PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 10/06/2023 A 10/06/2024, DATA: 09/06/2023.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 078, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de membros ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Complementar nº 050, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gestão 2023/ 2025, fica, assim, constituído:

I - Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Regislaine Neves Ruiz

Suplente: Marilene Gomes Soledad

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rubes Lins Avelino

Suplente: Amanda Barbosa Sicóti

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: José Charupá Gomes

Suplente: Maria José de Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Maria José da Rocha

Suplente: Antônio Carlos Mariano Santiago

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Meirivania Alves de Souza

Suplente: Claudecir Alves Feitosa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vanessa Paula Alves da Silva

Suplente: Fabiana dos Santos Faria

II - Representantes da Sociedade Civil:

Usuários e Organizações de Usuários:

Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)

Titular: Maria Aparecida Teodoro

Suplente: Maria de Fátima Rezende Gomes

Associação Comunitária de Moradores

Titular: Valdirene Vieira da Silva

Suplente: Ailton José Marques

Representantes de Organizações:

Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes (AMAD)

Titular: Otaviano Azambuja

Suplente: João Timóteo Tavares

Entidades de Assistência Social:

Titular: Lar Santa Rita de Cássia

_Eliane Silva Ferreira

Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos (APAE)

_Ísis Macedo de Oliveira

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:

Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FETSUAS)

Titular: Michela Cláudia Duarte da Silva

Suplente: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso (CRP18-MT)

Titular: Suelen Cristye Bernal

Suplente: Rodrigo Fernandes F. Brito

Art. 3º O CMAS (Gestão 2023/2025) terá sua vigência até 20 de maio de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

Processo Licitatório: nº 058/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023

Assinada em 07/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL"***

ARP 20.A

Fornecedor: A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.049.599/0001-62;

Valor de R$ 11.947,50 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ARP 20.B

Fornecedor: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 38.349.410/0001-15;

Valor de R$ 34.314,00 (trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais);

ARP 20.C

Fornecedor: D. F. PERFURACOES LTDA

CNPJ: 43.064.449/0001-26;

Valor de R$ 202.480,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

ARP 20.D

Fornecedor: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Valor de R$ 105.788,20 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

OUVIDORIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para instalação de bueiro celular de concreto, nas coordenadas P1 15°37'2,000"S - 58°10'49,680"W e P2 15°37'58,300"S - 58°10'35,600"W, Localizados no Perímetro Urbano, Perímetro Urbano no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSARIO DE SJQM"** Em favor da empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL"** em favor da empresa: **NAYARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA 04055655185; CNPJ: 33.696.953/0001-95, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE SJQM"** em favor da empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor AGNALDO RODRIGUES, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Obras e Edificações, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023"**, Objeto: **"LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTO MOTOCROSS"** em favor da empresa: **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ: 00.277.059/0001-21, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO nos períodos de 12 A 26/06/2023 e 16 A 30/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 058/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 20/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS"***

Sendo as empresas vencedoras:

A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.049.599/0001-62; perfazendo um valor de **R$ 11.947,50** (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 38.349.410/0001-15; perfazendo um valor de **R$ 34.314,00** (trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais);

D. F. PERFURACOES LTDA – CNPJ: 43.064.449/0001-26; perfazendo um valor de **R$ 202.480,00** (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

MTS COMERCIO SERVICOS LTDA – CNPJ: 42.261.838/0001-89; perfazendo um valor de **R$ 105.788,20** (cento e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 354.529,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Homologado em 12/06/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e moldagem de próteses dentárias e dentaduras para atender a Secretaria de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES: EMPRESA: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA 02153828112

CNPJ: 36.067.287/0001-14, com o valor de **R$ 904.180,00** (novecentos e quatro mil cento e oitenta reais).

Data da ata: 03/06/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 026/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional (químico) para prestação de serviços de consultoria na estação de tratamento de água (ETA) do município de Serra Nova Dourada-MT".

CONTRATADA: Alex da Costa Fortunato & Cia Ltda

CNPJ: 34.195.507/0001-60

END: R das Brisas (JD BOM CLIMA), Nº 45 –, Bairro Despraiado - Cuiabá – MT,

CEP: 78.048-225

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 13 de junho de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA SEMAD Nº 119

PORTARIA SEMAD Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar **nº 002/2022.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras, Estelio Luiz Negri, matrícula 08, Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato do acusado praticado assédio sexual no exercício da função, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA 1404 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS 10PEC

PORTARIA Nº 1404, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6497	WESLLEY CARLOS DE MORAES	08.06.2023	27.06.2023	24.03.2022	23.03.2023
34	EURIDES DE SOUZA COUTINHO	12.06.2023	01.07.2023	01.09.2021	31.08.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA
EDITAL 002 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/ SEMCUTJ/SORRISO-MT

EDITAL 002 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/ SEMCUTJ/SORRISO-MT

PROMIC "SORRISO MUSICAL 2023"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e da **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 001, de 25 de abril de 2023**, torna público o Resultado Parcial da Análise Técnica dos projetos Habilitados e Inabilitados no Edital nº 001/ 2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT, denominado PROMIC "SORRISO MUSICAL 2023".

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
Azenildo Pinto Bezerra	DJ (Disc Jockey)	037. 849. 061-33	Habilitado
Gilson Santos de Santana	DJ (Disc Jockey)	043. 813. 301-37	Habilitado
Mário Santana Rego	DJ (Disc Jockey)	809. 133. 773-68	Habilitado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703. 707. 691-04	Habilitado
Anderson Bittencourt	Cantor Solo	928. 237. 009-78	Habilitado
André Dall' Apria	Cantor Solo	026. 738. 751-23	Habilitado
Antônio Edigelson Lima de Sousa	Cantor Solo	023. 884. 151-01	Habilitado
Antônio Sergio Domingues	Cantor Solo	883. 993. 209-78	Habilitado
Claudir Vieira	Cantor Solo	738. 092. 929-15	Habilitado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Cantora Solo	30.695. 966/ 0001-51	Habilitada
Edivan Santos da Silva	Cantor Solo	009. 229. 913-08	Habilitado
Elder Lena	Cantor Solo	063. 826. 159-78	Habilitado
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051. 015. 111-61	Habilitado
Gabriel Antônio Pellizari	Cantor Solo	058. 332. 181-01	Habilitado
Geidivan Lima Costa	Cantor Solo	041. 727. 571-46	Habilitado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766. 166. 149-72	Habilitado
Jesé dos Santos Lauton	Cantor Solo	865. 817. 751-34	Habilitado
Joelma Correa Fernandes	Cantora Solo	762. 032. 392-91	Habilitada
Josivaldo Monteiro da Silva	Cantor Solo	467. 859. 733-68	Habilitado
Jossivania Oliveira da Silva	Cantora Solo	700. 462. 171-50	Habilitada
Lucas de Sousa Flor	Cantor Solo	010. 100. 752-33	Habilitado
Lucas Marinho Brandão	Cantor Solo	051. 561. 791-18	Habilitado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087. 228. 579-07	Habilitada
Noel de Lucena Carvalho	Cantor Solo	027. 690. 453-26	Habilitado
Paulo Cesar Tomaz	Cantor Solo	571. 740. 671-15	Habilitado
Rozana Goulart Ramos	Cantora Solo	043. 533. 953-27	Habilitada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024. 738. 611-10	Habilitado
Acasio Vieira de Souza Leite	Dupla Musical	36.359. 166/ 0001-46	Inabilitado Ausência de documentos dos itens 3.16 (VII e X) do Edital
Aldecy Bispo Barbosa	Dupla Musical	46.444. 736/ 0001-50	Habilitado
Fernando Marques da Silva	Dupla Musical	36.547. 532/ 0001-90	Habilitado
Jessica Bruno Aguiar	Dupla Musical	50.265. 526/ 0001-71	Habilitada
José Vasconcelos da Silva	Dupla Musical	48.308. 444/ 0001-15	Habilitado
Luiz Fernando da Silva Soares	Dupla Musical	066. 664. 911-14	Habilitado
M. S. Produções Artísticas	Dupla Musical	22.343. 320/ 0001-87	Habilitado
Reinaldo Rossi Filho	Dupla Musical	773. 866. 801-63	Habilitado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018. 909. 841-40	Habilitado
Davi Francisco de Souza	Grupo Musical e Coral	819. 583. 741-72	Inabilitado Ausência documento do item 3.9.15 do Edital
Janaina Aparecida Medeiros Manca	Grupo Musical e Coral	321. 912. 688-03	Habilitada
Joel Gonçalves de Oliveira	Grupo Musical e Coral	275. 245. 248-97	Habilitado
Jonas da Silva Ávila	Grupo Musical e Coral	612. 385. 923-41	Inabilitado Ausência documento do item 3.9.15 do Edital
Noemi Cordeiro de Sousa	Grupo Musical e Coral	059. 114. 701-79	Habilitada
Alexandre Produções	Banda Musical	46.791. 540/ 0001-31	Habilitado
Danilo Arts e Produções	Banda Musical	40.789. 405/ 0001-75	Habilitado
David Carvalho & Banda	Banda Musical	46.888. 341/ 0001-46	Habilitado
Emerson Pezetti SORRISMUSICA	Banda Musical	49.856. 770/ 0001-20	Habilitado
Everton Oliveira Lourenço	Banda Musical	052. 090. 861-94	Inabilitado Ausência de documentos dos itens 2.7 e 3.15 (f) do Edital
Gian Salles Produções	Banda Musical	48.355. 855/ 0001-61	Habilitado
Grupo Resenha do Samba de Sorriso	Banda Musical	50.674. 800/ 0001-66	Habilitado
Hélio Queiroz Produções	Banda Musical	46.265. 101/ 0001-95	Inabilitado Ausência documento do item 3.16 (IX) do Edital

Kako Andrade Produções	Banda Musical	36.337.706/0001-90	Habilitado
Lucca Araújo Produções	Banda Musical	48.386.231/0001-01	Habilitado
Mascote Lauton Produções	Banda Musical	47.045.103/0001-31	Habilitada
Rafael de Matos Produções	Banda Musical	41.265.583/0001-60	Inabilitado Ausência documento dos itens 2.7 e 3.16 (VIII) do Edital
Rodrigo do Nascimento Castro	Banda Musical	023.825.761-46	Inabilitado Ausência de documentos dos itens 2.7; 3.9.14 e 3.9.15 do Edital
Rodrigo Viola Produções	Banda Musical	48.159.105/0001-14	Habilitado
Maicon Jackson Lage	Banda Musical	50.618.646/0001-05	Inabilitado Ausência de documentos dos itens 3.16 (VII e VIII) do Edital
Dany & Roby Sadia Produções	Banda Musical	46.710.500/0001-18	Habilitado
Tiago de Lima Gouveia	Banda Musical	50.940.440/0001-06	Inabilitado Ausência de todos os documentos obrigatórios e certidões.
Tony Hits Produções Musicais	Banda Musical	35.309.875/0001-54	Habilitado
Claudinei Scalzavara Art & Cia Studio de Dança ADR Produções	Festival de Dança (específico para projetos de continuidade)	18.924.445/0001-23	Habilitado

Sorriso - MT, 12 de junho de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

MAIARA PARISOTO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023 – POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIONS CLUBE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo da Secretaria e de Emenda Parlamentar Impositiva Do Vereador Leandro Damiani – emenda nº 20, observadas no orçamento público previstos na Lei Municipal nº 3.335/2022, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto disponibilizar desenvolvimento do Projeto "VISÃO" onde serão realizadas capacitações, apoio a consultas oftalmológicas e fornecimento de lentes e armações. conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.10.303.0038.1162.337041.00.00.00.1069 – R$ 50.000,00

15.001.10.302.0010.2097.337041.00.00.00.1069 – R$ 300.000,00

VIGÊNCIA: De 25 de maio de 2023 à 30 de abril de 2024.

ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA 1405 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

PORTARIA Nº 1405, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5634	MILENE SATIKO UIENO	02.06.2023	01.07.2023	01.01.2022	31.12.2022
7701	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	30.05.2023	28.06.2023	01.01.2022	31.12.2022
7719	JESSICA GISLEI DOS SANTOS LIESBINSKI	08.05.2023	06.06.2023	01.01.2022	31.12.2022
5877	FATIMA GISELI BORCHERT	15.06.2023	14.07.2023	02.01.2022	01.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.347, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fiscais do Contrato nº 158/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 022/2023, com a finalidade de "aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1403 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 20 PROG

PORTARIA Nº 1403, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	12.06.2023	21.06.2023	15.05.2022	14.05.2023
4029	MILANA SILVIA HIGINO MENDES	12.06.2023	21.06.2023	15.05.2022	14.05.2023
3526	EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA	12.06.2023	21.06.2023	01.06.2023	31.05.2023
139	ELIANE VERENICE FALKEMBACH	14.06.2023	23.06.2023	19.12.2021	18.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 078/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 078/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO n° 231/2022, cujo objeto é, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO ARMADO NA MT 242, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.385, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Permissão para implantação de estação de monitoramento das águas subterrâneas no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Permissão para a implantação de estação de monitoramento das águas subterrâneas, com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, empresa pública vinculada ao Ministério de minas e energia, com as atribuições do Serviço Geológico do Brasil, sede na Capital Federal/DF, no setor de Grandes Áreas Norte-SGAN 603, Conjunto J, Parte A/1º andar, e a Superintendência Regional de Goiânia do SGB/CPRM, localizada na Rua 148, 485, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.091.652/0011-50.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o art. 1º se refere ao seguinte imóvel:

Área de Cessão de Uso: 50m²

Frente: Avenida Luiz Amadeu Lodi, medindo 5,00m;

Fundos: Área Verde I do Projeto da Cidade de Sorriso, medindo 5,00m;

Lado Direito: Área Verde I do Projeto da Cidade de Sorriso, medindo 10,00m;

Lado esquerdo: Área Verde I do Projeto da Cidade de Sorriso, medindo 10,00m.

Parágrafo único. A cedência do imóvel se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Permissão.

Art. 2º Todo o sistema de monitoramento deverá ficar em área cercada e todas as despesas referentes à perfuração, cercado, operação e manutenção do poço de monitoramento e equipamentos, ficarão a cargo do Serviço Geológico do Brasil.

Art. 3º O local para a implantação da estação de monitoramento no município de Sorriso, foi previamente determinado pelaCompanhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM.

Art. 4º A coleta dos dados armazenados pelos equipamentos instalados será feita pelo período de 15 (quinze) anos, por técnico da CPRM, devidamente identificado, a quem será permitido o acesso e cujos dados coletados deverão ser repassados ao Poder Executivo Municipal, sem qualquer custo.

Art. 5º Para viabilizar esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso de Imóvel e Permissão, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.384, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação da UBS do Bairro Jardim Amazônia, no Município de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de “Catiana de Sousa Leandro”, a UBS do Bairro Jardim Amazônia, localizado na Rua Izolina U. Pache nº 1049, no Município de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 901, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.699/2008,

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 027/2005, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e respectivas competências, alterada pela Lei Complementar nº 241/2016;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Regimento Interno doConselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Lene Engler da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, em substituição a Robson Alexandre Moura nomeado por meio do Decreto nº 619, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 902, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o uso, pelo Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais de Sorriso, de carimbo manual nas condições que menciona, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o expressivo número de assinaturas apostas pelo Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais de Sorriso, nos documentos expedidos e elaborados por esta Administração Municipal;

Considerando a indispensabilidade de dar segurança nas práticas inerentes às atividades desenvolvidas por esta Administração Municipal, quando da expedição de documentos em série ou emissão repetitiva, assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais;

Considerando, ainda, que a assinatura destes documentos absorve grande parte do expediente do Chefe do Poder Executivo, com prejuízo da administração aos órgãos que lhes são subordinados, e;

Considerando que, alguns processos de despesas, por dependerem de assinaturas de diversos secretários que não ficam no Paço Municipal e que, já possuem todos os demais documentos das fases anteriores e originárias ao processo devidamente assinados;

Considerando, finalmente, que o processo de assinatura por meio de carimbo manual, possibilita reais vantagens administrativas, especialmente na agilidade no fluxo documental, nas quais dependem as ações práticas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adoção de carimbo manual, em documentos expedidos em série ou de emissão repetitiva, pela Administração Municipal de Sorriso, com o mesmo valor que a assinatura de próprio punho do Chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais de Fazenda; Administração; Educação; Cultura, Turismo e Juventude; Obras, Viação e Serviços Públicos, Transportes, Cidade; Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Assistência Social; Governo; Saúde e Saneamento Básico; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; e Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2ºO carimbo manual deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho, conforme consta no Cartório onde se encontra reconhecida a firma do Chefe do Poder Executivo/Secretário ou Documento de Identificação.

Art. 3º Fica designado o uso e guarda do carimbo manual ao setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda como responsável no departamento de contabilidade para uso nos documentos que envolvem os processos de:

- Notas de Empenho, Liquidação e pagamentos, emitidos pelo sistema informatizado, podendo ser apostado tais carimbos;

-Relatórios de Conciliações Bancárias e demais relatórios que compõem o Balancete mensal e Balanço Geral anual;

-Oficio expedido pela Secretaria de Fazenda, quando não for possível a assinatura do Secretário de Fazenda e ou Ordenador de Despesas e haja urgência para envio a determinado documento devido a cumprimento de prazo.

Parágrafo único. Caso o Ordenador/Secretário possuir carimbo de assinatura em outro local deverá efetuar documento com as especificações do que poderá ser assinado e designação do responsável pelo mesmo.

Art. 4º Compete ao guardião do carimbo manual, zelar pela sua correta e segura utilização, devendo comunicar de imediato, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, qualquer irregularidade identificada.

Art. 5º Nas ausências regulamentares e eventuais do Chefe do Poder Executivo, fica vedada a utilização do carimbo manual para outros fins que não aqueles previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A utilização indevida do carimbo manual, de que resulte ou não prejuízo ao Chefe do Poder Executivo, caracterizará infração funcional, ao servidor encarregado de operacionalizar os procedimentos ora autorizados, a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS GABARITO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023,** conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR.				
RECURSO	**NOME**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**SITUAÇÃO**
30073	ADALFREDO SOUSA DZIUBAT	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30074	ADALFREDO SOUSA DZIUBAT	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30123	ADALFREDO SOUSA DZIUBAT	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30161	ADALFREDO	38	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, o Processo de Cellon é considerado como um Tratamento de Célula	QUESTÃO

	SOUSA DZIUBAT		Cheia, desta forma as alternativas “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	ANULADA
29887	ADRIANO VIEIRA GRANDO	26	-	IMPROCEDENTE
30345	AILTON HERINGER DA SILVA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30348	AILTON HERINGER DA SILVA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30349	AILTON HERINGER DA SILVA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30387	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de	QUESTÃO ANULADA

			acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30510	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30655	ALCEU FRONSTAK CAMARGO	38	A questão trata da literalidade do art. 102 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela que foi indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30335	ALESSANDRA ANDRADE E SILVA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30341	ALESSANDRA ANDRADE E SILVA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30665	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30685	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B” e “C” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30795	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	2	A lacuna deve ser preenchida com 'há' (do verbo haver, impessoal). Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30801	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30512	ALINE DOS SANTOS MORAES	32	O ato de revogação invalida o ato, pois ele deixa de gerar efeitos, ainda que por motivo de conveniência ou oportunidade, e, também, serão respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.	INDEFERIDO
30668	ALINE DOS SANTOS	9	O complemento nominal sempre se associa a um substantivo, adjetivo ou advérbio por meio de uma preposição.	INDEFERIDO

	MORAES		Na frase em questão, 'combate' é um substantivo seguido de preposição. Analisando a frase, temos: naquela mata: adjunto adverbial; o combate às chamas: sujeito; durou muitos dias; predicado verbal. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	
30669	ALINE DOS SANTOS MORAES	29	-	QUESTÃO ANULADA
30791	ALINE FARIAS SOUSA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30794	ALINE SCARPONEZ ESTEVES	19	De acordo com o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o órgão se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal. Desta forma tanto os entes federativos, quanto seus prestadores de serviço alicerçam suas informações econômicas, históricas e geográficas na página oficial do IBGE. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30808	ALINE SCARPONEZ ESTEVES	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30648	ALINE VITÓRIA RIBEIRO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30670	ALINE VITÓRIA RIBEIRO	38	A questão versa sobre: “Administração direta, indireta e fundacional”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Administração Indireta (...) A administração indireta, segundo Meirelles (1989) é o conjunto de entes (personalizados) que, vinculado a algum órgão da administração direta, prestam serviços públicos ou de interesse público. (...)	INDEFERIDO

			A elevação da complexidade das funções do Estado moderno, acentuada no período de hegemonia da doutrina keynesiana (e NÃO, toyotista), mostrou-se necessária uma adaptação estrutural. Absorvidas, portanto, novas atribuições, mister se fizeram conferir ao aparelho de Estado condições de executá-las de forma eficiente e eficaz. Note-se que este fenômeno constitui reflexo das transformações em curso na teoria administrativa, alicerçadas nos conceitos de descentralização e flexibilidade administrativa. (...) A descentralização administrativa a partir da criação de entidades paralelas ao Estado tem como propósito dotar a Administração pública de maior nível de especialização na prestação de determinados serviços públicos, e mesmo na produção de bens necessários ao desenvolvimento da infraestrutura social e econômica. Em sua origem, a especialização das ações do Estado via introdução de entidades que compões a denominada administração indireta visava à prestação de serviços com melhores níveis de qualidade (enfocava-se, sobretudo, naquele momento histórico, a agilidade administrativa). Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado. Em tempo: o(a) candidato(a) utilizou em sua argumentação uma legislação do Distrito Federal, ou seja, válida somente naquela Unidade da Federação.	
30294	ALLAN MAGNO COSTA TEIXEIRA	34	2.2.4 Velocidade angular A velocidade angular ou frequência angular mede a variação do ângulo θ de um sinal senoidal em função do tempo. Geralmente, utiliza-se a letra grega ω para representá-la, e sua unidade no SI é dada em radiano por segundo (rd/s). Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 30. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30393	ALLAN MAGNO COSTA TEIXEIRA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30553	ALLAN MAGNO COSTA TEIXEIRA	36	Energia Solar A energia solar é uma fonte inesgotável que pode ser aproveitada na forma de calor ou na forma de luz. Para aproveitamento do calor, os raios do sol atingem a superfície dos painéis coletores térmicos, que aquecem a água no seu interior. A água quente pode ser utilizada nas residências (chuveiros, piscinas, torneiras, máquina de lavar, etc.), em processos industriais ou na geração de eletricidade. A eletricidade pode ser gerada diretamente a partir da luz (nos painéis fotovoltaicos) ou através do aproveitamento do calor (na usina heliotérmica). Nos painéis fotovoltaicos, a radiação solar (luz) interage com um material semicondutor (geralmente, o silício), gerando eletricidade diretamente. Os sistemas fotovoltaicos não geram eletricidade à noite. As áreas no Brasil com melhor incidência de radiação solar estão localizadas na região Nordeste (e NÃO, Sul). As usinas solares fotovoltaicas (formada pro um conjunto de painéis) precisam ser instaladas em áreas sem cobertura vegetal, portanto as áreas já desmatadas podem ser escolhidas, diminuindo a degradação do meio ambiente. Painéis (ou placas) solares também podem ser instalados em telhados de casas, shoppings e estacionamentos. Isto é chamado de Geração Distribuída ou microgeração. O custo das placas solares ainda é elevado, mas está cada vez mais acessível no Brasil. Nas usinas solares chamadas de usinas heliotérmicas é utilizada a energia solar concentrada. A energia solar concentrada é produzida com a ajuda de diversos espelhos que direcionam a energia do sol em um ponto para aquecer a água, que será transformada em vapor. Este vapor irá girar uma turbina, gerando eletricidade. Referência: Brasil. Empresa de Pesquisa Energética. Disponível em: . Acessada em: 06 jun 2023. Em tempo: o trecho sobre energia solar apresenta cinco parágrafos distintos, a alternativa “D” foi retirada ipsis litteris do segundo parágrafo, tornando-se totalmente independente das demais. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30576	ALLAN MAGNO COSTA TEIXEIRA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30493	ALLISSON PATRICK GASPAR	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO

	CIRQUEIRA			
30495	ALLISSON PATRICK GASPAR CIRQUEIRA	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30500	ALLISSON PATRICK GASPAR CIRQUEIRA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30551	ALLYSON ALENCAR RIBEIRO	34	Tipos de Entrevista: Anamnese: Informações preestabelecidas com o objetivo de se obter uma síntese sobre os aspectos biopsicossociais do sujeito. Referência: CAMPOS, Rebeca V. M. Psicopatologia e Transtornos Mentais. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação da palavra ‘objetivas” (substituída por objetivos). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30527	ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO

30542	ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30261	AMANDA HAAS	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30276	AMANDA HAAS	6	O verbo 'informar' é transitivo direto e indireto e admite duas construções sintáticas diferentes, com o mesmo sentido: 'informar alguma coisa a alguém' ou 'informar alguém de alguma coisa'. Na frase em questão, informar os passageiros' (informar alguém - objeto direto) sobre o atraso do voo (informar de alguma coisa - objeto indireto). O verbo informar também pode ter primeiro o objeto indireto (aos passageiros) e depois o objeto direto (o atraso do voo). Portanto, a frase apresentada na alternativa está correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30708	AMANDA HAAS	29	-	QUESTÃO ANULADA
30724	AMANDA HAAS	36	-	GABARITO ALTERADO
30539	ANA CLAUDIA SCHWEIG	36	-	QUESTÃO ANULADA
29917	ANA LUIZA BRITEZ PAIM BURILLE	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29933	ANA LUIZA BRITEZ PAIM BURILLE	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30237	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	4	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30238	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	3	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	INDEFERIDO
30250	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30251	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	25	A questão em si busca determinar o número, ou seja, a quantidade de anagramas possíveis de serem obtidos utilizando-se a palavra ENGARRAFAR. Para tanto vejamos a palavra: EN-GAR-RA-FAR = 10 letras, sendo que as letras A e R se repetem respectivamente 03 e 03 vezes E - 1x N - 1x G - 1x AAA - 3x RRR - 3x F - 1x	INDEFERIDO

			Logo, o número de anagramas é dado por: N = 10*9*8*7*6*5*4*3! / 3!3! = 10*9*8*7*6*5*4*3*2*1/3*2*1*3*2*1 = 3628800 / 36 = 100800 anagramas, o ue está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido.	
30270	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	35	(...) Quanto ao princípio da eficiência podemos dizer que o ordenamento jurídico censura a atuação amadorística do agente público, que, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito com o mínimo de recursos humanos e financeiros. (...) Referência: ANDRADE JUNIOR, José Júlio. Os Princípios mais Relevantes do Direito Administrativo Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30279	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	31	O candidato não soube informar se o recurso seria para a questão 31, 32 ou 35. fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30283	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	36	Quanto ao momento, o controle se divide em: Prévio ou preventivo, que ocorre antes da prática de ato ilegal, ou que viole interesse público; Concomitante, que se dá no momento da atuação administrativa; e Posterior, que envolve, por exemplo, o desfazimento, a confirmação, a revogação ou a convalidação de atos já praticados. Referência: NOHARA, Irene. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30292	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	37	A questão versa sobre: “Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 1) Os documentos digitais encaminhados por meio de mídias removíveis deverão, por motivo de preservação e controle de autenticidade, ser salvos em ambiente estável e controlado, passando este a ser o documento mantido e utilizado pelo órgão ou entidade. Essa operação deverá ser realizada pela unidade de protocolo/protocolizadora ou pela unidade destinatária, a critério do órgão ou entidade. 2) O ambiente para armazenamento do documento digital pode ser no sistema informatizado em uso ou uma área controlada na rede corporativa do órgão ou entidade. Após a operação a mídia removível poderá ser eliminada, a critério do órgão ou entidade. Referência: Procedimentos Gerais para o Desenvolvimento das Atividades de Protocolo no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30329	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30039	ANA PAULA POLIDORO	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30012	ANA PAULA SLOBODA HAUCK	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29995	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	30	-	QUESTÃO ANULADA

29996	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30275	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30440	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	5	Questão elaborada de acordo com conteudo programatico previsto em edital.	INDEFERIDO
30508	ANDRE BIN	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30574	ANDRESSA BERLANDA FONTANARI	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30583	ANDRESSA BERLANDA FONTANARI	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30641	ANDRESSA BERLANDA FONTANARI	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30033	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30055	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	9	A oração destacada em 'Ele não obteve sucesso na prova conquanto seja um aluno aplicado' classifica-se como subordinada adverbial concessiva, uma vez que a conjunção 'conquanto' é concessiva e significa 'embora, se bem que'. Já as orações adjetivas exercem a função de adjunto adnominal de uma palavra antecedente (substantivo ou pronome) e é introduzida por um pronome relativo. Portanto, não há possibilidade de a oração destacada ser adjetiva explicativa. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterável.	INDEFERIDO
30091	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	25	A questão em si busca determinar o número, ou seja, a quantidade de anagramas possíveis de serem obtidos utilizando-se a palavra ENGARRAFAR. Para tanto vejamos a palavra: EN-GAR-RA-FAR = 10 letras, sendo que as letras A e R se repetem respectivamente 03 e 03 vezes E - 1x N - 1x	INDEFERIDO

			G - 1x AAA - 3x RRR - 3x F - 1x Logo, o número de anagramas é dado por: N = 10*9*8*7*6*5*4*3! / 3!3! = 10*9*8*7*6*5*4*3*2*1/3*2*1*3*2*1 = 3628800 / 36 = 100800 anagramas, o ue está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido.	
30094	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29942	ANNE KAROLINE ANDRADE MARQUES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
29944	ANNE KAROLINE ANDRADE MARQUES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
29968	ANNE KAROLINE ANDRADE MARQUES	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita Agora vejamos a questão: 'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
29977	ANNE KAROLINE ANDRADE MARQUES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30698	ANNE KAROLINE ANDRADE MARQUES	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita Agora vejamos a questão: 'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30351	ANTONIO TASSO DIAS ARAUJO	38	O enunciado da questão mencionada 02 pilares e 01 viga, contudo na sequência dá a dimensão de 03 pilares, ou seja, tal fato gera uma confusão de interpretação por parte dos candidatos e, dessa forma, deve-se anular a questão. QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA
29870	APARECIDA JURACI DE MORAIS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30214	ARTHUR YOSHIO GEMELLI	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29974	BARBARA MUNISE CORDASSO FAGNANI	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29983	BARBARA MUNISE CORDASSO FAGNANI	11	O enunciado é claro: 'Qual técnica de backup COPIA TODOS OS ARQUIVOS SELECIONADOS E MARCA TODOS OS ARQUIVOS COMO COPIADOS'. Por óbvio, os arquivos Marcados como.copiados são os citados no próprio enunciado, ou seja todos arquivos que foram copiados serão marcados. A interpretação faz parte da análise da questão. Não há motivo para anulação ou mudança de gabarito da referida questão.	INDEFERIDO

29986	BARBARA MUNISE CORDASSO FAGNANI	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30599	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30379	BRUNA EMANUELE NAPOLI SIMIONI	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
29900	BRUNA SAMANDA FERNEDA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29908	BRUNA SAMANDA FERNEDA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30741	BRUNO ANDRADE DA SILVA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30749	BRUNO ANDRADE DA SILVA	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as	INDEFERIDO

			mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29946	BRUNO BONFIM GESSI	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30054	BRUNO CENCI SILVA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30107	BRUNO CENCI SILVA	29	-	QUESTÃO ANULADA

29924	BRUNO JOÃO MICHELINI	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
29999	BRUNO JOÃO MICHELINI	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático.	INDEFERIDO

			Agora, vejamos a questão: 'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que: 3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	
29940	CARINE SETTER	38	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, o Processo de Cellon é considerado como um Tratamento de Célula Cheia, desta forma as alternativas “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29961	CARINE SETTER	32	A questão versa sobre: “Estatística Básica: medidas de tendência central e de dispersão; distribuição normal e ajuste; teste de aderência; correlação de variáveis – Coeficiente de correlação e de determinação”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. O modelo de distribuição Dagum foi proposto nos anos 70, por Camilo Dagum, que buscava uma solução bem fundamentada, simples, flexível e com um bom ajuste para qualquer distribuição empírica, com parâmetros que possuíssem interpretação precisa (CARNEIRO, 1982). Essa distribuição é especificada com um modelo de três parâmetros e outro com quatro parâmetros (SILVA, 2015). Referência: JESUS, Caroline Maiara de. Funções de Densidade de Probabilidade para Estimativa das Distribuições de Variáveis Dendrométricas em um Povoamento Clonal de Eucalipto no Distrito Federal. Universidade de Brasília. Faculdade de Tecnologia. Departamento de Engenharia Florestal. Brasília, 2016, p. 19. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29950	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

29985	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA	6	O verbo 'informar' é transitivo direto e indireto e admite duas construções sintáticas diferentes, com o mesmo sentido: 'informar alguma coisa a alguém' ou 'informar alguém de alguma coisa'. Na frase em questão, informar os passageiros' (informar alguém - objeto direto) sobre o atraso do voo (informar de alguma coisa - objeto indireto). O verbo informar também pode ter primeiro o objeto indireto (aos passageiros) e depois o objeto direto (o atraso do voo). Portanto, a frase apresentada na alternativa está correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30558	CAROLINA BARRETO AMARAL	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30559	CAROLINA BARRETO AMARAL	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30153	CAROLINA CHERUBINI COSTA FREIRE	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30176	CAROLINE LOPES QUEIROZ ANDREATTA	33	Em termos econômicos, não é (e NÃO, é) uma doença de importância em nível de criação, pois os animais apresentam infecções moderadas, com ausência de sintomatologia. Os prejuízos ocorrem na fase final da exploração de corte, após o abate, representado, principalmente, pela condenação de carcaças com cisticercos, determinada pela fiscalização veterinária (UNGAR; GERMANO, 1992). (Alterado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.) Segundo Oliveira, Moreira e Nomelini (2010) o valor pago ao produtor pelo peso da carcaça destinada ao tratamento pelo frio, sofre redução de 30%, enquanto aquela destinada à produção de conserva (esterilização pelo calor), tem redução de 50% e, ainda, quando destinada à graxaria (imprópria ao consumo humano) (e NÃO, deverá ser destinada somente ao tratamento pelo frio ou destinada à graxaria), o produtor não recebe pagamento. Referência: TIVERON, Daniela Verardino. Inspeção Pós-Morte de Bovinos: Ocorrência de Alterações Sanitárias no Abate e Respectivo Impacto em Relação ao Mercado Globalizado. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Campus de Jaboticabal. 2014, p. 15. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “C” para “A”.	GABARITO ALTERADO

30186	CAROLINE LOPES QUEIROZ ANDREATTA	37	Por que controlar roedores? Os danos podem vir de várias formas: Danos às construções: roedores danificam máquinas, equipamentos, tubulações, madeira e fiações elétricas, o que pode causar riscos de incêndio. Destruição do isolamento: algumas granjas apresentam uma deterioração séria dentro de 5 anos. Associado a esse dano estão os custos de re-isolamento, aumento no custo da energia elétrica e piora na conversão alimentar. Consumo de alimentos: uma colônia de 100 ratos irá consumir mais de uma tonelada de alimentos por ano. Contaminação de alimentos: um roedor pode contaminar dez (e NÃO, cem) vezes a quantidade de alimento que consome com suas fezes, urina e pelos. Biossegurança: roedores são portadores de aproximadamente 45 doenças, incluindo salmoneloses, pasteureloses, leptospiroses, disenteria suína, triquinose, toxoplasmose e raiva. Camundongos e ratos podem transportar organismos causadores em seus pés, aumentando a disseminação de doenças. Referência: Informativo Técnico nº 164 – Controle de Roedores em Suinocultura. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30300	CAROLINE LOPES QUEIROZ ANDREATTA	35	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, desejável e obrigatório não são sinônimos. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30785	CAROLINE LOPES QUEIROZ ANDREATTA	36	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, nenhuma alternativa responde corretamente ao enunciado da questão. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29928	CATARINA DA SILVA NASCIMENTO	30	-	QUESTÃO ANULADA
29932	CATARINA DA SILVA NASCIMENTO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29969	CATARINA DA SILVA NASCIMENTO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30656	CINTHYA SILVA DE SOUSA	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sem a fundamentação.	IMPROCEDENTE
30657	CINTHYA SILVA DE SOUSA	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sem a fundamentação.	IMPROCEDENTE
30662	CINTHYA SILVA DE SOUSA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30677	CINTHYA SILVA DE SOUSA	26	Vide ao art. 10, da lei 9.795/1999, onde consta: Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. 1º - A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. 2º - Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada (e NÃO, obrigatória) a criação de disciplina específica. 3º - Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas. Fica mantida a queatão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30683	CINTHYA SILVA DE SOUSA	30	Ciclo biológico do carbono: fotossíntese, os organismos autotróficos assimilam os compostos carbonatos, transforma-os em matéria orgânica e transferem-na aos organismos heterotróficos por meio da cadeia alimentar. Ciclo do oxigênio: A principal forma de produção de oxigênio é pelo processo de fotossíntese, realizado pelos organismos autotróficos fotossintetizantes, como plantas e algas. Ciclo do nitrogênio: O nitrogênio está presente nas moléculas de aminoácidos, constituintes das proteínas, sendo, assim, um elemento essencial para os seres vivos, e constitui cerca de 78% (e NÃO, 72%) da atmosfera. Organismos que realizam a quimiossíntese também utilizam o carbono para a produção de compostos orgânicos. Referência: Ciclos biogeoquímicos Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30686	CINTHYA SILVA DE SOUSA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
29814	CLAUDIA GOMES DA SILVA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29824	CLAUDIA GOMES DA SILVA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29829	CLAUDIA GOMES DA SILVA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

29841	CLAUDIA GOMES DA SILVA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30491	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30502	CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30403	CLEITON SECHENEL PIRES BARROS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30581	CRISTIANE DA SILVA VITOR	24	Erro de digitação não impossibilitava a marcação da alternativa correta.	INDEFERIDO
29784	CYNTHIA COMINESI	8	A palavra 'bastante' pode ser adjetivo ou advérbio. É muito fácil verificar se a palavra 'bastante' deve ou não ser flexionada: basta substituí-la na frase por 'muito'. Quando a palavra 'muito' se flexiona, 'bastante' também deve ser flexionada. Fizeram BASTANTES (muitas) críticas ao pronunciamento do ministro. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterável.	INDEFERIDO
29785	CYNTHIA COMINESI	9	O verbo 'pagar' é sempre transitivo indireto quando se refere a 'pagar a alguém' exige a preposição 'a'. A frase correta é: O dono da empresa de ônibus paga AOS funcionários em dia. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29786	CYNTHIA COMINESI	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29787	CYNTHIA COMINESI	19	(...) A Convenção Nacional do PPB, buscando inspiração nas transformações políticas internacionais, decide, em 4 de abril de 2003, retirar da sigla PPB o 'B', ficando apenas 'PP' – PARTIDO PROGRESSISTA. Referência: Conheça a História do Progressistas. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO
29788	CYNTHIA COMINESI	21	'Uma pirâmide de base quadrada possui uma altura igual a 18 cm e os lados da base iguais a 6,3 cm. Logo, com base nos dados apresentados, é correto afirmar que o volume da pirâmide, em cm^3, é igual a:' Dados: Base quadrada de 6,3 cm de lado, ou seja: Área da base = 6,3 * 6,3 =39,69 cm^2 Altura = 18 cm Sendo: Volume da pirâmide = área da base * altura * (1/3) Tem-se que: Volume da pirâmide = 39,69 * 18 * (1/3) = 714,42 * (1/3) = 238,14 cm^2 Agora, fazendo a prova real para conferir a resposta, vamos adotar a área da base e o volume obtido para verificar se a altura é igual a do enunciado, ou seja: Volume da pirâmide = área da base * altura * (1/3) (Volume da pirâmide * 3) / área da base = altura (238,14*3) / 39,69 = altura 714,42 / 39,69 = altura altura = 18 cm Recurso INDEFERIDO	INDEFERIDO

29793	CYNTHIA COMINESI	26	A maturação das sementes é uma fase que compreende as transformações morfológicas, fisiológicas e funcionais que se iniciam no momento da fertilização do óvulo e terminam com o acúmulo máximo de matéria seca (POPINIGIS, 1985). Este estádio é definido como o ponto de maturidade fisiológica e, genericamente, é considerado o momento em que as sementes desligam-se da planta-mãe e apresentam seu maior potencial de qualidade, indicado pelo maior (e NÃO, menor) peso de matéria seca, germinação e vigor. Referência: GARCIA et al. A Secagem de Sementes. Ciência Rural, Santa Maria, v. 34, n. 2, mar-abr, 2004, p. 603. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29794	CYNTHIA COMINESI	27	Vamos finalmente a descrição do Ciclo Hidrológico: a) Como já vimos o Sol é a fonte de energia inicial, onde o calor liberado atinge a superfície do globo terrestre provocando seu aquecimento; b) Com o aquecimento da superfície ocorre a formação de vapor, oriundo da superfície dos oceanos, lagos, rios, plantas, animais e do solo; c) Esse vapor subirá para a atmosfera formando as nuvens e deslocamento das massas de ar tanto úmido como seco, em direção aos continentes ou aos oceanos; d) Em condições adequadas (e NÃO, inadequadas) ocorrerá a saturação da atmosfera por vapor e variações na temperatura, que provocarão a condensação desse vapor proporcionando as precipitações; e) Estas precipitações quando atingem o continente são dispersadas de varias formas, como, retenção nos vegetais, na superfície do solo, nos rios, lagos etc; f) Posteriormente esta água infiltra no solo, escoa na superfície do solo até chegar aos rios, desloca-se pelas águas subsuperficiais (e NÃO, superficiais), escoa pelos rios, pela ação da gravidade, até chegar aos oceanos e dar inicio ao ciclo novamente. Referência: HARTWIG, Marcelo Peske. Hidrologia. Universidade Aberta do Brasil. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. 2012, p. 16. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29795	CYNTHIA COMINESI	28	O recurso veio em branco. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29796	CYNTHIA COMINESI	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29797	CYNTHIA COMINESI	29	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29798	CYNTHIA COMINESI	30	O recurso veio em branco. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29799	CYNTHIA COMINESI	30	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29800	CYNTHIA COMINESI	31	Vide art. 6º, da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; onde consta: Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas: (...) III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (...) O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29801	CYNTHIA COMINESI	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29802	CYNTHIA COMINESI	33	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29803	CYNTHIA COMINESI	35	Neossolo: compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica ou por influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Referência: OLIVEIRA, Thaynnara Borges. Análise da Aptidão Agrícola de acordo com o tipo de solo do Município de Caiapônia (GO). Universidade Federal de Goiás – UFG/IESA. Campus Samambaia. Anais do XVII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, João Pessoa-PB, Brasil, 25 a 29 de abril de 2015, INPE, p. 7001. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “D”.	GABARITO ALTERADO

29804	CYNTHIA COMINESI	38	Outras características do armazenamento de sementes a granel são: (...) Pequeno desperdício de sementes; Alto (e NÃO, baixíssimo) custo inicial; Poucas perdas devido a roedores; e Custos operacionais baixos. Referência: PESKE, Silmar Teichert; ROSENTHAL, Mariane D´Avila; ROTA, Gladis Rosane Medeiros. Sementes: Fundamentos Científicos e Tecnológicos. Editora Rua Pelotas, 2003, p. 392. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30026	DAIANE DE OLIVEIRA BRANDÃO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30102	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	1	A figura de linguagem denominada prosopopeia também se denomia personificação que é a atribuição de qualidades e sentimentos humanos a seres irracionais e inanimados. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO

30109	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	25	A questão em si busca determinar o número, ou seja, a quantidade de anagramas possíveis de serem obtidos utilizando-se a palavra ENGARRAFAR. Para tanto vejamos a palavra: EN-GAR-RA-FAR = 10 letras, sendo que as letras A e R se repetem respectivamente 03 e 03 vezes E - 1x N - 1x G - 1x AAA - 3x RRR - 3x F - 1x Logo, o número de anagramas é dado por: N = 10*9*8*7*6*5*4*3! / 3!3! = 10*9*8*7*6*5*4*3*2*1/3*2*1*3*2*1 = 3628800 / 36 = 100800 anagramas, o ue está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
30117	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30676	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30689	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	8	A análise sintática do termo 'por pessoas inescrupulosas' não está correta, pois esse termo funciona como agente da passiva e não como objeto indireto. Agente da passiva é o complemento de um verbo na voz passiva e sempre corresponde ao sujeito do verbo da voz ativa. A frase em questão na voz ativa é: Pessoas inescupulosas comercializam animais silvestres faz muito tempo. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30305	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	16	O enunciado da questão cita cédulas e não moedas. Além do mais, a informação apresentada na primeira frase do enunciado da questão servia apenas para introduzir o assunto; a segunda frase, essa sim, apresentava a pergunta a ser respondida, ou seja, que algumas cédulas de R$ 2,00 atualmente em circulação no Brasil foram impressas por uma empresa da Suécia. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30323	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30328	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	29	-	QUESTÃO ANULADA
30334	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	39	O edital prevê especificamente o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	INDEFERIDO
30002	DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO ROCHA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO

30712	DANNY CONCEIÇÃO DA FONSECA	9	O verbo 'pagar' é sempre transitivo indireto quando se refere a 'pagar a alguém' exige a preposição 'a'. A frase correta é: O dono da empresa de ônibus paga AOS funcionários em dia. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30713	DANNY CONCEIÇÃO DA FONSECA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30714	DANNY CONCEIÇÃO DA FONSECA	27	Com base nos dados apresentados, vejamos os cálculos dos custos: Material = 1,05*300 + 12*15 + 0,1 * 20 = 497,00 Mão de obra = 0,4*30 + 0,5*20 = 22,00 Encargos sociais = 22 * 1,2 = 26,40 Material + mão de obra + encargos = 497 + 22 + 26,4 = 545,40 BDI incidente sobre o todo + custo total = 545,4 *0,4 + 545,4 = 763,53 Não há alternativa correta e, além disso a questão apresentou texto que deixou candidatos confusos quanto sua interpretação, devendo portanto ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29934	DARIANE BATISTA RODRIGUES	29	-	QUESTÃO ANULADA
30038	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	4	O erro de digitação não comprometeu a questão, uma vez que a concordância do verbo pagar é que deve estar correta. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30058	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30075	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30110	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	29	-	QUESTÃO ANULADA
30388	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	3	Precisei anular uma questão e coloquei apenas deferido e só agora é que eu vi que existe a opção questão anulada. Posso deixar como deferido ou tenho que colocar questão anulada?	QUESTÃO ANULADA
30389	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	7	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30390	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	15	A grafia da função está correta, conforme pode ser verificado na Imagem obtida pelo Print da Tela do Excel em anexo.	INDEFERIDO
30391	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	24	Primeiramente cabe ressaltar que o gráfico é ilustrativo e tem o objetivo de fornecer os dados básicos da abscissa, ou seja, que nos pontos externos horizontais da imagem cinza as abscissas (eixo horizontal) vale 5 e 10. Agora, sabendo que a função do gráfico é f(x) = (x/2) + 3, calcula-se o valor das ordenadas (eixo vertical) , utlizando-se os valores das abscissas da seguinte forma: f(5) = (5/2) + 3 = 2,5 + 3 = 5,5 f(10) = (10/2) + 3 = 5 + 3 = 8 Como a questão pede a área e afigura é um trapézio, tem-se que a área do trapézio é dada por: ÁREA DO TRAPÉZIO = (BASE MAIOR + BASE MENOR) * ALTURA / 2 Dos valos obtidos das ordenadas sabe-se que a base maior do trapézio é 10 e a menor é 5,50. Além disso a altura é dada pela diferença entre as abcissas, ou seja 10 - 5 = 5 eportanto a área fica: ÁREA DO TRAPÉZIO = (8+5,5)*5/2 = 13,5*5/2 = 67,50 / 2 = 33,75 m², que está de acordo com gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO
30392	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	29	-	QUESTÃO ANULADA

30395	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	30	-	QUESTÃO ANULADA
30501	DENISE GIARETTA	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: Os servidores públicos da administração direta e indireta cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos de seis horas e oito horas diárias, respectivamente. 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 5 (cinco) (e NÃO, 10 (dez)) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) (e NÃO, 15 (quinze)) minutos diários. (...) 4º A Administração Pública poderá convocar os servidores para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5º Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. 6º É assegurado ao servidor um intervalo intrajornada, para repouso e alimentação, no mínimo, de uma hora. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30511	DENISE GIARETTA	38	Vejamos o enunciado: 'Em um projeto arquitetônico deve-se buscar adequar a arquitetura da edificação ao clima da região na qual a referida edificação será executada. Nesse sentido, as alternativas a seguir apresentam alguns dos itens de verificação a serem avaliados para se adequar o projeto arquitetônico ao clima da região, EXCETO:' De acordo com o livro: Manual de conforto térmico : arquitetura, urbanismo / Anésia Barros Frota, Sueli Ramos Schiffer.— 5. ed. — São Paulo : Studio Nobel, 2001., tem-se que: 5.3.7 – ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ENTRE ARQUITETURA E CLIMA A) Dados climáticos relativos ao mês em estudo • temperatura do ar média mensal; • temperatura do ar média mensal das máximas; • temperatura do ar média mensal das mínimas; • umidade relativa do ar, média mensal; • radiação solar direta para céu limpo, para as diversas orientações; • porcentagem média de nebulosidade; • direção e velocidade dos ventos; • caracterização do clima local; • latitude; • altitude. Gabarito mantido, recurso indeferido.	INDEFERIDO
30190	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30207	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30666	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30733	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	26	A alternativa D descreve a ginástica laboral preparatória. A questão solicita a ginástica laboral compensatória.	INDEFERIDO
30288	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29853	DIAMILE DOS SANTOS REIS	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29884	DIAMILE DOS SANTOS REIS	6	Nas obras de Evanildo Bechara 'Gramática Escolar da Língua Portuguesa' e 'Lições de português pela análise sintática' não há referência à regência do verbo 'antipatizar'. De acordo com Domingos Paschoal Cegalla, Ernani Terra, Luiz Antonio Sacconi e outros consultados, a regência do verbo 'antipatizar e simpatizar' é a seguinte: esses verbos pedem objeto indireto regido da preposição com e não são pronominais, isto é, não aceitam o pronome se. Portanto, a frase correta é: 'Antipatizou com o professor de história...' Pela justificativva apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29901	DIAMILE DOS SANTOS REIS	29	-	QUESTÃO ANULADA
29918	DIAMILE DOS SANTOS REIS	30	-	QUESTÃO ANULADA

29947	DIAMILE DOS SANTOS REIS	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
29954	DIAMILE DOS SANTOS REIS	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30560	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30561	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30563	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30119	DIEGO DA SILVA BARROS	33	A questão versa sobre: “Estado, política social e direitos sociais”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos do cargo, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30124	DIEGO DA SILVA BARROS	33	A questão versa sobre: “Estado, política social e direitos sociais”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos do cargo, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30125	DIEGO DA SILVA BARROS	33	A questão versa sobre: “Estado, política social e direitos sociais”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos do cargo, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30134	DIEGO DA SILVA BARROS	37	A questão versa sobre: “Estado, política social e direitos sociais”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos do cargo, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30658	DIEGO PARANHOS CORREIA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30659	DIEGO PARANHOS CORREIA	30	-	QUESTÃO ANULADA
30681	DIEGO PARANHOS CORREIA	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30682	DIEGO PARANHOS CORREIA	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30142	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30147	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30521	DINARTE SCHMITT MOSCON	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30528	DINARTE SCHMITT MOSCON	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30541	DINARTE SCHMITT MOSCON	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30674	DIOGO DE REZENDE FUNGHETTO	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30449	DOUGLAS CLEITON CANDEIAS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada.	QUESTÃO ANULADA

	DA SILVA		Fica Anulada a questão.	
30757	DOUGLAS CLEITON CANDEIAS DA SILVA	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30361	DOUGLAS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B” e “C” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30366	DOUGLAS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO

30325	DULCINEIA CORREIA CAMARGO	34	Tipos de Entrevista: Anamnese: Informações preestabelecidas com o objetivo de se obter uma síntese sobre os aspectos biopsicossociais do sujeito. Referência: CAMPOS, Rebeca V. M. Psicopatologia e Transtornos Mentais. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação da palavra ‘objetivas” (substituída por objetivos). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30332	DULCINEIA CORREIA CAMARGO	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30355	DULCINEIA CORREIA CAMARGO	40	A questão versa sobre: “Lei do Sistema Único de Saúde – SUS n.º 8080/1990”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. A hierarquização consta no inciso IX, do art. 7º, da lei 8.080/1990, Capítulo II, dos Princípios e Diretrizes. Cabendo aos candidatos interpretar o sentido do termo “hierarquização”. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29815	EBER PADILHA PESSOAS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29817	EBER PADILHA PESSOAS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29819	EBER PADILHA PESSOAS	28	A administração pública, segundo Meirelles (1989, p. 627) é constituída de “órgãos a serviço do Estado, na gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, (...)”. Sintetiza Cretella Júnior (1990, p. 20): “Administração direta é a desempenhada pelo ‘centro’ do Estado, pelo chefe do Executivo (e	INDEFERIDO

			NÃO, Legislativo) e seus auxiliares, pela pessoa política.” Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29821	EBER PADILHA PESSOAS	31	A questão versa sobre: “Controle da Administração Pública”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Assim, o controle da Administração Pública, quanto ao órgão que o executa, classifica-se em: Administrativo, quando é efetuado pela própria Administração Pública; Legislativo, que é o exercitável pelo Poder Legislativo, auxiliado pelo Tribunal de Contas (e NÃO, de Alçada), nos casos e limites previstos na Constituição Federal; e Judicial, levado a efeito apenas pela via judicial adequada, sendo que o Poder Judiciário é inerte Referência: NOHARA, Irene. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

29822	EBER PADILHA PESSOAS	36	Quanto ao momento, o controle se divide em: Prévio ou preventivo, que ocorre antes da prática de ato ilegal, ou que viole interesse público; Concomitante, que se dá no momento da atuação administrativa; e Posterior, que envolve, por exemplo, o desfazimento, a confirmação, a revogação ou a convalidação de atos já praticados. Referência: NOHARA, Irene. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29823	EBER PADILHA PESSOAS	38	Administração Indireta (...) A administração indireta, segundo Meirelles (1989) é o conjunto de entes (personalizados) que, vinculado a algum órgão da administração direta, prestam serviços públicos ou de interesse público. (...) A elevação da complexidade das funções do Estado moderno, acentuada no período de hegemonia da doutrina keynesiana (e NÃO, toyotista), mostrou-se necessária uma adaptação estrutural. Absorvidas, portanto, novas atribuições, mister se fizeram conferir ao aparelho de Estado condições de executá-las de forma eficiente e eficaz. Note-se que este fenômeno constitui reflexo das transformações em curso na teoria administrativa, alicerçadas nos conceitos de descentralização e flexibilidade administrativa. (...) A descentralização administrativa a partir da criação de entidades paralelas ao Estado tem como propósito dotar a Administração pública de maior nível de especialização na prestação de determinados serviços públicos, e mesmo na	INDEFERIDO
			produção de bens necessários ao desenvolvimento da infraestrutura social e econômica. Em sua origem, a especialização das ações do Estado via introdução de entidades que compões a denominada administração indireta visava à prestação de serviços com melhores níveis de qualidade (enfocava-se, sobretudo, naquele momento histórico, a agilidade administrativa). Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29848	EBER PADILHA PESSOAS	26	A interpretação do enunciado faz parte da resolução da questão. A presença do aviso “assinale a INCORRETA” no enunciado da questão deixou de ser observado. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30223	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	INDEFERIDO
30228	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30277	EDIVALDO MARCOS	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30496	EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS	33	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “A” para “D”.	GABARITO ALTERADO

30699	EDIVANDRO SOARES DE ARAGÃO	34	Tendo em vista que o conteúdo programático do concurso para o cargo em questão tem como um de seus temas 'NORMAS TÉCNICAS ABNT PERTINENTES À FUNÇÃO' e, sendo o tema fundações parte da atividades relativas a função de Técnico em Edificações, conforme o próprio CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) afirma em sua Resolução 058/2019, art 3º item III que expressa o seguinte: 'III – projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída com até dois pavimentos;' Dessa forma, como fundações faz parte das função do Técnico em Edificações, as normas ABNT relativas a tal função podem ser cobradas no concurso, visto que constam no conteúdo programático. Recurso INDEFERIDO	INDEFERIDO
30688	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	34	Erro de digitação não dificulta nem altera o entendimento da questão	INDEFERIDO
30779	EDMAR MENDES DE AMORIM	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30462	EDVALDSON DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego	QUESTÃO ANULADA
			de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
29936	EINSTEIN ROOSEVELT DE OLIVEIRA LEITE	4	A sobreposição da palavra se não comprometeu a resposta, pois o que se avalia é o verbo estar no singular ou no plural. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO

29949	EINSTEIN ROOSEVELT DE OLIVEIRA LEITE	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30505	ELIAS SILVA	33	A questão versa sobre Seção III do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, conteúdo previsto no edital, desta forma, a alternativa “A” é incorreta, pois não corresponde ao tipo do art. 25, do supracitado diploma legal, ademais, ainda que se considere a norma utilizada pelo candidato, por se tratar de norma sancionadora, deve-se observar o princípio da tipicidade.	INDEFERIDO

30532	ELIAS SILVA	34	A questão trata da literalidade do art. 206 da Lei Complementar nº 190/2013 que institui o Código Tributário Municipal, logo, a resposta correta é àquele indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30466	ELIZANGELA GOMES BEDIN	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30013	ELIZÂNGELA MATOS COSTA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30020	ELIZÂNGELA MATOS COSTA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30221	ELLEN FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30232	ELLEN FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30241	ELLEN FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO	34	2.2.4 Velocidade angular A velocidade angular ou frequência angular mede a variação do ângulo θ de um sinal senoidal em função do tempo. Geralmente, utiliza-se a letra grega ω para representá-la, e sua unidade no SI é dada em radiano por segundo (rd/s). Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 30. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30271	ELLEN FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30718	ELLEN FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO	32	Entre as vantagens do sistema trifásico em relação ao monofásico, destacam-se as principais: A corrente na linha é menor, reduzindo o diâmetro dos condutores da instalação. Permite alterar a tensão na carga pela mudança da configuração do gerador e/ou da carga. Pode ser utilizado, também, para alimentar cargas monofásicas. Os motores trifásicos têm menores dimensões (e NÃO, dimensões muito maiores) que os monofásicos de mesma potência e apresentam melhor desempenho. Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 109. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30598	ELLEN MAYDA APARECIDA TEIXEIRA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30761	ELLEN MAYDA APARECIDA TEIXEIRA	5	Em relação ao questionamento do candidato, o prefixo grego 'pro-' (anterioridade) está incorporado à palavra 'prognóstico' que significa conhecimento de letra no princípio de uma palavra. O prefixo latino 'pro-' têm outros significados, como movimento para a frente; em favor de; em lugar de; origem e intensidade. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30802	ELLEN MAYDA APARECIDA TEIXEIRA	31	Primeiramente vejamos o ennciado da questão: 'Assinale a alternativa CORRETA de acordo com as disposições da norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações).' Agora vejamos individualemnet cada uma das alternativas: A Estaca Franki é executada por perfuração do solo com uma sonda ou piteira e revestimento total com camisa metálica. INCORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 3.16 estaca Franki - estaca moldada in loco executada pela cravação, por meio de sucessivos golpes de um pilão, de um tubo de ponta fechada por uma bucha seca constituída de pedra e areia, previamente firmada na extremidade inferior do tubo por atrito. Esta estaca possui base alargada e é integralmente armada No dimensionamento de fundações o método de valores de cálculo é o método em que as forças ou tensões de ruptura são divididas por um fator de segurança global. INCORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 3.31 método de valores de cálculo - método em que as forças ou tensões características de ruptura são divididas pelo coeficiente de ponderação das resistências, as solicitações características são multiplicadas pelos coeficientes de ponderação Em planta, as sapatas isoladas ou os blocos não podem ter dimensões inferiores a 75 cm. INCORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 7.7 Critérios adicionais7.7.1 Dimensão mínimaEm planta, as sapatas isoladas ou os blocos não podem ter dimensões inferiores a 60 cm. O efeito favorável da subpressão no alívio de cargas nas fundações não pode ser considerado, exceto quando o projetista demonstrar que a variabilidade foi considerada. CORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 5.3 Ações decorrentes da água superficial e subterrânea[...]O efeito favorável da subpressão no alívio de cargas nas fundações não pode ser considerado, exceto quando o projetista demonstrar que a variabilidade foi considerada.	INDEFERIDO

			Sendo assim, mantém-se o gabarito INDEFERINDO-SE o recurso.	
30318	ELLYAKIN JESSE SANTOS FIGUEIREDO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30374	EMILLI ALINI REINA	2	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30375	EMILLI ALINI REINA	8	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30376	EMILLI ALINI REINA	10	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30378	EMILLI ALINI REINA	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático. Agora, vejamos a questão: 'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que: 3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30380	EMILLI ALINI REINA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa:	QUESTÃO ANULADA

			A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	

30381	EMILLI ALINI REINA	24	Primeiramente cabe ressaltar que o gráfico é ilustrativo e tem o objetivo de fornecer os dados básicos da abscissa, ou seja, que nos pontos externos horizontais da imagem cinza as abscissas (eixo horizontal) vale 5 e 10. Agora, sabendo que a função do gráfico é f(x) = (x/2) + 3, calcula-se o valor das ordenadas (eixo vertical) , utlizando-se os valores das abscissas da seguinte forma: f(5) = (5/2) + 3 = 2,5 + 3 = 5,5 f(10) = (10/2) + 3 = 5 + 3 = 8 Como a questão pede a área e afigura é um trapézio, tem-se que a área do trapézio é dada por: ÁREA DO TRAPÉZIO = (BASE MAIOR + BASE MENOR) * ALTURA / 2 Dos valos obtidos das ordenadas sabe-se que a base maior do trapézio é 10 e a menor é 5,50. Além disso a altura é dada pela diferença entre as abcissas, ou seja 10 - 5 = 5 eportanto a área fica: ÁREA DO TRAPÉZIO = (8+5,5)*5/2 = 13,5*5/2 = 67,50 / 2 = 33,75 m², que está de acordo com gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO
30608	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	26	(...) Em determinadas raças de algumas espécies domésticas, a coloração das mucosas tende a ser mais avermelhada (cães: fila brasileiro, cocker spaniel, bulldog, boxer; bovinos: Simental; equinos: Apaloosa, por exemplo), não devendo ser confundida com processo inflamatório ou irritativo da referida mucosa. (...) Contudo, vale a pena ressaltar que este tipo de avaliação não é tão sensível, já que um TPC normal pode ser observado em animais com doença cardíaca grave (...) O tempo de preenchimento é normal em animais com anemia, a menos que esteja havendo hipoperfusão. Um tempo maior que seis segundos indica um comprometimento circulatório grave (e NÃO, médio), levando, pelas alterações isquêmicas, a um comprometimento renal e hepático grave e, muitas vezes, irreversível. (...) Referência: FEITOSA, Francisco Leydson Formiga. Exame Físico Geral ou de Rotina. Páginas 85 e 86. Em tempo: Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação equivocada do número 85 no enunciado da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30634	ENIO DA SILVA VEIGA	27	Vide imagem em anexo, Tabela 4.2, FEITOSA, Francisco Leydson Formiga. Exame Físico Geral ou de Rotina, p. 81.	INDEFERIDO

	DE LA FUENTES		Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30690	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	32	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30751	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	33	Em termos econômicos, não é (e NÃO, é) uma doença de importância em nível de criação, pois os animais apresentam infecções moderadas, com ausência de sintomatologia. Os prejuízos ocorrem na fase final da exploração de corte, após o abate, representado, principalmente, pela condenação de carcaças com cisticercos, determinada pela fiscalização veterinária (UNGAR; GERMANO, 1992). (Alterado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.) Segundo Oliveira, Moreira e Nomelini (2010) o valor pago ao produtor pelo peso da carcaça destinada ao tratamento pelo frio, sofre redução de 30%, enquanto aquela destinada à produção de conserva (esterilização pelo calor), tem redução de 50% e, ainda, quando destinada à graxaria (imprópria ao consumo humano) (e NÃO, deverá ser destinada somente ao tratamento pelo frio ou destinada à graxaria), o produtor não recebe pagamento. Referência: TIVERON, Daniela Verardino. Inspeção Pós-Morte de Bovinos: Ocorrência de Alterações Sanitárias no Abate e Respectivo Impacto em Relação ao Mercado Globalizado. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Campus de Jaboticabal. 2014, p. 15. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “C” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30806	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	35	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, desejável e obrigatório não são sinônimos. Fica anulada a questão.	INDEFERIDO
30810	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	36	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, nenhuma alternativa responde corretamente ao enunciado da questão. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30518	ÉRICK VICTOR CACIANO DA SILVA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30523	ÉRICK VICTOR CACIANO DA SILVA	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
30531	ÉRICK VICTOR CACIANO DA SILVA	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30530	ESTER RODRIGUES DE ARAUJO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30513	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30515	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	1	Manifestação não se refere a questão 01 de Português	IMPROCEDENTE
30517	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	28	A administração pública, segundo Meirelles (1989, p. 627) é constituída de “órgãos a serviço do Estado, na gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, (...)”. Sintetiza Cretella Júnior (1990, p. 20): “Administração direta é a desempenhada pelo ‘centro’ do Estado, pelo chefe do Executivo (e NÃO, Legislativo) e seus auxiliares, pela pessoa política.” Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30522	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30526	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30108	EVELLYN FRANCYLLEY RODRIGUES DA SILVA	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30327	EVELLYNN SATO SIRQUEIRA	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco, pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	INDEFERIDO

30330	EVELLYNN SATO SIRQUEIRA	34	A questão traz a numeração correto da norma, ou seja, ABNT NBR 5626:2020, portanto, uma norma válida que traz o seguinte: 3.10 - barrilete - tubulação da qual derivam as colunas de distribuição. Definição de acordo com norma, Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30336	EVELYN CRISTHIANE DE ALMEIDA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30344	EVELYN CRISTHIANE DE ALMEIDA	32	A questão em si trata do Programa de Necessidades para o Projeto Arquitetônico (PN-ARQ), conforme descrita a seguir: 'Os documentos gráficos que devem ser apresentados no Programa de Necessidades para o Projeto Arquitetônico (PN-ARQ) são os esquemas básicos em escalas convenientes que tratem da caracterização desses ambientes quanto à área, dimensões, mobiliário e demais exigências e:' Para tanto, tal tema é abordado pela ABNT NBR 6492:2021 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos — Requisitos) a qual traz em seu item 5.2 o seguinte: 5.2 Programa de necessidades para o projeto arquitetônico (PN-ARQ) 5.2.1 Documentos gráficos Os seguintes documentos gráficos devem ser apresentados: a) organograma funcional com a relação entre os ambientes e destes com os fluxos pretendidos; b) esquemas básicos em escalas convenientes que tratem da caracterização desses ambientes quanto à área, dimensões, mobiliário e demais exigências.	INDEFERIDO

			Como o item 'esquemas básicos em escalas convenientes que tratem da caracterização desses ambientes quanto à área, dimensões, mobiliário e demais exigências.' já está no enunciado, o único item restante foi 'organograma funcional com a relação entre os ambientes e destes com os fluxos pretendidos' o que está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido.	
30350	EVELYN CRISTHIANE DE ALMEIDA	8	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30353	EVELYN CRISTHIANE DE ALMEIDA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29927	EVERTON DE GODOY	5	Em relação às palavras cognatas, isto é, palavras que possuem a mesma raiz, a palavra vidente é derivada de visão (aquele que vê) e não de vida. Portanto, a afirmação II está correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29997	EVERTON DE GODOY	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30001	EVERTON DE GODOY	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30367	EZEQUIEL GIESE	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30369	EZEQUIEL GIESE	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30503	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	2	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30160	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário.	QUESTÃO ANULADA
			B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	

29920	FABIANA MAGALHÃES DE CARVALHO	26	(...) Em determinadas raças de algumas espécies domésticas, a coloração das mucosas tende a ser mais avermelhada (cães: fila brasileiro, cocker spaniel, bulldog, boxer; bovinos: Simental; equinos: Apaloosa, por exemplo), não devendo ser confundida com processo inflamatório ou irritativo da referida mucosa. (...) Contudo, vale a pena ressaltar que este tipo de avaliação não é tão sensível, já que um TPC normal pode ser observado em animais com doença cardíaca grave (...) O tempo de preenchimento é normal em animais com anemia, a menos que esteja havendo hipoperfusão. Um tempo maior que seis segundos indica um comprometimento circulatório grave (e NÃO, médio), levando, pelas alterações isquêmicas, a um comprometimento renal e hepático grave e, muitas vezes, irreversível. (...) Referência: FEITOSA, Francisco Leydson Formiga. Exame Físico Geral ou de Rotina. Páginas 85 e 86. Em tempo: Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação equivocada do número 85 no enunciado da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29930	FABIANA MAGALHÃES DE CARVALHO	29	2.1. Quimioterápicos: Denominam-se quimioterápicos as drogas usadas na terapia antimicrobiana, as quais são produzidas quimicamente em laboratórios ou extraídas de plantas. Porém, o conceito de quimioterapia é mais abrangente e se estende também ao tratamento de neoplasias. As sulfonamidas, trimetoprim, ácido nalidíxico, ácido pipemídico, nitrofuranos e amprólio são exemplos dos principais quimioterápicos usados em medicina veterinária. 2.2. Antibióticos: Denominam-se antibióticos as drogas usadas para o mesmo fim dos quimioterápicos, porém, produzidas por microrganismos ou seus equivalentes sintéticos, que têm a capacidade de, em pequenas (e NÃO, grandes) doses, inibir o crescimento ou destruir os microrganismos. Penicilinas, cefalosporinas e tetraciclinas são exemplos dos principais antibióticos usados em medicina veterinária. Referência: SANTOS, Isabel Cristina Alves dos; SOUSA, Raimundo Vicente de; SANTANA, Gilcinéa de Cássia. Princípios da Antibioticoterapia em Medicina Veterinária. Universidade Federal de Lavras, pp. 6-7. Em tempo: Versam vem do verbo versar. O mesmo que: estudam, consistem, constam, compulsam, manuseiam, poetam, poetizam, rimam, versejam. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30483	FABIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	27	A questão trata da literalidade da alínea “b” do parágrafo único, do art. 4º da Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, sendo que alínea “a” do mesmo artigo trata de liberalidade, já que a consulta prévia é opcional.	INDEFERIDO

30486	FABIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	28	-	QUESTÃO ANULADA
30487	FABIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	29	A questão pede a exceção, portanto, está correta a alternativa indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30092	FÁBIO HENRIQUE DELLA JUSTINA DO CARMO	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30157	FÁBIO HENRIQUE DELLA JUSTINA DO CARMO	30	2.4. Teste de Kolmogorov-Smirnov O teste de aderência de Kolmogorov-Smirnov (K-S) é empregado na avaliação do desempenho de funções probabilísticas para descrever distribuições diamétricas. Ele compara a frequência observada acumulativa com a frequência estimada acumulativa pela função. Seu uso deve ser preferível ao teste qui-quadrado e ao teste G, já que eles podem apresentar valores tendenciosos quando o número de observações por classe diamétrica for inferior a cinco (SCOLFORO, 2006). GUILHERME, Stephany da Silva. Aderência de Funções Densidade de Probabilidade em Diferentes Amplitudes de Classes Diamétricas. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Florestas. Curso de Graduação em Engenharia Florestal. Seropédia/RJ, Maio/2018, p. 5. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30164	FÁBIO HENRIQUE	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado.	QUESTÃO ANULADA

	DELLA JUSTINA DO CARMO		Portanto, a questão será anulada.	
30183	FÁBIO HENRIQUE DELLA JUSTINA DO CARMO	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
29880	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	2	Antes do título do texto 'Quando a natureza mata' está ecrito: As questões de 1 a 3 têm como base o texto abaixo. Leia-o com atenção. Ao ler o texto, há de se observar que há lacunas a serem preenchidas para completá-lo. Portanto, não há justificativa plausível para o questionamento feito. Recurso indeferido, gabarito mantido.	INDEFERIDO
29912	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	7	O erro de digitação no pronome 'essas' não comprometeu a resposta, uma vez que a questão pedia para analisar o erro de colocação pronominal. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29938	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30032	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	16	O enunciado da questão cita cédulas e não moedas. Além do mais, a informação apresentada na primeira frase do enunciado da questão servia apenas para introduzir o assunto; a segunda frase, essa sim, apresentava a pergunta a ser respondida, ou seja, que algumas cédulas de R$ 2,00 atualmente em circulação no Brasil foram impressas por uma empresa da Suécia. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30469	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30485	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30610	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
29941	FAGNER RODRIGO BRAATZ	40	-	QUESTÃO ANULADA
29951	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30638	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30644	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30650	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	5	Em relação ao questionamento do candidato, o prefixo grego 'pro-' (anterioridade) está incorporado à palavra 'prognóstico' que significa conhecimento de letra no princípio de uma palavra. O prefixo latino 'pro-' têm outros significados, como movimento para a frente; em favor de; em lugar de; origem e intensidade. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30557	FELIPE MENDES FREITAS	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30585	FELIPE MENDES FREITAS	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa.	INDEFERIDO

			Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que: 5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	
30602	FELIPE OLIVEIRA FERNANDES	26	Vejamos o enunciado da questão: 'No software de desenho assistido por computador AUTOCAD, o atalho padrão utilizado para preencher uma área delimitada ou objetos selecionados com uma hachura padrão, preenchimento sólido ou preenchimento de gradiente é:' De acordo com o site da Autodesk (https://www.autodesk.com.br/shortcuts/autocad) a ÚNICA OPÇÃO POSSÍVEL, dentre as alternativas apresentadas é a cuo atalho é BH, o que está de acordo com o gabarito apresentado.	INDEFERIDO

			Cabe ressaltar que embora a opção de atalho 'H' seja possível, a mesma não estava dentre as opções de alternativa. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.	
30617	FELIPE OLIVEIRA FERNANDES	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30623	FELIPE OLIVEIRA FERNANDES	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita Agora vejamos a questão: 'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30630	FELIPE OLIVEIRA FERNANDES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários.	QUESTÃO ANULADA

			C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30443	FELIPE RIBEIRO JUSTO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita.	QUESTÃO ANULADA

			D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30025	FERNANDA COLARES NORONHA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30417	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B” e “C” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30423	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30570	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	3	Quando um arigo antecede uma palavra, ela se torna adjetivo. Na frase 'O atraso na execução da obra...' houve redução da palavra primitiva, isto é, formou-se um substantivo derivado do verbo 'atrasar'. Na derivação imprópria, a mudança de classe gramatical não altera a palavra primitiva.	INDEFERIDO

			Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	
30593	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	20	A questão versa sobre 'Esportes e/ou sobre História', temas previstos nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30671	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	36	-	QUESTÃO ANULADA
30720	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	33	A questão versa sobre Seção III do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, conteúdo previsto no edital, desta forma, a alternativa “A” é incorreta, pois não corresponde ao tipo do art. 25, do supracitado diploma legal, ademais, ainda que se considere a norma utilizada pelo candidato, por se tratar de norma sancionadora, deve-se observar o princípio da tipicidade.	INDEFERIDO
30069	FILIPE BELONI GOVEIA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30786	FRANCIENE CAMPOS URCINO	5	Etimologia faz parte do conteúdo de estrutura e formação de palavras. Portanto, gabarito mantido.	IMPROCEDENTE
29781	FRANCISCO JORGE KALETKA	21	Questão com dados suficentes para resolução da questão.	IMPROCEDENTE
29782	FRANCISCO JORGE KALETKA	24	Primeiramente cabe ressaltar que o gráfico é ilustrativo e tem o objetivo de fornecer os dados básicos da abscissa, ou seja, que nos pontos externos horizontais da imagem cinza as abscissas (eixo horizontal) vale 5 e 10. Agora, sabendo que a função do gráfico é f(x) = (x/2) + 3, calcula-se o valor das ordenadas (eixo vertical) , utlizando-se os valores das abscissas da seguinte forma: f(5) = (5/2) + 3 = 2,5 + 3 = 5,5 f(10) = (10/2) + 3 = 5 + 3 = 8 Como a questão pede a área e afigura é um trapézio, tem-se que a área do trapézio é dada por:	INDEFERIDO

			ÁREA DO TRAPÉZIO = (BASE MAIOR + BASE MENOR) * ALTURA / 2 Dos valos obtidos das ordenadas sabe-se que a base maior do trapézio é 10 e a menor é 5,50. Além disso a altura é dada pela diferença entre as abcissas, ou seja 10 - 5 = 5 eportanto a área fica: ÁREA DO TRAPÉZIO = (8+5,5)*5/2 = 13,5*5/2 = 67,50 / 2 = 33,75 m², que está de acordo com gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	
29783	FRANCISCO JORGE KALETKA	5	Em relação ao questionamento do candidato, o prefixo grego 'pro-' (anterioridade) está incorporado à palavra 'prognóstico' que significa conhecimento de letra no princípio de uma palavra. O prefixo latino 'pro-' têm outros significados, como movimento para a frente; em favor de; em lugar de; origem e intensidade. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30534	GABRIEL LUIZ ZAFFARI	31	Prezado, candidato a questão está relacionada ao seguinte tópico do edital: estratigrafia e geologia do brasil; fósseis; datações geocronológicas; visão geral de estratigrafia do Brasil; províncias estruturais brasileiras, bacias sedimentares brasileiras continentais e da margem continental; intemperismo; formação dos solos e evolução das paisagens; hidrogeologia. A noção de noosfera ou antroposfera é de comum conhecimento quando se trata esferas terrestres. Antroposfera ou noosfera é a esfera social é formada pelas sociedades humanas e pelos processos superficiais que promovem. A ideia de interação no âmbito do Sistema Terra exige uma abordagem da noosfera integrada com as demais esferas, de modo a se visualizar a Terra como resultado de mútuas interações. Enquanto a biosfera se transforma a partir de mecanismos explicados pela teoria da evolução, a esfera social ± da qual fazemos parte ± modifica-se sobretudo por meio de instrumentos culturais, que podem ser compreendidos a partir da economia, política e formas de organização social.	INDEFERIDO
30782	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30034	GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA	34	Tipos de Entrevista: Anamnese: Informações preestabelecidas com o objetivo de se obter uma síntese sobre os aspectos biopsicossociais do sujeito. Referência: CAMPOS, Rebeca V. M. Psicopatologia e Transtornos Mentais. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação da palavra ‘objetivas” (substituída por objetivos). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29943	GABRIELLE LAIS BOTTEGA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29945	GABRIELLE LAIS BOTTEGA	17	A interpretação do enunciado faz parte da resolução da questão. A presença do advérbio “NÃO” no enunciado da questão deixou de ser observada. De acordo com o art. 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é PROIBIDA a vendo a crianças e adolescentes de: armas, munições e explosivos; bilhetes lotéricos e equivalentes; e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida. Já a venda de fogos de estampido e de artifício que sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; é PERMITIDA. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30272	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso	INDEFERIDO

			Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29876	GEIDIVAN LIMA COSTA	26	A maturação das sementes é uma fase que compreende as transformações morfológicas, fisiológicas e funcionais que se iniciam no momento da fertilização do óvulo e terminam com o acúmulo máximo de matéria seca (POPINIGIS, 1985). Este estádio é definido como o ponto de maturidade fisiológica e, genericamente, é considerado o momento em que as sementes desligam-se da planta-mãe e apresentam seu maior potencial de qualidade, indicado pelo maior (e NÃO, menor) peso de matéria seca, germinação e vigor. Referência: GARCIA et al. A Secagem de Sementes. Ciência Rural, Santa Maria, v. 34, n. 2, mar-abr, 2004, p. 603. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29878	GEIDIVAN LIMA COSTA	27	Vamos finalmente a descrição do Ciclo Hidrológico: a) Como já vimos o Sol é a fonte de energia inicial, onde o calor liberado atinge a superfície do globo terrestre provocando seu aquecimento; b) Com o aquecimento da superfície ocorre a formação de vapor, oriundo da superfície dos oceanos, lagos, rios, plantas, animais e do solo; c) Esse vapor subirá para a atmosfera formando as nuvens e deslocamento das massas de ar tanto úmido como seco, em direção aos continentes ou aos oceanos; d) Em condições adequadas (e NÃO, inadequadas) ocorrerá a saturação da atmosfera por vapor e variações na temperatura, que provocarão a condensação desse vapor proporcionando as precipitações; e) Estas precipitações quando atingem o continente são dispersadas de varias formas, como, retenção nos vegetais, na superfície do solo, nos rios, lagos etc; f) Posteriormente esta água infiltra no solo, escoa na superfície do solo até chegar aos rios, desloca-se pelas águas subsuperficiais (e NÃO, superficiais), escoa pelos rios, pela ação da gravidade, até chegar aos oceanos e dar inicio ao ciclo novamente. Referência: HARTWIG, Marcelo Peske. Hidrologia. Universidade Aberta do Brasil. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. 2012, p. 16.	IMPROCEDENTE

			O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
29882	GEIDIVAN LIMA COSTA	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29885	GEIDIVAN LIMA COSTA	29	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29886	GEIDIVAN LIMA COSTA	30	A questão 30 versa sobre perdas durante o armazenamento. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29890	GEIDIVAN LIMA COSTA	30	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29893	GEIDIVAN LIMA COSTA	31	Vide art. 6º, da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; onde consta: Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas: (...) III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (...) O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29896	GEIDIVAN LIMA COSTA	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29902	GEIDIVAN LIMA COSTA	33	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29907	GEIDIVAN LIMA COSTA	34	Deve-se saber qual o tipo de inseticida a ser utilizado e qual o alvo a ser atingindo, pois essa informação vai interferir na penetração da calda no dossel da cultura. No caso de um inseticida sistêmico, pode-se trabalhar com gotas médias e grossas, pois este vai agir após a praga-alvo se alimentar da cultura, não havendo necessidade de atingi-la diretamente. Já no caso de um inseticida de contato, há a necessidade de atingir diretamente a praga-alvo; assim, recomenda-se a utilização de gotas mais finas (e NÃO, médias e grossas) e em quantidades maiores, promovendo maior penetração no dossel e melhor cobertura Referência: Tecnologia de aplicação de inseticidas: qual ponta usar? Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29915	GEIDIVAN LIMA COSTA	35	Neossolo: compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica ou por influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Referência: OLIVEIRA, Thaynnara Borges. Análise da Aptidão Agrícola de acordo com o tipo de solo do Município de Caiapônia (GO). Universidade Federal de Goiás – UFG/IESA. Campus Samambaia. Anais do XVII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, João Pessoa-PB, Brasil, 25 a 29 de abril de 2015, INPE, p. 7001. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “D”.	GABARITO ALTERADO
29921	GEIDIVAN LIMA COSTA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29923	GEIDIVAN LIMA COSTA	39	A questão 39 versa sobre sobre resistência de plantas a insetos. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29937	GEIDIVAN LIMA COSTA	38	Outras características do armazenamento de sementes a granel são: (...) Pequeno desperdício de sementes; Alto (e NÃO, baixíssimo) custo inicial; Poucas perdas devido a roedores; e Custos operacionais baixos. Referência: PESKE, Silmar Teichert; ROSENTHAL, Mariane D´Avila; ROTA, Gladis Rosane Medeiros. Sementes: Fundamentos Científicos e Tecnológicos. Editora Rua Pelotas, 2003, p. 392.	IMPROCEDENTE

			O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
30432	GENARO MARINIELLO DA SILVA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30234	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30236	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	26	A questão 26 versa sobre “Controle da Administração Pública” (Conhecimentos Específicos); e NÃO sobre Conhecimentos Gerais. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30703	GILBERTO CORREA FLORENCIO	25	A questão versa soibre regra de três composta. Sendo assim vejamos a produtividade em termos de garrafa / máquina / hora para a primeira situação: Produtividade = 427975 garrafas /17 máquinas /12,5 horas = 2014 garrafas/máquinas/horas Agora, considerando a mesma produtividade para 31 máquinas tem-se que: Número de horas = 1.248.680 garrafas / 31 máquinas / 2014 garrafas/máquinas/horas = 20 horas RECURSO INDEFERIDO GABARITO MANTIDO	INDEFERIDO
30734	GILBERTO CORREA FLORENCIO	36	O correto na alternativa “C” seria: Seu trabalho está intrinsecamente ligado às muitas vidas envolvidas no processo de resgate da autonomia e da sociabilidade, aspectos indispensáveis à execução da plena cidadania, principalmente diante das inúmeras modificações ligadas às questões de desenvolvimento social, concebidas pelos novos padrões da modernidade nas relações entre os indivíduos. As demais alternativas estão corretas de acordo com a referência abaixo. Referência: NASCIMENTO, Cícera Letícia Antonino & MUNIZ, Simara de Souza. Atuação do Pedagogo Social: Possibilidades para a Cidadania Emancipatória. Revista Humanidades e Inovação v.8, n.55, 2021, p. 177.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30010	GILSON MIRANDA NEVES	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30765	GILSON MIRANDA NEVES	16	O enunciado da questão cita cédulas e não moedas. Além do mais, a informação apresentada na primeira frase do enunciado da questão servia apenas para introduzir o assunto; a segunda frase, essa sim, apresentava a pergunta a ser respondida, ou seja, que algumas cédulas de R$ 2,00 atualmente em circulação no Brasil foram impressas por uma empresa da Suécia. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30789	GIORDANO BRUNO CARVALHO BAMPI	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:	QUESTÃO ANULADA

			a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30639	GIOVANI MUNIN ZIMMERMANN	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30697	GIOVANI MUNIN ZIMMERMANN	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30778	GIOVANI MUNIN ZIMMERMANN	15	O enunciado da questão apresenta a função escrita conforme é apresentada na Janela Inserir função, no MIcrosoft Excel. Está escrita corretamente. Segue print da Tela do Microsoft Excel que mostra a forma correta.	INDEFERIDO
29845	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
29862	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
29866	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	19	De acordo com o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o órgão se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal. Desta forma tanto os entes federativos, quanto seus prestadores de serviço alicerçam suas informações econômicas, históricas e geográficas na página oficial do IBGE. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: 2020. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29875	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

29813	GLEDSON DA SILVA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30632	GLEISSON LIMA BRAZ	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30552	GRAZIELLA MELO LARICA PEREIRA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30562	GRAZIELLA MELO LARICA PEREIRA	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático. Agora, vejamos a questão: 'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que: 3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

30565	GRAZIELLA MELO LARICA PEREIRA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30573	GRAZIELLA MELO LARICA PEREIRA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

29925	GREYCYELE JUSTINO LEITE	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29929	GREYCYELE JUSTINO LEITE	29	-	QUESTÃO ANULADA
30293	GUILHERME SERAFIM	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30189	GUSTAVO GOMES VIEIRA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30196	GUSTAVO GOMES VIEIRA	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções.	INDEFERIDO

			Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30208	GUSTAVO GOMES VIEIRA	34	2.2.4 Velocidade angular A velocidade angular ou frequência angular mede a variação do ângulo θ de um sinal senoidal em função do tempo. Geralmente, utiliza-se a letra grega ω para representá-la, e sua unidade no SI é dada em radiano por segundo (rd/s). Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 30. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30257	GUSTAVO GOMES VIEIRA	28	A questão versa sobre: “Eletromagnetismo, ondas e linhas de transmissão”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 9.1 – Introdução: Linhas de transmissão e guias de onda são estruturas guiantes, longitudinais, utilizadas para o transporte de informação e energia. Linhas de transmissão formam uma classe especial de guias de onda, em que o campo eletromagnético se propaga na direção longitudinal (e NÃO, latitudinal) da estrutura, sendo assim guiado por esta. A diferença de terminologias se dá em função dos tipos de modos que uma ou outra estrutura pode suportar. (...) Linhas de transmissão são utilizadas em aplicações de baixa potência para o transporte de informação em sistemas de telecomunicações, no transporte de dados entre diferentes porções de circuitos integrados e processadores, e no caso de alta potência, para o transporte de energia em sistemas de alta tensão. Referência: FONTANA, Eduardo. Eletromagnetismo. Parte II. Capítulo 9. Linhas de Transmissão. Universidade Federal de Pernambuco. Departamento de Eletrônica e Sistemas. Recife 2011, 2013, p. 4. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30661	HENRIQUE GABRIEL GALIEGO BERTICELLI MOCELLIN	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30280	HENRIQUE PEREIRA GUIMARÃES	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30290	HENRIQUE PEREIRA GUIMARÃES	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30184	HEVERTON LEANDRO CAMARGO	38	A questão trata da literalidade do art. 102 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela que foi indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30589	HEVERTON LEANDRO CAMARGO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30601	HEVERTON LEANDRO CAMARGO	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
29809	IARA CRUZ DOS SANTOS DE JESUS FREITAS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30028	IRISLEIDE DOS SANTOS DE FREITAS GOMES	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30019	ISABELA OLIVEIRA MARTINS DORN	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30307	ISABELA ROCHA LIMA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30309	ISABELA ROCHA LIMA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30311	ISABELA ROCHA LIMA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30313	ISABELA ROCHA LIMA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30315	ISABELA ROCHA LIMA	30	-	QUESTÃO ANULADA
30316	ISABELA ROCHA LIMA	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
29991	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30005	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30702	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30711	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	39	(...) Um dos pilares da produção integrada é a aplicação do manejo integrado de pragas (MIP), destacando-se, dentre as táticas disponíveis para a realização do MIP, a resistência de plantas a insetos. Embora com menor propaganda do que outras estratégias como o controle biológico, o uso de variedades resistentes é extremamente útil para o produtor, pois além de não implicar em custo extra para o mesmo, ainda viabiliza, em muitos casos, a utilização conjunta de outras técnicas, como o controle biológico, químico e cultural. (...) Planta resistente Existem várias definições para planta resistente. Do ponto de vista prático, diz-se que uma variedade ou planta é resistente quando sofre dano menor do que a maioria das outras plantas, sob igualdade de condições, resultando em menor (e NÃO, maior) prejuízo econômico. De acordo com o grau de resistência apresentado pela planta, ela pode ser classificada como imune, altamente resistente, moderadamente resistente, suscetível e altamente suscetível. O conceito de imunidade só existe na teoria. (...) Referência: FRANCELLI, Marilene & VENDRAMIM, José Djair. Resistência de Plantas a Insetos. 2010. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo, a referência para a resolução da questão foi citada no enunciado da mesma. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	INDEFERIDO
29789	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	16	Vide o parágrafo 4º, do inciso V, do art. 29, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: 4º Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos a seguir: a) Licença:	INDEFERIDO

			I – Por motivo de doença em pessoa da família; II – Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; III – Para o serviço militar; IV – Para atividade política; b) Afastamento: I – Para exercício de mandato eletivo; II – Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior; III – Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; IV – Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Sorriso. Como se pode comprovar “Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior”, NÃO é um tipo de licença e sim de afastamento. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29790	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29791	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	32	O Gabarito da questão 32 não é letra D, mas sim Letra A.	IMPROCEDENTE

29792	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	37	Conforme o texto vigente do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009 o percentual é de 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.	INDEFERIDO
30179	IVANEIDE MAGALI DO NASCIMENTO PEREIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30546	JACKSON DA SILVA MUNIZ	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30408	JAISON FÁBIO VICENSI	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30411	JAISON FÁBIO VICENSI	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30731	JAISON FÁBIO VICENSI	15	Windows Explorer, File Explorer ou Explorador de Arquivos são denominações sinônimas que se referem ao mesmo recurso do Microsoft Windows. Muito embora a partir da Versão Microsoft Windows 10 Portugês Brasil o nome tenha sido alterado para um nome mais amigável, em português - Explorador de Arquivos, a Denominação Windows Explorer não foi banida nem deixou de funcionar mesmo em versões atuais como o Microsoft Windows 10 Pt-Br. Conforme pode ser visto no print da tela do Windows 10 em anexo, ao digitarmos WINDOWS EXPLORER na barra de pesquisa, o Microsoft Windows 10 lista como programa possível para abrir o EXPLORADOR DE ARQUIVOS, ou seja, são sinônimos. Assim sendo, indefiro o pedido de anulação da questão.	INDEFERIDO
30400	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30401	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	32	O mapa está numerado o que facilita o entendimento da questão.	INDEFERIDO
30461	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

30467	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30472	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30286	JEFERSON GOMES VALERIO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30303	JEFERSON GOMES VALERIO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30545	JEFERSON GOMES VALERIO	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30550	JEFFERSON BITTENCOURT VENÂNCIO	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30664	JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30556	JÉSSICA BISPO BLASQUES	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
30564	JÉSSICA BISPO BLASQUES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30410	JESSICA KOOCHE	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30412	JESSICA KOOCHE	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30439	JESSICA KOOCHE	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO

30475	JESSICA KOOCHE	21	O recurso apresentadao apresenta um erro de cálculo. Vejamos o enunciado: 'Uma pirâmide de base quadrada possui uma altura igual a 18 cm e os lados da base iguais a 6,3 cm. Logo, com base nos dados apresentados, é correto afirmar que o volume da pirâmide, em cm^3, é igual a:' Dados: Base quadrada de 6,3 cm de lado, ou seja: Área da base = 6,3 * 6,3 =39,69 cm^2 Altura = 18 cm Sendo: Volume da pirâmide = área da base * altura * (1/3) Tem-se que: Volume da pirâmide = 39,69 * 18 * (1/3) = 714,42 * (1/3) = 238,14 cm^2 Agora, fazendo a prova real para conferir a resposta, vamos adotar a área da base e o volume obtido para verificar se a altura é igual a do enunciado, ou seja: Volume da pirâmide = área da base * altura * (1/3) (Volume da pirâmide * 3) / área da base = altura (238,14*3) / 39,69 = altura 714,42 / 39,69 = altura altura = 18 cm Recurso INDEFERIDO	INDEFERIDO
30509	JESSICA KOOCHE	27	Com base nos dados apresentados, vejamos os cálculos dos custos: Material = 1,05*300 + 12*15 + 0,1 * 20 = 497,00 Mão de obra = 0,4*30 + 0,5*20 = 22,00 Encargos sociais = 22 * 1,2 = 26,40 Material + mão de obra + encargos = 497 + 22 + 26,4 = 545,40	QUESTÃO ANULADA

			BDI incidente sobre o todo + custo total = 545,4 *0,4 + 545,4 = 763,53 Não há alternativa correta e, além disso a questão apresentou texto que deixou candidatos confusos quanto sua interpretação, devendo portanto ser anulada.	
30023	JÉSSICA PASQUALI	34	Tipos de Entrevista: Anamnese: Informações preestabelecidas com o objetivo de se obter uma síntese sobre os aspectos biopsicossociais do sujeito. Referência: CAMPOS, Rebeca V. M. Psicopatologia e Transtornos Mentais. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação da palavra ‘objetivas” (substituída por objetivos). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30507	JÉSSIKA RIBEIRO DA SILVA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30180	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES	7	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	INDEFERIDO

30185	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Sorriso. (...) 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público. (...) 4º A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em lei. (...) 7º O concurso deve ser homologado pelo chefe do poder executivo até 90 (noventa) dias a contar do encerramento das inscrições, prorrogável por igual período. (...) 9º Fica estabelecida a reserva de vagas para deficiente físico no percentual de até 10% (dez por cento) (e NÃO, 5% (cindo por cento)) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital. Em tempo, o enunciado da questão deixa bem claro que a mesma refere-se ao Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30187	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES	34	III – Fase empírica-positiva: o empirismo se vale da experiência para a validação dos fatos, rejeitando a razão como prova da verdade. Na concepção do sociólogo francês Emile Durkheim, logo no início do século XX (1912), ano em que publica “As formas elementares da vida religiosa”, a realidade social é produzida através do todo e que se sobrepõe às partes que o formam. Torna seu pensamento “estático”, sem pensar em rupturas e no processo dinâmico das relações na sociedade. Refere-se a um processo dedutivo (e NÃO, axiomático). Referência: REISDÖRFER, Lara Aparecida Lissarassa. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social. Indaial : Uniasselvi, 2013, p. 4. De acordo com o Dicionário Michaelis:	INDEFERIDO

			Axiomático: Que tem caráter de axioma; claro, evidente, incontestável, manifesto. Dedução: (FILOSOFIA) Modo ou processo de raciocinar, partindo de uma ou várias proposições consideradas verdadeiras e que encerram uma evidência. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30198	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES	36	Em síntese, o Serviço Social situa-se no processo de reprodução das relações sociais como uma atividade auxiliar (e NÃO, principal) e subsidiária (e NÃO, determinante) no exercício do controle social e da ideologia, isto é, na criação de bases políticas para a hegemonia das classes fundamentais. Referência: IAMAMOTO, Marilda Villela. As Dimensões Ético-Políticas e Teórico-Metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. Trajetória e Desafios. p. 11. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29837	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29844	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	30	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
29873	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	29	-	QUESTÃO ANULADA
29877	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30394	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30442	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29913	JOAO AVILA BENITES FILHO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30050	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO LOBÃO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30085	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO LOBÃO	31	Primeiramente vejamos o ennciado da questão: 'Assinale a alternativa CORRETA de acordo com as disposições da norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações).' Agora vejamos individualemnet cada uma das alternativas:	INDEFERIDO

			A Estaca Franki é executada por perfuração do solo com uma sonda ou piteira e revestimento total com camisa metálica. INCORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 3.16 estaca Franki - estaca moldada in loco executada pela cravação, por meio de sucessivos golpes de um pilão, de um tubo de ponta fechada por uma bucha seca constituída de pedra e areia, previamente firmada na extremidade inferior do tubo por atrito. Esta estaca possui base alargada e é integralmente armada No dimensionamento de fundações o método de valores de cálculo é o método em que as forças ou tensões de ruptura são divididas por um fator de segurança global. INCORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 3.31 método de valores de cálculo - método em que as forças ou tensões características de ruptura são divididas pelo coeficiente de ponderação das resistências, as solicitações características são multiplicadas pelos coeficientes de ponderação Em planta, as sapatas isoladas ou os blocos não podem ter dimensões inferiores a 75 cm. INCORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 7.7 Critérios adicionais7.7.1 Dimensão mínimaEm planta, as sapatas isoladas ou os blocos não podem ter dimensões inferiores a 60 cm. O efeito favorável da subpressão no alívio de cargas nas fundações não pode ser considerado, exceto quando o projetista demonstrar que a variabilidade foi considerada. CORRETA, pois segundo a norma ABNT NBR 6122:2019 (Projeto e execução de fundações) tem-se que: 5.3 Ações decorrentes da água superficial e subterrânea[...]O efeito favorável da subpressão no alívio de cargas nas fundações não pode ser considerado, exceto quando o projetista demonstrar que a variabilidade foi considerada. Sendo assim, mantém-se o gabarito INDEFERINDO-SE o recurso.	
30145	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO LOBÃO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30679	JOAO FELICIO GONÇALVES ABREU	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

30729	JOAO FELICIO GONÇALVES ABREU	8	O verbo 'ser' que aparece nas expressões 'é muito, é pouco, é suficiente' está denotando quantidade e por esse motivo, de acordo com a regra de concordância verbal, fica sempre no singular. Portanto, 'para melhorar a tosse, duas colheres de xarope é suficiente.' Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30754	JOAO FELICIO GONÇALVES ABREU	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30770	JOAO FELICIO GONÇALVES ABREU	7	De acordo com a regra de colocação pronominal, quando o verbo estiver no interior da oração precedido de pausa (vírgula) deve-se usar a ênclise, isto é, o pronome oblíquo após o verbo. Portanto, o correto é: Quando voltava do trabalho, parecia-me cansado. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30773	JOAO FELICIO GONÇALVES ABREU	3	Usa-se a vírgula para separar orações coordenadas assindéticas adversativas, coclusivas e explicativas, de acordo com as regras de pontuação. Pelo exposto, o gabarito será mantido.	INDEFERIDO
30654	JOÃO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários.	QUESTÃO ANULADA

			C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30684	JOÃO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático. Agora, vejamos a questão: 'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que: 3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

30694	JOÃO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA	24	Primeiramente cabe ressaltar que o gráfico é ilustrativo e tem o objetivo de fornecer os dados básicos da abscissa, ou seja, que nos pontos externos horizontais da imagem cinza as abscissas (eixo horizontal) vale 5 e 10. Agora, sabendo que a função do gráfico é f(x) = (x/2) + 3, calcula-se o valor das ordenadas (eixo vertical) , utlizando-se os valores das abscissas da seguinte forma: f(5) = (5/2) + 3 = 2,5 + 3 = 5,5 f(10) = (10/2) + 3 = 5 + 3 = 8 Como a questão pede a área e afigura é um trapézio, tem-se que a área do trapézio é dada por: ÁREA DO TRAPÉZIO = (BASE MAIOR + BASE MENOR) * ALTURA / 2 Dos valos obtidos das ordenadas sabe-se que a base maior do trapézio é 10 e a menor é 5,50. Além disso a altura é dada pela diferença entre as abcissas, ou seja 10 - 5 = 5 eportanto a área fica: ÁREA DO TRAPÉZIO = (8+5,5)*5/2 = 13,5*5/2 = 67,50 / 2 = 33,75 m², que está de acordo com gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO
30723	JOÃO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30643	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30645	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa:	QUESTÃO ANULADA

			A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30652	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30660	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	7	Quando o verbo no gerúndio vem precedido pela preposição 'em', ocorrerá a próclise. O pronome oblíquo 'se' está corretamente posicionado. Não é caso de pronome apassivador. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30691	JOÃO LUIZ	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado.	QUESTÃO

	DA SILVA SOBRINHO		Portanto, a questão será anulada.	ANULADA
30701	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30725	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	33	Vejamos o enunciado da questão: 'Em um projeto de instalações elétricas de baixa tensão admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando:' Observa-se que a questão em sia trata de PONTOS DE TOMADAS, tema este tratado no item 9.5.2.2.1 (Número de pontos de tomada) na norma ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão). Além disso a questão quer saber qual seria a condição admissível para que, quando o ponto de tomada for único, não necessite ser instalado na própria varanda. O item 9.5.2.2.1 da ABNT NBR 5410:2004 menciona APENAS duas vezes o termo varanada, como veremos a seguir: '9.5.2.2.1 Número de pontos de tomadaO número de pontos de tomada deve ser determinado em função da destinação do local e dos equipamentoselétricos que podem ser aí utilizados, observando-se no mínimo os seguintes critérios:[...] c) em varandas, deve ser previsto pelo menos um ponto de tomada; NOTA Admite-se que o ponto de tomada não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas, não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m.' Pode-se observar que a NOTA acima especifica em qual situação o ponto de tomada não necessita ser instalado na própria varanda, justamente a pergunta feita na questão e, portanto, juntando o textop grifado no enuncido da questão acima juntamente com a resposta fornecida pela alternativa A, tem-se o seguinte texto: 'admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2,00 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m' Logo, o trecho acima está igual a nota estabelecida na norma e, portanto, correto. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

30129	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	26	Vejamos o enunciado da questão: 'No software de desenho assistido por computador AUTOCAD, o atalho padrão utilizado para preencher uma área delimitada ou objetos selecionados com uma hachura padrão, preenchimento sólido ou preenchimento de gradiente é:' De acordo com o site da Autodesk (https://www.autodesk.com.br/shortcuts/autocad) a ÚNICA OPÇÃO POSSÍVEL, dentre as alternativas apresentadas é a cuo atalho é BH, o que está de acordo com o gabarito apresentado. Cabe ressaltar que embora a opção de atalho 'H' seja possível, a mesma não estava dentre as opções de alternativa. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.	INDEFERIDO
30131	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	26	Vejamos o enunciado da questão: 'No software de desenho assistido por computador AUTOCAD, o atalho padrão utilizado para preencher uma área delimitada ou objetos selecionados com uma hachura padrão, preenchimento sólido ou preenchimento de gradiente é:' De acordo com o site da Autodesk (https://www.autodesk.com.br/shortcuts/autocad) a ÚNICA OPÇÃO POSSÍVEL, dentre as alternativas apresentadas é a cuo atalho é BH, o que está de acordo com o gabarito apresentado. Cabe ressaltar que embora a opção de atalho 'H' seja possível, a mesma não estava dentre as opções de alternativa. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.	INDEFERIDO
30132	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30133	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30140	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	33	Vejamos o enunciado da questão: 'Em um projeto de instalações elétricas de baixa tensão admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando:' Observa-se que a questão em sia trata de PONTOS DE TOMADAS, tema este tratado no item 9.5.2.2.1 (Número de pontos de tomada) na norma ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão). Além disso a questão quer saber qual seria a condição admissível para que, quando o ponto de tomada for único, não necessite ser instalado na	INDEFERIDO

			própria varanda. O item 9.5.2.2.1 da ABNT NBR 5410:2004 menciona APENAS duas vezes o termo varanada, como veremos a seguir: '9.5.2.2.1 Número de pontos de tomadaO número de pontos de tomada deve ser determinado em função da destinação do local e dos equipamentoselétricos que podem ser aí utilizados, observando-se no mínimo os seguintes critérios:[...] c) em varandas, deve ser previsto pelo menos um ponto de tomada; NOTA Admite-se que o ponto de tomada não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas, não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m.' Pode-se observar que a NOTA acima especifica em qual situação o ponto de tomada não necessita ser instalado na própria varanda, justamente a pergunta feita na questão e, portanto, juntando o textop grifado no enuncido da questão acima juntamente com a resposta fornecida pela alternativa A, tem-se o seguinte texto: 'admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2,00 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m' Logo, o trecho acima está igual a nota estabelecida na norma e, portanto, correto. Recurso indeferido.	
30167	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior	INDEFERIDO

			importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco, pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	
30173	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	40	Vejemaos a questão: Segundo o artigo 26 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência, sendo que, para bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência poderá ser de até: Observa-se que a questão versa sobre MARGEM DE PREFERÊNCIA, porém embora o § 5º do art 26 traga algumas restrições a concessão da margem de preferência, conforme abordado no recurso, deve-se ressaltar que a questão traz o seguinte texto 'a margem de preferência PODERÁ ser', ou seja, ela não obriga a ser utilizando o verbo 'deverá'. Além disso, o texto base para a elaboração da questão foi o § 2º do art 26 foi o seguinte: § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento). Já o texto do § 5º do art 26 traz o seguinte: § 5º A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior: I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou II - aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.	INDEFERIDO

			Observa-se que o § 2º fala de bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País (texto igual ao do enunciado), já o § 5º fala de bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais (texto diferente do enunciado), portanto há uma diferenças entre textos e definições de bens, devendo-se respeitar ao disposto no § 2º por ser o único alinhado 100% com a questão. Sendo assim, diante de tudo que foi exposto, mantem-se o gabarito e indefere-se o recurso.	
30181	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75;	QUESTÃO ANULADA

			Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30182	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
30537	JOÃO MARCELO NOVAES LIMA	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
30446	JOÃO PAULO DA FONSECA BORGES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de	QUESTÃO ANULADA

			inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30448	JOÃO PAULO DA FONSECA BORGES	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30451	JOÃO PAULO DA FONSECA BORGES	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30452	JOÃO PAULO DA FONSECA BORGES	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático.	INDEFERIDO

			Agora, vejamos a questão: 'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que: 3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	
30453	JOÃO PAULO DA FONSECA BORGES	4	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30540	JOÃO PAULO DA FONSECA BORGES	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que:	INDEFERIDO

			3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que: 5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	
29854	JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29964	JOÃO RONALDO OLIVEIRA FORTES	30	Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação da palavra “ética” (substituído por ética9). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

29965	JOÃO RONALDO OLIVEIRA FORTES	30	Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação da palavra “ética” (substituído por ética9). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30045	JOAQUIM ANTONIO DE MORAES PAESANO	1	Na questão 1 não há nenhuma frase que se inicia com o pronome de tratamento 'você'. De acordo com a gramática, o pronome de tratamento 'você' é empregado no trato familiar com o interlocutor e pode iniciar frases. Portanto. gabarito mantido.	IMPROCEDENTE
30047	JOAQUIM ANTONIO DE MORAES PAESANO	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30267	JOAZ WELLINGTON LOPES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30444	JOAZ WELLINGTON LOPES	27	Vide imagem em anexo, Tabela 4.2, FEITOSA, Francisco Leydson Formiga. Exame Físico Geral ou de Rotina, p. 81. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30445	JOAZ WELLINGTON LOPES	28	(...) Em determinadas raças de algumas espécies domésticas, a coloração das mucosas tende a ser mais avermelhada (cães: fila brasileiro, cocker spaniel, bulldog, boxer; bovinos: Simental; equinos: Apaloosa, por exemplo), não devendo ser confundida com processo inflamatório ou irritativo da referida mucosa. (...) Contudo, vale a pena ressaltar que este tipo de avaliação não é tão sensível, já que um TPC normal pode ser observado em animais com doença cardíaca grave (...) O tempo de preenchimento é normal em animais com anemia, a menos que esteja havendo hipoperfusão. Um tempo maior que seis segundos indica um comprometimento circulatório grave (e NÃO, médio), levando, pelas alterações isquêmicas, a um comprometimento renal e hepático grave e, muitas vezes, irreversível. (...) Referência: FEITOSA, Francisco Leydson Formiga. Exame Físico Geral ou de Rotina. Páginas 85 e 86. Em tempo: Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação equivocada do número 85 no enunciado da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30709	JOAZ WELLINGTON LOPES	33	Em termos econômicos, não é (e NÃO, é) uma doença de importância em nível de criação, pois os animais apresentam infecções moderadas, com ausência de sintomatologia. Os prejuízos ocorrem na fase final da exploração de corte, após o abate, representado, principalmente, pela condenação de carcaças com cisticercos, determinada pela fiscalização veterinária (UNGAR; GERMANO, 1992). (Alterado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.) Segundo Oliveira, Moreira e Nomelini (2010) o valor pago ao produtor pelo peso da carcaça destinada ao tratamento pelo frio, sofre redução de 30%, enquanto aquela destinada à produção de conserva (esterilização pelo calor), tem redução de 50% e, ainda, quando destinada à graxaria (imprópria ao consumo humano) (e NÃO, deverá ser destinada somente ao tratamento pelo frio ou destinada à graxaria), o produtor não recebe pagamento. Referência: TIVERON, Daniela Verardino. Inspeção Pós-Morte de Bovinos: Ocorrência de Alterações Sanitárias no Abate e Respectivo Impacto em Relação ao Mercado Globalizado. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Campus de Jaboticabal. 2014, p. 15. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “C” para “A”.	GABARITO ALTERADO

30727	JOAZ WELLINGTON LOPES	34	A palavra “era” não está presente no enunciado e /ou nas alternativas da questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30514	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30569	JONATAS LOPES LUCAS	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30571	JONATAS LOPES LUCAS	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30578	JONATAS LOPES LUCAS	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático. Agora, vejamos a questão: 'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que:	INDEFERIDO

			3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	
29978	JOSANA FERNANDES DA ROSA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29988	JOSANA FERNANDES DA ROSA	23	Falha de configuração não atrapalha a resolução nem o entendimento da questão.	INDEFERIDO
30024	JOSANA FERNANDES DA ROSA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30308	JOSANA FERNANDES DA ROSA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO

30310	JOSANA FERNANDES DA ROSA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30324	JOSÉ ALFREDO ZOCCOLI FILHO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30333	JOSÉ ALFREDO ZOCCOLI FILHO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30342	JOSÉ ALFREDO ZOCCOLI FILHO	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30477	JOSÉ ANTÔNIO CANIZARES BARNABÉ JÚNIOR	16	O enunciado da questão cita cédulas e não moedas. Além do mais, a informação apresentada na primeira frase do enunciado da questão servia apenas para introduzir o assunto; a segunda frase, essa sim, apresentava a pergunta a ser respondida, ou seja, que algumas cédulas de R$ 2,00 atualmente em circulação no Brasil foram impressas por uma empresa da Suécia. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30482	JOSÉ ANTÔNIO CANIZARES BARNABÉ JÚNIOR	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30492	JOSÉ ANTÔNIO CANIZARES BARNABÉ JÚNIOR	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30554	JOSÉ ANTÔNIO CANIZARES BARNABÉ JÚNIOR	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
29903	JOSÉ JONATAN DE OLIVEIRA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

29904	JOSÉ JONATAN DE OLIVEIRA	28	A questão versa sobre: “Eletromagnetismo, ondas e linhas de transmissão”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 9.1 – Introdução: Linhas de transmissão e guias de onda são estruturas guiantes, longitudinais, utilizadas para o transporte de informação e energia. Linhas de transmissão formam uma classe especial de guias de onda, em que o campo eletromagnético se propaga na direção longitudinal (e NÃO, latitudinal) da estrutura, sendo assim guiado por esta. A diferença de terminologias se dá em função dos tipos de modos que uma ou outra estrutura pode suportar. (...) Linhas de transmissão são utilizadas em aplicações de baixa potência para o transporte de informação em sistemas de telecomunicações, no transporte de dados entre diferentes porções de circuitos integrados e processadores, e no caso de alta potência, para o transporte de energia em sistemas de alta tensão. Referência: FONTANA, Eduardo. Eletromagnetismo. Parte II. Capítulo 9. Linhas de Transmissão. Universidade Federal de Pernambuco. Departamento de Eletrônica e Sistemas. Recife 2011, 2013, p. 4. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29839	JOSÉ ROMÃO	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29857	JOSÉ ROMÃO	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
29939	JOSÉ ROMÃO	29	-	QUESTÃO ANULADA
29955	JOSÉ ROMÃO	30	-	QUESTÃO ANULADA
29967	JOSÉ ROMÃO	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO

30529	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30590	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30594	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	29	-	QUESTÃO ANULADA
30756	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	30	-	QUESTÃO ANULADA
30404	JOSIANE APARECIDA SOUZA	28	A administração pública, segundo Meirelles (1989, p. 627) é constituída de “órgãos a serviço do Estado, na gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, (...)”. Sintetiza Cretella Júnior (1990, p. 20): “Administração direta é a desempenhada pelo ‘centro’ do Estado, pelo chefe do Executivo (e NÃO, Legislativo) e seus auxiliares, pela pessoa política.” Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30405	JOSIANE APARECIDA SOUZA	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação.	INDEFERIDO

			Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30406	JOSIANE APARECIDA SOUZA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29849	JOSINEI DOS SANTOS ALMEIDA	4	A frase 'compram-se roupas usadas neste brechó' está na voz passiva sintética ou pronominal. A voz passiva pode ser formada também por um verbo prrincipal na terceira pessoa, que concorda com o sujeito paciente, seguido pelo pronome apassivador se formando, assim, a voz passiva sintética ou pronominal. Veja a análise da frase: Compram-(verbo na 3ª pessoa do plural) -se (pronome apassivador) roupas usadas (sujeito paciente). Na voz passiva analítica a frase será: Roupas usadas (sujeito paciente) são compradas (voz passiva analítica) neste brechó. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30099	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	28	A administração pública, segundo Meirelles (1989, p. 627) é constituída de “órgãos a serviço do Estado, na gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, (...)”. Sintetiza Cretella Júnior (1990, p. 20): “Administração direta é a desempenhada pelo ‘centro’ do Estado, pelo chefe do Executivo (e NÃO, Legislativo) e seus auxiliares, pela pessoa política.” Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30101	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30105	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29879	JUCILENE BOENIG	30	-	QUESTÃO ANULADA
29931	JUCILENE BOENIG	29	-	QUESTÃO ANULADA

30603	JUCILENE BOENIG	21	Recurso improcedente. O candidato não apresentou nenhuma defesa para seu recurso.	IMPROCEDENTE
30605	JUCILENE BOENIG	25	Recurso improcedente. O candidato não apresentou nenhuma defesa ou embasamento teórico para a questão.	IMPROCEDENTE
30205	JULIANA TELLES DE MENEZES	19	De acordo com o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o órgão se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal. Desta forma tanto os entes federativos, quanto seus prestadores de serviço alicerçam suas informações econômicas, históricas e geográficas na página oficial do IBGE. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: 2020. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30209	JULIANA TELLES DE MENEZES	26	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30212	JULIANA TELLES DE MENEZES	27	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30215	JULIANA TELLES DE MENEZES	28	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30219	JULIANA TELLES DE MENEZES	37	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30227	JULIANA TELLES DE MENEZES	38	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30464	JULIANA TELLES DE MENEZES	29	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “A” e “B” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30471	JULIANA TELLES DE MENEZES	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30473	JULIANA TELLES DE MENEZES	39	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
30479	JULIANA TELLES DE MENEZES	33	O Gabarito Preliminar já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	IMPROCEDENTE
29906	JULIANO HETZEL	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29971	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	33	O recurso apresentado traz pouco embasamento técnico para corroborar com a anulação da questão. Cabe ressaltar que independentemente da grafia estar certa ou errada, dependendo da bibliografia adotada, o único dentre os termos apresentados nas alternativas que se encaixa como sendo 'o elemento estrutural do tipo laje, que consiste em um sistema de esferas de plástico ocas colocadas uniformemente entre telas metálicas, de forma a ocupar a região em que o concreto não exerce função estrutural' é o elemento apresentado como correto no gabarito. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30382	KAMILLA FURTADO REGATIERI	6	De acordo com Domingos Paschoal Cegalla, Ernani Terra, Luiz Antonio Sacconi e outros consultados, a regência do verbo 'antipatizar e simpatizar' é a seguinte: esses verbos pedem objeto indireto regido da preposição com e não são pronominais, isto é, não aceitam o pronome se. Portanto, a frase correta é: 'Antipatizou com o professor de história...' Pela justificativva apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30383	KAMILLA FURTADO REGATIERI	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30384	KAMILLA FURTADO REGATIERI	29	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “A” e “B” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30385	KAMILLA FURTADO REGATIERI	27	Vide art. 21, do Código de Ética Profissional do Psicólogo, onde consta: Art. 21 – As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais: a) Advertência; b) Multa; c) Censura pública; d) Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia; e) Cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal (e NÃO, Estadual) de Psicologia. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30386	KAMILLA FURTADO REGATIERI	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30454	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	QUESTÃO ANULADA

30470	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33	Vejamos o enunciado da questão: 'Em um projeto de instalações elétricas de baixa tensão admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando:' Observa-se que a questão em sia trata de PONTOS DE TOMADAS, tema este tratado no item 9.5.2.2.1 (Número de pontos de tomada) na norma ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão). Além disso a questão quer saber qual seria a condição admissível para que, quando o ponto de tomada for único, não necessite ser instalado na própria varanda. O item 9.5.2.2.1 da ABNT NBR 5410:2004 menciona APENAS duas vezes o termo varanada, como veremos a seguir: '9.5.2.2.1 Número de pontos de tomadaO número de pontos de tomada deve ser determinado em função da destinação do local e dos equipamentoselétricos que podem ser aí utilizados, observando-se no mínimo os seguintes critérios:[...] c) em varandas, deve ser previsto pelo menos um ponto de tomada; NOTA Admite-se que o ponto de tomada não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas, não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m.' Pode-se observar que a NOTA acima especifica em qual situação o ponto de tomada não necessita ser instalado na própria varanda, justamente a pergunta feita na questão e, portanto, juntando o textop grifado no enuncido da questão acima juntamente com a resposta fornecida pela alternativa A, tem-se o seguinte texto: 'admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2,00 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m' Logo, o trecho acima está igual a nota estabelecida na norma e, portanto, correto. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30480	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação	INDEFERIDO

			parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que: 5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	

30424	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30428	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	16	O enunciado da questão cita cédulas e não moedas. Além do mais, a informação apresentada na primeira frase do enunciado da questão servia apenas para introduzir o assunto; a segunda frase, essa sim, apresentava a pergunta a ser respondida, ou seja, que algumas cédulas de R$ 2,00 atualmente em circulação no Brasil foram impressas por uma empresa da Suécia. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30438	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30494	KARLA KAROLINA SANTANA MORAES	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30498	KARLA KAROLINA SANTANA MORAES	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Sorriso. (...) 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público. (...) 4º A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em lei. (...) 7º O concurso deve ser homologado pelo chefe do poder executivo até 90 (noventa) dias a contar do encerramento das inscrições, prorrogável por igual período.	INDEFERIDO

			(...) 9º Fica estabelecida a reserva de vagas para deficiente físico no percentual de até 10% (dez por cento) (e NÃO, 5% (cindo por cento)) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital. Em tempo, o enunciado da questão deixa bem claro que a mesma refere-se ao Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29843	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	8	O verbo 'ser' que aparece nas expressões 'é muito, é pouco, é suficiente' está denotando quantidade e por esse motivo, de acordo com a regra de concordância verbal, fica sempre no singular. Portanto, 'para melhorar a tosse, duas colheres de xarope é suficiente.' Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29846	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	14	A questão deve ser anulada, pois contém erro no enunciado.	QUESTÃO ANULADA
29847	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

29851	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: Os servidores públicos da administração direta e indireta cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos de seis horas e oito horas diárias, respectivamente. 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 5 (cinco) (e NÃO, 10 (dez)) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) (e NÃO, 15 (quinze)) minutos diários. (...) 4º A Administração Pública poderá convocar os servidores para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5º Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. 6º É assegurado ao servidor um intervalo intrajornada, para repouso e alimentação, no mínimo, de uma hora. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29852	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	26	A maturação das sementes é uma fase que compreende as transformações morfológicas, fisiológicas e funcionais que se iniciam no momento da fertilização do óvulo e terminam com o acúmulo máximo de matéria seca (POPINIGIS, 1985). Este estádio é definido como o ponto de maturidade fisiológica e, genericamente, é considerado o momento em que as sementes desligam-se da planta-mãe e apresentam seu maior potencial de qualidade, indicado pelo maior (e NÃO, menor) peso de matéria seca, germinação e vigor. Referência: GARCIA et al. A Secagem de Sementes. Ciência Rural, Santa Maria, v. 34, n. 2, mar-abr, 2004, p. 603. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29855	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
29856	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	29	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29858	KAROLINE	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão.	IMPROCEDE

	MOISES DE BRITO RIBEIRO		Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	NTE
29861	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	30	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29863	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	31	Vide art. 6º, da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; onde consta: Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas: (...) III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (...) O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29864	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29867	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	33	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29869	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	35	Neossolo: compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica ou por influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Referência: OLIVEIRA, Thaynnara Borges. Análise da Aptidão Agrícola de acordo com o tipo de solo do Município de Caiapônia (GO). Universidade Federal de Goiás – UFG/IESA. Campus Samambaia. Anais do XVII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, João Pessoa-PB, Brasil, 25 a 29 de abril de 2015, INPE, p. 7001. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “D”.	GABARITO ALTERADO
29871	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	38	Outras características do armazenamento de sementes a granel são: (...) Pequeno desperdício de sementes; Alto (e NÃO, baixíssimo) custo inicial; Poucas perdas devido a roedores; e Custos operacionais baixos. Referência: PESKE, Silmar Teichert; ROSENTHAL, Mariane D´Avila; ROTA, Gladis Rosane Medeiros. Sementes: Fundamentos Científicos e Tecnológicos. Editora Rua Pelotas, 2003, p. 392. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29872	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	38	Outras características do armazenamento de sementes a granel são: (...) Pequeno desperdício de sementes; Alto (e NÃO, baixíssimo) custo inicial; Poucas perdas devido a roedores; e Custos operacionais baixos. Referência: PESKE, Silmar Teichert; ROSENTHAL, Mariane D´Avila; ROTA, Gladis Rosane Medeiros. Sementes: Fundamentos Científicos e Tecnológicos. Editora Rua Pelotas, 2003, p. 392. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29883	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	27	Vamos finalmente a descrição do Ciclo Hidrológico: a) Como já vimos o Sol é a fonte de energia inicial, onde o calor liberado atinge a superfície do globo terrestre provocando seu aquecimento; b) Com o aquecimento da superfície ocorre a formação de vapor, oriundo da superfície dos oceanos, lagos, rios, plantas, animais e do solo; c) Esse vapor subirá para a atmosfera formando as nuvens e deslocamento das massas de ar tanto úmido como seco, em direção aos continentes ou aos oceanos; d) Em condições adequadas (e NÃO, inadequadas) ocorrerá a saturação da atmosfera por vapor e variações na temperatura, que provocarão a condensação desse vapor proporcionando as precipitações; e) Estas precipitações quando atingem o continente são dispersadas de varias formas, como, retenção nos vegetais, na superfície do solo, nos rios, lagos etc; f) Posteriormente esta água infiltra no solo, escoa na superfície do solo até chegar aos rios, desloca-se pelas águas subsuperficiais (e NÃO, superficiais), escoa pelos rios, pela ação da gravidade, até chegar aos oceanos e dar inicio ao ciclo novamente. Referência: HARTWIG, Marcelo Peske. Hidrologia. Universidade Aberta do Brasil. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. 2012, p. 16.	IMPROCEDENTE

			O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
29892	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	27	Vamos finalmente a descrição do Ciclo Hidrológico: a) Como já vimos o Sol é a fonte de energia inicial, onde o calor liberado atinge a superfície do globo terrestre provocando seu aquecimento; b) Com o aquecimento da superfície ocorre a formação de vapor, oriundo da superfície dos oceanos, lagos, rios, plantas, animais e do solo; c) Esse vapor subirá para a atmosfera formando as nuvens e deslocamento das massas de ar tanto úmido como seco, em direção aos continentes ou aos oceanos; d) Em condições adequadas (e NÃO, inadequadas) ocorrerá a saturação da atmosfera por vapor e variações na temperatura, que provocarão a condensação desse vapor proporcionando as precipitações; e) Estas precipitações quando atingem o continente são dispersadas de varias formas, como, retenção nos vegetais, na superfície do solo, nos rios, lagos etc; f) Posteriormente esta água infiltra no solo, escoa na superfície do solo até chegar aos rios, desloca-se pelas águas subsuperficiais (e NÃO, superficiais), escoa pelos rios, pela ação da gravidade, até chegar aos oceanos e dar inicio ao ciclo novamente. Referência: HARTWIG, Marcelo Peske. Hidrologia. Universidade Aberta do Brasil. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. 2012, p. 16. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30008	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	1	O argumento não procede, não é relevante, uma vez que a não numeração de páginas não impede a realização da prova.	IMPROCEDENTE

30413	KAROLINE MOISES DE BRITO RIBEIRO	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: Os servidores públicos da administração direta e indireta cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos de seis horas e oito horas diárias, respectivamente. 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 5 (cinco) (e NÃO, 10 (dez)) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) (e NÃO, 15 (quinze)) minutos diários. (...) 4º A Administração Pública poderá convocar os servidores para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5º Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso. 6º É assegurado ao servidor um intervalo intrajornada, para repouso e alimentação, no mínimo, de uma hora. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30635	KAROLINY CARLA DO PRADO CALDEIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30068	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	26	A resposta correta não encontra-se duplicada.	IMPROCEDENTE
30078	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	39	A questão segue o edital proposto	IMPROCEDENTE
30343	KELBER FARINELLI VILANOVA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30354	KELBER FARINELLI VILANOVA	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30264	KELFRANK	6	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDE

	FERREIRA DA SILVA			NTE
30265	KELFRANK FERREIRA DA SILVA	31	Antroposfera ou noosfera é a esfera social é formada pelas sociedades humanas e pelos processos superficiais que promovem. A ideia de interação no âmbito do Sistema Terra exige uma abordagem da noosfera integrada com as demais esferas, de modo a se visualizar a Terra como resultado de mútuas interações. Enquanto a biosfera se transforma a partir de mecanismos explicados pela teoria da evolução, a esfera social ± da qual fazemos parte ± modifica-se sobretudo por meio de instrumentos culturais, que podem ser compreendidos a partir da economia, política e formas de organização social. Fonte: AS ESFERAS TERRESTRES SE RECICLAM: O CICLO DAS ROCHAS. Celso Dal Ré Carneiro.	INDEFERIDO
30266	KELFRANK FERREIRA DA SILVA	31	Antroposfera ou noosfera é a esfera social é formada pelas sociedades humanas e pelos processos superficiais que promovem. A ideia de interação no âmbito do Sistema Terra exige uma abordagem da noosfera integrada com as demais esferas, de modo a se visualizar a Terra como resultado de mútuas interações. Enquanto a biosfera se transforma a partir de mecanismos explicados pela teoria da evolução, a esfera social ± da qual fazemos parte ± modifica-se sobretudo por meio de instrumentos culturais, que podem ser compreendidos a partir da economia, política e formas de organização social. Fonte: AS ESFERAS TERRESTRES SE RECICLAM: O CICLO DAS ROCHAS. Celso Dal Ré Carneiro.	INDEFERIDO
30268	KELFRANK FERREIRA DA SILVA	38	A questão pede a alternativa INCORRETA. De fato, a alternatica A está correta. A diminuição da tensão normal é acompanhada por uma diminuição proporcional da deformação axial. Dessa forma, confirma-se a alternativa C como a incorreta, pois As rochas muito resistentes só apresentam geralmente deformações permanentes quando o ponto P se encontra para além do trecho rectilíneo do diagrama. Por outro lado, as rochas de baixa resistência, em particular as rochas alteradas, podem exibir deformações permanentes ou residuais importantes desde o trecho inicial curvo.	INDEFERIDO
30113	KELIDA REGINA DA SILVA MARTINS	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30128	KELIDA REGINA DA SILVA MARTINS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO

29833	KELLEN SENA REZENDE	25	A questão em si busca determinar o número, ou seja, a quantidade de anagramas possíveis de serem obtidos utilizando-se a palavra ENGARRAFAR. Para tanto vejamos a palavra: EN-GAR-RA-FAR = 10 letras, sendo que as letras A e R se repetem respectivamente 03 e 03 vezes E - 1x N - 1x G - 1x AAA - 3x RRR - 3x F - 1x Logo, o número de anagramas é dado por: N = 10*9*8*7*6*5*4*3! / 3!3! = 10*9*8*7*6*5*4*3*2*1/3*2*1*3*2*1 = 3628800 / 36 = 100800 anagramas, o ue está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
29836	KELLEN SENA REZENDE	10	A oração 'não conseguir entender a geração mais nova' é subordinada substantiva predicativa reduzida de infinitivo porque na primeira oração 'Papai, por que a geração mais velha parece' o verbo destacado é um verbo de ligação. Portanto, é uma oração subordinada substantiva predicativa e é reduzida de infinitivo pois o verbo conseguir está no infinitivo. A oração desenvolvida é: 'Papai, por que a geração mais velha parece / que não consegue entender a geração mais nova'. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30568	KELLEN SENA REZENDE	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30687	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	32	Vide inciso V, do art. 59, da Lei 9.394/1996, onde consta: Acesso igualitário (e NÃO, prioritário) aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. A alternativa “D” consta no inciso II, do artigo acima citado.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30696	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	36	O correto na alternativa “C” seria: Seu trabalho está intrinsecamente ligado às muitas vidas envolvidas no processo de resgate da autonomia e da sociabilidade, aspectos indispensáveis à execução da plena cidadania, principalmente diante das inúmeras modificações ligadas às questões de desenvolvimento social, concebidas pelos novos padrões da modernidade nas relações entre os indivíduos. As demais alternativas estão corretas de acordo com a referência abaixo. Referência: NASCIMENTO, Cícera Letícia Antonino & MUNIZ, Simara de Souza. Atuação do Pedagogo Social: Possibilidades para a Cidadania Emancipatória. Revista Humanidades e Inovação v.8, n.55, 2021, p. 177. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30706	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	40	O correto na alternativa “D” seria: Será assegurada prioridade (e NÃO, igualdade e idoneidade) no cadastro a pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30097	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30591	LARA GISELE RESENDE	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30710	LARA GISELE RESENDE	33	Em termos econômicos, não é (e NÃO, é) uma doença de importância em nível de criação, pois os animais apresentam infecções moderadas, com ausência de sintomatologia. Os prejuízos ocorrem na fase final da exploração de corte, após o abate, representado, principalmente, pela condenação de carcaças com cisticercos, determinada pela fiscalização veterinária (UNGAR; GERMANO, 1992). (Alterado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.) Segundo Oliveira, Moreira e Nomelini (2010) o valor pago ao produtor pelo peso da carcaça destinada ao tratamento pelo frio, sofre redução de 30%, enquanto aquela destinada à produção de conserva (esterilização pelo calor), tem redução de 50% e, ainda, quando destinada à graxaria (imprópria ao consumo humano) (e NÃO, deverá ser destinada somente ao tratamento pelo frio ou destinada à graxaria), o produtor não recebe pagamento. Referência: TIVERON, Daniela Verardino. Inspeção Pós-Morte de Bovinos: Ocorrência de Alterações Sanitárias no Abate e Respectivo Impacto em Relação ao Mercado Globalizado. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Campus de Jaboticabal. 2014, p. 15. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “C” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30739	LARA GISELE RESENDE	37	Por que controlar roedores? Os danos podem vir de várias formas: Danos às construções: roedores danificam máquinas, equipamentos, tubulações, madeira e fiações elétricas, o que pode causar riscos de incêndio. Destruição do isolamento: algumas granjas apresentam uma deterioração séria dentro de 5 anos. Associado a esse dano estão os custos de re-isolamento, aumento no custo da energia elétrica e piora na conversão alimentar. Consumo de alimentos: uma colônia de 100 ratos irá consumir mais de uma tonelada de alimentos por ano. Contaminação de alimentos: um roedor pode contaminar dez (e NÃO, cem) vezes a quantidade de alimento que consome com suas fezes, urina e pelos. Biossegurança: roedores são portadores de aproximadamente 45 doenças, incluindo salmoneloses, pasteureloses, leptospiroses, disenteria suína, triquinose, toxoplasmose e raiva. Camundongos e ratos podem transportar organismos causadores em seus pés, aumentando a disseminação de doenças. Referência: Informativo Técnico nº 164 – Controle de Roedores em Suinocultura. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30772	LARA GISELE RESENDE	35	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, desejável e obrigatório não são sinônimos. Fica anulada a questão.	INDEFERIDO
30807	LARA GISELE RESENDE	36	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, nenhuma alternativa responde corretamente ao enunciado da questão. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30347	LAUANA CENCI	38	2.1.2 Energia eólica Define-se como sendo a energia cinética das massas de ar provocadas pelo aquecimento diferenciado na superfície do mundo. Além da radiação similarmente evidencia comunicação em sua formação de fenômenos geofísicos como: volta da terra, marés atmosféricas e demais (MINERVA, 2010). Sua utilização acontece por meio da substituição da energia cinética (e NÃO, elétrica) em energia cinética de volta, com o emprego de turbinas eólicas, similarmente denominadas aerogeradores, para a geração de energia elétrica (e NÃO, cinética), ou a partir de cata-ventos e moinhos para funções mecânicas, como bombeamento de água (ANEEL, 2002). A análise da potencialidade eólica de uma região requer funções sistemáticas de coleta e avaliação de dados sobre rapidez de ventos, os dados são coletados em aeroportos, estações meteorológicas e outras aplicações parecidas são capazes de proporcionar uma primeira estima da potencialidade atroz ou fantasiosa de utilização da energia eólica. A comunicação da energia eólica na geração de energia elétrica no Brasil também é novidade. Dados da ANEEL em 2003 havia somente 06 centrais eólicas em intervenção no país, perfazendo uma capacidade instalada de 22.075 kW. Não obstante, a ocasião atual do setor ativo brasileiro possui despertado a ambição de vários empreendedores (ANEEL, 2012). Entre os principais impactos socioambientais de usinas eólicas destacam-se os sonoros e os visuais. Os impactos sonoros são devidos ao rumor dos rotores e varia de acordo com as especificações dos equipamentos A fim de evitar transtornos à indivíduos vizinhos, o nível de rumor das turbinas precisa reparar às normativas e padrões estabelecidos pelas leis vigentes. Referência: TOMAZINI, Alex Sandro. Fontes Alternativas e Renováveis de Energia no Brasil: Métodos e Benefícios Ambientais. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30752	LAUANA CENCI	32	Entre as vantagens do sistema trifásico em relação ao monofásico, destacam-se as principais: A corrente na linha é menor, reduzindo o diâmetro dos condutores da instalação. Permite alterar a tensão na carga pela mudança da configuração do gerador e/ou da carga. Pode ser utilizado, também, para alimentar cargas monofásicas. Os motores trifásicos têm menores dimensões (e NÃO, dimensões muito maiores) que os monofásicos de mesma potência e apresentam melhor desempenho. Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 109. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29973	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30135	LAURA SOARES DOS SANTOS	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30136	LAURA SOARES DOS SANTOS	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30150	LAURA SOARES DOS SANTOS	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30155	LAURA SOARES DOS SANTOS	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em	QUESTÃO ANULADA

			https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	
29805	LEANDRO DE MENEZES VILLAS BOAS	11	O backup normal, também conhecido como full backup, backup completo ou total, é o formato mais conhecido. Nele, todos os arquivos selecionados são copiados de um local para outro, e cada um deles é marcado automaticamente com a indicação de que passou por uma operação de backup. Algumas Referências: https://www.hostmidia.com.br/blog/backup-o-que-e-tipos-e-duvidas-mais-comuns/ https://support.inf.br/quais-sao-tipos-de-backup-e-como-saber-qual-e-o-melhor/#:~:text=O%20backup%20normal%2C%20tamb%C3%A9m%20conhecido,por%20uma%20opera%C3%A7%C3%A3o%20de%20backup.	INDEFERIDO
29806	LEANDRO DE MENEZES VILLAS BOAS	11	O backup normal, também conhecido como full backup, backup completo ou total, é o formato mais conhecido. Nele, todos os arquivos selecionados são copiados de um local para outro, e cada um deles é marcado automaticamente com a indicação de que passou por uma operação de backup. Algumas Referências:https://www.hostmidia.com.br/blog/backup-o-que-e-tipos-e-duvidas-mais-comuns/https://support.inf.br/quais-sao-tipos-de-backup-e-como-saber-qual-e-o-melhor/#:~:text=O%20backup%20normal%2C%20tamb%C3%A9m%20conhecido,por%20uma%20opera%C3%A7%C3%A3o%20de%20backup.	INDEFERIDO
29807	LEANDRO DE MENEZES VILLAS BOAS	26	Vejamos o enunciado da questão: 'No software de desenho assistido por computador AUTOCAD, o atalho padrão utilizado para preencher uma área delimitada ou objetos selecionados com uma hachura padrão, preenchimento sólido ou preenchimento de gradiente é:' De acordo com o site da Autodesk (https://www.autodesk.com.br/shortcuts/autocad) a ÚNICA OPÇÃO POSSÍVEL, dentre as alternativas apresentadas é a cuo atalho é BH, o que está de acordo com o gabarito apresentado. Cabe ressaltar que embora a opção de atalho 'H' seja possível, a mesma não estava dentre as opções de alternativa. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.	INDEFERIDO
29808	LEANDRO DE MENEZES	28	Vejamos a questão:	INDEFERIDO

	VILLAS BOAS		'As alternativas a seguir apresentam informações corretas acerca do tema Manutenção Predial, disposto na norma ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção), EXCETO:' Agora vejamos a alegação do recurso quando a validade da alternativas B como sendo também incorreta, ou seja, uma exceção: ALTERNATIVA B: As previsões orçamentárias devem expressar claramente a relação custo x benefício dos serviços de manutenção, devendo constar em ata as deliberações sobre a realização ou não destas intervenções. De acordo com a NBR 5674:2012, tem-se, em seu item 5.2 (4º parágrafo) o seguinte: 5.2. As previsões orçamentárias devem expressar claramente a relação custo x benefício dos serviços de manutenção, devendo constar em ata as deliberações sobre a realização ou não destas intervenções. Observa-se que o texto está EXATEMENTE IGUAL A ALTERNATIVA da questão, ou seja, está correta e, portanto, não é uma exceção. Por fim, cabe ressaltar que o candidato anexou a NBR 5674 VERSÃO 1999, já não mais válida, visto que a versão válida é a de 2012. Sendo assim, indefere-se o recurso mantendo-se o gabarito.	
29810	LEANDRO DE MENEZES VILLAS BOAS	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?'	INDEFERIDO

			Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que: 5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	
29820	LEANDRO DE MENEZES VILLAS BOAS	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas.	QUESTÃO ANULADA

			Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	
29914	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	22	O recurso não apresenta um embasamento técnico plausível. Deve-se lembra que matematicamente a probabilidade pode ser representada como fração, como porcentagem ou como número decimal. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30285	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30447	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
30732	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	6	O verbo 'informar' é transitivo direto e indireto e admite duas construções sintáticas diferentes, com o mesmo sentido: 'informar alguma coisa a alguém' ou 'informar alguém de alguma coisa'. Na frase em questão, informar os passageiros' (informar alguém - objeto direto) sobre o atraso do voo (informar de alguma coisa - objeto indireto). Portanto, análise correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30516	LEILA MARIA LAZARI	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30519	LEILA MARIA LAZARI	4	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30524	LEILA MARIA LAZARI	29	-	QUESTÃO ANULADA
30525	LEILA MARIA LAZARI	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
29905	LEONARA HUBNER RAMOS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30081	LEONARDO	29	-	QUESTÃO

	DE SIQUEIRA LIBANO SOARES			ANULADA
30090	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30116	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30137	LEONARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	15	O enunciado da questão pede a AFIRMAÇÃO FALSA, ou seja, alternativa incorreta. Justamente por este motivo a Alternativa A é a que deveria ser marcada, já que afirma incorretamente: A Segurança do Windows vem embutida(pré-instalada) no Windows e inclui um programa antivírus chamado Microsoft Avast Antivírus	INDEFERIDO
30004	LEONARDO ROSA ANDRADE	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30006	LEONARDO ROSA ANDRADE	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30149	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	2	As palavras do enunciado I não têm a mesma regra de acentuação gráfica, saúde e Marataízes acentuam-se pela regra dos hiatos tônicos e edifício se acentua pela regra das paroxítonas terminadas em ditongo oral. Portanto, a afirmação I está incorreta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30152	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	7	No edital consta o conteúdo classificação e flexão das palavras, dentre elas a classe dos 'pronomes'. O candidato deve estar ciente de que dentro da classe dos pronomes pessoais encontram-se os do caso reto e do caso oblíquo, pronomes de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Portanto, não há razão plausível para a anulação da questão. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	IMPROCEDENTE

30156	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30162	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30163	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	31	A questão versa sobre: “Controle da Administração Pública”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Assim, o controle da Administração Pública, quanto ao órgão que o executa, classifica-se em: Administrativo, quando é efetuado pela própria Administração Pública; Legislativo, que é o exercitável pelo Poder Legislativo, auxiliado pelo Tribunal de Contas (e NÃO, de Alçada), nos casos e limites previstos na Constituição Federal; e Judicial, levado a efeito apenas pela via judicial adequada, sendo que o Poder Judiciário é inerte Referência: NOHARA, Irene. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30166	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	33	Na alternativa “D” as definições de recursos hierárquicos próprios e impróprios foram alteradas de maneira intencional, para que a mesma ficasse incorreta e consequentemente resposta para a questão. As demais alternativas estão corretas. Referência: NOHARA, Irene Patrícia. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30170	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	37	A questão versa sobre: “Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 1) Os documentos digitais encaminhados por meio de mídias removíveis deverão, por motivo de preservação e controle de autenticidade, ser salvos em ambiente estável e controlado, passando este a ser o documento mantido e utilizado pelo órgão ou entidade.	INDEFERIDO

			Essa operação deverá ser realizada pela unidade de protocolo/protocolizadora ou pela unidade destinatária, a critério do órgão ou entidade. 2) O ambiente para armazenamento do documento digital pode ser no sistema informatizado em uso ou uma área controlada na rede corporativa do órgão ou entidade. Após a operação a mídia removível poderá ser eliminada, a critério do órgão ou entidade. Referência: Procedimentos Gerais para o Desenvolvimento das Atividades de Protocolo no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30172	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	38	A questão versa sobre: “Administração direta, indireta e fundacional”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Administração Indireta (...) A administração indireta, segundo Meirelles (1989) é o conjunto de entes (personalizados) que, vinculado a algum órgão da administração direta, prestam serviços públicos ou de interesse público. (...) A elevação da complexidade das funções do Estado moderno, acentuada no período de hegemonia da doutrina keynesiana (e NÃO, toyotista), mostrou-se necessária uma adaptação estrutural. Absorvidas, portanto, novas atribuições, mister se fizeram conferir ao aparelho de Estado condições de executá-las de forma eficiente e eficaz. Note-se que este fenômeno constitui reflexo das transformações em curso na teoria administrativa, alicerçadas nos conceitos de descentralização e flexibilidade administrativa. (...) A descentralização administrativa a partir da criação de entidades paralelas ao Estado tem como propósito dotar a Administração pública de maior nível de especialização na prestação de determinados serviços públicos, e mesmo na	INDEFERIDO

			produção de bens necessários ao desenvolvimento da infraestrutura social e econômica. Em sua origem, a especialização das ações do Estado via introdução de entidades que compões a denominada administração indireta visava à prestação de serviços com melhores níveis de qualidade (enfocava-se, sobretudo, naquele momento histórico, a agilidade administrativa). Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30415	LETÍCIA DE CAMPOS FERREIRA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B” e “C” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30430	LETÍCIA DE CAMPOS FERREIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO

30018	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	26	A maturação das sementes é uma fase que compreende as transformações morfológicas, fisiológicas e funcionais que se iniciam no momento da fertilização do óvulo e terminam com o acúmulo máximo de matéria seca (POPINIGIS, 1985). Este estádio é definido como o ponto de maturidade fisiológica e, genericamente, é considerado o momento em que as sementes desligam-se da planta-mãe e apresentam seu maior potencial de qualidade, indicado pelo maior (e NÃO, menor) peso de matéria seca, germinação e vigor. Referência: GARCIA et al. A Secagem de Sementes. Ciência Rural, Santa Maria, v. 34, n. 2, mar-abr, 2004, p. 603. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30022	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	27	Vamos finalmente a descrição do Ciclo Hidrológico: a) Como já vimos o Sol é a fonte de energia inicial, onde o calor liberado atinge a superfície do globo terrestre provocando seu aquecimento; b) Com o aquecimento da superfície ocorre a formação de vapor, oriundo da superfície dos oceanos, lagos, rios, plantas, animais e do solo; c) Esse vapor subirá para a atmosfera formando as nuvens e deslocamento das massas de ar tanto úmido como seco, em direção aos continentes ou aos oceanos; d) Em condições adequadas (e NÃO, inadequadas) ocorrerá a saturação da atmosfera por vapor e variações na temperatura, que provocarão a condensação desse vapor proporcionando as precipitações; e) Estas precipitações quando atingem o continente são dispersadas de varias formas, como, retenção nos vegetais, na superfície do solo, nos rios, lagos etc; f) Posteriormente esta água infiltra no solo, escoa na superfície do solo até chegar aos rios, desloca-se pelas águas subsuperficiais (e NÃO, superficiais), escoa pelos rios, pela ação da gravidade, até chegar aos oceanos e dar inicio ao ciclo novamente. Referência: HARTWIG, Marcelo Peske. Hidrologia. Universidade Aberta do Brasil. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. 2012, p. 16. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

30043	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30049	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	29	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30084	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	30	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30104	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	31	Vide art. 6º, da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; onde consta: Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas: (...) III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (...) O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30111	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão.	IMPROCEDENTE

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
30114	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	33	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30118	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	34	Deve-se saber qual o tipo de inseticida a ser utilizado e qual o alvo a ser atingindo, pois essa informação vai interferir na penetração da calda no dossel da cultura. No caso de um inseticida sistêmico, pode-se trabalhar com gotas médias e grossas, pois este vai agir após a praga-alvo se alimentar da cultura, não havendo necessidade de atingi-la diretamente. Já no caso de um inseticida de contato, há a necessidade de atingir diretamente a praga-alvo; assim, recomenda-se a utilização de gotas mais finas (e NÃO, médias e grossas) e em quantidades maiores, promovendo maior penetração no dossel e melhor cobertura Referência: Tecnologia de aplicação de inseticidas: qual ponta usar? Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30126	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	35	Neossolo: compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica ou por influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Referência: OLIVEIRA, Thaynnara Borges. Análise da Aptidão Agrícola de acordo com o tipo de solo do Município de Caiapônia (GO). Universidade Federal de Goiás – UFG/IESA. Campus Samambaia. Anais do XVII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, João Pessoa-PB, Brasil, 25 a 29 de abril de 2015, INPE, p. 7001. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “D”.	GABARITO ALTERADO

30143	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29972	LISSANDRA ISABELA MOMOLI DA BOIT	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29990	LISSANDRA ISABELA MOMOLI DA BOIT	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30000	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	29	-	QUESTÃO ANULADA

30742	LUANA FERNANDES DA PAZ	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30745	LUANA FERNANDES DA PAZ	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.'	QUESTÃO ANULADA

			Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30747	LUANA FERNANDES DA PAZ	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30750	LUANA FERNANDES DA PAZ	5	Em relação ao questionamento do candidato, o prefixo grego 'pro-' (anterioridade) está incorporado à palavra 'prognóstico' que significa conhecimento de letra no princípio de uma palavra. O prefixo latino 'pro-' têm outros significados, como movimento para a frente; em favor de; em lugar de; origem e intensidade. O prefixo dis- com origem grega na palavra disenteria significa dificuldade. Já o prefixo dis- com origem latina significa separação, negação. O enunciado diz: A alternativa em que AS PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que as palavras estão associadas ao seu prefixo. Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30704	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29830	LUCAS DA COSTA SOUSA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30371	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	40	-	QUESTÃO ANULADA
30497	LUCAS PAULO PINHEIRO	11	Se o backup foi feito pela primeira vez e copiou TODOS OS ARQUIVOS, o backup foi COMPLETO. O backup incremental, como o próprio nome sugere, incrementa um backup já existente. Ele não é feito na primeira vez, mas sim a partir do primeiro BACKUP COMPLETO.	INDEFERIDO
30536	LUCAS PAULO PINHEIRO	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA

			Recurso deferido anulando-se a questão.	
30538	LUCAS PAULO PINHEIRO	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita Agora vejamos a questão: 'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30663	LUCAS PAULO PINHEIRO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita.	QUESTÃO ANULADA

			D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30478	LUCAS SANTANA MORAES	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30547	LUCIANO LUIZ DE SOUZA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30281	LUIZ ANTONIO SIDEGUM DA SILVA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita.	QUESTÃO ANULADA

			D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30346	LUIZ ANTONIO SIDEGUM DA SILVA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30362	LUIZ ANTONIO SIDEGUM DA SILVA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30792	LUIZ HENRIQUE VARGAS	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30796	LUIZ HENRIQUE VARGAS	38	Outras características do armazenamento de sementes a granel são: (...) Pequeno desperdício de sementes; Alto (e NÃO, baixíssimo) custo inicial; Poucas perdas devido a roedores; e Custos operacionais baixos. Referência: PESKE, Silmar Teichert; ROSENTHAL, Mariane D´Avila; ROTA, Gladis Rosane Medeiros. Sementes: Fundamentos Científicos e Tecnológicos. Editora Rua Pelotas, 2003, p. 392.	IMPROCEDENTE

			O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
29909	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
29910	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	29	-	QUESTÃO ANULADA
29911	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	30	-	QUESTÃO ANULADA
29916	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30278	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30282	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários.	QUESTÃO ANULADA

			C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30793	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29888	MANOEL DEYMISON DANTAS DE SOUZA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30218	MARCELO BARBOSA DA SILVA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO

30240	MARCELO BARBOSA DA SILVA	6	De acordo com Domingos Paschoal Cegalla, Ernani Terra, Luiz Antonio Sacconi e outros consultados, a regência do verbo 'antipatizar e simpatizar' é a seguinte: esses verbos pedem objeto indireto regido da preposição com e não são pronominais, isto é, não aceitam o pronome se. Portanto, a frase correta é: 'Antipatizou com o professor de história...' Pela justificativva apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30243	MARCELO BARBOSA DA SILVA	9	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30244	MARCELO BARBOSA DA SILVA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:	QUESTÃO ANULADA

			a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30692	MARCELO BARBOSA DA SILVA	25	Recurso improcedente. O candidato não trouxe embasamento teórico, utilizando conceitos matemáticos, para justificar eventuais erros de gabarito ou de resultado da questão. GABARITO MANTIDO.	IMPROCEDENTE
30372	MARCELO HISAO OKA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30373	MARCELO HISAO OKA	32	Entre as vantagens do sistema trifásico em relação ao monofásico, destacam-se as principais: A corrente na linha é menor, reduzindo o diâmetro dos condutores da instalação. Permite alterar a tensão na carga pela mudança da configuração do gerador e/ou da carga. Pode ser utilizado, também, para alimentar cargas monofásicas. Os motores trifásicos têm menores dimensões (e NÃO, dimensões muito maiores) que os monofásicos de mesma potência e apresentam melhor desempenho. Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 109. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30306	MÁRCIA CRISTINA VELHO	24	Erro de digitação não impossibilitava a marcação da alternativa correta.	INDEFERIDO
29984	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30533	MARCO FERREIRA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta.	QUESTÃO ANULADA

			Fica Anulada a questão.	
30490	MARCOS MIRANDA PEREIRA	4	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30555	MARCOS MIRANDA PEREIRA	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30567	MARCOS MIRANDA PEREIRA	38	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, o Processo de Cellon é considerado como um Tratamento de Célula Cheia, desta forma as alternativas “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30582	MARCOS MIRANDA PEREIRA	39	O Óxido de bis (tributil-estanho) – (TBTO), o Pentaclorofenol (PCP) e o Tribromofenol (TBP); são Preservativos Oleossolúveis. Já o Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) é um Preservativo Hidrossolúvel. Referência: RAVASI, Roger. Métodos de Preservação da Madeira e seus Preservativos. Universidade Federal do Pampa. Campus São Gabriel. São Gabriel/RS, 2011, pp. 14-17. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30625	MARIANA DE MOURA QUEIROZ	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30626	MARIANA DE MOURA QUEIROZ	30	2.4. Teste de Kolmogorov-Smirnov O teste de aderência de Kolmogorov-Smirnov (K-S) é empregado na avaliação do desempenho de funções probabilísticas para descrever distribuições diamétricas. Ele compara a frequência observada acumulativa com a frequência estimada acumulativa pela função. Seu uso deve ser preferível ao teste qui-quadrado e ao teste G, já que eles podem apresentar valores tendenciosos quando o número de observações por classe diamétrica for inferior a cinco (SCOLFORO, 2006). GUILHERME, Stephany da Silva. Aderência de Funções Densidade de Probabilidade em Diferentes Amplitudes de Classes Diamétricas. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Florestas. Curso de Graduação em Engenharia Florestal. Seropédia/RJ, Maio/2018, p. 5. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29811	MARIANA PATRICIA SOARES DE SOUZA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30095	MARISTELA VOLPATO	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30154	MARISTELA VOLPATO	30	2.4. Teste de Kolmogorov-Smirnov O teste de aderência de Kolmogorov-Smirnov (K-S) é empregado na avaliação do desempenho de funções probabilísticas para descrever distribuições diamétricas. Ele compara a frequência observada acumulativa com a frequência estimada acumulativa pela função. Seu uso deve ser preferível ao teste qui-quadrado e ao teste G, já que eles podem apresentar valores tendenciosos quando o número de observações por classe diamétrica for inferior a cinco (SCOLFORO, 2006). GUILHERME, Stephany da Silva. Aderência de Funções Densidade de Probabilidade em Diferentes Amplitudes de Classes Diamétricas. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Florestas. Curso de Graduação em Engenharia Florestal. Seropédia/RJ, Maio/2018, p. 5. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30169	MARISTELA VOLPATO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30178	MARISTELA VOLPATO	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
29816	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	2	As conjunções coordenativas ligam termos que exercem a mesma função sintática. A conjunção 'mas' indica oposição, adversidade, contraste; a expressão 'mas também' exprime ideia de soma, adição. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterável.	INDEFERIDO
29850	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e	INDEFERIDO

			VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29868	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	34	Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível na digitação do número da lei “11.340” (substituído por 11.240). Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta, visto que no enunciado também foi informado o nome pelo qual a legislação é conhecida: “Lei Maria da Penha”. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30535	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	27	A questão se refere à ginástica laboral compensatória.	IMPROCEDENTE
30549	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	40	A porcentagem apresentada na alternativa D encontra-se no intervalo acima descrito, portanto, trata-se de uma informação correta.	INDEFERIDO
30130	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	25	A questão versa soibre regra de três composta. Sendo assim vejamos a produtividade em termos de garrafa / máquina / hora para a primeira situação: Produtividade = 427975 garrafas /17 máquinas /12,5 horas = 2014 garrafas/máquinas/horas Agora, considerando a mesma produtividade para 31 máquinas tem-se que: Número de horas = 1.248.680 garrafas / 31 máquinas / 2014 garrafas/máquinas/horas = 20 horas RECURSO INDEFERIDO GABARITO MANTIDO	INDEFERIDO
30338	MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30352	MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Sorriso. (...) 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público. (...) 4º A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em lei. (...) 7º O concurso deve ser homologado pelo chefe do poder executivo até 90 (noventa) dias a contar do encerramento das inscrições, prorrogável por igual período. (...) 9º Fica estabelecida a reserva de vagas para deficiente físico no percentual de até 10% (dez por cento) (e NÃO, 5% (cindo por cento)) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29895	MATHEUS GONCALVES DE MELO	35	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, desejável e obrigatório não são sinônimos. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29897	MATHEUS GONCALVES DE MELO	37	Por que controlar roedores? Os danos podem vir de várias formas: Danos às construções: roedores danificam máquinas, equipamentos, tubulações, madeira e fiações elétricas, o que pode causar riscos de incêndio. Destruição do isolamento: algumas granjas apresentam uma deterioração séria dentro de 5 anos. Associado a esse dano estão os custos de re-isolamento, aumento no custo da energia elétrica e piora na conversão alimentar. Consumo de alimentos: uma colônia de 100 ratos irá consumir mais de uma tonelada de alimentos por ano.	INDEFERIDO

			Contaminação de alimentos: um roedor pode contaminar dez (e NÃO, cem) vezes a quantidade de alimento que consome com suas fezes, urina e pelos. Biossegurança: roedores são portadores de aproximadamente 45 doenças, incluindo salmoneloses, pasteureloses, leptospiroses, disenteria suína, triquinose, toxoplasmose e raiva. Camundongos e ratos podem transportar organismos causadores em seus pés, aumentando a disseminação de doenças. Referência: Informativo Técnico nº 164 – Controle de Roedores em Suinocultura. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30192	MATHEUS GONCALVES DE MELO	33	Em termos econômicos, não é (e NÃO, é) uma doença de importância em nível de criação, pois os animais apresentam infecções moderadas, com ausência de sintomatologia. Os prejuízos ocorrem na fase final da exploração de corte, após o abate, representado, principalmente, pela condenação de carcaças com cisticercos, determinada pela fiscalização veterinária (UNGAR; GERMANO, 1992). (Alterado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.) Segundo Oliveira, Moreira e Nomelini (2010) o valor pago ao produtor pelo peso da carcaça destinada ao tratamento pelo frio, sofre redução de 30%, enquanto aquela destinada à produção de conserva (esterilização pelo calor), tem redução de 50% e, ainda, quando destinada à graxaria (imprópria ao consumo humano) (e NÃO, deverá ser destinada somente ao tratamento pelo frio ou destinada à graxaria), o produtor não recebe pagamento. Referência: TIVERON, Daniela Verardino. Inspeção Pós-Morte de Bovinos: Ocorrência de Alterações Sanitárias no Abate e Respectivo Impacto em Relação ao Mercado Globalizado. Universidade Estadual Paulista – UNESP. Campus de Jaboticabal. 2014, p. 15. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “C” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30193	MATHEUS GONCALVES DE MELO	37	Por que controlar roedores? Os danos podem vir de várias formas: Danos às construções: roedores danificam máquinas, equipamentos, tubulações, madeira e fiações elétricas, o que pode causar riscos de incêndio.	INDEFERIDO

			Destruição do isolamento: algumas granjas apresentam uma deterioração séria dentro de 5 anos. Associado a esse dano estão os custos de re-isolamento, aumento no custo da energia elétrica e piora na conversão alimentar. Consumo de alimentos: uma colônia de 100 ratos irá consumir mais de uma tonelada de alimentos por ano. Contaminação de alimentos: um roedor pode contaminar dez (e NÃO, cem) vezes a quantidade de alimento que consome com suas fezes, urina e pelos. Biossegurança: roedores são portadores de aproximadamente 45 doenças, incluindo salmoneloses, pasteureloses, leptospiroses, disenteria suína, triquinose, toxoplasmose e raiva. Camundongos e ratos podem transportar organismos causadores em seus pés, aumentando a disseminação de doenças. Referência: Informativo Técnico nº 164 – Controle de Roedores em Suinocultura. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30052	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30079	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30096	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	6	O verbo 'informar' é transitivo direto e indireto e admite duas construções sintáticas diferentes, com o mesmo sentido: 'informar alguma coisa a alguém' ou 'informar alguém de alguma coisa'. Na frase em questão, informar os passageiros' (informar alguém - objeto direto) sobre o atraso do voo (informar de alguma coisa - objeto indireto). O verbo informar também pode ter primeiro o objeto indireto (aos passageiros) e depois o objeto direto (o atraso do voo). Portanto, a frase apresentada na alternativa está correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30138	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	24	Primeiramente cabe ressaltar que o gráfico é ilustrativo e tem o objetivo de fornecer os dados básicos da abscissa, ou seja, que nos pontos externos horizontais da imagem cinza as abscissas (eixo horizontal) vale 5 e 10. Agora, sabendo que a função do gráfico é f(x) = (x/2) + 3, calcula-se o valor das ordenadas (eixo vertical) , utlizando-se	INDEFERIDO

			os valores das abscissas da seguinte forma: f(5) = (5/2) + 3 = 2,5 + 3 = 5,5 f(10) = (10/2) + 3 = 5 + 3 = 8 Como a questão pede a área e afigura é um trapézio, tem-se que a área do trapézio é dada por: ÁREA DO TRAPÉZIO = (BASE MAIOR + BASE MENOR) * ALTURA / 2 Dos valos obtidos das ordenadas sabe-se que a base maior do trapézio é 10 e a menor é 5,50. Além disso a altura é dada pela diferença entre as abcissas, ou seja 10 - 5 = 5 eportanto a área fica: ÁREA DO TRAPÉZIO = (8+5,5)*5/2 = 13,5*5/2 = 67,50 / 2 = 33,75 m², que está de acordo com gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	
30295	MATHEUS MAGALHÃES MELGAREJO	39	A questão versa sobre: “Análise de circuitos elétricos em corrente contínua”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Uma rede de bipolos é um conjunto de bipolos ligados entre si. Podemos definir, ainda, para uma rede: Nó – um ponto qualquer da rede no qual se reúnem três ou mais bipolos distintos; Ramo (ou lado) – qualquer dos bipolos da rede cujos terminais estão ligados a dois nós distintos; Malha – qualquer circuito fechado (e NÃO, aberto) da rede. Referência: Circuitos em Corrente Contínua. Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas. PEA – Laboratório de Instalações Elétricas, p. 17. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30337	MATHEUS MAGALHÃES MELGAREJO	33	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “A” para “D”.	GABARITO ALTERADO
30642	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30646	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29957	MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29958	MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29959	MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES	26	Vejamos o enunciado da questão: 'No software de desenho assistido por computador AUTOCAD, o atalho padrão utilizado para preencher uma área delimitada ou objetos selecionados com uma hachura padrão, preenchimento sólido ou preenchimento de gradiente é:' De acordo com o site da Autodesk (https://www.autodesk.com.br/shortcuts/autocad) a ÚNICA OPÇÃO POSSÍVEL, dentre as alternativas apresentadas é a cuo atalho é BH, o que está de acordo com o gabarito apresentado. Cabe ressaltar que embora a opção de atalho 'H' seja possível, a mesma não estava dentre as opções de alternativa. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.	INDEFERIDO

29960	MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30579	MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita Agora vejamos a questão:	INDEFERIDO

			'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	
30631	MATHEUS SOMMER CASTRO	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30633	MATHEUS SOMMER CASTRO	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30027	MATHEUS ZEFERINO DA SILVA	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010	INDEFERIDO

			(Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que: 5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	
30036	MATHEUS ZEFERINO DA SILVA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários.	QUESTÃO ANULADA

			C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30206	MATHEUS ZEFERINO DA SILVA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29998	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30030	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29919	MONIZI GABRIELLI DE MOURA BLUME	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

29922	MONIZI GABRIELLI DE MOURA BLUME	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29926	MONIZI GABRIELLI DE MOURA BLUME	29	-	QUESTÃO ANULADA
30064	MYRIA LETYCIA SILVA DO NASCIMENTO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30331	NADJA REBEKAH COLOMBO LIMA	33	Na alternativa “D” as definições de recursos hierárquicos próprios e impróprios foram alteradas de maneira intencional, para que a mesma ficasse incorreta e consequentemente resposta para a questão. As demais alternativas estão corretas. Referência: NOHARA, Irene Patrícia. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30340	NADJA REBEKAH COLOMBO LIMA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29898	NAIARA CRISTINA FANK	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30120	NAIARA CRISTINA FANK	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30151	NAIARA CRISTINA FANK	15	Conforme Imagem em anexo obtida através de Print da Tela do Excel, observa-se que as funções são apresentadas na janela de Exibição de funções sem o sinal de = O recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
30716	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30735	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO

30744	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
30758	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	2	O termo 'os' no item IV funciona como pronome pessoal do caso oblíquo e não é artigo nessa frase. O pronome ELA refere-se à maldade humana e não ao homem. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30780	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30805	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	7	A colocação do pronome oblíquo na frase da alternativa A 'Vários feriram-se no acidente com o barco' está incorreta, pois quando há um pronome indefinido antes do verbo, a próclise é obrigatória. Portanto, a frase correta é: Vários SE feriram no acidente com o barco.' Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30705	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	38	A questão versa sobre: “Administração direta, indireta e fundacional”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Administração Indireta (...) A administração indireta, segundo Meirelles (1989) é o conjunto de entes (personalizados) que, vinculado a algum órgão da administração direta, prestam serviços públicos ou de interesse público. (...) A elevação da complexidade das funções do Estado moderno, acentuada no período de hegemonia da doutrina keynesiana (e NÃO, toyotista), mostrou-se necessária uma adaptação estrutural. Absorvidas, portanto, novas atribuições, mister se fizeram conferir ao aparelho de Estado condições de executá-las de forma eficiente e eficaz. Note-se que este fenômeno constitui reflexo das transformações em curso na teoria administrativa, alicerçadas nos conceitos de descentralização e flexibilidade administrativa. (...)	INDEFERIDO

			A descentralização administrativa a partir da criação de entidades paralelas ao Estado tem como propósito dotar a Administração pública de maior nível de especialização na prestação de determinados serviços públicos, e mesmo na produção de bens necessários ao desenvolvimento da infraestrutura social e econômica. Em sua origem, a especialização das ações do Estado via introdução de entidades que compões a denominada administração indireta visava à prestação de serviços com melhores níveis de qualidade (enfocava-se, sobretudo, naquele momento histórico, a agilidade administrativa). Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30210	NATÉSSIA APARECIDA DA SILVA	29	2.1. Quimioterápicos: Denominam-se quimioterápicos as drogas usadas na terapia antimicrobiana, as quais são produzidas quimicamente em laboratórios ou extraídas de plantas. Porém, o conceito de quimioterapia é mais abrangente e se estende também ao tratamento de neoplasias. As sulfonamidas, trimetoprim, ácido nalidíxico, ácido pipemídico, nitrofuranos e amprólio são exemplos dos principais quimioterápicos usados em medicina veterinária. 2.2. Antibióticos: Denominam-se antibióticos as drogas usadas para o mesmo fim dos quimioterápicos, porém, produzidas por microrganismos ou seus equivalentes sintéticos, que têm a capacidade de, em pequenas (e NÃO, grandes) doses, inibir o crescimento ou destruir os microrganismos. Penicilinas, cefalosporinas e tetraciclinas são exemplos dos principais antibióticos usados em medicina veterinária. Referência: SANTOS, Isabel Cristina Alves dos; SOUSA, Raimundo Vicente de; SANTANA, Gilcinéa de Cássia. Princípios da Antibioticoterapia em Medicina Veterinária. Universidade Federal de Lavras, pp. 6-7. Em tempo: Versam vem do verbo versar. O mesmo que: estudam, consistem, constam, compulsam, manuseiam, poetam, poetizam, rimam, versejam. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30213	NATÉSSIA APARECIDA DA SILVA	35	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, desejável e obrigatório não são sinônimos. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30217	NATÉSSIA APARECIDA DA SILVA	38	A interpretação do enunciado faz parte da resolução da questão. A presença do adjetivo “EXCETO” no enunciado da questão deixou de ser observada. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30722	NATHAN WILLYAN COSTA NOBRE	34	2.2.4 Velocidade angular A velocidade angular ou frequência angular mede a variação do ângulo θ de um sinal senoidal em função do tempo. Geralmente, utiliza-se a letra grega ω para representá-la, e sua unidade no SI é dada em radiano por segundo (rd/s). Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 30. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29818	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
29825	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	3	A palavra 'outrora' - outra + hora é formada por composição por aglutinação, pois há perda do 'a' em outra e do 'h' em hora. Dicionário Houaiss Conciso (p. 689): 'Outrora (adv) em tempos remotos (um fato acontecido outrora) [ETIM: outra+ hora]' Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
29827	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	8	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
29828	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	17	A interpretação do enunciado faz parte da resolução da questão. A presença do advérbio “NÃO” no enunciado da questão deixou de ser observada. De acordo com o art. 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é PROIBIDA a vendo a crianças e adolescentes de: armas, munições e explosivos; bilhetes lotéricos e equivalentes; e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida. Já a venda de fogos de estampido e de artifício que sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; é PERMITIDA. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

29831	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	18	A questão versa sobre: “Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público, e NÃO sobre Constituição Federal. Vide inciso X, do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: Art. 8º - Compete ao Município: (...) X – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano (e NÃO, rural) com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município e garantir o bem-estar de seus habitantes; (...) Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29832	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	37	A questão versa sobre: “Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 1) Os documentos digitais encaminhados por meio de mídias removíveis deverão, por motivo de preservação e controle de autenticidade, ser salvos em ambiente estável e controlado, passando este a ser o documento mantido e utilizado pelo órgão ou entidade. Essa operação deverá ser realizada pela unidade de protocolo/protocolizadora ou pela unidade destinatária, a critério do órgão ou entidade. 2) O ambiente para armazenamento do documento digital pode ser no sistema informatizado em uso ou uma área controlada na rede corporativa do órgão ou entidade. Após a operação a mídia removível poderá ser eliminada, a critério do órgão ou entidade. Referência: Procedimentos Gerais para o Desenvolvimento das Atividades de Protocolo no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

29835	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	38	Administração Indireta (...) A administração indireta, segundo Meirelles (1989) é o conjunto de entes (personalizados) que, vinculado a algum órgão da administração direta, prestam serviços públicos ou de interesse público. (...) A elevação da complexidade das funções do Estado moderno, acentuada no período de hegemonia da doutrina keynesiana (e NÃO, toyotista), mostrou-se necessária uma adaptação estrutural. Absorvidas, portanto, novas atribuições, mister se fizeram conferir ao aparelho de Estado condições de executá-las de forma eficiente e eficaz. Note-se que este fenômeno constitui reflexo das transformações em curso na teoria administrativa, alicerçadas nos conceitos de descentralização e flexibilidade administrativa. (...) A descentralização administrativa a partir da criação de entidades paralelas ao Estado tem como propósito dotar a Administração pública de maior nível de especialização na prestação de determinados serviços públicos, e mesmo na produção de bens necessários ao desenvolvimento da infraestrutura social e econômica. Em sua origem, a especialização das ações do Estado via introdução de entidades que compões a denominada administração indireta visava à prestação de serviços com melhores níveis de qualidade (enfocava-se, sobretudo, naquele momento histórico, a agilidade administrativa). Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29838	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWS	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como:	INDEFERIDO

	KY		Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29840	NICOLAS PIEDADE KLUTHCOWSKY	25	A questão em si busca determinar o número, ou seja, a quantidade de anagramas possíveis de serem obtidos utilizando-se a palavra ENGARRAFAR. Para tanto vejamos a palavra: EN-GAR-RA-FAR = 10 letras, sendo que as letras A e R se repetem respectivamente 03 e 03 vezes E - 1x N - 1x G - 1x AAA - 3x RRR - 3x F - 1x Logo, o número de anagramas é dado por: N = 10*9*8*7*6*5*4*3! / 3!3! = 10*9*8*7*6*5*4*3*2*1/3*2*1*3*2*1 = 3628800 / 36 = 100800 anagramas, o ue está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
30700	ODENIL ALCÂNTARA DA SILVA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

30587	OSMANIO JACKSON ROHLING	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30640	OSMANIO JACKSON ROHLING	29	-	QUESTÃO ANULADA
30653	OSMANIO JACKSON ROHLING	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30736	OSMANIO JACKSON ROHLING	11	O enunciado é claro: Qual técnica de backup copia todos os arquivos selecionados e marca todos os arquivos como copiados? O backup Completo é o único tipo de backup que COPIA TODOS OS ARQUIVOS e MARCA TODOS COMO COPIADOS. Ou seja, copia todos os arquivos independente de eles terem sido ou não alterados. O Backup Incremental ou Incremental Contínuo não copiam todos os arquivos, copiam apenas os arquivos novos ou não copiados anteriormente.	INDEFERIDO
30046	OTAÍZE SANTOS E SANTOS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30011	OTÁVIO ROGÉRIO DA COSTA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30021	OTÁVIO ROGÉRIO DA COSTA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
29842	PALOMA DONDO TONELLO PEDRO DE BONA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
29860	PALOMA DONDO TONELLO PEDRO DE BONA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29874	PALOMA DONDO TONELLO PEDRO DE	4	O verbo necessitar quando está acompanhado pelo índice de indeterminação do sujeito se, ficará obrigatoriamente na terceira pessoa do singular. Portanto a frase correta é: Necessita-se de bons articuladores políticos para esse cargo. Observe que na frase o sujeito é indeterminado e a palavra se está ligada a um vebo que não é transitivo direto.	INDEFERIDO

	BONA		Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	
29966	PALOMA MORAIS TURCHEN	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30520	PALOMA MORAIS TURCHEN	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
29891	PATRÍCIA GROTH ALVES	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30615	PATRÍCIA GROTH ALVES	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30636	PATRÍCIA SORDI	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO

30647	PATRÍCIA SORDI	33	O recurso apresentado traz pouco embasamento técnico para corroborar com a anulação da questão. Cabe ressaltar que independentemente da grafia estar certa ou errada, dependendo da bibliografia adotada, o único dentre os termos apresentados nas alternativas que se encaixa como sendo 'o elemento estrutural do tipo laje, que consiste em um sistema de esferas de plástico ocas colocadas uniformemente entre telas metálicas, de forma a ocupar a região em que o concreto não exerce função estrutural' é o elemento apresentado como correto no gabarito. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30416	PATRICK ANDRADE ARRIVABENE	14	A imagem em anexo mostra o print da tela do Microsoft Excel, na janela de inserir função. Nesta janela é possível verificar que a forma escrita na questão é exatamente igual à forma escrita no programa em análise.	INDEFERIDO
30418	PATRICK ANDRADE ARRIVABENE	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30420	PATRICK ANDRADE ARRIVABENE	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco, pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	INDEFERIDO
30421	PATRICK ANDRADE ARRIVABENE	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário.	QUESTÃO ANULADA

			B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30436	PATRICK ANDRADE ARRIVABENE	4	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
29881	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29889	PAULO RAFAEL ALBUQUERQUE	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE

29899	PAULO RAFAEL ALBUQUERQUE	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30419	PAULO RODRIGUES DA SILVA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30707	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30715	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30721	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30422	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	39	Vejamos o enunciado da questão: 'A NR-18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção estabelece que a remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita:' De acordo com o NR18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020-2.pdf , tem-se que: 18.16.16 A remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos ou calhas fechadas. Dessa forma, não há alternativa correta. Recurso deferido anulando-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
30425	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de	QUESTÃO ANULADA

			inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30427	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita Agora vejamos a questão: 'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30429	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não	INDEFERIDO

			existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que: 5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	
30431	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e	INDEFERIDO

			VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30433	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30435	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30441	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco,	INDEFERIDO

			pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	
30797	PEDRO HENRIQUE LA SERRA RABECINI	5	Apologia: elogio em favor de, Dicionário Houaiss: discurso de defesa ou elogio. Pelo exposto, o gabarito será mantido.	INDEFERIDO
30798	PEDRO HENRIQUE LA SERRA RABECINI	5	Apologia: elogio em favor de, Dicionário Houaiss: discurso de defesa ou elogio. Pelo exposto, o gabarito será mantido.	INDEFERIDO
30799	PEDRO HENRIQUE LA SERRA RABECINI	8	O verbo 'ser' que aparece nas expressões 'é muito, é pouco, é suficiente' está denotando quantidade e por esse motivo, de acordo com a regra de concordância verbal, fica sempre no singular. Portanto, 'para melhorar a tosse, duas colheres de xarope é suficiente.' Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30803	PEDRO HENRIQUE LA SERRA RABECINI	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30811	PEDRO HENRIQUE LA SERRA RABECINI	34	Primeiramente cabe ressaltar que o recurso não trouxe nenhum embasamento técnico para sua defesa. Contudo, no mérito da questão, vejamos seu enunciado: No que diz respeito as estruturas de concreto armado utilizadas em edifícios, analise as afirmações a seguir. I - Em uma laje em balanço, a maior densidade de armadura está localizada na metade superior da laje. II - O elemento estrutural radier é um tipo de fundação profunda que pode ser utilizada em edificações comerciais. Dentre as afirmações anteriores, é correto afirmar que: Agora vamos avaliar as duas afirmações:	INDEFERIDO

			I - Em uma laje em balanço, a maior densidade de armadura está localizada na metade superior da laje. CORRETA, visto que em um projeto estrutural de uma laje em balanço, o maior momento fletor, independente da carga da laje, está localizado na parte superior da laje e, portanto, para compensar este momento fletor, a mairo taxa de armadura da laje deve estar localizada em sua metade superior, ou seja, de sua linha neutra para cima, conforme as determinações de cálculo estrutural da ABNT NBR 6118:2014 determinam. II - O elemento estrutural radier é um tipo de fundação profunda que pode ser utilizada em edificações comerciais. INCORRETO, pois de acordo com a ABNT NBR 6122 Aum radier é um tipo de fundação rasa. Portando, apenas a afirmação I está correta, conforme o gabarito. Recurso INDEFFERIDO.	
30434	PEDRO INÁCIO SIMÕES VIEIRA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:	QUESTÃO ANULADA

			a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30455	PEDRO INÁCIO SIMÕES VIEIRA	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco, pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	INDEFERIDO
30456	PEDRO	29	Vejamos a questão:	INDEFERIDO

	INÁCIO SIMÕES VIEIRA		'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que:	

			5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-se o recurso.	
30458	PEDRO INÁCIO SIMÕES VIEIRA	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30459	PEDRO INÁCIO SIMÕES VIEIRA	4	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação.	INDEFERIDO
30460	PEDRO INÁCIO SIMÕES VIEIRA	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30620	PEDRO INÁCIO SIMÕES VIEIRA	36	Primeiramente cabe salientar que o conteúdo programático do concurso aborda o tema: Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Dessa forma, as estruturas, sejam elas de concreto convencional, armado, pré-fabrica, pré-moldado, entre outras estão da gama de possibilidades de conteúdo programático. Agora, vejamos a questão:	INDEFERIDO

			'De acordo com a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza é denominada como:' Segundo a norma ABNT NBR 9062:2017 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado) tem-se que: 3.10 – inserto: qualquer peça incorporada ao elemento pré-moldado, para atender a uma finalidade de ligação estrutural ou para permitir fixações de outra natureza Afirmação igual ao gabarito. Recurso indeferido.	
30402	PERICLES GUEDES SANTANA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30003	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30059	QUÉZIA DA ROSA FERREIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29859	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30738	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30740	RAFAEL	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT.	INDEFERIDO

	BELLÓ FERRAZ		Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30746	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	27	Com base nos dados apresentados, vejamos os cálculos dos custos: Material = 1,05*300 + 12*15 + 0,1 * 20 = 497,00 Mão de obra = 0,4*30 + 0,5*20 = 22,00 Encargos sociais = 22 * 1,2 = 26,40 Material + mão de obra + encargos = 497 + 22 + 26,4 = 545,40 BDI incidente sobre o todo + custo total = 545,4 *0,4 + 545,4 = 763,53 Não há alternativa correta e, além disso a questão apresentou texto que deixou candidatos confusos quanto sua interpretação, devendo portanto ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30763	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	40	A questão versa sobre ética do arquiteto, então, tomando como base o Manual do Arquiteto e Urbanista / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. 2ª ed. – Brasília: CAU/BR, 2015. vamos analisar as afirmações individualmente: I. O ensino de teoria, história e projeto de Urbanismo em cursos de graduação é uma das atribuições do Arquiteto e Urbanista. CORRETA, de acordo com a página 55 do manual: ' ensino de teoria, história e projeto de Urbanismo em cursos de graduação' II. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação. CORRETA, de acordo com a página 58 do manual: 'O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação.' III. O arquiteto e urbanista pode subordinar suas decisões técnicas e opções estéticas aos valores éticos inerentes à profissão. INCORRETA, de acordo com a página 60 do manual:	INDEFERIDO

			O arquiteto e urbanista deve subordinar suas decisões técnicas e opções estéticas aos valores éticos inerentes à profissão. A afirmação está incorreta visto que o texto do manual afirma que o ARQUITETO DEVE enquanto que a afimação diz que O ARQUITETO PODE, ou seja, PODE É DIFERENTE DE DEVE, pois PODE implica em uma possibilidade enquanto DEVE implica em uma obrigação, isto é, se o 'arquiteto pode fazer algo', não significa que ele precisa (que ele deve) fazer, enquanto que s o 'arquiteto deve fazer algo' implica em que ele tem obrigação de fazer. Recurso indeferido. Gabariro mantido.	
30768	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	38	Vejamos o enunciado: 'Em um projeto arquitetônico deve-se buscar adequar a arquitetura da edificação ao clima da região na qual a referida edificação será executada. Nesse sentido, as alternativas a seguir apresentam alguns dos itens de verificação a serem avaliados para se adequar o projeto arquitetônico ao clima da região, EXCETO:' De acordo com o livro: Manual de conforto térmico : arquitetura, urbanismo / Anésia Barros Frota, Sueli Ramos Schiffer.— 5. ed. — São Paulo : Studio Nobel, 2001., tem-se que: 5.3.7 – ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ENTRE ARQUITETURA E CLIMA A) Dados climáticos relativos ao mês em estudo • temperatura do ar média mensal; • temperatura do ar média mensal das máximas; • temperatura do ar média mensal das mínimas; • umidade relativa do ar, média mensal; • radiação solar direta para céu limpo, para as diversas orientações; • porcentagem média de nebulosidade; • direção e velocidade dos ventos; • caracterização do clima local; • latitude;	INDEFERIDO

			• altitude. Gabarito mantido, recurso indeferido.	
30776	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30784	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	26	Enunciado da questão: O software de desenho assistido por computador AUTOCAD é muito utilizado em projetos arquitetônicos em duas e três dimensões. Sobre este tema é correto afirmar que o comando padrão do AUTOCAD utilizado para criar um sólido 3D ou superfície ao efetuar uma varredura de um objeto 2D em torno de um eixo é: De acordo com o link https://www.autodesk.com.br/shortcuts/autocad tem-se o seguinte sobre o atalho REVOLVE o seguinte: REVOLVE/Cria um sólido 3D ou superfície ao efetuar uma varredura de um objeto 2D em torno de um eixo Definição da Autodesk igual a descrita no enunciado. Gabarito mantido. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30788	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	5	O prefixo grego ec- indica movimento par fora e a palavra eczema, segundo Houaiss, 'é uma inflamação alérgica da pele que produz vesículas, descamação e coceira [ETIM: gr. ékzema erupção cutânea]' Portanto, pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30800	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	8	O verbo 'ser' que aparece nas expressões 'é muito, é pouco, é suficiente' está denotando quantidade e por esse motivo, de acordo com a regra de concordância verbal, fica sempre no singular. Portanto, 'para melhorar a tosse, duas colheres de xarope é suficiente.'	INDEFERIDO

			Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	
29834	RAFAEL MENDES PEDROZO DA SILVA	2	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30481	RAFAEL SANTOS LIMA	33	Primeiramente é importante ressaltar que o recurso fez menção a norma ABNT NBR 13133:1994, norma esta que não se encontra mais válida, tendo sendo substituída pela ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico — Procedimento; sendo assim a defesa técnica apresentada no recurso não pode ser considerada devido ao fato de ter adotada norma não válida. Contudo, no mérito do recurso, vejamos a questão: 'Dentre as alternativas a seguir, assinale a que apresenta o tipo de convenção utilizada para representar um vértice topográfico de 1a ordem em um levantamento topográfico.' De acordo com o Anexo M, item M.1 Convenções topográficas (da ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico — Procedimento) tem-se que o 'vértice topográfico de 1a ordem' é a mesma figura ilustrada pela alternativa D da questão, ou seja, a alternativa correta do gabarito. Sendo assim, INDEFERE-SE o recurso e mantém-se o gabarito.	INDEFERIDO
30484	RAFAEL SANTOS LIMA	34	Tendo em vista que o conteúdo programático do concurso para o cargo em questão tem como um de seus temas 'NORMAS TÉCNICAS ABNT PERTINENTES À FUNÇÃO' e, sendo o tema fundações parte da atividades relativas a função de Técnico em Edificações, conforme o próprio CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) afirma em sua Resolução 058/2019, art 3º item III que expressa o seguinte: 'III – projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída com até dois pavimentos;' Dessa forma, como fundações faz parte das função do Técnico em Edificações, as normas ABNT relativas a tal função podem ser cobradas no concurso, visto que constam no conteúdo programático. Recurso INDEFERIDO	INDEFERIDO
30488	RAFAEL SANTOS LIMA	38	O enunciado da questão mencionada 02 pilares e 01 viga, contudo na sequência dá a dimensão de 03 pilares, ou seja, tal fato gera uma confusão de interpretação por parte dos candidatos e, dessa forma, deve-se anular a questão. QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA
30202	RAFFAEL FREIRE	34	2.2.4 Velocidade angular	INDEFERIDO

	TIRAPELLE		A velocidade angular ou frequência angular mede a variação do ângulo θ de um sinal senoidal em função do tempo. Geralmente, utiliza-se a letra grega ω para representá-la, e sua unidade no SI é dada em radiano por segundo (rd/s). Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 30. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30297	RAFFAEL FREIRE TIRAPELLE	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30299	RAFFAEL FREIRE TIRAPELLE	6	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30015	RANIER MOURA DE OLIVEIRA	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que:	INDEFERIDO

			Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco, pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	
30016	RANIER MOURA DE OLIVEIRA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:	QUESTÃO ANULADA

			a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30017	RANIER MOURA DE OLIVEIRA	40	Vejamos a questão: Segundo o artigo 26 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência, sendo que, para bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência poderá ser de até: Observa-se que a questão versa sobre MARGEM DE PREFERÊNCIA, porém embora o § 5º do art 26 traga algumas restrições a concessão da margem de preferência, conforme abordado no recurso, deve-se ressaltar que a questão traz o seguinte texto 'a margem de preferência PODERÁ ser', ou seja, ela não obriga a ser utilizando o verbo 'deverá'. Além disso, o texto base para a elaboração da questão foi o § 2º do art 26 foi o seguinte: § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento). Já o texto do § 5º do art 26 traz o seguinte: § 5º A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior: I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou II - aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso. Observa-se que o § 2º fala de bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País (texto igual ao do enunciado), já o § 5º fala de bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais (texto diferente do enunciado), portanto há uma diferenças entre textos e definições de bens, devendo-se respeitar ao disposto no § 2º por ser o único alinhado 100% com a questão. Sendo assim, diante de tudo que foi exposto, mantem-se o gabarito e indefere-se o recurso.	INDEFERIDO
30622	RANIER MOURA DE OLIVEIRA	30	Em um primeiro momento deve-se ressaltar que a questão versa sobre Sondagem de simples reconhecimento com SPT, sendo assim, por se tratar de um procedimento normatizado, a norma nacional, no caso a norma ABNT NBR NBR 6484:2020 (Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio) deve ser respeita	INDEFERIDO

			Agora vejamos a questão: 'No que se refere à Sondagem de simples reconhecimento com SPT, pode-se afirmar que quando uma areia apresenta índice de resistência à penetração igual a 20, a mesma pode ser classificado como:' Segundo a Tabela A.1 – Estado de compacidade e consistência da ABNT NBR NBR 6484:2020, a areia é classificada como COMPACTA, estando de acordo com o gabarito, devendo o mesmo ser mantido. Recurso indeferido.	
30222	RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30226	RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA	9	O adjunto adnominal é um elemento sintático secundário, que sempre se associa a um nome e pode, eventualmente, ser iniciado, por preposição. O complemento nominal sempre se associa ao nome-núcleo de outro termo, e é iniciado por preposição. Na frase em questão, 'dos moradores' classifica-se como adjunto adnominal, pois exprime posse/especificação, 'medo que os moradores tinham'. Sempre que o termo exprimir ideia de posse, ele é adjunto adnominal. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30229	RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30230	RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA	30	-	QUESTÃO ANULADA
30233	RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30235	RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30399	RAYANI LICH FEITOSA	29	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “A” e “B” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30409	RAYANI LICH FEITOSA	30	4.1 O Projeto Terapêutico Singular. O PTS pode ser definido como uma estratégia de cuidado que articula um conjunto de ações resultantes da discussão e da construção coletiva de uma equipe multidisciplinar e leva em conta as necessidades, as expectativas, as crenças e o contexto social da pessoa ou do coletivo para o qual está dirigido (BRASIL, 2007). A noção de singularidade advém da especificidade irreprodutível da situação sobre a qual o PTS atua, relacionada ao problema de uma determinada pessoa, uma família, um grupo ou um coletivo. Referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Cadernos de Atenção Básica, n. 34, p. 55. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30504	RAYANI LICH FEITOSA	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30672	REINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	39	A questão trata da literalidade do art. 63, incisos II e II da LOM, portanto, a alternativa correta é aquela apontada pelo gabarito preliminar.	INDEFERIDO
29935	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	33	A questão versa sobre Seção III do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, conteúdo previsto no edital, desta forma, a alternativa “A” é incorreta, pois não corresponde ao tipo do art. 25, do supracitado diploma legal, ademais, ainda que se considere a norma utilizada pelo candidato, por se tratar de norma sancionadora, deve-se observar o princípio da tipicidade.	INDEFERIDO
30396	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	39	O conteúdo foi previsto e descrito no edital.	INDEFERIDO
30397	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	38	O conteúdo foi previsto e descrito no edital.	INDEFERIDO
30398	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	37	O conteúdo foi previsto e descrito no edital.	INDEFERIDO
30253	RENATA ALVES FERNANDES DA SILVA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do	GABARITO ALTERADO

			assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	
30289	RENATA ALVES FERNANDES DA SILVA	37	Recurso improcedente. O GABARITO OFICIAL JÁ DÁ A LETRA A COMO CORRETA PARA A QUESTÃO 37.	IMPROCEDENTE
30465	RENATA ALVES FERNANDES DA SILVA	15	A questão não perguntou QUAL A SINTAXE CORRETA, mas sim qual a função. Ainda assim, a forma escrita na alternativa que contém a reposta considerada correta não está errada, conforme afirma o candidato. Segue imagem em anexo com Print da Tela do Excel que evidencia que, na Janela INSERIR FUNÇÃO, a função pgto é apresentada exatamente como foi ESCRITA NA PROVA.	INDEFERIDO
30468	RENATA ALVES FERNANDES DA SILVA	27	Com base nos dados apresentados, vejamos os cálculos dos custos: Material = 1,05*300 + 12*15 + 0,1 * 20 = 497,00 Mão de obra = 0,4*30 + 0,5*20 = 22,00 Encargos sociais = 22 * 1,2 = 26,40 Material + mão de obra + encargos = 497 + 22 + 26,4 = 545,40 BDI incidente sobre o todo + custo total = 545,4 *0,4 + 545,4 = 763,53 Não há alternativa correta e, além disso a questão apresentou texto que deixou candidatos confusos quanto sua interpretação, devendo portanto ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30260	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30262	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	29	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “A” e “B” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30263	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

29865	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	20	Vide art. 16, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Sorriso. (...) 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público. (...) 4º A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em lei. (...) 7º O concurso deve ser homologado pelo chefe do poder executivo até 90 (noventa) dias a contar do encerramento das inscrições, prorrogável por igual período. (...) 9º Fica estabelecida a reserva de vagas para deficiente físico no percentual de até 10% (dez por cento) (e NÃO, 5% (cindo por cento)) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital. Em tempo, o enunciado da questão deixa bem claro que a mesma refere-se ao Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30029	RENATA VASCONCELOS BERGER	1	Manifestação não atende as normas editalícias- sema fundamentação.	IMPROCEDENTE
30755	RENATO DIAS CORREA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30089	RENE FERREIRA DAS NEVES	5	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE

30093	RENE FERREIRA DAS NEVES	27	A questão trata da literalidade da alínea “b” do parágrafo único, do art. 4º da Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, sendo que alínea “a” do mesmo artigo trata de liberalidade, já que a consulta prévia é opcional.	INDEFERIDO
30098	RENE FERREIRA DAS NEVES	28	-	QUESTÃO ANULADA
30100	RENE FERREIRA DAS NEVES	29	A questão pede a exceção, portanto, está correta a alternativa indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30103	RENE FERREIRA DAS NEVES	32	A questão trata da literalidade do art. 9º-C da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que consta do edital.	INDEFERIDO
30628	RENILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	39	A questão versa sobre: “Análise de circuitos elétricos em corrente contínua”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Uma rede de bipolos é um conjunto de bipolos ligados entre si. Podemos definir, ainda, para uma rede: Nó – um ponto qualquer da rede no qual se reúnem três ou mais bipolos distintos; Ramo (ou lado) – qualquer dos bipolos da rede cujos terminais estão ligados a dois nós distintos; Malha – qualquer circuito fechado (e NÃO, aberto) da rede. Referência: Circuitos em Corrente Contínua. Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas. PEA – Laboratório de Instalações Elétricas, p. 17. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30629	RENILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	40	A questão versa sobre: “Análise de circuitos elétricos em corrente contínua”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30437	RHAUAN ROMAGNOLLI DIAS	38	2.1.2 Energia eólica Define-se como sendo a energia cinética das massas de ar provocadas pelo aquecimento diferenciado na superfície do mundo. Além da radiação similarmente evidencia comunicação em sua formação de fenômenos geofísicos como: volta da terra, marés atmosféricas e demais (MINERVA, 2010). Sua utilização acontece por meio da substituição da energia cinética (e NÃO, elétrica) em energia cinética de volta, com o emprego de turbinas eólicas, similarmente denominadas aerogeradores, para a geração de energia elétrica (e NÃO, cinética), ou a partir de cata-ventos e moinhos para funções mecânicas, como bombeamento de água (ANEEL, 2002).	INDEFERIDO

			A análise da potencialidade eólica de uma região requer funções sistemáticas de coleta e avaliação de dados sobre rapidez de ventos, os dados são coletados em aeroportos, estações meteorológicas e outras aplicações parecidas são capazes de proporcionar uma primeira estima da potencialidade atroz ou fantasiosa de utilização da energia eólica. A comunicação da energia eólica na geração de energia elétrica no Brasil também é novidade. Dados da ANEEL em 2003 havia somente 06 centrais eólicas em intervenção no país, perfazendo uma capacidade instalada de 22.075 kW. Não obstante, a ocasião atual do setor ativo brasileiro possui despertado a ambição de vários empreendedores (ANEEL, 2012). Entre os principais impactos socioambientais de usinas eólicas destacam-se os sonoros e os visuais. Os impactos sonoros são devidos ao rumor dos rotores e varia de acordo com as especificações dos equipamentos A fim de evitar transtornos à indivíduos vizinhos, o nível de rumor das turbinas precisa reparar às normativas e padrões estabelecidos pelas leis vigentes. Referência: TOMAZINI, Alex Sandro. Fontes Alternativas e Renováveis de Energia no Brasil: Métodos e Benefícios Ambientais. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30273	ROBSON YOSHIO FUJII CONTATO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30115	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	29	-	QUESTÃO ANULADA
30122	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	30	-	QUESTÃO ANULADA
30127	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	11	O Backup Normal/Completo copia todos os arquivos e marca os arquivos como integrantes do backup para que o sistema não efetue uma nova cópia de conteúdo já copiado. É o tipo de backup utilizado, geralmente, como primeiro backup, pois copia todos os arquivos existentes e os marca como copiados. Após o primeiro backup (Completo) é geralmente utilizado o Backup Incremental, que copia apenas os arquivos não marcados(arquivos novos ou que foram modificados) e os marca após a cópia. Nos links a seguir pode ser verificado o embasamento: https://www.hostmidia.com.br/blog/backup-o-que-e-tipos-e-duvidas-mais-comuns/ https://support.inf.br/quais-sao-tipos-de-backup-e-como-saber-qual-e-o-melhor/	INDEFERIDO
30566	RODRIGO COSTA RAIZER	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30580	RODRIGO COSTA RAIZER	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO
30592	RODRIGO COSTA RAIZER	29	-	QUESTÃO ANULADA
30604	RODRIGO COSTA RAIZER	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30607	RODRIGO	36	alternativa correta A	GABARITO

	COSTA RAIZER			ALTERADO
30613	RODRIGO COSTA RAIZER	39	O edital prevê especificamente o REGIMENTO INTERNO do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	INDEFERIDO
30614	RODRIGO COSTA RAIZER	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30317	ROLDAO VIANA FILHO	6	O verbo 'informar' é transitivo direto e indireto e admite duas construções sintáticas diferentes, com o mesmo sentido: 'informar alguma coisa a alguém' ou 'informar alguém de alguma coisa'. Na frase em questão, informar os passageiros' (informar alguém - objeto direto) sobre o atraso do voo (informar de alguma coisa - objeto indireto). O verbo informar também pode ter primeiro o objeto indireto (aos passageiros) e depois o objeto direto (o atraso do voo). Portanto, a frase apresentada na alternativa está correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30319	ROLDAO VIANA FILHO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30321	ROLDAO VIANA FILHO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30358	ROLDAO VIANA FILHO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30359	ROLDAO VIANA FILHO	9	O adjunto adnominal é um elemento sintático secundário, que sempre se associa a um nome e pode, eventualmente, ser iniciado, por preposição. O complemento nominal sempre se associa ao nome-núcleo de outro termo, e é iniciado por preposição. Na frase em questão, 'dos moradores' classifica-se como adjunto adnominal, pois exprime posse/especificação, 'medo que os moradores tinham'. Sempre que o termo exprimir ideia de posse, ele é adjunto adnominal. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30726	ROLDAO VIANA FILHO	6	A questão versa sobre regência verbal e o erbo simpatizar não consta em nenhuma das alternativas. Portanto, gabarito mantido.	IMPROCEDENTE
30728	ROLDAO VIANA FILHO	6	A questão versa sobre regência verbal e o erbo simpatizar não consta em nenhuma das alternativas. Portanto, gabarito mantido.	IMPROCEDENTE

30766	RÔMULO CAIQUE GONÇALVES FELETTI	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30774	RÔMULO CAIQUE GONÇALVES FELETTI	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30787	RÔMULO CAIQUE GONÇALVES FELETTI	23	Falha de configuração não atrapalha a resolução nem o entendimento da questão.	INDEFERIDO
30809	RÔMULO CAIQUE GONÇALVES FELETTI	1	Manifestação não atende as normas editalíssimas.	IMPROCEDENTE
30246	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	29	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “A” e “B” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30248	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	30	4.1 O Projeto Terapêutico Singular. O PTS pode ser definido como uma estratégia de cuidado que articula um conjunto de ações resultantes da discussão e da construção coletiva de uma equipe multidisciplinar e leva em conta as necessidades, as expectativas, as crenças e o contexto social da pessoa ou do coletivo para o qual está dirigido (BRASIL, 2007). A noção de singularidade advém da especificidade irreprodutível da situação sobre a qual o PTS atua, relacionada ao problema de uma determinada pessoa, uma família, um grupo ou um coletivo. Referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Cadernos de Atenção Básica, n. 34, p. 55. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30249	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	31	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, todas as alternativas apresentam estratégias de redução de danos na política de saúde dirigidos para usuários de crack. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30600	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	19	De acordo com o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o órgão se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal.	INDEFERIDO

			Desta forma tanto os entes federativos, quanto seus prestadores de serviço alicerçam suas informações econômicas, históricas e geográficas na página oficial do IBGE. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30759	ROSANGELA DE SOUZA PAULINO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30790	ROSANGELA DE SOUZA PAULINO	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30322	ROSELI MARIA CAMINSKI	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30326	ROSELI MARIA CAMINSKI	40	A questão versa sobre: “Lei do Sistema Único de Saúde – SUS n.º 8080/1990”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. A hierarquização consta no inciso IX, do art. 7º, da lei 8.080/1990, Capítulo II, dos Princípios e Diretrizes. Cabendo aos candidatos interpretar o sentido do termo “hierarquização”. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30339	ROSELI MARIA CAMINSKI	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30057	ROSEMERY KNETSIKI	28	Questão anulada, conforme argumentação apresentada pelo candidato.	DEFERIDO

30062	ROSEMERY KNETSIKI	29	-	QUESTÃO ANULADA
30070	ROSEMERY KNETSIKI	30	-	QUESTÃO ANULADA
30621	ROSEMERY KNETSIKI	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29812	RUTHY ALVES DOS SANTOS	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29894	RUTHY HELLEN SOUSA RIBEIRO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30040	SAMARA VELOSO SARAIVA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequência acessibilidade associada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
30041	SAMARA VELOSO SARAIVA	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequência acessibilidade associada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...].	GABARITO ALTERADO

			Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	
30087	SAMARA VELOSO SARAIVA	27	Com base nos dados apresentados, vejamos os cálculos dos custos: Material = 1,05*300 + 12*15 + 0,1 * 20 = 497,00 Mão de obra = 0,4*30 + 0,5*20 = 22,00 Encargos sociais = 22 * 1,2 = 26,40 Material + mão de obra + encargos = 497 + 22 + 26,4 = 545,40 BDI incidente sobre o todo + custo total = 545,4 *0,4 + 545,4 = 763,53 Não há alternativa correta e, além disso a questão apresentou texto que deixou candidatos confusos quanto sua interpretação, devendo portanto ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30693	SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30168	SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	30	-	QUESTÃO ANULADA
30171	SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	19	De acordo com o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o órgão se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal. Desta forma tanto os entes federativos, quanto seus prestadores de serviço alicerçam suas informações econômicas, históricas e geográficas na página oficial do IBGE. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: 2020. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30175	SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	29	-	QUESTÃO ANULADA
30476	SANDRELY UGULINO CARDOSO	29	-	QUESTÃO ANULADA

30463	SARAH FRANCIELI ROLDO	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30474	SARAH FRANCIELI ROLDO	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30595	SARAH FRANCIELI ROLDO	16	Vide o parágrafo 4º, do inciso V, do art. 29, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: 4º Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos a seguir: a) Licença:	INDEFERIDO

			I – Por motivo de doença em pessoa da família; II – Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; III – Para o serviço militar; IV – Para atividade política; b) Afastamento: I – Para exercício de mandato eletivo; II – Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior; III – Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; IV – Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Sorriso. Como se pode comprovar “Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior”, NÃO é um tipo de licença e sim de afastamento. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30606	SARAH FRANCIELI ROLDO	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30611	SARAH FRANCIELI ROLDO	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30616	SARAH FRANCIELI ROLDO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30775	SARAH FRANCIELI ROLDO	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30009	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30014	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA

30177	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30637	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	34	III – Fase empírica-positiva: o empirismo se vale da experiência para a validação dos fatos, rejeitando a razão como prova da verdade. Na concepção do sociólogo francês Emile Durkheim, logo no início do século XX (1912), ano em que publica “As formas elementares da vida religiosa”, a realidade social é produzida através do todo e que se sobrepõe às partes que o formam. Torna seu pensamento “estático”, sem pensar em rupturas e no processo dinâmico das relações na sociedade. Refere-se a um processo dedutivo (e NÃO, axiomático). Referência: REISDÖRFER, Lara Aparecida Lissarassa. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social. Indaial : Uniasselvi, 2013, p. 4. De acordo com o Dicionário Michaelis: Axiomático: Que tem caráter de axioma; claro, evidente, incontestável, manifesto. Dedução: (FILOSOFIA) Modo ou processo de raciocinar, partindo de uma ou várias proposições consideradas verdadeiras e que encerram uma evidência. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30667	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	22	A questão versa sobre probabilidade. A banca concorda que, para 01 questão com 5 alternativas, a probabilidade de acertar a questão 'chutando' seria de 20%. Contudo este valor de 20% é válido apenas quando se tem apenas 01 questão para 'chutar'. A medida que o número de questões aumenta, a probabilidade de se gabaritar diminuiu conforme o número de questão aumenta. Dessa forma, se para apenas uma quesão a probabilidade de acertar é de 20% (0,2), para 04 questões a probabilidade de acertar todas, isto é, gabaritar é de: PROBABILIDADE DE GABARITAR (4 QUESTÕES COM 5 ALTERNATIVAS CADA) = 0,2*0,2*0,2*0,2*0,2 = 0,0016 = 0,16 % (IGUAL AO GABARITO) Cabe ressaltar ainda, que pela lógica apresentada pelo recurso, se o número de questões fosse, por exemplo 1000 questões, a probabilidade ainda seria 20%, resultado este que não possui sentido pelos princípios da probabilidade. Dessa forma, MANTÉM-SE O GABARITO. RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO

29962	SÍLVIA REGINA KROETZ	34	2.2.4 Velocidade angular A velocidade angular ou frequência angular mede a variação do ângulo θ de um sinal senoidal em função do tempo. Geralmente, utiliza-se a letra grega ω para representá-la, e sua unidade no SI é dada em radiano por segundo (rd/s). Referência: SEGUNDO, Alan Kardek Rêgo & RODRIGUES, Cristiano Lúcio Cardoso Rodrigues. Eletricidade em CA. Ouro Preto: Instituto Federal de Minas Gerais – CEAD, 2015, p. 30. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30072	SÍLVIA REGINA KROETZ	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30544	SÍLVIA REGINA KROETZ	36	Energia Solar A energia solar é uma fonte inesgotável que pode ser aproveitada na forma de calor ou na forma de luz. Para aproveitamento do calor, os raios do sol atingem a superfície dos painéis coletores térmicos, que aquecem a água no seu interior. A água quente pode ser utilizada nas residências (chuveiros, piscinas, torneiras, máquina de lavar, etc.), em processos industriais ou na geração de eletricidade. A eletricidade pode ser gerada diretamente a partir da luz (nos painéis fotovoltaicos) ou através do aproveitamento do calor (na usina heliotérmica). Nos painéis fotovoltaicos, a radiação solar (luz) interage com um material semicondutor (geralmente, o silício), gerando eletricidade diretamente. Os sistemas fotovoltaicos não geram eletricidade à noite. As áreas no Brasil com melhor incidência de radiação solar estão localizadas na região Nordeste (e NÃO, Sul). As usinas solares fotovoltaicas (formada pro um conjunto de painéis) precisam ser instaladas em áreas sem cobertura vegetal, portanto as áreas já desmatadas podem ser escolhidas, diminuindo a degradação do meio ambiente. Painéis (ou placas) solares também podem ser instalados em telhados de casas, shoppings e estacionamentos. Isto é chamado de Geração Distribuída ou microgeração. O custo das placas solares ainda é elevado, mas está cada vez mais acessível no Brasil. Nas usinas solares chamadas de usinas heliotérmicas é utilizada a energia solar concentrada. A energia solar concentrada é produzida com a ajuda de diversos espelhos que direcionam a energia do sol em um ponto para aquecer a água, que será transformada em vapor. Este vapor irá girar uma turbina, gerando eletricidade. Referência: Brasil. Empresa de Pesquisa Energética. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessada em: 06 jun 2023. Em tempo: o trecho sobre energia solar apresenta cinco parágrafos distintos, a alternativa “D” foi retirada ipsis litteris do segundo parágrafo, tornando-se totalmente independente das demais. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30572	SÍLVIA REGINA KROETZ	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30287	SINESIO DE NOVAES	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30489	SOPHIA MENA BARRETO CORDEIRO DE FARIAS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30220	SUELAINE DOS SANTOS EVANGELISTA	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

30224	SUELAINE DOS SANTOS EVANGELISTA	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30225	SUELAINE DOS SANTOS EVANGELISTA	33	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30255	SUELAINE DOS SANTOS EVANGELISTA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30256	SUELAINE DOS SANTOS EVANGELISTA	14	A questão deve ser anulada, pois contémerro no enunciado.	QUESTÃO ANULADA
30258	SUELAINE DOS SANTOS EVANGELISTA	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30377	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que:	QUESTÃO ANULADA

			3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
29956	TAIGUER CERUTTI	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29975	TAIGUER CERUTTI	18	Vide art. 8º, da Lei Orgânica de Sorriso/MT, onde consta: Art. 8º - Compete ao Município: (...) VI - manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação técnica pré-escolar e do ensino fundamental (e NÃO, de ensino fundamental e ensino médio); VII - prestar com a cooperação técnica e financeira da união e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (...)	INDEFERIDO

			IX - promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual; e (...) XVII - fixar os locais de táxis e demais veículos, e determinar o itinerário e os pontos de paradas dos transportes coletivos. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29987	TAIGUER CERUTTI	26	A maturação das sementes é uma fase que compreende as transformações morfológicas, fisiológicas e funcionais que se iniciam no momento da fertilização do óvulo e terminam com o acúmulo máximo de matéria seca (POPINIGIS, 1985). Este estádio é definido como o ponto de maturidade fisiológica e, genericamente, é considerado o momento em que as sementes desligam-se da planta-mãe e apresentam seu maior potencial de qualidade, indicado pelo maior (e NÃO, menor) peso de matéria seca, germinação e vigor. Referência: GARCIA et al. A Secagem de Sementes. Ciência Rural, Santa Maria, v. 34, n. 2, mar-abr, 2004, p. 603. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
29993	TAIGUER CERUTTI	27	Vamos finalmente a descrição do Ciclo Hidrológico: a) Como já vimos o Sol é a fonte de energia inicial, onde o calor liberado atinge a superfície do globo terrestre provocando seu aquecimento; b) Com o aquecimento da superfície ocorre a formação de vapor, oriundo da superfície dos oceanos, lagos, rios, plantas, animais e do solo; c) Esse vapor subirá para a atmosfera formando as nuvens e deslocamento das massas de ar tanto úmido como seco, em direção aos continentes ou aos oceanos; d) Em condições adequadas (e NÃO, inadequadas) ocorrerá a saturação da atmosfera por vapor e variações na temperatura, que provocarão a condensação desse vapor proporcionando as precipitações; e) Estas precipitações quando atingem o continente são dispersadas de varias formas, como, retenção nos vegetais, na superfície do solo, nos rios, lagos etc; f) Posteriormente esta água infiltra no solo, escoa na superfície do solo até chegar aos rios, desloca-se pelas águas subsuperficiais (e NÃO, superficiais), escoa pelos rios, pela ação da gravidade, até chegar aos oceanos e dar inicio ao ciclo novamente.	IMPROCEDENTE

			Referência: HARTWIG, Marcelo Peske. Hidrologia. Universidade Aberta do Brasil. Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. 2012, p. 16. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
30031	TAIGUER CERUTTI	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30035	TAIGUER CERUTTI	29	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30042	TAIGUER CERUTTI	30	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30048	TAIGUER CERUTTI	31	Vide art. 6º, da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; onde consta: Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas: (...) III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (...) O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30051	TAIGUER CERUTTI	32	Um dos princípios da agricultura de precisão é o georreferenciamento em regiões estratégicas, que pode ser feito tanto por meio de GPS quanto com o auxílio de drone. Nesse sentido, são levantados pontos de amostragem permitindo a sua localização espacial. Com a confecção de mapas inteligentes é possível monitorar de perto a evolução (ou regressão) de uma praga, por exemplo. Referência: AgroPós.	IMPROCEDENTE

			Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	
30053	TAIGUER CERUTTI	33	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “A” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30056	TAIGUER CERUTTI	34	Deve-se saber qual o tipo de inseticida a ser utilizado e qual o alvo a ser atingindo, pois essa informação vai interferir na penetração da calda no dossel da cultura. No caso de um inseticida sistêmico, pode-se trabalhar com gotas médias e grossas, pois este vai agir após a praga-alvo se alimentar da cultura, não havendo necessidade de atingi-la diretamente. Já no caso de um inseticida de contato, há a necessidade de atingir diretamente a praga-alvo; assim, recomenda-se a utilização de gotas mais finas (e NÃO, médias e grossas) e em quantidades maiores, promovendo maior penetração no dossel e melhor cobertura Referência: Tecnologia de aplicação de inseticidas: qual ponta usar? Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30065	TAIGUER CERUTTI	35	Neossolo: compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica ou por influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Referência: OLIVEIRA, Thaynnara Borges. Análise da Aptidão Agrícola de acordo com o tipo de solo do Município de Caiapônia (GO). Universidade Federal de Goiás – UFG/IESA. Campus Samambaia. Anais do XVII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, João Pessoa-PB, Brasil, 25 a 29 de abril de 2015, INPE, p. 7001.	GABARITO ALTERADO

			Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “D”.	
30071	TAIGUER CERUTTI	36	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. A descrição remete a sementes recalcitrantes. Referência: NUNES, José Luís da Silva. Secagem, Beneficiamento e Armazenagem de Sementes. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “C” para “D”.	GABARITO ALTERADO
30083	TAIGUER CERUTTI	38	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30106	TAIGUER CERUTTI	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29963	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	27	Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
30254	TARCISIO HENRIQUE MIRANDA BARBOSA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30673	TARCISIO HENRIQUE MIRANDA BARBOSA	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30680	TARCISIO HENRIQUE MIRANDA BARBOSA	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
29948	TATIANE FAVARIN RECH FORTES	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
29953	TATIANE FAVARIN RECH FORTES	4	O erro de digitação não comprometeu a questão, uma vez que a concordância do verbo pagar é que deve estar correta. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30649	TAYSA DA SILVA REIS	33	Na alternativa “D” as definições de recursos hierárquicos próprios e impróprios foram alteradas de maneira intencional, para que a mesma ficasse incorreta e consequentemente resposta para a questão. As demais alternativas estão corretas. Referência: NOHARA, Irene Patrícia. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30651	TAYSA DA SILVA REIS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30543	THAINÁ BISPO BLASQUES	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	INDEFERIDO
30737	THALES AVILA BRITO	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30743	THALES AVILA BRITO	16	Vide imagem em anexo, Print da Página do IBGE Cidades, dedicada ao Município de Sorriso/MT. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Em tempo: O enunciado da questão é bem claro: IBGE (2010). Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30748	THALES AVILA BRITO	27	Com base nos dados apresentados, vejamos os cálculos dos custos: Material = 1,05*300 + 12*15 + 0,1 * 20 = 497,00 Mão de obra = 0,4*30 + 0,5*20 = 22,00 Encargos sociais = 22 * 1,2 = 26,40 Material + mão de obra + encargos = 497 + 22 + 26,4 = 545,40 BDI incidente sobre o todo + custo total = 545,4 *0,4 + 545,4 = 763,53 Não há alternativa correta e, além disso a questão apresentou texto que deixou candidatos confusos quanto sua interpretação, devendo portanto ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30762	THALES AVILA BRITO	31	Enunciado: 'Dentre as alternativas a seguir, assinale a que representa uma metodologia que combina escopo, cronograma, e medições de recursos para avaliar o desempenho e progresso de um projeto: A) Gerenciamento do valor agregado. B) Estrutura analítica de projeto. C) Lean construction. D) Gerenciamento de desempenho.' Segundo o GUIA PMBOK tem-se que: Gerenciamento do valor agregado / Earned Value Management. Uma metodologia que combina escopo, cronograma, e medicoes de recursos para avaliar o desempenho e progresso do projeto. Dessa forma, está alinhado com alternativa correta e indefere-se o recurso, mantendo-se o gabarito.	INDEFERIDO
30767	THALES AVILA BRITO	40	A questão versa sobre ética do arquiteto, então, tomando como base o Manual do Arquiteto e Urbanista / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. 2ª ed. – Brasília: CAU/BR, 2015. vamos analisar as afirmações individualmente: I. O ensino de teoria, história e projeto de Urbanismo em cursos de graduação é uma das atribuições do Arquiteto e Urbanista. CORRETA, de acordo com a página 55 do manual: ' ensino de teoria, história e projeto de Urbanismo em cursos de graduação'	INDEFERIDO

			II. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação. CORRETA, de acordo com a página 58 do manual: 'O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação.' III. O arquiteto e urbanista pode subordinar suas decisões técnicas e opções estéticas aos valores éticos inerentes à profissão. INCORRETA, de acordo com a página 60 do manual: O arquiteto e urbanista deve subordinar suas decisões técnicas e opções estéticas aos valores éticos inerentes à profissão. A afirmação está incorreta visto que o texto do manual afirma que o ARQUITETO DEVE enquanto que a afimação diz que O ARQUITETO PODE, ou seja, PODE É DIFERENTE DE DEVE, pois PODE implica em uma possibilidade enquanto DEVE implica em uma obrigação, isto é, se o 'arquiteto pode fazer algo', não significa que ele precisa (que ele deve) fazer, enquanto que s o 'arquiteto deve fazer algo' implica em que ele tem obrigação de fazer. Recurso indeferido. Gabariro mantido.	
30769	THALES AVILA BRITO	38	Vejamos o enunciado: 'Em um projeto arquitetônico deve-se buscar adequar a arquitetura da edificação ao clima da região na qual a referida edificação será executada. Nesse sentido, as alternativas a seguir apresentam alguns dos itens de verificação a serem avaliados para se adequar o projeto arquitetônico ao clima da região, EXCETO:' De acordo com o livro: Manual de conforto térmico : arquitetura, urbanismo / Anésia Barros Frota, Sueli Ramos Schiffer.— 5. ed. — São Paulo : Studio Nobel, 2001., tem-se que: 5.3.7 – ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ENTRE ARQUITETURA E CLIMA A) Dados climáticos relativos ao mês em estudo • temperatura do ar média mensal; • temperatura do ar média mensal das máximas; • temperatura do ar média mensal das mínimas; • umidade relativa do ar, média mensal;	INDEFERIDO

			• radiação solar direta para céu limpo, para as diversas orientações; • porcentagem média de nebulosidade; • direção e velocidade dos ventos; • caracterização do clima local; • latitude; • altitude. Gabarito mantido, recurso indeferido.	
30771	THALES AVILA BRITO	15	O ENUNCIADO DA QUESTÃO ESTÁ EM PORTUGUÊS. Por óbvio, se fosse para considerar outro idioma que não o Português-Brasil, a questão indicaria outro idioma ou até mesmo a questão estaria escrita em outro idioma. Segue Print da Tela do Microsoft Excel com o destaque da função em questão e sua descrição.	INDEFERIDO
30777	THALES AVILA BRITO	29	Vejamos o enunciado: 'Para o dimensionamento de mobiliários em uma edificação deve-se observar também os aspectos ergonômicos. Logo, sobre este tema é correto afirmar que os assentos públicos, em termos ergonômicos, devem possuir uma profundidade, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto, entre:' A questão versa sobre ergonomia e por consequencia acessibilidade asssociada a ergonomia, logo, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 traz que: 8.9.1 Os assentos devem apresentar:[...]c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;[...]. Diante do exposto, deve-se alterar o gabarito da questão para letra A, ou seja: 0,40 m e 0,45 m	GABARITO ALTERADO
29989	THÁLLISON LOPES MACHADO	29	-	QUESTÃO ANULADA
30007	THÁLLISON LOPES MACHADO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA

30141	THÁLLISON LOPES MACHADO	31	O caso narrado é apenas ilustrativo tendo em vista que a questão pede 'qual alternativa apresenta uma informação correta sobre a responsabilidade das empresas estatais' de forma geral, logo a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30356	THÁLLISON LOPES MACHADO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30357	THÁLLISON LOPES MACHADO	9	O adjunto adnominal é um elemento sintático secundário, que sempre se associa a um nome e pode, eventualmente, ser iniciado, por preposição. O complemento nominal sempre se associa ao nome-núcleo de outro termo, e é iniciado por preposição. Na frase em questão, 'dos moradores' classifica-se como adjunto adnominal, pois exprime posse/especificação, 'medo que os moradores tinham'. Sempre que o termo exprimir ideia de posse, ele é adjunto adnominal. Portanto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30360	THÁLLISON LOPES MACHADO	6	O verbo 'informar' é transitivo direto e indireto e admite duas construções sintáticas diferentes, com o mesmo sentido: 'informar alguma coisa a alguém' ou 'informar alguém de alguma coisa'. Na frase em questão, informar os passageiros' (informar alguém - objeto direto) sobre o atraso do voo (informar de alguma coisa - objeto indireto). O verbo informar também pode ter primeiro o objeto indireto (aos passageiros) e depois o objeto direto (o atraso do voo). Portanto, a frase apresentada na alternativa está correta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30624	THÁLLISON LOPES MACHADO	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30060	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	2	As palavras do enunciado I não têm a mesma regra de acentuação gráfica, saúde e Marataízes acentuam-se pela regra dos hiatos tônicos e edifício se acentua pela regra das paroxítonas terminadas em ditongo oral. Portanto, a afirmação I está incorreta. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30061	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	3	A Morfologia estuda a estrutura e formação de palavras como também as classes de palavras. Na parte da estrutura das palavras estudamos os elementos mórficos ou estruturais das palavras (raiz, radical, tema, afixos, desinências etc). Na formação das palavras estuda-se os processos pelos quais as palavras são formadas, por derivação, por composição, por hibridismo, por onomatopeia. Portanto, a questão três trata dos processos de formação das palavras e está plenamente inserido no conteúdo programático.	IMPROCEDENTE
			Pelo exposto, não há razão plausível para a anulação da referida questão. Gabarito mantido.	
30063	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	4	A questão 4 trata da voz passiva, que está inserida dentro da classe de palavras denominada 'verbo'. Portanto, consta do edital e não há razão plausível para a anulação da questão. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	IMPROCEDENTE
30066	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	5	A questão 5 aborda a parte da Morfologia que trata da estrutura e formação das palavras e conta do conteúdo programático para o concurso: Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras. Portanto, não há razão plausível para a anulação da questão. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	IMPROCEDENTE
30067	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	7	No edital consta o conteúdo classificação e flexão das palavras, dentre elas a classe dos 'pronomes'. O candidato deve estar ciente de que dentro da classe dos pronomes pessoais encontram-se os do caso reto e do caso oblíquo, pronomes de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Portanto, não há razão plausível para a anulação da questão. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	IMPROCEDENTE
30076	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30077	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	28	A administração pública, segundo Meirelles (1989, p. 627) é constituída de “órgãos a serviço do Estado, na gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, (...)”. Sintetiza Cretella Júnior (1990, p. 20): “Administração direta é a desempenhada pelo ‘centro’ do Estado, pelo chefe do Executivo (e NÃO, Legislativo) e seus auxiliares, pela pessoa política.” Referência: LOZANO, José Ricardo Leal. Administração Pública Direta e Indireta. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30080	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	33	Na alternativa “D” as definições de recursos hierárquicos próprios e impróprios foram alteradas de maneira intencional, para que a mesma ficasse incorreta e consequentemente resposta para a questão. As demais alternativas estão corretas. Referência: NOHARA, Irene Patrícia. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30082	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública	INDEFERIDO

			Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30086	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	37	A questão versa sobre: “Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 1) Os documentos digitais encaminhados por meio de mídias removíveis deverão, por motivo de preservação e controle de autenticidade, ser salvos em ambiente estável e controlado, passando este a ser o documento mantido e utilizado pelo órgão ou entidade. Essa operação deverá ser realizada pela unidade de protocolo/protocolizadora ou pela unidade destinatária, a critério do órgão ou entidade. 2) O ambiente para armazenamento do documento digital pode ser no sistema informatizado em uso ou uma área controlada na rede corporativa do órgão ou entidade. Após a operação a mídia removível poderá ser eliminada, a critério do órgão ou entidade. Referência: Procedimentos Gerais para o Desenvolvimento das Atividades de Protocolo no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30088	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30146	THIAGO BOTELHO DA SILVA SANTOS	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30239	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	3	Após análise criteriosa, verificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30247	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	6	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30252	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	9	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE

30296	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	29	Vejamos a questão: 'Sobre Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios e tomando como base as normas ABNT que versam sobre o tema, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora, vamos analisar individualmente cada uma das afirmações: I. Em um sistema de detecção e alarme de incêndio, um circuito classe B é todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 17240:2010 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos), tem-se que: 3.15. circuito classe B - todo circuito supervisionado no qual não existe a fiação de retorno à central, de forma que uma eventual interrupção deste circuito implique paralisação parcial ou total de seu funcionamento II. Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), tem-se que: 5.4.5.6 Fogos em áreas contendo oxidantes Somente extintores com carga d’água devem ser instalados em áreas contendo oxidantes, como compostos químicos para piscinas. Extintores com carga de pó ABC não podem ser instalados em áreas contendo oxidantes. III. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. AFIRMATIVA CORRETA, pois de acordo com a norma NBR 10897:2020 (Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos) , tem-se que:	INDEFERIDO

			5.1.3 Os componentes do sistema devem estar classificados para a máxima pressão de trabalho à qual são empregados, porém nunca inferior a 1 200 kPa. Sendo assim, mantem-se o gabarito e indefere-e o recurso.	
30312	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	35	Vejamos a questão: 'Sobre o planejamento e acompanhamento de obras, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado. I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. Dentre as afirmações apresentadas, quais estão CORRETAS?' Agora vejamos individualmente cada uma das afirmações: I. A Curva ABC possibilita, dentre outros aspectos, classificar as informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto. CORRETA, pois uma das possibilidades que a curva ABC propicia é, através da análise dos itens que a compõem, como por exemplo materiais, cassificá-los de acordo com o seu grau de importância (como por exemplo financeira) ou impacto (materiais que afetariam mais a obra). II. A mitigação é uma das estratégias possíveis para a gestão dos riscos em obras. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Mitigação de riscos / Risk Mitigation. Uma estratégia de resposta ao risco em que a equipe do projeto age para reduzir a probabilidade de ocorrência ou impacto de uma ameaça. Logo, como é uma estratégia de resposta ao risco, pode ser utilizada na gestão de riscos. III. Em um projeto, o Caminho crítico é a sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível. CORRETA, pois de acordo com o GUIA PMBOK 7ª EDIÇÃO tem-se que: Caminho crítico / Critical Path. A sequência de atividades que representa o caminho mais longo de um projeto, que determina a menor duração possível.	INDEFERIDO

			Dessa forma, recurso indeferido, gabarito mantido.	
30320	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
30781	THIAGO SANTOS DA SILVA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
30783	THIAGO SANTOS DA	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA

	SILVA			
29982	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30584	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30586	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	18	Vide art. 27, da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, onde consta: O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I – Emendas à Lei Orgânica do Município; II – Leis Complementares; III – Leis Ordinárias; IV – Leis Delegadas; V – Decretos Legislativos; e VI – Resoluções. Ou seja, NÃO consta na legislação a competência do Poder Legislativo para elaboração de PORTARIAS. A Portaria é um documento oficial assinado por uma autoridade administrativa, e NÃO legislativa. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30588	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de	QUESTÃO ANULADA

			acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	
30597	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30609	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	6	Manifestação não atende as normar editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30618	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	7	Manifestação não atende as normas editalíssimas, sem fundamentação.	IMPROCEDENTE

30627	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	9	A análise correta é Agente da passiva e não objeto indireto. O agente da passiva é o complemento de um verbo na voz passiva e corresponde ao sujeito da voz ativa. A frase na voz ativo é: Os representantes dos países europeus apresentaram as melhores teses. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30764	URSULA MAIRA MACIEL RIGON LEÃO	33	Vejamos o enunciado da questão: 'Em um projeto de instalações elétricas de baixa tensão admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando:' Observa-se que a questão em sia trata de PONTOS DE TOMADAS, tema este tratado no item 9.5.2.2.1 (Número de pontos de tomada) na norma ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão). Além disso a questão quer saber qual seria a condição admissível para que, quando o ponto de tomada for único, não necessite ser instalado na própria varanda. O item 9.5.2.2.1 da ABNT NBR 5410:2004 menciona APENAS duas vezes o termo varanada, como veremos a seguir: '9.5.2.2.1 Número de pontos de tomada O número de pontos de tomada deve ser determinado em função da destinação do local e dos equipamentos elétricos que podem ser aí utilizados, observando-se no mínimo os seguintes critérios:[...] c) em varandas, deve ser previsto pelo menos um ponto de tomada; NOTA Admite-se que o ponto de tomada não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas, não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m.' Pode-se observar que a NOTA acima especifica em qual situação o ponto de tomada não necessita ser instalado na própria varanda, justamente a pergunta feita na questão e, portanto, juntando o textop grifado no enuncido da questão acima juntamente com a resposta fornecida pela alternativa A, tem-se o seguinte texto: 'admite-se que o ponto de tomada, de uma varanda, quando único, não seja instalado na própria varanda, mas próximo ao seu acesso, quando a varanda, por razões construtivas não comportar o ponto de tomada, quando sua área for inferior a 2,00 m² ou, ainda, quando sua profundidade for inferior a 0,80 m' Logo, o trecho acima está igual a nota estabelecida na norma e, portanto, correto. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
30158	VAGNER	5	A palavra 'disenteria' é formada pelo prefixo grego 'dis' que significa 'dificuldade, afecção'. O enunciado diz: A	INDEFERIDO

	DANIEL PINTO		alternativa em que as PALAVRAS não são formadas por prefixos de origem latina, significa que a palavra está ligada ao prefixo. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	
30204	VAGNER DANIEL PINTO	24	Primeiramente cabe ressaltar que o gráfico é ilustrativo e tem o objetivo de fornecer os dados básicos da abscissa, ou seja, que nos pontos externos horizontais da imagem cinza as abscissas (eixo horizontal) vale 5 e 10. Agora, sabendo que a função do gráfico é f(x) = (x/2) + 3, calcula-se o valor das ordenadas (eixo vertical) , utlizando-se os valores das abscissas da seguinte forma: f(5) = (5/2) + 3 = 2,5 + 3 = 5,5 f(10) = (10/2) + 3 = 5 + 3 = 8 Como a questão pede a área e afigura é um trapézio, tem-se que a área do trapézio é dada por: ÁREA DO TRAPÉZIO = (BASE MAIOR + BASE MENOR) * ALTURA / 2 Dos valos obtidos das ordenadas sabe-se que a base maior do trapézio é 10 e a menor é 5,50. Além disso a altura é dada pela diferença entre as abcissas, ou seja 10 - 5 = 5 e portanto a área fica: ÁREA DO TRAPÉZIO = (8+5,5)*5/2 = 13,5*5/2 = 67,50 / 2 = 33,75 m², que está de acordo com gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO
30211	VAGNER DANIEL PINTO	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. (A) À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais (e NÃO, voltados apenas para a correção danos socioeconômicos). Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30363	VALDELI SANCHEZ ROMÃO JUNIOR	3	Após análise criteriosa, veificamos que há duas alternativas que respondem ao enunciado. Portanto, a questão será anulada.	QUESTÃO ANULADA
30364	VALDELI SANCHEZ ROMÃO JUNIOR	17	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30365	VALDELI SANCHEZ ROMÃO JUNIOR	27	A utilização do modelo obtido pela distribuição normal apresentará poucos erros nas estimativas. Referência: COSTA et al. Ajuste de Modelos de Distribuição Diamétrica para um Povoamento de Eucalyptus Grandis Hill ex. Maiden Manejado em Alto Fuste para Serraria em Cachoeira do Sul, RS. Brazilian Journal of Animal and Environmental Research, Curitiba, v.4, n.1, p. 1307-1314 jan./mar. 2021. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30368	VALDELI SANCHEZ ROMÃO JUNIOR	37	Os inventários florestais são geralmente baseados em dois métodos de amostragem: a amostragem de área fixa ou a amostragem de área variável. A amostragem de área fixa (quadrada, retangular, circular ou em conglomerados) é amplamente conhecida e utilizada na realização de inventários florestais. Neste método de amostragem a seleção dos indivíduos é feita proporcional à área da unidade de amostra e tudo o que é coletado e calculado na unidade amostral de área fixa é extrapolado para a unidade de área (hectare), segundo um fator denominado “Fator de Proporcionalidade ”, e então é extrapolado para a área total inventariada. Já a amostragem de área variável pode ser realizada por diferentes métodos, dentre eles o Método Bitterlich, o Método de Strand e o Método de Prodan. Este tipo de amostragem se mostra interessante em alguns tipos de inventários, como os inventários rápidos de estoque ou de pré-corte, que exigem maior rapidez (e NÃO, inventários de sobrevivência, convencional ou de plano de manejo sustentável, que exigem maior rapidez). LOPES, Marina Stygar. Diferenças entre Métodos e Processos de Amostragem em um Inventário Florestal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “A”.	GABARITO ALTERADO
30370	VALDELI SANCHEZ ROMÃO JUNIOR	38	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, o Processo de Cellon é considerado como um Tratamento de Célula Cheia, desta forma as alternativas “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30188	VALDINEI GOMES MENEZES	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA

30191	VALDINEI GOMES MENEZES	39	Sem dúvidas, uma boa administração de mercadorias fará você perceber claramente o que precisa e o que não precisa, e o que deve e não deve fazer. Afinal, uma boa gestão de estoque oferece a sua empresa outros benefícios tais como: Economia financeira e maior produtividade; Otimização do tempo, pois simplifica o processo de compras; Evita a ruptura (e NÃO, prossecução) de estoque e gera segurança operacional; Você conseguirá fazer uma boa negociação com os fornecedores. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30194	VALDINEI GOMES MENEZES	37	A questão versa sobre: “Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 1) Os documentos digitais encaminhados por meio de mídias removíveis deverão, por motivo de preservação e controle de autenticidade, ser salvos em ambiente estável e controlado, passando este a ser o documento mantido e utilizado pelo órgão ou entidade. Essa operação deverá ser realizada pela unidade de protocolo/protocolizadora ou pela unidade destinatária, a critério do órgão ou entidade. 2) O ambiente para armazenamento do documento digital pode ser no sistema informatizado em uso ou uma área controlada na rede corporativa do órgão ou entidade. Após a operação a mídia removível poderá ser eliminada, a critério do órgão ou entidade. Referência: Procedimentos Gerais para o Desenvolvimento das Atividades de Protocolo no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio.	INDEFERIDO

			Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30195	VALDINEI GOMES MENEZES	36	Quanto ao momento, o controle se divide em: Prévio ou preventivo, que ocorre antes da prática de ato ilegal, ou que viole interesse público; Concomitante, que se dá no momento da atuação administrativa; e Posterior, que envolve, por exemplo, o desfazimento, a confirmação, a revogação ou a convalidação de atos já praticados. Referência: NOHARA, Irene. Controle da Administração Pública. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30197	VALDINEI GOMES MENEZES	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30199	VALDINEI GOMES MENEZES	10	A oração 'não conseguir entender a geração mais nova' é subordinada substantiva predicativa reduzida de infinitivo porque na primeira oração 'Papai, por que a geração mais velha parece' o verbo destacado é um verbo de ligação. Portanto, é uma oração subordinada substantiva predicativa e é reduzida de infinitivo pois o verbo conseguir está no infinitivo. A oração desenvolvida é: 'Papai, por que a geração mais velha parece / que não consegue entender a geração mais nova'. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30200	VALDINEI GOMES MENEZES	8	A análise sintática do termo destacado em 'A construção de casas populares é necessária à população carente' é complemento nominal, pois 'necessária' é um adjetivo e sempre que o termo regido de preposição estiver ligado a um adjetivo será complemento nominal. Apenas quando o termo regido de preposição estiver preso a um substantivo, poderemos ter complemento nominal ou adjunto adnominal. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30201	VALDINEI GOMES MENEZES	7	Para substuituir o termo destacado na frase 'pediram esmola ao homem que passava' por um pronome oblíquo átono deve-se observar o seguinte: após a forma verbal terminada em '-m' emprega-se as formas pronominais 'no, na, nos, nas'. Portanto, o correto é: Pediram-NA ao homem que passava. As formas verbais terminadas em -r, -s e -z perdem essas terminações e as formas pronominais ficam lo, la, los, las. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30457	VALDINEI GOMES MENEZES	1	Após análise do recurso, gabarito permanece inalterado	INDEFERIDO
30298	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30301	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	37	A questão versa sobre: “Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. 1) Os documentos digitais encaminhados por meio de mídias removíveis deverão, por motivo de preservação e	INDEFERIDO

			controle de autenticidade, ser salvos em ambiente estável e controlado, passando este a ser o documento mantido e utilizado pelo órgão ou entidade. Essa operação deverá ser realizada pela unidade de protocolo/protocolizadora ou pela unidade destinatária, a critério do órgão ou entidade. 2) O ambiente para armazenamento do documento digital pode ser no sistema informatizado em uso ou uma área controlada na rede corporativa do órgão ou entidade. Após a operação a mídia removível poderá ser eliminada, a critério do órgão ou entidade. Referência: Procedimentos Gerais para o Desenvolvimento das Atividades de Protocolo no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal. Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Além do mais, a inserção do “autor” no enunciado e/ou nas alternativas da questão é uma praxe acadêmica e uma norma jurídica, pois toda citação deve ser acompanhada de sua fonte, caso contrário pode ser considerada como plágio. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30302	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
29979	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	14	A questão contém erro no enunciado e deve ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
29981	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	15	Conforme Imagem em anexo obtida através de Print da Tela do Excel, observa-se que as funções são apresentadas na janela de Exibição de funções sem o sinal de = O recurso não tem fundamento.	INDEFERIDO
30506	VANESSA TEIXEIRA MOURÃO	36	alternativa correta A	GABARITO ALTERADO
30695	VANESSA TEIXEIRA MOURÃO	30	-	QUESTÃO ANULADA

29952	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	38	O enunciado da questão mencionada 02 pilares e 01 viga, contudo na sequência dá a dimensão de 03 pilares, ou seja, tal fato gera uma confusão de interpretação por parte dos candidatos e, dessa forma, deve-se anular a questão. QUESTÃO ANULADA	QUESTÃO ANULADA
29970	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	7	O pronome oblíquo lhes está no plural porque substitui 'a eles'. Portanto, o emprego na frase Demos-lhes (a eles) todas as chances de apresentar o projeto da casa. Pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30144	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	15	Indeferido. A leitura e interpretação do enunciado é de responsabilidade do Candidato. A questão pede: afirmação falsa	INDEFERIDO
30148	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30407	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	37	O recurso em si não traz nenhum embasamento técnico, baseando apenas em uma 'informação' dada por um professor que nem teve o nome citado, ou seja, por si só o recurso é improcedente. Contudo, no mérito da questão, vejamos a mesma: 'No que diz respeito as linhas de cota, analise as afirmações a seguir e responda de acordo com o orientado: I. As linhas de cota, independente da situação, não podem cruzarem-se entre si. II. A cotagem funcional deve ser escrita diretamente no desenho. III. A indicação dos limites da linha de cota deve ter o mesmo tamanho num mesmo desenho. Dentre as afirmações anteriores, quais estão CORRETAS?' Vejamos agora individualmente cada uma das afirmações: I. As linhas de cota, independente da situação, não podem cruzarem-se entre si. INCORRETA, pois dependendo da situação, linhas de cota horizontais e verticais podem acabar se cruzando entre si, como por exemplo em detalhes centrais de uma planta baixa. II. A cotagem funcional deve ser escrita diretamente no desenho. CORRETA, de acordo com o disposto a NBR 17068. III. A indicação dos limites da linha de cota deve ter o mesmo tamanho num mesmo desenho. CORRETA, de acordo	INDEFERIDO

			com o disposto a NBR 17068. Recurso INDEFERIDO	
30414	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	33	Primeiramente é importante ressaltar que o recurso fez menção a norma ABNT NBR 13133:1994, norma esta que não se encontra mais válida, tendo sendo substituída pela ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico — Procedimento; sendo assim a defesa técnica apresentada no recurso não pode ser considerada devido ao fato de ter adotada norma não válida. Contudo, no mérito do recurso, vejamos a questão: 'Dentre as alternativas a seguir, assinale a que apresenta o tipo de convenção utilizada para representar um vértice topográfico de 1a ordem em um levantamento topográfico.' De acordo com o Anexo M, item M.1 Convenções topográficas (da ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico — Procedimento) tem-se que o 'vértice topográfico de 1a ordem' é a mesma figura ilustrada pela alternativa D da questão, ou seja, a alternativa correta do gabarito. Sendo assim, INDEFERE-SE o recurso e mantém-se o gabarito.	INDEFERIDO
30426	VÍCTOR HUGO BARROS DA MATA SILVA	34	Tendo em vista que o conteúdo programático do concurso para o cargo em questão tem como um de seus temas 'NORMAS TÉCNICAS ABNT PERTINENTES À FUNÇÃO' e, sendo o tema fundações parte da atividades relativas a função de Técnico em Edificações, conforme o próprio CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) afirma em sua Resolução 058/2019, art 3º item III que expressa o seguinte: 'III – projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída com até dois pavimentos;' Dessa forma, como fundações faz parte das função do Técnico em Edificações, as normas ABNT relativas a tal função podem ser cobradas no concurso, visto que constam no conteúdo programático. Recurso INDEFERIDO	INDEFERIDO
29826	VICTOR JUNGER SILVEIRA	40	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, a ausência do termo “exceto” ao final do enunciado da questão, deixou a mesma sem uma resposta a ser assinalada. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30242	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	3	Dentre os processos de formação de palavras, há derivação e composição. A derivação subdivide-se nos seguintes tipos: prefixal, sufixal, parassintética, imprópria e regressiva. Na frase 'O atraso na execução da obra resultou em multa para a empresa', a palavra destacada derivou do verbo 'atrasar' que, na frase, funciona como substantivo. Ao sofrer esse processo, o verbo teve redução do sufixo '-ar' e substituiu-se pela vogal temática '-o', denominando-se, portanto, como derivação regressiva. Quanto ao enunciado, não há erro na formulação da questão. Pelo exposto, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO

30245	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	8	Manifestação não atende as normas editalícias- sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30259	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	16	Vide o parágrafo 4º, do inciso V, do art. 29, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: 4º Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos a seguir: a) Licença: I – Por motivo de doença em pessoa da família; II – Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; III – Para o serviço militar; IV – Para atividade política; b) Afastamento: I – Para exercício de mandato eletivo; II – Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior; III – Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; IV – Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Sorriso. Como se pode comprovar “Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior”, NÃO é um tipo de licença e sim de afastamento. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30269	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso	INDEFERIDO

			Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30274	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	25	A questão em si busca determinar o número, ou seja, a quantidade de anagramas possíveis de serem obtidos utilizando-se a palavra ENGARRAFAR. Para tanto vejamos a palavra: EN-GAR-RA-FAR = 10 letras, sendo que as letras A e R se repetem respectivamente 03 e 03 vezes E - 1x N - 1x G - 1x AAA - 3x RRR - 3x F - 1x Logo, o número de anagramas é dado por: N = 10*9*8*7*6*5*4*3! / 3!3! = 10*9*8*7*6*5*4*3*2*1/3*2*1*3*2*1 = 3628800 / 36 = 100800 anagramas, o ue está de acordo com o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
30284	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	28	O Gabarito da questão 28 é letra C.	IMPROCEDENTE
30291	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	31	Como o próprio print trazido pelo candidato demonstra claramente, a lei classifica em 3 espécies de despesa de capital.Investimento; Inversões financeiras; e transferência de capital.	INDEFERIDO

			o tema é pacifico na Lei e na doutrina. Indeferido.	
30304	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	36	A questão trata da literalidade do art. 1º Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, log, não qualquer contradição entre o enunciado e as alternativas.	INDEFERIDO
30314	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS	37	A questão trata da literalidade do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009, assim, o percentual é de 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.	INDEFERIDO
30730	VITORIA MARIA ALBERICO AMORIM	37	Vejamos o enunciado da questão: 'No que se refere ao projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgoto sanitário, assinale a alternativa INCORRETA.' Agora vejamos individualmente cada alternativa: A) Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário denomina-se caixa de inspeção. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.8 caixa de passagem: Caixa destinada a permitir a junção de tubulações do subsistema de esgoto sanitário. B) O ramal de esgoto é a tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 3.31 ramal de descarga: Tubulação que recebe diretamente os efluentes de aparelhos sanitários. C) Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas longas. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita. D) Para ramais de esgoto com diâmetro nominal inferior a 75 mm recomenda a declividade mínima de 4%. INCORRETA, pois de acordo com a ABNT NBR 8160:1999, tem-se que: 4.2.3 Ramais de descarga e de esgoto 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; Dessa forma, há mais de uma alternativa possível, devendo anular a questão.	QUESTÃO ANULADA
29976	WAGNER DIAS DE	6	A vírgula empregada após o que serve para separar termo (o adjunto adverbial - no futuro) que, deslocado, quebra uma sequência sintática.	INDEFERIDO

	OLIVEIRA		Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	
29980	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	6	A vírgula empregada após o que serve para separar termo (o adjunto adverbial - no futuro) que, deslocado, quebra uma sequência sintática. Portanto, pela justificativa apresentada, o gabarito permanece inalterado.	INDEFERIDO
30112	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	16	Vide o parágrafo 4º, do inciso V, do art. 29, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: 4º Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos a seguir: a) Licença: I – Por motivo de doença em pessoa da família; II – Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; III – Para o serviço militar; IV – Para atividade política; b) Afastamento: I – Para exercício de mandato eletivo; II – Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior; III – Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; IV – Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Sorriso. Como se pode comprovar “Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior”, NÃO é um tipo de licença e sim de afastamento. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30121	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30139	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	27	A questão trata da literalidade da alínea “b” do parágrafo único, do art. 4º da Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, portanto, a questão está correta.	INDEFERIDO
30159	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	33	A questão versa sobre Seção III do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, conteúdo previsto no edital, desta forma, a alternativa “A” é incorreta, pois não corresponde ao tipo do art. 25, do supracitado diploma legal, ademais, ainda que se considere a norma utilizada pelo candidato, por se tratar de norma sancionadora, deve-se observar o princípio da tipicidade.	INDEFERIDO
30165	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	38	A questão versa sobre o caput do art. 28 da LOM e está correta, uma vez que pergunta acerca de quem pode ser autor de emenda à LOM, de modo que a respota correta é 'cinco por cento do eleitorado do município' conforme prevê o caput do supracitado artigo.	INDEFERIDO
30174	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	39	A questão trata da literalidade do art. 63, incisos II e II da LOM, portanto, a alternativa correta é aquela apontada pelo gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30612	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	29	A questão pede a exceção, portanto, está correta a alternativa indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO
30619	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: .	INDEFERIDO

			Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	
30804	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	33	A questão versa sobre Seção III do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, conteúdo previsto no edital, desta forma, a alternativa “A” é incorreta, pois não corresponde ao tipo do art. 25, do supracitado diploma legal, ademais, ainda que se considere a norma utilizada pelo candidato, por se tratar de norma sancionadora, deve-se observar o princípio da tipicidade.	INDEFERIDO
30203	WENDELL RAFAEL ALEXANDRE GOMES	16	Vide o parágrafo 4º, do inciso V, do art. 29, do Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso/MT, onde consta: 4º Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos a seguir: a) Licença: I – Por motivo de doença em pessoa da família; II – Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; III – Para o serviço militar; IV – Para atividade política; b) Afastamento: I – Para exercício de mandato eletivo; II – Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior; III – Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; IV – Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Sorriso. Como se pode comprovar “Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior”, NÃO é um tipo de licença e sim de afastamento. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO

30216	WENDELL RAFAEL ALEXANDRE GOMES	19	A questão versa sobre: “Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT”, e NÃO sobre atualidades. De acordo com IBGE (2010) existem em Sorriso/MT 46.107 católicos e 14.560 evangélicos; portanto 46.107 / 14.560 = 3,17; ou seja 1 evangélico para pouco mais de 3 católicos; e nunca 1 evangélico para quase 4 católicos. Referência: IBGE Cidades – Sorriso Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
30231	WENDELL RAFAEL ALEXANDRE GOMES	34	A questão versa sobre: “Classificação de documentos e correspondências”, tema previsto nos Conteúdos Programáticos, Anexo III, do Edital de Abertura do Concurso Público. Boletim: Utilizado para divulgar assuntos de interesse de órgão/entidade e/ou dos servidores. Carta-Circular: Forma pela qual os órgãos/entidades, etc. se dirigem aos particulares em geral. Utilizada quando o mesmo conteúdo deve ser divulgado para vários destinatários. Declaração: Utilizada para afirmar positiva ou negativamente a existência de fato ou estado de conhecimento do órgão/entidade pública, devendo ser expedida pelo titular da mesma mediante delegação. Mensagem: É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo para informar sobre fato da Administração Pública Referência: Apostila Marinha do Brasil – Aprendizes Marinheiros. Disponível em: . Acessado em: Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar publicado.	INDEFERIDO
29992	WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA	28	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “D” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE

29994	WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA	29	O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30037	WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA	30	A argumentação do(a) candidato(a) está correta. Fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30044	WILKER KAIO DOS SANTOS NOGUEIRA	31	Vide art. 6º, da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; onde consta: Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas: (...) III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; (...) O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “C” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30717	WILLIAM GETULIO BONDESPACHO SA SILVA SOUZA	35	Neossolo: compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica ou por influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Referência: OLIVEIRA, Thaynnara Borges. Análise da Aptidão Agrícola de acordo com o tipo de solo do Município de Caiapônia (GO). Universidade Federal de Goiás – UFG/IESA. Campus Samambaia. Anais do XVII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, João Pessoa-PB, Brasil, 25 a 29 de abril de 2015, INPE, p. 7001. Disponível em: .	GABARITO ALTERADO

			Acessado em: 06 jun 2023. Fica mantida a questão, porém seu gabarito será alterado de “B” para “D”.	
30719	WILLIAM GETULIO BONDESPACHO SA SILVA SOUZA	34	Deve-se saber qual o tipo de inseticida a ser utilizado e qual o alvo a ser atingindo, pois essa informação vai interferir na penetração da calda no dossel da cultura. No caso de um inseticida sistêmico, pode-se trabalhar com gotas médias e grossas, pois este vai agir após a praga-alvo se alimentar da cultura, não havendo necessidade de atingi-la diretamente. Já no caso de um inseticida de contato, há a necessidade de atingir diretamente a praga-alvo; assim, recomenda-se a utilização de gotas mais finas (e NÃO, médias e grossas) e em quantidades maiores, promovendo maior penetração no dossel e melhor cobertura Referência: Tecnologia de aplicação de inseticidas: qual ponta usar? Disponível em: . Acessado em: 06 jun 2023. O Gabarito Preliminar republicado já apresentou a alternativa “B” como resposta para a questão. Fica mantida a questão e o Gabarito Preliminar republicado.	IMPROCEDENTE
30675	YAÇANAN CLAUDINO MACHADO	14	A questão deve ser anulada, pois contém erro no enunciado.	QUESTÃO ANULADA
30678	YAÇANAN CLAUDINO MACHADO	37	A argumentação do(a) candidato(a) está correta, as alternativas “B”, “C” e “D” podem ser assinaladas como resposta para a questão. Contrariando dessa forma, o item 8.1, do Edital de Abertura do Concurso Público. Fica Anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
30499	YASMYN MIRANDA DA SILVA	14	A questão deve ser anulada, pois contém erro no enunciado.	QUESTÃO ANULADA
30548	YASMYN MIRANDA DA SILVA	4	Manifestação não atende as normas editalíssimas sem fundamentação.	IMPROCEDENTE
30575	ZÁINE SANTOS DE ASSIS	29	-	QUESTÃO ANULADA
30577	ZÁINE SANTOS DE ASSIS	29	-	QUESTÃO ANULADA
30596	ZÁINE SANTOS DE ASSIS	30	-	QUESTÃO ANULADA
30753	ZÁINE SANTOS DE ASSIS	27	O gabarito preliminar indica como correta a 'letra C'	INDEFERIDO
30760	ZÁINE SANTOS DE ASSIS	37	A questão trata do art. 23 a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, portanto, a alternativa correta é àquela indicada no gabarito preliminar.	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 12 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA
Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS) DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023,** conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - 001 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: B	27: Anulada	28: C	29: D	30: A
31: B	32: A	33: D	34: D	35: D	36: D	37: A	38: A	39: B	40: B

002 - 002 - ARQUITETO									
01: C	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: D	08: B	09: B	10: C
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: B	16: A	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: A	23: A	24: A	25: A	26: A	27: Anulada	28: C	29: A	30: D
31: A	32: A	33: C	34: A	35: C	36: B	37: A	38: C	39: B	40: A

003 - 003 - ANALISTA ADMINISTRATIVO									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: Anulada	29: Anulada	30: Anulada
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: A	37: D	38: D	39: B	40: A

004 - 004 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: B	27: D	28: C	29: A	30: A
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: D	37: D	38: B	39: C	40: B

005 - 005 - EDUCADOR FÍSICO									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: A	30: D
31: D	32: A	33: C	34: A	35: B	36: C	37: D	38: D	39: A	40: C

006 - 006 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: C	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: D	08: B	09: B	10: C
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: B	16: A	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: A	23: A	24: A	25: A	26: C	27: A	28: D	29: C	30: Anulada
31: D	32: B	33: A	34: B	35: D	36: D	37: Anulada	38: A	39: C	40: B

007 - 007 - ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: C	29: C	30: C
31: B	32: D	33: A	34: D	35: A	36: B	37: Anulada	38: B	39: C	40: A

008 - 008 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: D	32: A	33: A	34: D	35: D	36: B	37: Anulada	38: A	39: Anulada	40: D

009 - 009 - ENGENHEIRO DE TRÂNSITO									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: C
31: A	32: B	33: C	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: C

010 - 010 - ENGENHEIRO ELETRICISTA									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: C	27: A	28: B	29: B	30: A
31: D	32: C	33: D	34: B	35: B	36: A	37: C	38: D	39: C	40: D

011 - 011 - ENGENHEIRO FLORESTAL									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: A	30: D
31: D	32: A	33: B	34: A	35: C	36: B	37: A	38: Anulada	39: A	40: D

012 - 012 - FISCAL MUNICIPAL									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: A	27: B	28: Anulada	29: C	30: B
31: D	32: D	33: A	34: B	35: C	36: Anulada	37: B	38: C	39: B	40: Anulada

013 - 013 - GEÓLOGO									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C

21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: B	32: A	33: B	34: D	35: B	36: C	37: A	38: C	39: A	40: D

014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: D	27: B	28: B	29: C	30: A
31: A	32: Anulada	33: A	34: B	35: Anulada	36: Anulada	37: D	38: D	39: B	40: A

015 - 015 - PEDAGOGO SOCIAL									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: C	32: A	33: D	34: B	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: D

016 - 016 - PSICÓLOGO									
01: C	02: D	03: Anulada	04: B	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: D	13: C	14: A	15: C	16: A	17: Anulada	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B	26: B	27: D	28: D	29: Anulada	30: C
31: Anulada	32: A	33: A	34: A	35: C	36: C	37: A	38: B	39: D	40: B

017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: B	27: A	28: C	29: C	30: A
31: A	32: D	33: D	34: B	35: B	36: D	37: C	38: C	39: B	40: Anulada

018 - 018 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: D	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: Anulada	39: B	40: D

019 - 019 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: C	24: D	25: A	26: B	27: C	28: D	29: B	30: A
31: A	32: D	33: C	34: B	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 12 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.383, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Denomina como “Quadra Poliesportiva João Ferreira dos Santos”, a quadra poliesportiva que fica localizada no Bairro União, no Município de Sorriso/MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Quadra Poliesportiva João Ferreira dos Santos”, a quadra poliesportiva que fica localizada no Bairro União, no Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.382, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.293, de 18 de dezembro de 2013, que trata das Taxas de Vigilância Sanitária no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.293, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º A base de cálculo da taxa de vigilância sanitária é determinada pelo custo do serviço despendido pelo Município no exercício da atividade de poder de polícia, segundo o grau de risco sanitário e a faixa de área do estabelecimento, apurado da seguinte forma:

INSPEÇÃO SANITÁRIA E ALVARÁ SANITÁRIO	**VRF. SORRISO-MT**
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário

Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e especializado - até 50 leitos	20
- de 50 a 250 leitos	40
- acima de 250 leitos	80
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	11
Estabelecimentos da assistência médica de urgência	33
Hemoterapia - Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue	76
- Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	44
- Agência transfusional	22
- Posto de coleta	11
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	76
Instituto ou clínica de fisioterapia, ortopedia, psiquiatria e psicológica	3,5
Instituto de beleza: - com responsabilidade médica	20
- pedicure (podólogo)/manicure	3,5
Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	3,5
Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária.	33
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	22
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	22
Estabelecimentos que se destinam a práticas de esportes: - com responsabilidade médica	05
Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	10
Clínica médico-odontológico-veterinária Até 150m2	11
Acima de 150m2	22
Consultório médico-odontológico-veterinário Até 100m2	05
Acima de 07	07
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	05
Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários: - serviços de medicina nuclear - *in vivo*	22
- serviços de medicina - *in vitro*	33
- equipamentos de radiologia médico-odontológica	30
- conjunto de fontes de radioterapia	44
Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes - terrestre	11
- aéreo	22
Casas de repouso, idosos - com responsabilidade médica	10
- sem responsabilidade médica	05
- Colheita de amostra de produto/substância	11
- Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras	11
- Análise de projetos arquitetônicos	11
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária - Baixa Complexidade	05
- Média Complexidade	10
- Alta Complexidade	20
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos	11
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	05
Envasadora de água mineral e potável de mesa	33
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	10
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários Até 100m2	30
101m2 Até 300m2	40
301m2 Até 500m2	50
Acima de 500m2	60
Supermercados e congêneres Até 100m2	3,5
101m2 Até 200m2	04
201m2 Até 500m2	05
501m2 Até 2.000m2	10
Acima de 2.000m2	15
Prestadora de serviços de esterilização	33
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais Até 100m2	2,5
101m2 Até 200m2	3,25
201m2 Até 500m2	04
501m2 Até 2.000m2	05
Acima de 2.000m2	12
Restaurante, churrascaria, *rotisserie*, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	3,5
Até 100m2	
101m2 Até 200m2	04
201m2 Até 500m2	05
501m2 Até 2.000m2	10
Acima de 2.000m2	15
Sorveteria Até 100m2	3,5
101m2 Até 200m2	04
201m2 Até 500m2	05
501m2 Até 2.000m2	10
Acima de 2.000m2	15
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	22
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, *trailler* e pastelaria Até100m2	3,5
101m2 Até 200m2	04
201m2 Até 500m2	05
501m2 Até 2.000m2	10
Acima de 2.000m2	15
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	22
Mercearia e congêneres Até 100m2	3,5
101m2 Até 200m2	04
201m2 Até 500m2	05
501m2 Até 2.000m2	10
Acima de 2.000m2	15
Comércio de laticínios e embutidos Até 100m2	3,5
101m2 Até 200m2	04
201m2 Até 500m2	05
501m2 Até 2.000m2	10
Acima de 2.000m2	15
Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	11
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos, dentários	15
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	22
Farmácia (manipulação)	33
Drogaria e *Drogstore*	22
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar Até 100m2	2,75
101m2 Até 200m2	3,25
201m2 Até 300m2	3,75
301m2 Até 2.000m2	05
Acima de 2.001m2	12

Art. 8º .....

I - .....

II - na alteração de endereço, razão social, na data da comunicação da alteração; e

.....“(NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei 2.293, de 18 de dezembro de 2013:

I - art. 6º,§ 1º, inciso I, alíneas “a” à “k”; inciso II, alíneas “a” à “l”; inciso III, alíneas “a” à “j”; inciso IV, alíneas “a” à “j”; inciso V; § 2º, inciso I, alíneas “a” à “f”, inciso II, alíneas “a” à “e”; inciso III, alíneas “a” à “e”, inciso IV alíneas “a” à “c”, § 3º, inciso I, alíneas “a” à “g”, inciso II, alíneas “a” à “e”; inciso II, alíneas “a” à “d”, inciso IV, alíneas “a” à “e”; § 4º, inciso I, alíneas “a” à “d”, inciso II, alíneas “a” à “e”; § 5º, incisos I à XXI.

II - artigos 7º e 9º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1399 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS

PORTARIA Nº 1399, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
558	ADILSON FRANCISCO DE MELLO	19.06.2023	28.06.2023	17.09.2021	16.09.2022
8445	AMANDA PEREIRA OVALHE	05.06.2023	14.06.2023	04.01.2021	03.01.2022
662	MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA	12.06.2023	21.06.2023	17.12.2021	16.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1400 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

PORTARIA Nº 1400, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4124	FERNANDA SORGTS	27.06.2023	16.07.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1401 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10 PROG

PORTARIA Nº 1401, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8451	CELSO MARCON	12.06.2023	21.06.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1402 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10PEC 10 PROG

PORTARIA Nº 1402, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
73	MARLETH DA CUNHA MENESES	28.06.2023	07.07.2023	02.10.2021	01.10.2022
4067	VANDERSON CUNHA DEL SENT	12.06.2023	21.06.2023	31.12.2021	30.12.2022
4762	EDUARDO KOVALESKI	12.06.2023	21.06.2023	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GILBERTO DA SILVA COSTA – ME

CNPJ Sob n°. 28.213.425/0001-06

Venceu os Itens: 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 36, 37, 40 e 41.

Valor Total R$: 184.587,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)

LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI

CNPJ Sob n°. 15.610.144/0001-37

Venceu os Itens: 28.

Valor Total R$: 220.400,00 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos Reais)

AMANDA DUTRA RODRIGUES – MEI

CNPJ Sob n°. 34.432.771/0001-70

Venceu os Itens: 03, 06, 10, 18, 20, 30, 31, 32 e 33.

Valor Total R$: 192.024,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Vinte e Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ Sob n°. 13.278.238/0001-25

Venceu os Itens: 02, 08, 11, 21, 22, 27, 34 e 35.

Valor Total R$: 192.240,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Cinquenta Centavos)

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ Sob n°. 44.120.619/0001-05

Venceu os Itens: 01, 05, 09, 12, 19, 23, 24, 29, 38 e 39.

Valor Total R$: 240.478,05 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais, Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 1.029.730,55 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 12 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GILBERTO DA SILVA COSTA – ME

CNPJ Sob n°. 28.213.425/0001-06

Venceu os Itens: 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 36, 37, 40 e 41.

Valor Total R$: 184.587,50 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)

LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI

CNPJ Sob n°. 15.610.144/0001-37

Venceu os Itens: 28.

Valor Total R$: 220.400,00 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos Reais)

AMANDA DUTRA RODRIGUES – MEI

CNPJ Sob n°. 34.432.771/0001-70

Venceu os Itens: 03, 06, 10, 18, 20, 30, 31, 32 e 33.

Valor Total R$: 192.024,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Vinte e Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ Sob n°. 13.278.238/0001-25

Venceu os Itens: 02, 08, 11, 21, 22, 27, 34 e 35.

Valor Total R$: 192.240,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Cinquenta Centavos)

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ Sob n°. 44.120.619/0001-05

Venceu os Itens: 01, 05, 09, 12, 19, 23, 24, 29, 38 e 39.

Valor Total R$: 240.478,05 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais, Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 1.029.730,55 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT 12 de Junho de 2023

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 36/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00743/21-6 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 04/08/2021 em nome da Sra.**Maria Antonia Barbosa Camacho** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.979 dias líquidos, correspondentes a 05 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/10/1995 a 18/03/1999	**Instituição Tangaraense de Ensino & Cultura**	**03 anos, 05 meses e 17 dias**
19/03/1999 a 31/07/1999	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 04 meses e 12 dias**
20/09/1999 a 31/12/1999	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 03 meses e 11 dias**
07/02/2000 a 31/12/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 10 meses e 24 dias**
12/02/1980 a 11/07/1980	**Laticinios Taal Importação e Exportação Ltda**	**00 anos, 05 meses e 00 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 09 de junho de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.5878

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.5878

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 314.400,00

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

1 600

100182

10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DO SUS

76.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

100182

10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DO SUS

200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

100182

10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DO SUS

24.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

100185

10.303.0017.2321.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

02 04 04 DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

663

04.122.0002.2411.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 500

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

100170

04.129.0005.2705.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 500

02 07 05 DEPTO. DE CONTABILIDADE

100202

04.123.0005.2702.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100184	10.122.0014.2323.0000	GESTÃO DO SUS	-200.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100184

10.122.0014.2323.0000 GESTÃO DO SUS

-100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

3 1 500

100185

10.303.0017.2320.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

-2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

3 1 500

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

-6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

3 1 600

02 04 04

660

DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

04.122.0002.2411.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

-2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 1 500

02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

100168

04.123.0005.2703.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

-400,00

1 1

500

02 07 04	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO	E ARRECADAÇÃO		
100170	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos próprios		

Anulação(-) -314.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.5878

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 314.400,00

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 011	TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO PSF ODONTO		
100182	10.122.0014.2301.0000	GESTÃO DO SUS	76.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 000	Recuros aplicados na saúde		
100182	10.122.0014.2301.0000	GESTÃO DO SUS	200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 000	Recuros aplicados na saúde		
100182	10.122.0014.2301.0000	GESTÃO DO SUS	24.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 000	Recuros aplicados na saúde		
100185	10.303.0017.2321.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 000	Recuros aplicados na saúde		

02 04 04 DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

663	04.122.0002.2411.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos próprios		

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: ARELZO DA GUIA E CRUZ e ANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B2BD-A2D6-0F81-3B6C e informe o código B2BD-A2D6-0F81-3B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.5878

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

100170	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	4.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

02 07 05 DEPTO. DE CONTABILIDADE

100202	04.123.0005.2702.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	400,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100184	10.122.0014.2323.0000	GESTÃO DO SUS	-200.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	030 000	Recuros aplicados na saúde					
100184	10.122.0014.2323.0000	GESTÃO DO SUS	-100.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	030 000	Recuros aplicados na saúde					
100185	10.303.0017.2320.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-2.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	030 000	Recuros aplicados na saúde					
100206	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-6.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	030 011	TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO PSF ODONTO					

02 04 04 DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

660	04.122.0002.2411.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-2.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B2BD-A2D6-0F81-3B6C e informe o código B2BD-A2D6-0F81-3B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.5878

02 07 02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO						
100168	04.123.0005.2703.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-400,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					
02 07 04	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO						
100170	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-4.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

Anulação (-) **-314.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B2BD-A2D6-0F81-3B6C e informe o código B2BD-A2D6-0F81-3B6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2BD-A2D6-0F81-3B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 09/06/2023 13:00:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/06/2023 09:55:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B2BD-A2D6-0F81-3B6C

DECRETO Nº 128 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.5878

DECRETO Nº 128 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.5878

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$690.573,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 690.573,00

02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

2739

12.365.0030.2226.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ

309.623,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

1 540

2740

12.365.0030.2226.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ

98.950,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

1 540

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

471

10.302.0015.2309.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

476

10.302.0015.2309.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

126.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

02 04 04 DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

663

04.122.0002.2411.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 500

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

844

04.129.0005.2706.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 500

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

846	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	33.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 07

318

FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

12.365.0030.2224.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ

-150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

2 1 540

319	12.365.0030.2224.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ	-108.573,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	020 030	Fundeb 30%			

100167

12.365.0030.2224.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ

-150.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

2 1 540

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100151

10.302.0015.2322.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-226.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

3 1 500

02 04 04

660

DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

04.122.0002.2411.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

-3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 1 500

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

100169

04.129.0005.2705.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

-53.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 1 500

Anulação(-) -690.573,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

DECRETO Nº 128 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.5878

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$690.573,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 690.573,00

02 02 07	FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC			
2739	12.365.0030.2226.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ	309.623,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	020 030	Fundeb 30%		
2740	12.365.0030.2226.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ	98.950,00	
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	020 030	Fundeb 30%		
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
471	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 000	Recuros aplicados na saúde		
476	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	126.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	030 000	Recuros aplicados na saúde		
02 04 04	DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO			
663	04.122.0002.2411.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos próprios		
02 07 04	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
844	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos próprios		

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DAGUIA E CRUZ e VANDERALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4097-B6DE-32AC-6A3F e informe o código 4097-B6DE-32AC-6A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

DECRETO Nº 128 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.5878

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

846	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	33.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

318	12.365.0030.2224.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ(	-150.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	020 030	Fundeb 30%					
319	12.365.0030.2224.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ(	-108.573,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	020 030	Fundeb 30%					
100167	12.365.0030.2224.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ(	-150.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	020 030	Fundeb 30%					

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100151(	10.302.0015.2322.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-226.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	030 000	Recuros aplicados na saúde					

02 04 04 DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO

660	04.122.0002.2411.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-3.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

100169(	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-53.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000 000	Recursos próprios					

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DE GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4097-B6DE-32AC-6A3F e informe o código 4097-B6DE-32AC-6A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

DECRETO Nº 128 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.5878

Anulação (-) **-690.573,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4097-B6DE-32AC-6A3F e informe o código 4097-B6DE-32AC-6A3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4097-B6DE-32AC-6A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 09/06/2023 13:01:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/06/2023 09:56:29 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4097-B6DE-32AC-6A3F

DECRETO N.º 232, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 232, DE **09** DE **JUNHO** DE **2023.**

ALTERA dispositivo DO DECRETO Nº 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, e dá outraS providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 19.316/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os representantes contidos no inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 394, de 14 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***V – Representantes dos Servidores da Rede Municipal de Ensino:***

Titular: Nelsi Hoffmann Cassemiro

Suplente: Fabiano Hilário Ramires"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 13/06/2023 as 08h00para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
164	132	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
165	1367	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	17867738	09/11/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13e 14/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**422**	**THIAGO RIBEIRO DA SILVA**	**28/1/1991**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
2	**1935**	**GABRIELLA SHIDA SCARSI**	**14/5/1998**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14/06/2023 e 15/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.630/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (40.000 KM), DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE MARCA MARCOPOLO, NOTA FISCAL Nº 000.066.478, PLACA RRO 5E01, CHASSI 93PB84236PC070020, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - CNPJ Nº 07.838.209/0001-78** cujo valor total de **R$ 4.185,81 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Tangará da Serra-MT, 12 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 231, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 231, DE **07** DE **JUNHO** DE **2023.**

ALTERA MEMBROS DO DECRETO Nº 544, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 19.179/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os representantes contidos na alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 544, de 29 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

c) Loja Maçônica Estrela de Tangará nº 11

Titular: *Anderson Antônio Missio*

Suplente: Valdomiro Jorlando Junior "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 224, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 224, DE **02** DE **JUNHO** DE **2023.**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E GRATUITA, DE FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DIMA LUIZA ALBERTI CIARINI, NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE via pública para interligar A RUA 07 DO LOTEAMENTO VILA NAZARÉ A RUA 08 DO LOTEAMENTO SÃO LUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, **caput**, incisos VI e XLV; art. 80, **caput**, in-

ciso IV e XII; art. 104, inciso I, “e” e com fundamento nos art. 5º, letra “i” e art. 6º, caput, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941.

CONSIDERANDO o artigo 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO a manifestação da intenção do proprietário do imóvel em doar a área ao Município de Tangará da serra para abertura da via e posterior execução da infraestrutura necessária, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse público para fins de desapropriação amigável e gratuita, faixa de terras da gleba, objeto da matrícula nº 33.741 registrada junto ao 1º Serviço de Notarial e Registral de Tangará da Serra-MT, de propriedade de DIMA LUIZA ALBERTI CIARINI, brasileira, viúva, do comércio, portadora da CI RG nº 12/R-699.860, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 347.094.609-49, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 475, Centro, na cidade de Coronel Freitas-SC, necessária para abertura de via pública para interligar a Rua 07 do loteamento Vila Nazaré a Rua 08 do Loteamento São Luiz, conforme segue:

I - Área 03 - (a desmembrar) Partindo do marco P-01, cravado em comum com o loteamento Vila Nazaré e a Área 01, deste segue confrontando com a Vila Nazaré, na distância de 15,04m, com azimute plano de 111°05'05" até o marco P-02; deste vira-se a direita e segue confrontando com a Área 02, na distância de 72,55m, com azimute plano de 196°43'15.48" até o marco P-03, deste segue por uma curva suave ainda confrontando com a Área 02, na distância de 17,17m, com azimute plano médio de 184°19'6. 41" até o marco P-04, deste segue confrontando com a Área 02, na distância de 109,20m, com azimute plano de 172°14'37.10" até o marco P-05, deste vira-se a direita e segue confrontando com o loteamento Jd. São Luiz, na distância de 19,15m, com azimute plano de 300°40'12" até o marco P-06, deste vira-se a direita novamente e segue confrontando com a Área 01, na distância de 97,30m, com azimute plano de 352°14'37.10" até o marco P-07, deste segue por uma curva suave ainda confrontando com a Área 01, na distância de 23,51m, com azimute plano médio de 4°22'27. 13" até o marco P-08, deste segue ainda confrontando com a Área 01, na distância de 73,76m, com azimute plano de 16°43'15.48" até o marco P-01, ponto inicial desta demarcação, fechando assim o perímetro, possuindo área total de 2.951,10 m².

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doisdias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, **torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, com base nas Atas de Sessão nº 055/2023 e 063/2023, tendo em vista que todas as licitantes foram inabilitadas por não cumprirem as exigências técnicas operacional e profissional do edital no presente certame. O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.06.2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL – Portaria nº 824/2023.**

PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 019/2023/SEFAZ

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
AÍLTON GONÇALVES DE MEDEIROS	169/DEFISCTRIB/2023
ANA PAULA DE OLIVEIRA	037/DEFISCTRIB/2023
CARLA CRISLAYNE DAMACENA VIEIRA	090/DEFISCTRIB/2023
DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZÉBIO	132/DEFISCTRIB/2023
DALVID CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA	049/DEFISCTRIB/2023
FERNANDO KERKHOFF	108/DEFISCTRIB/2023
JANETE MARIA SCHNEIDER	123/DEFISCTRIB/2023
JHANIFER COSTA LOPES MACEDO	067/DEFISCTRIB/2023
JOSÉ ADOLFO JANUÁRIO	110/DEFISCTRIB/2023
KLEYDDSON ALBRECHT OLIVEIRA	087/DEFISCTRIB/2023
LUÍS ANDRÉ DOS SANTOS	063/DEFISCTRIB/2023
MANOEL MESSIAS DA SILVA	094/DEFISCTRIB/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	127/DEFISCTRIB/2023
MATEUS MANOEL PEREIRA	101/DEFISCTRIB/2023
RICARDO DA SILVA SOUZA	088/DEFISCTRIB/2023
ROSICACIA FLORÊNCIO COSTA	050/DEFISCTRIB/2023
VALDIR MARIN RODE	146/DEFISCTRIB/2023
VALDERI FERREIRA BARBOSA	136/DEFISCTRIB/2023
VALMIR MACENA DA SILVA	099/DEFISCTRIB/2023
VALTEIR GONÇALVES	148/DEFISCTRIB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia13/06/2023 às 08:00 hrspara atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	2401	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	22	88	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13 e 14/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

LEI ORDINÁRIA N.º 6.031, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.031, DE **09** DE **JUNHO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das Funções Gratificadas de Diretor Técnico da UMS - Unidade Mista de Saúde e de enfermeiro que desempenha a função de Chefe Hospitalar, passando a vigorar com a redação abaixo:

DESCRIÇÃO	Simbologia
Função de Diretor Clínico do Complexo Hospitalar	FG - DCCH
Função de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar	FG - DECH

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo IV da Relação de Funções Gratificadas, da Lei nº 2.099 de 29 de Dezembro de 2003, as seguintes funções:

DESCRIÇÃO	Simbologia	Vencimentos
Função de Diretor Clínico do Complexo Hospitalar	FG - DCCH	R$ 3.911,36
Função de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar	FG - DECH	R$ 3.911,36

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Chefe Administrativo Hospitalar, que passa a vigorar com a seguinte redação no anexo III, da Lei nº 2.099 de 29 de Dezembro de 2003:

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)			
Chefe Administrativo de Fiscalização e Faturamento do Complexo Hospitalar	01	01	DAÍ-I

Art. 4º Ficam criados os cargos de Diretor de Gestão do Complexo Hospitalar, Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Diretor Técnico do Hospital Municipal, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, sendo vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O anexo III da Lei nº 2.099 de 29 de Dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	De nº de cargos anterior	Para nº de Cargos atual	Simbologia	CH
Diretor de Gestão do Complexo Hospitalar	00	01	DAS - I	40H
Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	00	01	DAS - I	40H - (20H presenciais + 20H de sobreaviso)
Diretor Técnico Hospitalar	00	01	DAS - I	40H - (20H presenciais + 20H de sobreaviso)

Paragrafo único. Os Diretores Técnicos deverão cumprir a carga horária de 40H semanais, sendo 20 horas de forma presencial e 20 horas pelo regime de sobreaviso, sendo regulamentado por Decreto.

Art. 6º Para atender o disposto no artigo anterior fica incluído no anexo III – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI) da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)			
DESCRIÇÃO	Nº de Cargos	Simbologia	Vencimento
Diretor de Gestão do Complexo Hospitalar	01	DAS - I	R$ 8.073,13
Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	01	DAS - I	R$ 8.073,13
Diretor Técnico Hospitalar	01	DAS - I	R$ 8.073,13

Art. 7º Acresce dispositivos no item “a.5”, inciso III, do art. 2º da Lei nº 2.099, de 20 de Dezembro de 2003, que trata da estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - (…)

III- Secretaria Municipal de Saúde:

a) (…)

a.5) Departamento do Complexo Hospitalar;

a.5.1) Diretores Clínico e de Enfermagem do Complexo Hospitalar;

a.5.1.1) Chefe Administrativo de Fiscalização e Faturamento do Complexo Hospitalar;

a.5.2) Diretor Técnico Hospitalar;

a.5.3) Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento;”

Art. 8° As descrições e atribuições dos cargos criados, estão contidas no Anexo único que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 34/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições sob nº 08001290.1.00649/22-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 22/02/2022 em nome do Sr. **Vicente de Paulo Silva** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.914 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
05/02/1985 a 15/10/1987	**Operca SA Organização Pecuária da Amazonia**	**02 anos, 08 meses e 11 dias**
05/01/1988 a 11/07/1991	**Itamarati Norte SA Agro Pecuaria**	**03 anos, 06 meses e 07 dias**
05/08/1992 a 07/12/1992	**Constran S/A Construções e Comercio**	**00 ano, 04 meses e 03 dias**
01/06/1993 a 14/08/1993	**Luiz Kohl**	**00 ano, 02 meses e 14 dias**
01/09/1993 a 17/12/1993	**Constran S/A Construções e Comercio**	**00 ano, 03 meses e 17 dias**
13/01/1994 a 30/07/1994	**Esotec Transporte e Empreiteira de Construçã**	**00 ano, 06 meses e 18 dias**
01/08/1994 a 19/12/1994	**Constran S/A Construções e Comercio**	**00 ano, 04 meses e 19 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 09 de junho de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 32/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições sob nº 21035010.1.00142/22-0 pá-

ginas: 01/04 emitida pelo INSS em 24/08/2022 em nome do Sr. Isair Cappellarii anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5.046 dias líquidos, correspondentes a 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
05/05/1981 a 18/03/1983	**Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A**	**01 ano, 10 meses e 14 dias**
01/06/1986 a 31/03/1993	**PER. CONTR.CNIS 2**	**06 anos, 10 meses e 00 dia**
01/06/1995 a 01/02/1996	**Instituição Tangaraense de Ensino e Cultura**	**00 ano, 08 meses e 01 dia**
03/06/1996 a 29/12/1999	**Sociedade Beneficiente Salmo 23**	**03 anos, 06 meses e 27 dias**
12/02/2001 a 31/12/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 10 meses e 19 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 07 de junho de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CASCALHO LATERÍTICO, CIMENTO, MADEIRA, POSTE DE CONCRETO, TELA DE AÇO, ENTRE OUTROS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.06.2023. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeiro - Portaria nº 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamenta o disposto pelo §9º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Torixoréu/MT, as regras aplicáveis às contratações públicas para fins de destinação de percentual mínimo de mão de obra prestado por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

Art. 2º Os editais de licitação que tenham por objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão prever que a mão de obra utilizada para a sua execução será constituída de, no mínimo:

I - 2% (dois por cento) por mulheres vítimas de violência doméstica;

II - 2% (dois por cento) por oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º Os editais que contemplem quantitativos que resultem em quantidade de mão de obra inferior a 01 (um) e superior a 0,50 (meio) para cada um dos incisos do caput deverão prever a necessidade de contratação mínima de um posto de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e um posto de trabalho para egressos do sistema prisional. § 2º O disposto no inciso II do caput não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia.

§ 3º O percentual de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 4º O não atendimento da reserva de que trata o caput deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de contratação direta.

Art. 3º Os editais de licitação que tenham por objeto a execução de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a dez vezes o valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão prever que a mão de obra utilizada para a sua execução será constituída de, no mínimo:

I - 01 posto para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - 01 posto para oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º O quantitativo de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 2º O não atendimento da reserva de que trata o caput deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa, em face dos princípios do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de contratação direta.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social auxiliar na implementação da política pública de que trata este decreto, podendo realizar termos de cooperação e demais instrumentos similares com outros órgãos públicos estaduais ou federais. Art. 5º Após a publicação do edital, que deverá conter as regras específicas para aplicação do disposto neste decreto, a Secretaria de Administração comunicará à Secretaria de Assistência Social quanto a divulgação do edital ou aviso de contratação direta, indicando o número de cargos necessários e os requisitos mínimos que deverão ser preenchidos para fins de execução do objeto contratual.

§ 1º O órgão responsável indicado pela Secretaria de Assistência Social deverá elaborar relação de mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional que se enquadrem nos requisitos indicados no aviso de que trata o caput, para fins de que a empresa possa realizar processo seletivo de admissão após a assinatura do contrato. § 2º Em se tratando de egressos do sistema prisional, o Conselho da Comunidade da Comarca de Barra do Garças/MT deverá ser consultado quando da elaboração da lista de que trata o § 1º.

Art. 6º As empresas participantes das licitações deverão apresentar declaração expressa de que cumprirão com o disposto neste decreto.

Art. 7º No ato de assinatura do contrato, a Administração entregará documento formal à contratada requisitando que esta providencie a realização de processo seletivo para fins de admissão de pessoal que se enquadre no disposto pelos artigos 2º e 3º, conforme o caso. Art. 8º De posse do documento de que trata o art. 6º, a empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitar formalmente à Secretaria de Assistência Social a relação nominal elaborada nos termos do parágrafo único do art. 4º deste decreto. Art. 9º A empresa contratada realizará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da relação nominal, o processo de seleção de pessoal, que levará em consideração exclusivamente a lista apresenta-

da pela Secretaria de Assistência Social. Art. 10. O resultado do processo seletivo deverá ser formalmente comunicado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 11. Após a realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social atestará que a empresa cumpre com os requisitos estabelecidos neste decreto, informando em anexo o rol de pessoas selecionadas, o qual possuirá caráter sigiloso, só podendo ser visualizado pela empresa, pela Administração contratante e pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Caso a empresa contratada já disponha de colaboradores nas condições de que trata este Decreto e que serão alocados no contrato firmado, a unidade responsável pela política pública deverá emitir declaração de conformidade.

§ 2º Eventual indisponibilidade de colaboradoras com as competências desejadas, ou em número aquém ao necessário para o cumprimento do percentual de vagas, deverá ser formalizada em declaração expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. § 3º O fracasso total ou parcial do processo seletivo deverá ser motivado pela empresa contratada. § 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º, a empresa contratada completará o quantitativo necessário para a execução contratual sem a necessidade da reserva de que trata este Decreto. § 5º A indisponibilidade inicial de colaboradores deverá ser reavaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 06 (seis) meses, quando, surgindo pessoas aptas a preencher o quantitativo mínimo previsto nos artigos 2º e 3º, será notificada a contratada para realizar o processo seletivo de que trata o art. 8º.

Art. 12. Cumpre à fiscalização contratual, com apoio de equipe indicada pela Secretaria de Assistência Social, zelar pelo efetivo cumprimento deste decreto.

Art. 13. Verificado, a qualquer tempo durante a execução do contrato celebrado, o descumprimento dos percentuais previstos nos art. 2º e 3º, a contratada será notificada para realizar novo processo seletivo e/ou apresentar suas razões, que se não aceitas, ensejarão na aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

Art. 14. A identidade dos colaboradores contratadas para os fins deste Decreto será mantida em sigilo pela empresa contratada e pela Administração, vedando-se qualquer tipo de discriminação laboral.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo e Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 16. Quando a aquisição de bens, obras e serviços tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União ou do Estado e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições previstas nos regulamentos editados por estes entes federativos.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de abril de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 093/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 041/2023 – Dispensa de licitação nº 017/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA,** psicóloga, inscrita no CRP-09/012727, CPF sob o nº 014.924.211-54, com endereço na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 6.53, Setor Ceará, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, no valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a contratação de serviços especializados de psicólogo para atender as demandas urgentes, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da cidade de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de junho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 093/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: "Contratação do profissional técnico habilitado **DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA,** psicóloga, inscrita no CRP-09/012727, CPF sob o nº 014.***.***-54, com endereço na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 6.53, Setor Ceará, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000**,**para prestação de **serviços especializados de psicólogo para atender as demandas urgentes, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da cidade de Torixoréu-MT**, com valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 516 – Fonte: 4.1.660.0-500 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CRP-09/012727

EXTRATO DO CONTRATO 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO 091/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: "Contratação da empresa JJ SILVA SOUSA LTDA**,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.264.988/0001-90, com endereço/sede na Rua Cuiabá, nº 205, Centro, Torixoréu-MT, *no valor global de* R$ 683.867,50 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), através **de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS E DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 24/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 683

Fonte: 1.621

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: JJ SILVA SOUSA LTDA**,** CNPJ sob nº 26.264.988/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

E**spécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria de nº 034/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI

CNPJ: 17.544.481/0001-80

Da prorrogação do Prazo de Execução e Vigência:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a execução dos serviços contratados até a data de 07 de Junho de 2024 e a vigência do contrato nº 034/2022, assinado em 07 de Junho de 2022, compreende o período desde a sua assinatura até 07 de Junho de 2022.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria sob nº 034/2022, assinado em 07 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 07/06/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, torna público a seguinte correção ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 para Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório sob nº 019/2023, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR, DO PROGRAMA PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, conforme descrição detalhada no Termo de Referência do Anexo I deste Edital:

1 – Fica corrigido a data de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, onde houve um erro na data de realização da sessão pública no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 para Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório sob nº 019/2023, a data informada no edital, de 13 junho de 2023, não condiz com a data do Aviso de Licitação publicado, marcado para o dia 15 de junho de 2023.

2 – Fica mantida a Data de Realização (abertura/julgamento) do Pregão Presencial Nº 014/2023 – Processo Nº 019/2023, conforme o Aviso de Licitação para o dia **15 de junho de 2023**, mantido também o horário previsto no edital (**09:00 horas – MT**).

3 – Publique-se, Afixe-se.

União do Sul - MT, 12 de junho de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria 002/2022

PORTARIA Nº 153/2023

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. IARA BEDIN LOURENÇO, ocupante do cargo de Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora do RG nº ***231** SSP/MT e CPF nº ***.295.971.**, pelo período de 05 de junho a 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 53/2023

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04. 215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49**, e de outro lado a A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 45.353.924/0001-00, estabelecida a Avenida Jose Medeiros de Araujo, nº 32, Distrito de Adrianopolis, CEP 78.253-000, cidade Vale de São Domingos-MT, representada neste ato por seu Procurador Sr. JOÃO COSTA GUIMARÃES, brasileiro, portador do RG n.º 814210 SSP/MT e do CPF n.º 544. 241.431-04 residente à Rua Arivaldo Vieira de Santana, s/n, Centro CEP 78.253-000, em Vale de São Domingos-MT**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acréscimos, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 10,12% no objeto da REFORMA CENTRO NOTURNO - PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS -MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme planilha em anexo:

"1 – *o valor do aditivo a obra é de R$ 17.791,05 (Dezessete Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos)".*

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **53/2023**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 12 de Junho de 2023.

_____

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

_____

Geraldo Martins da Silva A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME

Prefeito Municipal **JOÃO COSTA GUIMARÃES**

Procurador

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023

PROC. ADM. Nº. 865813/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos (tiras para medir glicose)** para atender a rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

E**MPRESA REGISTRADA:OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 36.441.185/0001-17, situada na Avenida Gupe n. 10.767 Galpão 25 Sala 09 Bairro: JD. Belval CEP:06. 442-120, Barueri - SP, Telefone:(11) 99282-4747 endereço eletrônico: licitacao@okbiotech.com.brsendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Fernanda Jacintho Augusto, inscrito no CPF n. 186.991.168-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO - TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO, POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, AREA DE GLICOSE VARIACAO 20 - 600 MG/dL, AREA DE BILIRRUBINA NAO, AREA DE DENSIDADE NAO, AREA DE PH NAO, AREA DE SANGUE CAPILAR, AREA DE PROTEINA NAO, AREA DE LEUCOCITOS NAO, COM FRASCO COM 50 TIRAS, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE COMODATO 1 MONITOR PARA CADA 1000 TIRAS, SENDO 3.000 MONITORES AO TODO. GARANTIR SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO BATERIAS). - REGISTRO NO MS E O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA. O VENCEDOR DO ITEM DISPONIBILIZARÁ, NO ATO DO PRIMEIRO EMPENHO, MESMO QUE O EMPENHO SEJA PARCIAL, 50% DOS MONITORES (1.500 UNIDADES), E OS OUTROS 50% (1.500 UNIDADES) QUANDO SOLICITADO.	CX	OK INFINITE	60.000	R$ 10,46	R$ 627.600,00
VALOR TOTAL: R$ 627.600,00 (Seiscentos e Vinte e sete Mil e Seiscentos Reais)						

Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA: OK BIOTECH COM. E DIST. DE MAT.

ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP

LEI Nº5.085/2023

Institui, no calendário das festividades do aniversário de Várzea Grande/MT, a Copa Várzea-Grandensede Futevôlei, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município, fazendo parte das festividades e eventos programados em comemoração ao aniversário de Várzea Grande/MT, a realização da Copa Várzea-grandense de Futevôlei, que será realizada na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pablo Gustavo de Moraes Pereira

LEI Nº5.088/2023

Denomina a Estação de Tratamento de Água - ETA Imigrantes/Bonsucesso de **ETA Osvaldo Simi,** e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a Estação de Tratamento de Água - ETA Imigrantes/Bonsucesso de ETA Osvaldo Simi, que atuou por mais de 20 anos no ramo da cerâmica na região de Bonsucesso/Souza Lima, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 demaio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Carlos Martins de Figueiredo

LEI Nº5.092/2023

Inclui o Dia Municipal do Enfrentamento à Violência nas Escolas do município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Enfrentamento à Violência nas Escolas, a ser realizado anualmente no dia 27 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 demaio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº5.095/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação 4 Bravo Lutas,** e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO 4 BRAVO LUTAS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.455.522/0001-16, com sede na Avenida Filinto Muller, nº 538, Bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.110-302.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 demaio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Denival Rodrigues Galibert

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 7º dia do mês de junhode 2023, as 8:30horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ruralde Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada,pelos presentes. O Presidente Jean Lucas Teixeira de Carvalho, exercendo igualmente a função de secretário da reunião, iniciou a reunião as 08 horas e 40 minutos,saudando os presente eagradecendo a presença dos Conselheiros, destacando a presença do Vereador Braz Jacinto, Vereador Antonio Marques (Vitamina) e do Conselheiro Alecsand Moureira da Silva membro representante do proder legislativo do município.

QUORUM: (Art. 9º, RI – 50% + 1 = 8): Apresentaram-se para a reunião desse dia,09 conselheiros e dois suplentes.Teve *quorum*.

Pauta:Apresentação pela EMPAER dos Resultados e Alcance dos Trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ano de 2022 e Planejamento para o ano de 2023.

Deu-se a palavra a Conselheira Magda para registrar seus agradecimentos aos participantes do curso do e-SEIAF realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023.

Iniciou-se a exposição da prestação de contas requisitada pelo conselheiro Nivaldo Ponciano e seus auxiliares da EMPAER, as 8h50 min, com termino às 10h10.

Os Srs. vereadores Braz Jacinto e Prof. Antonio Marques (vitamina) realizaram questionamentos ao conselheiro postulante, que foram prontamente respondidos.

O Conselheiro Danilo, exaltou a necessidade da participação dos membros do legislativo as reuniões do Conselho, que por sugestão dos vereadores presentes será enviados convites de forma antecipada pela SEMMADRS.

O Presidente comentou aos presentes da aprovação da Lei de Melhoramento Genético do Dep. Estadual Francis Maris, pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Cabe registrar que o Conselhero Alecsand Moureira da Silva por compromisso diverso, teve que se ausentar, autorizando sua assessora, Sra Thais Fernanda de Arruda à assinar a ata.

PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF

Convidados: Priscila Alves, Camila Amaral, Samantha Dias (EMPAER).

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

Presentes:

1. _____ 2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____

DECRETO Nº 37 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações parciais, áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas ao prolongamento da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "h", "i" e "j", do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* nº. 667.557/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriaçõesparciais, a se efetivarem mediante forma amigável ou judicial, parte de 06 (seis) áreas urbanas, situadas naAvenida Filinto Muller, neste município, sendo 1 (uma) área de propriedade da empresa: Matsubara Planejamento Florestal LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n°. 05.401.204/0001-58, e outras 05 (cinco) áreas de propriedade de:Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara– CPF/MF nº. 820.033.431-72.

Parágrafo único: As áreasque serão desmembradas pertencem àsmatrículas ns. 36.318, 4.982, 4.983, 4.984, 4.985, 4.986, todas do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande,com os perímetros conforme abaixo.

§1° Área pertencente à pessoa jurídica:Matsubara Planejamento Florestal LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n°. 05.401.204/0001-58: **Matrícula 36.318-do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande: área a desmembrar com32,40 m2**:A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 13; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 09. ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2° Área pertencente à pessoa natural: Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara– CPF/MF nº. 820.033.431-72:

I - **Matrícula 4.982do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m2**:A Presente Área Desmembrada está assim descrito: Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 04; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com RUA TEN. JOÃO LIRA. ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - **Matrícula 4.983do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m2**:A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 05; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 01. ponto inicial da descrição deste perímetro;

III - **Matrícula 4.984do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m2**:A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 08; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 04. ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV - **Matrícula 4.985do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m2**: A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 09; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 05. ponto inicial da descrição deste perímetro; e

V - **Matrícula 4.986do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 32,40m2**: A Presente Área Desmembrada está assim descrito; Frente: medindo 12,00ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 12,00ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,70m confrontando com LOTE - 12; Lado Esquerdo medindo 2,70m confrontando com LOTE - 08. ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto Municipal são declaradas de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizadas, nos termos do Decreto-Lei Nacionalnº. 3. 365/1941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações se destinamao prolongamento de via pública.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 39.560,40 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Processo Administrativo *Gespro* nº.667.557/2020.

Art. 5ºO custeio do presente Decreto Municipal correráda dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto nº.1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 1500

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação do presente processo,deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a)proprietário(a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.077/2023

Dispõe sobre a obrigação de petshops, clinicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixarem em locais visíveis cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos.

Art. 2º O cartaz de que trata o *caput* do presente artigo deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

I. nome de ONG local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizarem animais para adoção;

II. telefone e e-mail para contato com a entidade responsável; e

III. informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Art. 3º Os animais deverão ser entregues para adoção após estarem devidamente vacinados e vermifugados, cabendo os custos aos pretensos adotantes ou às instituições responsáveis pela adoção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 125/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 885659/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$3.409,00 (três mil, quatrocentos e nove reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.654.794.081-00, matricula n.11841.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratada

PORTARIA 125/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **13/06/2023,** ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** cargo de Auxiliar Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

Processo n° 865813/2023.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TIRAS PARA MEDIR GLICOSE) PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 01/06/2023, sagrando-se a empresa:**OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 36.441.185/0001-17, situada na Avenida Gupe n. 10.767 Galpão 25 Sala 09 Bairro: JD. Belval CEP:06.442-120, Barueri - SP, Telefone:(11) 99282-4747 endereço eletrônico: licitacao@okbiotech.com.br sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Fernanda Jacintho Augusto, inscrito no CPF n. 186.991.168-70, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 01**com o valor total de **R$ 627.600,00 (Seiscentos e Vinte e sete Mil e Seiscentos Reais).**O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

LEI Nº5.100/2023

Estabelece a forma de organização da numeração predial para o perímetro urbano do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 4.698/2021, compete à Prefeitura Municipal de Várzea Grande realizar a numeração predial dos terrenos e lotes urbanos.

Paragrafo único: A padronização das numerações prediais seguirá o que dispõe esta Lei Municipal.

Art. 2º Todos os terrenos e lotes urbanos, incluindo os não edificados, receberão numeração predial, visando estabelecer numeração sequencial, nas seguintes condições:

I – a numeração predial, a ser definida para um terreno ou lote em determinada via, iniciará sua contagem na origem de cada logradouro, estendendo-se sequencialmente ao longo de todo o seu trajeto;

II – a numeração predial será a distância entre o início do logradouro e o ponto final da edificação do terreno ou lote; e

III – em caso de numeração igual, entre terrenos e lotes frontais do mesmo logradouro, a edificação mais recente terá o acréscimo somatório do número 01, quando necessário.

Art. 3º Nos terrenos ou lotes urbanos não edificados, a numeração predial deverá ser apenas uma previsão numérica, sendo a distância entre o início do logradouro e o ponto final do terreno ou lote, evitando que haja o desordenamento numérico.

Art. 4º Toda edificação existente e que vier a ser construída, reformada ou ampliada no município, será obrigatoriamente numerada, caso não tenha a sua numeração predial já definida.

§1º É obrigatória a colocação da placa, com o número oficial definido pela Prefeitura Municipal, em local visível, no muro do alinhamento ou na fachada.

§2º A numeração de nova edificação constará no ato público de emissão do "habite-se".

Art. 5º Havendo o desmembramento ou remembramento de terreno ou lote, seja ele edificado ou não, serão mantidas as condições de numeração predial.

Art. 6º Os proprietários ou possuidores de direito dos imóveis urbanos edificados sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida, serão notificados para regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal, por meio de Decreto Municipal, definirá a padronização da placa de numeração predial.

Art. 7º A placa de imóvel deverá conter, no mínimo, nome do logradouro, quadra (quando houver), número do lote e número da edificação.

§1º A placa do imóvel é de responsabilidade do proprietário e solidariamente ao seu possuidor, sendo critério para liberação do "habite-se".

§2º Caso haja alteração do nome do logradouro, por meio de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, esse ficará responsável pela entrega das placas aos moradores da via alterada.

§3º O nome do logradouro, na placa de imóvel, poderá ser obrigatório apenas aos imóveis de esquina, dispensado, caso entenda a Prefeitura Municipal, para as demais edificações.

Art. 8º A não colocação de placa indicando a numeração predial ensejará multa, ao proprietário do imóvel e solidariamente ao seu possuidor, no valor de 03 (três) Unidades de Padrão Fiscal – UPF.

§1º A multa será aplicada uma única vez.

§2º O não pagamento da multa, prevista no *caput* deste artigo, ensejará a inscrição em dívida ativa.

§3º Caso o imóvel seja habitado por pessoa em estado de vulnerabilidade ou que não tenha condição financeira de adquirir placa, essa ficará isenta do pagamento da multa prevista neste artigo.

Art. 9º A Prefeitura Municipal deverá, quando realizar a revisão ou a criação da numeração predial de determinada via, realizar a publicação, em diária oficial, da padronização concluída, para conhecimento público.

Parágrafo único: A publicação da padronização poderá ser feita por ato próprio da Secretaria Municipal responsável.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos para que todos os imóveis, que ainda não possuem numeração predial, recebam a sua respectiva numeração.

Art. 11. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de junhode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 891311/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**05/04/2023 a 05/04/2025**) concedido a servidora **ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA,** matrícula 135481, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de**01/06/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,12dejunho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 015/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (GEORADAR), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica n.º 009/2023/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 009/2023/DAE-VG.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIARIA – DO TIPO GEORADAR LMX, TUBOS E CABOS METALICOS, TUBULAÇÕES NÃO METALICAS, INCLUINDO PE E PVC, TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DE CONCRETO E REDES DE ESGOTO DE MATERIAIL CERAMICO, TANQUES E GALERIAS ENTERRADAS, UTILIDADE QUE NÃO POSSUEM FIO MARCADORES, DEMAIS ESTRUTURAS ENTERRADAS COMO FUNDAÇÕES, VAZIOS, SAPATAS DE CONCRETO.		UNID	02	R$ 243.147,41	R$ 486.294,83
02	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - DO TIPO GEORADAR LMX, TUBOS E CABOS METÁLICOS, TUBULAÇÕES NÃO METÁLICAS, INCLUINDO PE E PVC, TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DE CONCRETO E REDES DE ESGOTO DE MATERIAL CERÂMICO, TANQUES E GALERIAS ENTERRADAS, UTILIDADES QUE NÃO POSSUEM FIO MARCADOR, DEMAIS ESTRUTURAS ENTERRADAS COMO FUNDACOES, VAZIOS, SAPATAS DE CONCRETO, 08 HORAS.		UNID	02	R$ 59.930,00	R$ 119.860,00
PREÇO MÉDIO GLOBAL DO LOTE R$ 526.248,17 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).						

LEIA-SE:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica n.º 009/2023/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 009/2023/DAE-VG.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIARIA – DO TIPO GEORADAR LMX, TUBOS E CABOS METALICOS, TUBULAÇÕES NÃO METALICAS, INCLUINDO PE E PVC, TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DE CONCRETO E REDES DE ESGOTO DE MATERIAIL CERAMICO, TANQUES E GALERIAS ENTERRADAS, UTILIDADE QUE NÃO POSSUEM FIO MARCADORES, DEMAIS ESTRUTURAS ENTERRADAS COMO FUNDAÇÕES, VAZIOS, SAPATAS DE CONCRETO.		UNID	02	R$ 243. 147,41	R$ 486. 294,83
02	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - DO TIPO GEORADAR LMX, TUBOS E CABOS METÁLICOS, TUBULAÇÕES NÃO METÁLICAS, INCLUINDO PE E PVC, TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DE CONCRETO E REDES DE ESGOTO DE MATERIAL CERÂMICO, TANQUES E GALERIAS ENTERRADAS, UTILIDADES QUE NÃO POSSUEM FIO MARCADOR, DEMAIS ESTRUTURAS ENTERRADAS COMO FUNDACOES, VAZIOS, SAPATAS DE CONCRETO, 08 HORAS.		UNID	02	R$ 59. 930,00	R$ 119. 860,00
PREÇO MÉDIO GLOBAL DO LOTE R$ 606.154,83 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).						

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.303/2023

"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 053/2023 – **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, que se encontra em vigência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 305/2023

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**,** prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para a cessionária, a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a servidora cedida ficará lotada na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução da referida servidora a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º. Fica revogada a portaria nº 048, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.301/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA LIMEIRA DE OLIVEIRA** matricula **nº. 2503**,lotado na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Enfermeira, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **02/04/2018 a 01/04/2023.** Tendo início **01/08/2023** e término em **30/08/2023**.

Art. 3º Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetivo acima qualificado, relativo ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 01/04/2023**, com fulcro no 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 4º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 301/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATO N. 053/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ:** 07.797.967/0001-95**,** Com Sede na Rua Isabel a Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.086.763-5, expedida pela SESP/PR, e do CPF sob o nº 574.460.249-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2023**, ratificada em **05 de junho de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre da inexigibilidade **N. 008/2023**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela administração pública (banco de preços)**,** conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PREÇOS; SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.	UNID	01	BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS	11. 580,00	11. 580,00
	TOTAL					**11. 580,00**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO: A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **07 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ **11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.4 – O valor pactuado será fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

3.2.5 – Após o período de um ano, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.6 – A data-base para aferição do índice de reajuste será a data da **proposta.**

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1500

R$ 11.580,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Administração e Fazenda e do Fiscal** de contrato nomeado pela portaria n. **303/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5, SESP/PR

CPF sob o nº 574.460.249-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 011.990.451-95	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 1606342-2 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.298/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRAMES MARTINS DA SILVA** matricula **nº. 2129**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Motorista, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) mês Consecutivo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, ao servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **30/07/2012 a 29/07/2017.** Tendo início **01/06/2023** e término em **30/08/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 304, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DEJUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 304/2023

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526869	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	38.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de junho de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.295/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOMECALTURA DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo do funcionário já nomeado conforme estabelecido no art. 1º, da Portaria nº 525 de 14 de dezembro de 2022, para o cargo abaixo:

I - **LUCAS CAMBARA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado a rua São Pedro s/n, bairro Jardim Aeroporto do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 3195755-2 SSP/MT e CPF n. 069.876.041-77, passa a exercer o cargo de **Gerente do Programa Cadastro Único, C.C.3**, a partir de 06/06/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 296, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DEJUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 296/2023

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528650	DANILLO ANTONIO DA SILVA BISPO	22/06/1999	35,0	20,0	5,0	60,0	3.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 06 de junho de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.297/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDIR LUIZ ANTONIO** matricula **nº. 430**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Professor, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) mês Consecutivo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, ao servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **01/04/2018 a 01/04/2023.** Tendo início **22/09/2023** e término em **20/12/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.300/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA** matricula **nº. 3672**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **14/08/2017 a 14/08/2022.** Tendo início **01/06/2023** e término em **30/06/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.299/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GLACIANO ANTONIO CABRAL NETO** matricula **nº. 901**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Vigia, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) mês Consecutivo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, ao servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **01/04/2018 a 01/04/2023.** Tendo início **01/06/2023** e término em **30/08/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
EDITAL N° 002/2023

COMISSÃO DE ESCOLHA

A Comissão Especial do Processo de Escolha ao Conselho Tutelar, pleito 2024/2027, comunica a lista dos candidatos inscritos, conforme período de inscrição: 22/04/2023 a 22/05/2023, e neste ato, abre o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial, pela população em geral, através do Email: acaosocialvilarica@yahoo.com.br.

Os envelopes com os documentos foram abertos em reunião especial desta comissão no dia 30/05/2023 as 10: hr., na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, com a presença da maioria dos integrantes desta comissão.

Os inscritos são:

1 - Cleonice Guimarães Silva

2 - Camila Defaveri Dias

3 - Divina Anieli Barbosa Feitosa

4 - Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio

5 - Rafael Joaquim Fontela

6 - Jocilma Silva Bezerra

7 - Thiago Fernandes Marques Barros

8 - Dulcilane Gomes de Sousa

9 - Liliane Nunes Reis

10 - Maria Aparecida da Silva

11 - Marilda Guimarães de Oliveira

12 - Francisco Cerras da Silva Santos

13 - Isa Márcia Santos Piedade

Vila Rica, 12de junho de 2023.

GUIOMAR PRIAMO

Presidente da Comissão

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 12 22:34:46 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)